

Proposta de Projeto de Lei Orçamentária de 2025

MENSAGEM



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Eduardo Leite

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabriel Souza

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Artur Lemos

CHEFE DA CASA MILITAR E DA DEFESA CIVIL

Cel. Luciano Chaves Boeira

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Eduardo Cunha da Costa

**SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**

Clair Kuhn

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Beto Fantinel

SECRETÁRIA DA CULTURA

Beatriz Araújo

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Caio Tomazeli

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ernani Polo

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vilson Covatti

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E METROPOLITANO**

Carlos Rafael Mallmann

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Raquel Teixeira

SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER

Danrlei de Deus Hinterholz

**SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO DIGITAL
E APOIO ÀS POLÍTICAS DE EQUIDADE**

Lisiane Lemos

SECRETÁRIA DA FAZENDA

Pricilla Maria Santana

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Carlos Gomes

SECRETÁRIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Simone Stülp



SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Fabrício Guazzelli Peruchin

SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
Juvir Costella

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Marjorie Kauffmann

SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS
Izabel Matte

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
Danielle Calazans

SECRETÁRIO DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA
Pedro Capeluppi

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Arita Bergmann

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Sandro Caron

SECRETÁRIO DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
Luiz Henrique Viana

**SECRETÁRIO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL**
Gilmar Sossella

SECRETÁRIO DE TURISMO
Ronaldo Santini

CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
Euclides Maria da Silva Neto

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS
Des. Alberto Delgado Neto

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RS
Dep. Adolfo José Brito

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS
Cons. Marco Peixoto

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**
Alexandre Sikinowski Saltz

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Nilton Leonel Arnecke Maria

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RS
Des. Maria Emilia Moura da Silva



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025..... | 16 |
| 1.1 A ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA O ORÇAMENTO DE 2025..... | 18 |
| 1.2 A DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FIXADA PARA O ORÇAMENTO DE 2025..... | 20 |
| 1.3 A ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO DE 2025..... | 22 |
| 2. O PLANO RIO GRANDE E A SECRETARIA DE RECONSTRUÇÃO GAÚCHA..... | 23 |
| 3. OS CENÁRIOS ECONÔMICOS INTERNACIONAL, BRASILEIRO E DO RIO GRANDE DO SUL ⁽¹⁾ | 28 |
| 3.1 A CONJUNTURA ECONÔMICA INTERNACIONAL (CENÁRIO INTERNACIONAL)..... | 29 |
| 3.2 A CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA (CENÁRIO NACIONAL)..... | 33 |
| 3.3 A ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CENÁRIO LOCAL)..... | 39 |
| 4 AS FINANÇAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..... | 50 |
| 4.1 UM BREVE RESUMO SOBRE O QUADRO GERAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS ESTADUAIS..... | 50 |
| 4.2 O FINANCIAMENTO PÚBLICO ESTADUAL AO LONGO DO TEMPO..... | 54 |
| 4.3 A EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ORÇAMENTÁRIO E PRIMÁRIO..... | 57 |
| 4.4 A EVOLUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR..... | 60 |
| 4.5 OS PRINCIPAIS AGREGADOS DA RECEITA PÚBLICA..... | 61 |
| 4.5.1 O ICMS..... | 62 |
| 4.5.2 AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DA UNIÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..... | 65 |
| 4.5.3 AS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS RECEITAS PÚBLICAS..... | 66 |
| 4.6 OS GRANDES AGREGADOS DA DESPESA PÚBLICA..... | 67 |
| 4.6.1 O GASTO TOTAL CONSOLIDADO DO ESTADO..... | 68 |
| 4.6.2 O GRUPO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..... | 70 |
| 4.6.3 O DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL, SEGUNDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)..... | 77 |
| 4.6.4 O GRUPO OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... | 78 |
| 4.6.5 OS GRUPOS DOS INVESTIMENTOS AMPLOS (INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS)..... | 80 |
| 4.6.6 OS GRUPOS DE DESPESA DO SERVIÇO DA DÍVIDA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA)..... | 82 |
| 4.7 A EVOLUÇÃO DO GASTO COM EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA..... | 87 |
| 5. O FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E AS PERDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..... | 90 |
| 5.1 O FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... | 90 |
| 5.2 TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RS E O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL..... | 92 |



| | | |
|--------|--|-----|
| 5.3 | AS PERDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM O FUNDEB..... | 93 |
| 6. | A DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A UNIÃO | 96 |
| 6.1 | O PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DO ESTADO E AO AJUSTE FISCAL (LEI Nº 9.496/1997 E NORMAS POSTERIORES) | 96 |
| 6.2 | O PROGRAMA DE ADESAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL | 99 |
| 6.3 | A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA DO ESTADO DO RS COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS | 102 |
| 7. | O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..... | 103 |
| 7.1 | O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (RPPS/RS)..... | 103 |
| 7.2 | OS REGIMES DE REPARTIÇÃO SIMPLES E DE CAPITALIZAÇÃO | 105 |
| 7.3 | O DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO DO RPPS/RS..... | 106 |
| 8. | AS REFORMAS ESTRUTURANTES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAÚCHA..... | 113 |
| 9. | AS PRIVATIZAÇÕES, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS NO RS | 117 |
| 10. | OS INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS GAÚCHAS NO ORÇAMENTO DE 2025 | 121 |
| 11. | A CONSULTA POPULAR NO ORÇAMENTO DE 2025 | 124 |
| 12. | AS DESONERAÇÕES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL..... | 128 |
| 12.1 | OS DEMONSTRATIVOS DAS DESONERAÇÕES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM 2023 | 131 |
| 12.2 | AS DESONERAÇÕES EFETIVAS DE ICMS DE 2023, POR NATUREZA JURÍDICA | 132 |
| 12.3 | O HISTÓRICO DE DESONERAÇÕES, POR TIPO DE IMPOSTO..... | 133 |
| 12.4 | O DETALHAMENTO DAS DESONERAÇÕES EFETIVAS E OPERACIONAIS DE ICMS | 135 |
| 12.4.1 | OS CRÉDITOS PRESUMIDOS EFETIVOS APROPRIADOS EM 2023, POR ITEM..... | 136 |
| 12.4.2 | OS CRÉDITOS PRESUMIDOS OPERACIONAIS APROPRIADOS EM 2023, POR ITEM..... | 139 |
| 12.4.3 | AS ISENÇÕES EFETIVAS ESTIMADAS PARA 2023, POR ITEM | 140 |
| 12.4.4 | AS ISENÇÕES OPERACIONAIS ESTIMADAS PARA 2023, POR ITEM..... | 145 |
| 12.4.5 | AS REDUÇÕES DE BASES DE CÁLCULO EFETIVAS ESTIMADAS PARA 2023, POR ITEM..... | 146 |
| 12.4.6 | AS REDUÇÕES DE BASES DE CÁLCULO OPERACIONAIS ESTIMADAS PARA 2023, POR ITEM..... | 149 |
| 12.5 | O HISTÓRICO DAS DESONERAÇÕES DE ICMS, POR NATUREZA JURÍDICA..... | 150 |
| 12.5.1 | AS DESONERAÇÕES EFETIVAS DO ICMS POR SETOR..... | 150 |
| 12.5.2 | AS DESONERAÇÕES EFETIVAS DO ICMS POR COREDE | 151 |
| 13. | A POPULAÇÃO, O PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) E O PIB <i>PER CAPITA</i> DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL..... | 154 |



| | |
|--|-----|
| 14. AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS AOS MUNICÍPIOS NA PLOA 2025 | 162 |
| 15. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS | 177 |

Porto Alegre, 12 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Deputado **ADOLFO JOSÉ BRITO**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Farroupilha
Nesta Capital

Assunto: **Proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 (PLOA 2025)**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, envio a esta egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul o **Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (PLOA 2025)**, em cumprimento ao disposto no art. 152, § 8º, inciso III, da Constituição Estadual. A peça compreende a **previsão das receitas e a fixação das despesas** dos poderes e órgãos da administração pública direta do Estado, das suas autarquias e das fundações, bem como o orçamento de investimento das empresas estatais gaúchas.

A presente Proposta Orçamentária pauta-se por mostrar para a sociedade gaúcha a **realidade das contas públicas estaduais** da forma mais clara e transparente possível.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (**Lei nº 16.159, de 22 de julho de 2024**), aprovada por esta insigne Casa Legislativa, em seu artigo 18, determina que, para a elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, para o exercício de 2025, os Poderes do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas terão como limite para as despesas financiadas com a fonte de recursos Tesouro-Livres o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2024, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de abril de 2024, com tais recursos acrescidos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto para o exercício de 2024, no último Boletim Focus do Banco Central do Brasil, disponibilizado em 30 de junho de 2024. Esse boletim, disponibilizado em 24 de junho de 2024, aponta, para o ano de 2024, uma expectativa de inflação pelo IPCA de 3,98%.

É importante fazer uma explanação acerca da evolução da conjuntura econômica. Nos anos de 2015 e 2016, a economia brasileira apresentou seu pior momento em quase um século. Nos anos seguintes, entre 2017 e 2019, houve crescimento, muito distante, porém, de recuperar o nível de produto anterior à crise. Em 2020, auge da pandemia, houve nova queda do Produto Interno Bruto (PIB) nacional de 4,1%. Nesse ano, a economia gaúcha comportou-se ainda pior, com o PIB apresentando queda de 7,2%. Todavia, no ano de 2021, com a recuperação veio associada ao arrefecimento da pandemia, a economia brasileira cresceu 4,6%, enquanto a gaúcha teve forte elevação de 9,3%, o maior percentual da série histórica entre 2003 e 2021.

Em 2022, enquanto a economia brasileira cresceu 3,0%, a gaúcha, em função de nova estiagem, caiu 2,8%. No ano de 2023, o PIB nacional cresceu 2,9%, e o PIB estadual teve alta de 1,7%, mesmo após outra estiagem que atingiu o Estado no período do verão, de menor intensidade do que em outros anos. É oportuno frisar que, em setembro de 2023, as enchentes atingiram fortemente o Vale do Taquari, trazendo grandes prejuízos a toda região, deixando cerca de 359 mil atingidos, 5 mil desabrigados e mais de 21 mil desalojados, além de 47 mortes e 10 desaparecidos.

Entre os anos de 2020 e 2023, a economia do Estado passou por três grandes estiagens, acarretando retração da produção agropecuária. O ano de 2024 começou com grandes esperanças para a economia gaúcha, pois o setor agrícola havia se recuperado e se projetava uma grande safra. Porém, **no mês de maio deste ano, ocorreram as históricas e inéditas precipitações pluviométricas no Estado.** As enchentes devastaram cidades inteiras do Vale do Taquari. Onde existiam povoados e cidades, após o evento climático ficaram apenas os escombros, com tudo levado pela água. A capital, Porto Alegre, os municípios da Região Metropolitana e o Vale dos Sinos também foram drasticamente impactados, com vários bairros completamente embaixo d'água, gerando consideráveis perdas para moradores, comércio em geral e empresas.

A catástrofe foi de tal magnitude com empresas totalmente inundadas, interrompendo a produção fabril, dezenas de pontes destruídas e estradas parcial ou totalmente interrompidas, impossibilitando o transporte e o fluxo de cargas e veículos. O acesso à capital foi possível somente após a construção de corredores emergenciais. Em suma, a economia gaúcha foi em sua totalidade afetada, direta ou indiretamente, como se uma guerra tivesse acontecido. A maioria dos municípios gaúchos decretou estado de calamidade pública. **Os impactos desse efeito climático extremo para o PIB gaúcho dão conta de uma variação igual a zero ou negativa no ano de 2024.**

Após transcorridos quatro meses do evento acima descrito, há uma forte sensação de que o Estado está se recuperando de forma muito positiva. Com as ajudas recebidas e com todo o aparato público voltado para suprir as necessidades dos que foram diretamente atingidos e para a urgente reconstrução da infraestrutura, pode-se dizer que estamos no caminho certo da reconstrução do Estado. Com toda a certeza, ainda mais forte.

Para 2024, em termos macroeconômicos, a economia brasileira apresenta-se com um cenário desafiador: (i) ainda com possíveis choques de oferta por conta da guerra em solo ucraniano e das tensões no Oriente Médio; (ii) políticas monetárias nas principais economias devem seguir contracionistas; (iii) preocupação quanto à forte escalada do dólar e do euro frente ao real; e (iv) perspectivas de desaceleração da economia americana e de crescimento global abaixo da média anual histórica pré-pandemia. As projeções para 2024 indicam um crescimento positivo para a economia nacional, porém abaixo do registrado em 2023. Ademais, espera-se uma inflação dentro do intervalo da meta, bem como uma queda do valor adicionado da agropecuária.

Em nosso primeiro mandato (2019-22), foram adotadas inúmeras ações de austeridade no controle do gasto público. Com o apoio majoritário desta Casa, aprovou-se o maior conjunto de medidas saneadoras já implementadas no Estado, destacando-se as **reformas previdenciária e administrativa, bem como a lei do teto de gastos**. Trabalhou-se arduamente pelo equilíbrio das contas públicas, dando atenção ao lado social e à recuperação dos níveis de investimento.

Assumimos o primeiro governo com a situação financeira crítica, pois os recursos disponíveis cobriam somente as obrigações mais emergentes. Não se pagavam em dia os salários nem o décimo-terceiro de grande parte dos servidores estaduais. Não se honravam os fornecedores e os repasses para convênios e hospitais. Tudo ficou mais dramático no auge dos efeitos da pandemia de covid-19. Contudo, graças a um esforço conjunto, já ao final de 2020, os salários estavam sendo pagos rigorosamente na data e os compromissos com hospitais e convênios foram postos em dia.

Nos dois últimos anos do primeiro mandato (2021-22), a situação fiscal do Estado melhorou significativamente ao serem obtidos elevados superávits tanto no conceito orçamentário como no primário. Em 2021, a recuperação econômica veio em âmbito nacional e estadual. O setor agrícola gaúcho foi contemplado com uma safra recorde de grãos, acompanhada por preços em alta. A arrecadação ajustada do ICMS (não computado o valor escritural em dívida ativa de R\$ 2,576 bilhões por conta da desestatização da CEEE-D) cresceu nominalmente 23,6% em relação a 2020. Em 2022, mesmo com a queda do PIB e a redução da arrecadação de ICMS em relação a 2021, o Estado teve condições financeiras de conceder reposição salarial de 6% para todas as categorias de servidores do Poder Executivo e manter os compromissos em dia.

Lembra-se que, em junho de 2022, período pré-eleitoral, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar nº 194/2022, que passou a considerar como bens e serviços essenciais os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o gás natural. Assim, a partir de julho de 2022, o cálculo do ICMS desses setores passou a ser pela alíquota básica de 17,0% e não mais a alíquota diferenciada de 25,0%. No segundo semestre de 2022, as perdas do Estado do Rio Grande do Sul efetivamente reconhecidas pelo Governo Federal montaram a R\$ 3,02 bilhões, que serão integralmente compensadas pela União, por meio de repasses em transferências correntes em 2023 e 2024. Cabe referir que, pela Lei Complementar nº 192/2022, o

ICMS dos combustíveis (gasolina, diesel, GLP e etanol anidro) passou a ser uniforme em todo País, a partir de 1º de junho de 2023, cobrado por meio de uma alíquota *ad rem* (um valor fixo por unidade de medida).

É importante ressaltar que a compensação pelas perdas da LC 194/2022 limitou-se tão somente ao segundo semestre de 2022, não alcançando outros períodos. Conforme estimativa da Secretaria da Fazenda, o prejuízo anual é em torno de R\$ 5,0 bilhões, não havendo qualquer compensação por parte da União. No acumulado de 2023, a arrecadação de ICMS teve um incremento de 3,4%, ao ser comparada a 2022, ficando abaixo do IPCA, que teve alta de 4,62%.

No tocante às contas públicas, as despesas com o grupo Pessoal e Encargos Sociais — que inclui, entre outros elementos, os salários dos ativos civis e militares, as aposentadorias, as pensões e as sentenças judiciais —, em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), tiveram forte redução: de 72,5 em 2020 para 57,8% em 2021. As reformas estruturantes foram vitais para o controle do principal componente da despesa, que é o grupo Pessoal e Encargos Sociais. Contudo, em 2022, por conta da concessão de reajustes salariais e contratações, além da queda nominal da RCL, os gastos com o referido grupo elevaram-se para 65,3% da RCL. **Em 2023, reduziram-se para 63,6% da RCL, sendo que os gastos com o grupo de pessoal e encargos tiveram incremento de 8,8%, e a RCL apresentou alta de 11,9%.**

A proposta orçamentária de 2023 nasceu projetando-se um déficit de R\$ 3,8 bilhões. Contudo, com os recursos da venda da Corsan e com o ressarcimento pela União de grande parte das perdas com a “PEC dos Combustíveis”, ocorridas no segundo semestre de 2022, **houve, ao final de 2023, superávit orçamentário de R\$ 3,6 bilhões.**

O orçamento de 2024 previu déficit orçamentário de R\$ 2,7 bilhões, com receitas totais de R\$ 80,3 bilhões e despesas totais de R\$ 83,0 bilhões. Entretanto, por conta dos efeitos climáticos extremos que ocorreram no Estado, não se arrecadará o que se tinha previsto na LOA. Se, por um lado, haverá a suspensão de pagamento da dívida com a União por três anos, a partir de 1º de junho de 2024, por outro, houve a paralisação quase total da economia gaúcha por um período importante. O órgão fazendário do Estado previu inicialmente perda considerável de arrecadação. No outro *front*, com a reestruturação das carreiras de servidores públicos e a reconstrução do Estado atingido pelos eventos climáticos extremos, demandará maiores volumes de recursos. Dessa forma, será despendido austero esforço para que as contas públicas do exercício de 2024 fechem com equilíbrio orçamentário.

Nosso governo foi reeleito com a responsabilidade de continuar trabalhando no enfrentamento dos desafios acumulados por décadas. Os resultados obtidos até o momento são bastante animadores, o que dá força, coragem e determinação para este segundo mandato. Foram estabelecidas, no menor prazo possível, as condições financeiras para maiores aportes na prestação de serviços públicos (os maiores feitos na última década) e, ainda, em uma maior ampliação nos níveis de investimento públicos.

Com a recuperação da capacidade de investimento do Estado, o Programa Avançar representou um grande salto na aplicação de recursos próprios. Em 2021 e 2022, foram executados (liquidados) R\$ 1,1 bilhão e R\$ 3,4 bilhões, respectivamente, divididos entre os 19 eixos do programa, destacando-se os setores de logística e transporte, educação, segurança e justiça e saúde. Em 2023, com a continuação do programa, foi aplicado mais R\$ 1,8 bilhão, totalizando nos três anos o montante de R\$ 6,3 bilhões.

Apesar dos avanços apontados e da relativa estabilidade financeira, **o Estado apresenta problemas estruturais nas suas finanças**. Nas últimas décadas, as contas estaduais apresentaram déficits recorrentes, acarretando elevado nível de endividamento público. Em 53 anos, de 1971 a 2023, somente em dez exercícios, as receitas arrecadadas foram maiores do que as despesas.

É de conhecimento de todos que o **principal gasto público é o previdenciário**. Ao longo do tempo, o Estado não criou um fundo previdenciário que tivesse a finalidade de suportar os encargos com os atuais aposentados e pensionistas. Em 2023, os gastos com os empenhos da folha dos proventos de aposentados e pensionistas totalizaram R\$ 18,754 bilhões, equivalente a 33,1% da RCL. Ainda nesse ano, o sistema previdenciário do Estado apresentou um déficit do regime financeiro de R\$ 9,703 bilhões, consumindo 17,1% de toda a RCL. Ao final do exercício de 2023, a administração direta e a indireta (fundações e autarquias) mantinham um quantitativo de 360.471 matrículas, sendo que 219.474 de inativos e pensionistas (60,9% do total), ou seja, de cada 10 vínculos, 6,1 vínculos são de aposentados e pensionistas.

Destaca-se que a trajetória de déficits previdenciários crescentes foi quebrada com as reformas previdenciária e administrativa — em vigor desde 2020 —, que trouxeram alívio financeiro para as contas públicas ainda no curto prazo. Em relação aos efeitos positivos do Regime de Previdência Complementar, válido para os novos servidores a partir de 19 de agosto de 2016, somente serão sentidos no longo prazo.

Considera-se hoje que o maior problema estrutural das finanças estaduais é o da dívida pública. Do montante consolidado líquido de R\$ 104,9 bilhões, em 31 de dezembro de 2023, R\$ 92,8 bilhões (88,5%) são débitos exclusivos do Estado com o Governo Federal. Para o pagamento dessa dívida com a União, o Estado aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal. Devido ao decreto de calamidade pública, por conta das enchentes e inundações, a União anunciou a suspensão do pagamento da dívida por três anos. Nesse período, a cobrança de juros (4% ao ano) será zerada, contudo, o principal e as parcelas não pagas serão atualizados pelo IPCA, o que elevará sobremaneira o estoque da dívida, pois, nesse período, não haverá amortizações. Por ora, o acordo do Regime de Recuperação Fiscal está suspenso até maio de 2027, período em que o Estado não precisará pagar a dívida contratualizada com a União.

Em 2023, a Dívida Consolidada Líquida representou 1,85 vez a RCL. Como o limite fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal é a dívida estar no máximo o dobro da RCL, o Estado encontrava-se abaixo do limite de habilitação para a contratação de novas operações de crédito.

Outro fator de preocupação trata dos **impactos da Reforma Tributária** (EC nº 132, de 20 de dezembro de 2023) sobre a trajetória da arrecadação própria. No art. 156-A, institui-se o imposto sobre bens e serviços (IBS), em substituição ao atual ICMS, e no art. 131, estabeleceu que o produto da arrecadação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios será distribuído entre os entes proporcionalmente à receita média de cada ente. Embora o período de transição seja longo, de 2029 a 2077, a indefinição sobre o período para o cálculo da receita média de cada ente gera preocupação, isto porque é primordial garantir um fluxo de receita própria compatível com os compromissos a serem assumidos pelos governos que me sucederem.

Foi visando recompor a receita própria tanto para o nosso governo como para os governos vindouros que se propôs a revisão de benefícios fiscais, em 1º de abril de 2024, como alternativa ao aumento da alíquota modal. Após muito diálogo com a sociedade gaúcha, estabeleceu-se que a vigência dos decretos dar-se-ia a partir de 1º de maio de 2024. Com a adoção das medidas que revisam os benefícios fiscais, num primeiro momento se projetava uma arrecadação extra entre R\$ 2,1 bilhões a R\$ R\$ 3,6 bilhões por ano. Contudo, sensível ao que ocorreu no Estado — a maior catástrofe de toda a história deste ente federativo — determinamos a suspensão imediata do Decreto, o que vem a aliviar os preços de produtos essenciais da cesta básica para a população gaúcha.

Acreditamos no diálogo permanente com os outros Estados e com a União em torno de um pacto federativo que garanta uma distribuição do bolo tributário compatível com os compromissos assumidos por cada ente federativo tanto no presente como no futuro. Torna-se primordial os estados terem uma maior arrecadação no conjunto dos entes para poderem prestar melhores serviços às suas populações. Em outro *front*, com a intermediação do Supremo Tribunal Federal, discutem-se soluções para: (i) a questão da dívida estadual contratualizada com a União; (ii) a liquidação e o pagamento de precatório devido ao Estado do Rio Grande do Sul, referente à imunidade tributária já reconhecida judicialmente para a Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan); e (iii) o rápido pagamento de compensações previdenciárias devidas do Estado.

Graças a um entendimento entre todas as entidades representativas do Estado e de sua Casa Legislativa, o processo de privatização foi retomado em 2021. A venda da distribuidora da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE-D) foi efetivada em leilão, em 31 de março de 2021, sendo adquirida pela Companhia Equatorial Energia. A CEEE-T foi adquirida pela Companhia CPFL Energia, em 16 de julho de 2021. A Companhia de Gás do Estado (Sulgás) foi arrematada pela Compass Gás & Energia, em 22 de outubro de 2021. A privatização da CEEE-G deu-se em 29 de julho de 2022, cuja vencedora foi a Companhia Florestal do Brasil, vinculada ao grupo siderúrgico CSN. Por fim, o consórcio Aegea venceu o leilão de pri-

vatização da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan), em 20 de dezembro de 2022, sendo que, por questões jurídicas, a venda foi concluída em 07 de julho de 2023. Avançou-se muito também nas áreas de concessões de estradas e de parques. Devido à escassez de recursos públicos, está em estudo a prospecção de algumas Parcerias público-privadas (PPPs).

O **Mapa Estratégico** da gestão 2023-2026 tem como eixos: (i) Estado Próspero; (ii) Planejamento, Governança e Gestão; (iii) Sociedade Inclusiva, Justa e Feliz; e (iv) Desenvolvimento Econômico Inovador, desdobrando-se em 22 objetivos estratégicos, que servem de arcabouço para orientar os programas, as ações e as iniciativas que farão parte dos próximos orçamentos e do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027. Esse documento é referência para o PPA, por ser mais amplo ao estabelecer as diretrizes, objetivos e metas, os programas e as ações para a administração pública estadual direta e indireta.

O PPA 2024-2027 constitui-se em importante ferramenta para o Governo organizar, detalhar e comunicar o conteúdo de sua proposta, bem como o modelo de gestão que será adotado, criando as condições para a construção de um amanhã mais justo e feliz. Em total compatibilidade, a Proposta Orçamentária para 2025, detalha as iniciativas previstas no Plano Plurianual, desdobrando os instrumentos de programação em ações a serem executadas, visando à obtenção dos resultados previstos.

Na **área da educação**, muito se fez em nosso primeiro mandato, destacando-se o novo plano de carreira dos professores, com a implementação da remuneração por meio de subsídio; o programa Avançar na Educação, que garantiu o montante de R\$ 1,3 bilhão aplicado em: formação dos docentes, estrutura física e manutenção de escolas, recuperação de aprendizagem, incremento e melhorias na oferta de alimentação na rede escolar, bolsas de incentivo à permanência dos alunos no Ensino Médio e fomento de novas tecnologias educacionais (140 mil *chromebooks* para professores e estudantes).

No segundo mandato, alçamos a educação como prioridade de governo. Criamos o **Programa Lição de Casa**, que prevê investimentos para a qualificação da infraestrutura das instituições de ensino e a reformulação do ambiente escolar na rede estadual. Acreditamos que um estado próspero pressupõe educação de qualidade para todas as crianças e jovens. A escola tem que ser uma casa acolhedora, com acessibilidade, internet e sala de professores. O governo reviu as gratificações dos gestores das escolas e reorganizou as estruturas de órgãos, visando uma gestão mais ágil e integradora. Serão nomeados novos professores e outros profissionais da área da educação. Ainda, serão ampliadas vagas para o turno integral no Ensino Médio. Além do que, anualmente, o Estado cumpre rigorosamente o piso do magistério.

O Rio Grande do Sul quer ser visto como um estado que estimule a inovação, pratique a inclusão social, seja acolhedor de talentos e de vocações e gerador de oportunidades. Os nossos compromissos são: proporcionar educação de qualidade inclusiva e equitativa; promover a saúde e o bem-estar, com assistência de qualidade; combater a pobreza e garantir

segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade; aprimorar a infraestrutura e diversificar os modais de transporte; promover a sustentabilidade ambiental; e fortalecer a articulação com os municípios e o desenvolvimento regional.

Este estado coloca-se ao lado do setor privado ao proporcionar a justiça tributária ao fomentar um ambiente propício para a realização de negócios, tanto para sua ampliação como para novos empreendimentos industriais, através dos programas do FUNDOPEM e do PROEDI. Estamos lançando o Estado para outro patamar de competitividade, com o fomento de ecossistemas de inovação e a transição energética, visando adaptação às mudanças climáticas.

Conforme o **ranking do Centro de Liderança Pública (CLP)**, em 2023, o Rio Grande do Sul avançou uma posição, ficando entre os primeiros cinco estados brasileiros em termos de competitividade. **No pilar Eficiência da Máquina Pública, o Rio Grande do Sul é o primeiro mais eficiente e, no pilar Inovação, é o segundo Estado mais inovador.** O evento *South Summit Brazil*, realizado pela terceira vez em Porto Alegre, nos dias 20 a 22 de março de 2024, consolidou o Rio Grande do Sul como polo internacional de inovação. Tal evento impulsiona o ecossistema gaúcho de inovação ao ampliar mercados, gerar visibilidade, divulgar ideias e proporcionar *networking* para os empreendedores. É o Rio Grande do Sul mais conectado à nova economia, possibilitando mais e melhores espaços de trabalho e fontes de renda para os gaúchos. A realização do *South Summit* está garantida em solo gaúcho até 2027, com cada vez mais a inclusão de minorias, grupos vulneráveis e empreendedores periféricos.

Por fim, os fenômenos naturais, como os ciclones e chuvas intensas, castigaram os municípios gaúchos em 2023 e 2024, deixando um lastro, infelizmente, de destruição e mortes. Desde o primeiro instante, trabalhamos juntamente com o Governo Federal e municipal, as comunidades e o voluntariado, na ajuda emergencial e na minimização dos danos e sofrimento às populações atingidas. Teremos que fazer um grande esforço de reconstrução. Entre as medidas, lançamos o **Plano Rio Grande**, no dia 17 de maio de 2024, contando com ações de curto, médio e longo prazo. O plano atua em três frentes: as ações emergenciais, as ações de reconstrução e as ações de longo prazo.

A Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, instituiu o **Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul** e criou o **Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS)**. A Secretaria da Reconstrução Gaúcha foi criada com o objetivo de acelerar e organizar os projetos visando agilizar os processos da infraestrutura, dos negócios e da vida das pessoas atingidas. Os recursos do Fundo serão utilizados para o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou o incremento da resiliência climática e para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos, em especial para: (i) o restabelecimento, a recuperação, a reconstrução ou a construção de alternativas para a infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural; a infraestrutura dos serviços públicos, em especial dos essenciais à população, como os atinentes à saúde, à educação e à segurança; ainda, as condições habitacionais, em especial da popula-

ção carente diretamente atingida pelos eventos climáticos; (ii) a realocação de populações afetadas pelos eventos climáticos; (iii) a resiliência climática, em especial por meio de infraestrutura e estratégias sociais, econômicas e tecnológicas para eliminação ou mitigação da vulnerabilidade climática; (iv) a assistência às populações afetadas pelos eventos climáticos; e (v) a promoção do desenvolvimento econômico-sustentável do Estado, por meio de investimentos estratégicos capazes de criar infraestrutura econômica e estimular o desenvolvimento de um ambiente propício ao fortalecimento e à implementação de cadeias produtivas, de forma a incentivar o aumento da produtividade da economia estadual, o desenvolvimento regional, o incentivo à inovação e à sustentabilidade.

Na mensagem da Proposta Orçamentária de 2025, criou-se o capítulo 2, que trata especificamente sobre o Plano de Reconstrução, onde foram criadas dezenas de normativas legais a fim de guiar na árdua caminhada de reerguimento do Estado do Rio Grande do Sul após a calamidade. Os Governos Federal, estadual e municipais e todas as demais forças deste Estado devem continuar agindo juntos para que possamos trabalhar na recuperação do que foi perdido com o efeito climático extremo.

Senhor Presidente, a minha postura de homem público pauta-se por manter um ambiente de respeito, cordialidade e diálogo construtivo com a colenda Casa do Povo Gaúcho, com os demais Poderes e Órgãos do Estado e com toda a sociedade. A colaboração e o entendimento são o caminho natural para unirmos forças na superação dos problemas antigos e no enfrentamento de novos desafios, aspirando prosperidade para as novas gerações. A Proposta da Lei Orçamentária Anual de 2025 (PLOA 2025) contempla ações e iniciativas voltadas para essas aspirações.

Por fim, transmitimos à Presidência da respeitável Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, à sua Mesa Diretora e aos nobres deputados, as minhas sinceras e fraternais saudações.

Eduardo Leite
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

1. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

A presente tabela mostra os parâmetros macroeconômicos estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Estadual nº 16.159, de 22 de julho de 2024). O Anexo de Metas Fiscais da referida lei projeta para o período de 2025 a 2027 o Produto Interno Bruto (PIB) real, a inflação e o câmbio.

Previsão do Produto Interno Bruto (PIB), da inflação e do câmbio— 2025-27

| Principais Variáveis | 2025 | 2026 | 2027 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| PIB real (% anual) | 2,00% | 2,00% | 2,00% |
| Inflação média pelo IPCA (% anual) | 3,51% | 3,50% | 3,50% |
| Valor do câmbio no final do ano (R\$/US\$) | 5,10% | 5,18% | 5,28% |

Fonte: Anexo I de Metas Fiscais da LDO do Estado do RS de 2025 (Item 3.1).

Na elaboração da Proposta Orçamentária estadual de 2025 (PLOA 2025), as receitas foram estimadas tomando-se por base o relatório Focus do Banco Central do Brasil, publicado em 24/06/2024, que estima para 2025 o crescimento do PIB de 2,0% e da variação da inflação pelo IPCA de 3,85%.

No tocante às despesas, os artigos 18, 53 e 54 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei 16.159, de 22 de julho de 2024) nortearam a elaboração das dotações orçamentárias para o exercício de 2025. Foi determinado que os Poderes do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, com a fonte de recursos Tesouro-Livres, tomassem por base o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2024 (Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras), com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais aprovados até 30 de abril de 2024 e acrescidos do IPCA, previsto para o exercício de 2024, este captado no último Boletim Focus do Banco Central do Brasil, disponível em 30 de junho de 2024. O IPCA constante no relatório publicado no dia 24 de junho de 2024 aponta para uma expectativa de inflação de 3,98% para 2024.

Adiante, o inteiro teor dos artigos citados:

Art. 18. Os Poderes do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas do Estado terão como limites para as despesas financiadas com os recursos 0001 - Tesouro-Livres, 0011 - Tesouro utilizado pelos Outros Poderes e suas contrapartidas, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias para 2025, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2024, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de abril de 2024, com tais recursos, acrescidos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, previsto para o exercício de 2024, no último Boletim Focus do Banco Central do Brasil disponível em 30 de junho de 2024.

§ 1º Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo às despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 01 - Pessoal e Encargos Sociais, 03 - Outras Despesas Correntes, 04 - Investimentos e 05 - Inversões Financeiras.

§ 2º Para as dotações do grupo de natureza de despesa 03 - Outras Despesas Correntes do Poder Executivo Estadual, o limite estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser aplicado individualmente.

§ 3º Considera-se incluído no limite a que se refere o "caput" deste artigo o disposto nos arts. 53 e 54 desta Lei.

§ 4º Exclui-se da apuração do limite de que trata o "caput" deste artigo a complementação de dotações orçamentárias de que trata o art. 8º da Lei nº 15.232, de 1º de outubro de 2018, ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário.

Art. 53. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, alterações e criação de carreiras, cargos e funções, bem como a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101/00, e desde que observado o disposto no art. 18 desta Lei.

Art. 54. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado.

1.1 A estimativa da Receita Pública do Estado do Rio Grande do Sul para o Orçamento de 2025

A previsão de arrecadação orçamentária para o exercício de 2025, apresentada de forma sucinta na tabela abaixo, compreende a totalidade da receita da administração direta, assim como as receitas das autarquias e fundações.

Previsão das receitas públicas consolidadas para o exercício de 2025

| Especificação | Receitas Correntes | Receitas de Capital | Total das Receitas |
|--|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Administração Direta | 55.379.386.031 | 1.039.106.417 | 56.418.492.448 |
| Valores a serem repassados aos Municípios (TCLM) | 16.120.867.891 | 0 | 16.120.867.891 |
| Valores repassados à Educação (FUNDEB) | 9.749.861.106 | 0 | 9.749.861.106 |
| Autarquias | 27.213.022.895 | 1.639.987 | 27.214.662.882 |
| Fundações | 145.367.075 | 45.000 | 145.412.075 |
| Receitas Totais | 82.737.776.001 | 1.040.791.404 | 83.778.567.405 |

Fonte: PLOA/RS 2025 (SPGG/RS).

A tabela seguinte mostra os principais agregados estimados da receita pública. Para 2025, sobre uma receita total de R\$ 83,8 bilhões, excluídas as receitas intraorçamentárias de R\$ 17,6 bilhões (dupla contagem contábil), **estima-se um montante de arrecadação ajustada de R\$ 66,2 bilhões**, contra R\$ 63,1 bilhões previstos em 2024, um acréscimo de R\$ 3,1 bilhões, 4,9% maior.

Principais agregados das receitas públicas consolidadas para o exercício de 2025

| Agregados da Receita Pública | LOA 2024 | PLOA 2025 | PLOA 2025 - LOA 2024 | % PLOA 2025 / LOA 2024 |
|--|------------------------|------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| Receitas correntes | 60.216.229.378 | 65.150.006.016 | 4.933.776.638 | 8,2 |
| Impostos, taxas e contribuições de melhoria | 59.706.439.466 | 67.400.088.401 | 7.693.648.935 | 12,9 |
| ICMS TOTAL | 46.870.000.000 | 53.632.000.000 | 6.762.000.000 | 14,4 |
| IPVA TOTAL | 5.234.000.000 | 5.417.461.738 | 183.461.738 | 3,5 |
| IRRF | 3.872.108.651 | 4.331.798.861 | 459.690.210 | 11,9 |
| Demais impostos e taxas | 3.730.330.815 | 4.018.827.802 | 288.496.987 | 7,7 |
| Receitas de contribuições | 6.007.368.156 | 6.193.222.242 | 185.854.086 | 3,1 |
| Receitas patrimoniais | 1.926.764.519 | 1.679.058.248 | -247.706.271 | -12,9 |
| Receitas agropecuária, industrial e de serviços | 605.286.267 | 615.407.343 | 10.121.076 | 1,7 |
| Transferências correntes | 14.335.994.680 | 14.428.985.625 | 92.990.945 | 0,6 |
| Cota-parte do Fundo de Participação dos Estados | 3.702.468.122 | 4.242.157.072 | 539.688.950 | 14,6 |
| Cota-parte do IPI - estados exportadores | 478.089.214 | 542.271.312 | 64.182.098 | 13,4 |
| Repasses Lei Kandir | 245.899.911 | 250.265.902 | 4.365.991 | 1,8 |
| Salário Educação | 482.511.157 | 469.595.147 | -12.916.010 | -2,7 |
| Fundo da educação (Crédito do Fundeb) | 6.158.299.569 | 6.315.487.888 | 157.188.319 | 2,6 |
| Gestão plena do SUS | 1.305.439.991 | 1.573.886.675 | 268.446.684 | 20,6 |
| Ressarcimento perdas de ICMS (LCF 194/22) | 1.348.000.000 | 0 | -1.348.000.000 | -100,0 |
| Demais transferências correntes | 615.286.716 | 1.035.321.629 | 420.034.913 | 68,3 |
| Outras receitas correntes | 1.070.793.272 | 1.158.613.472 | 87.820.200 | 8,2 |
| Deduções da Receita Corrente | -23.436.416.982 | -26.325.369.315 | -2.888.952.333 | 12,3 |
| Deduções para a formação do Fundo da Educação | -8.782.925.578 | -9.749.861.106 | -966.935.528 | 11,0 |
| Deduções para as transferências aos municípios (TLCM) | -14.653.491.404 | -16.120.867.891 | -1.467.376.487 | 10,0 |
| Demais Deduções | 0 | -454.640.318 | -454.640.318 | - |
| Receitas de capital | 2.902.173.864 | 1.040.791.404 | -1.861.382.460 | -64,1 |
| Operações de crédito | 2.580.345.562 | 780.363.700 | -1.799.981.862 | -69,8 |
| Outras receitas de capital | 321.828.302 | 260.427.704 | -61.400.598 | -19,1 |
| Total das receitas sem as transferências intraorçamentárias | 63.118.403.242 | 66.190.797.420 | 3.072.394.178 | 4,9 |
| (+) transferências de receitas intraorçamentárias | 17.229.808.310 | 17.587.769.985 | 357.961.675 | 2,1 |
| Total das receitas com as transferências intraorçamentárias | 80.348.211.552 | 83.778.567.405 | 3.430.355.853 | 4,3 |

Fonte: LOA/RS 2024 e PLOA/RS 2025 (SPGG/RS).

1.2 A despesa pública do Estado do Rio Grande do Sul fixada para o orçamento de 2025

A despesa fixada para o exercício de 2025, apresentada de forma sucinta na tabela abaixo, compreende a totalidade dos órgãos da administração direta estadual, assim como os gastos das autarquias e fundações.

Despesas públicas consolidadas fixadas no orçamento para o exercício de 2025

| Especificação | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Reserva Orçamentária e Previdenciária | Total das Despesas |
|-----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| Administração Direta | 54.555.175.436 | 3.889.334.430 | 1.720.037.310 | 60.164.547.176 |
| Autarquias | 23.833.324.891 | 498.561.776 | 861.271.995 | 25.193.158.662 |
| Fundações | 1.235.966.174 | 12.381.105 | 0 | 1.248.347.279 |
| Despesas totais | 79.624.466.501 | 4.400.277.311 | 2.581.309.305 | 86.606.053.117 |

Fonte: PLOA/RS 2025 (SPGG/RS).

A tabela seguinte mostra os principais agregados das despesas fixadas na proposta orçamentária. Para o exercício de 2025, sobre uma despesa total de R\$ 86,6 bilhões, excluindo-se as transferências intraorçamentárias (dupla contagem contábil), de R\$ 17,6 bilhões, **dotou-se um gasto total ajustado de R\$ 69,0 bilhões**, contra R\$ 65,8 bilhões fixados em 2024, o que resulta num acréscimo de R\$ 3,2 bilhões, 4,9% maior do que o ano anterior.

A previsão das despesas com **pessoal e encargos sociais** sem as transferências intraorçamentárias é de R\$ 39,6 bilhões. O gasto com **outras despesas correntes** sem as transferências intraorçamentárias (manutenção, custeio da máquina pública e repasses vinculados ao SUS) alcança R\$ 22,3 bilhões; o **serviço da dívida** (juros, encargos e amortização da dívida), R\$ 197 milhões; os **investimentos amplos** (investimentos e inversões financeiras), R\$ 4,3 bilhões e a **Reserva de Contingência Orçamentária e Previdenciária**, R\$ 2,6 bilhões.

Principais agregados das despesas públicas consolidadas para o exercício de 2025

| Agregados da Despesa Pública | LOA 2024 | PLOA 2025 | PLOA 2025 - LOA 2024 | % PLOA 2025 / LOA 2024 |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Pessoal e encargos sociais | 38.463.061.420 | 39.570.210.641 | 1.107.149.221 | 2,9 |
| Outras despesas correntes (manutenção e custeio) | 20.485.007.537 | 22.318.985.875 | 1.833.978.338 | 9,0 |
| Serviço da dívida (juros, encargos e amortização) | 3.251.436.208 | 197.500.000 | -3.053.936.208 | -93,9 |
| Investimentos amplos (investimentos e inversões financeiras) | 2.023.179.446 | 4.350.277.311 | 2.327.097.865 | 115,0 |
| Reserva de contingência e previdenciária | 1.581.809.854 | 2.581.309.305 | 999.499.451 | 63,2 |
| Total das despesas sem as transferências intraorçamentárias | 65.804.494.465 | 69.018.283.132 | 3.213.788.667 | 4,9 |
| (+) Transferência de despesas intraorçamentárias | 17.229.808.310 | 17.587.769.985 | 357.961.675 | 2,1 |
| Total das despesas com as transferências intraorçamentárias | 83.034.302.775 | 86.606.053.117 | 3.571.750.342 | 4,3 |

Fonte: LOA/RS 2024 e PLOA/RS 2025(SPGG/RS).

Observe-se que o orçamento do Estado para o exercício de 2025, sem a dupla contagem das despesas de transferências intraorçamentárias, **injetará na economia gaúcha R\$ 69,0 bilhões**, em torno de 9,5% do PIB total do Rio Grande do Sul estimado para 2025.

Nos últimos seis orçamentos aprovados pela ALRS, foram evidenciados déficits orçamentários explícitos (despesas totais maiores que as receitas totais). Em 2019, R\$ 7,4 bilhões; em 2020, R\$ 5,0 bilhões; em 2021, R\$ 8,1 bilhões; em 2022, R\$ 3,2 bilhões; em 2023, R\$ 3,8 bilhões; e em 2024, R\$ 2,7 bilhões.

Na PLOA 2025, o resultado orçamentário também é deficitário em R\$ 2,8 bilhões (receitas totais de R\$ 83,8 bilhões contra despesas totais de R\$ 86,6 bilhões).

1.3 A alocação dos recursos do Orçamento de 2025

A tabela abaixo mostra os principais itens que compõem a despesa pública no orçamento de 2025, tomando-se por base a previsão das receitas. Ressalta-se que, do total das despesas fixadas para o Poder Executivo, somente pequena parte é discricionária, ou seja, o gestor tem autonomia para decidir em qual projeto ou atividade alocar. Os demais gastos são ditos obrigatórios (vinculados ou rígidos), isto é, não se tem autonomia para decidir, como por exemplo, o pagamento do serviço da dívida, os salários e as contribuições patronais.

Excluindo-se as receitas e as despesas intraorçamentárias (dupla contagem contábil), observa-se que o **resultado previsto é deficitário em R\$ 2,8 bilhões**, sendo R\$ 66,2 bilhões de receitas e R\$ 69,0 bilhões de despesas.

Apropriação de recursos do orçamento gaúcho de 2025, nos seus grandes grupos da despesa

| Especificação do Orçamento de 2025 | Valores | % |
|--|-----------------------|--------------|
| Receitas totais do Orçamento de 2025 sem as transferências intraorçamentárias = (A) | 66.190.797.420 | 100,0 |
| Gastos Totais de Outros Poderes e Órgãos Autônomos sem as Transferências Intraorçamentárias = (B) | 9.003.403.587 | 13,6 |
| Gastos do Poder Executivo (com Autarquias e Fundações) sem as transferências intraorçamentárias = (C) | 60.014.879.545 | 90,7 |
| (-) Grupo de pessoal e encargos sociais | 33.410.736.512 | 50,5 |
| a) Salários de Ativos Cíveis e Militares | 12.087.712.158 | 18,3 |
| b) Proventos dos Aposentados | 14.080.877.705 | 21,3 |
| c) Proventos dos Pensionistas | 3.747.118.723 | 5,7 |
| d) Sentenças Judiciais, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) | 1.920.400.343 | 2,9 |
| e) Obrigações Patronais | 602.373.352 | 0,9 |
| f) Demais despesas do Grupo Pessoal e Encargos Sociais | 972.254.231 | 1,5 |
| (-) Serviço da dívida (juros, encargos e amortização) | 197.500.000 | 0,3 |
| (-) Investimentos amplos (investimentos e inversões financeiras) | 3.861.871.315 | 5,8 |
| (-) Gastos com as outras despesas correntes (manutenção e custeio da máquina pública) | 18.389.880.121 | 27,8 |
| (-) Repasses vinculados ao SUS | 1.573.886.675 | 2,4 |
| (-) Reserva de contingência orçamentária e previdenciária | 2.581.004.922 | 3,9 |
| Gastos Totais sem as Transferências Intraorçamentárias = (D = B + C) | 69.018.283.132 | 104,3 |
| Déficit orçamentário do Orçamento de 2025 = (E = A - D) | -2.827.485.712 | |

Fonte: DOF/SPGG (PLOA 2025).

2. O PLANO RIO GRANDE E A SECRETARIA DE RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

Os eventos meteorológicos ocorridos em maio de 2024 caracterizam um desastre em proporções sem precedentes no Rio Grande do Sul, afetando profundamente a vida de milhões de gaúchos. Na data da submissão desta peça orçamentária, 95 municípios encontram-se em situação de calamidade, enquanto 323 permanecem em estado de emergência.

De acordo com o Mapa Único do Plano Rio Grande (MUP RS), aproximadamente 417.291 endereços foram impactados, o que equivale a 6,8% do total no Estado. Além disso, 751.030 pessoas foram diretamente atingidas, correspondendo a 6,9% da população estadual. Desse total, pelo menos 299.156 pessoas já estavam registradas no Cadastro Único, indicando que 40% dos afetados já viviam em situação de vulnerabilidade antes do desastre.

As cidades de Canoas, Porto Alegre, São Leopoldo e Rio Grande estão entre as mais afetadas, com Canoas registrando 152.852 pessoas impactadas. Além das perdas humanas, houve danos significativos à infraestrutura crítica do Estado, incluindo escolas, hospitais, e unidades de pronto atendimento, com 6% das instalações educacionais e 5,8% dos equipamentos de saúde localizados em áreas de inundação.

O Estado do Rio Grande do Sul, diante de tal cenário, tomou medidas decisivas para mitigar os impactos desse evento climático extremo, que resultou em significativos danos sociais, econômicos e ambientais.

Em resposta a essa calamidade, o Governo estadual instituiu o **Plano Rio Grande**, um programa abrangente de reconstrução, adaptação e resiliência climática, que foi oficializado pela **Lei nº 16.134 de 24 de maio de 2024**. Este plano visa coordenar e executar ações integradas que não apenas busquem reparar os danos causados, mas também preparar o Estado para futuros desafios climáticos.

A **Secretaria de Estado da Reconstrução Gaúcha** (SERG), que teve sua criação aprovada na Assembleia Legislativa em 29 de maio de 2024, é o órgão executivo do Plano Rio Grande. A pasta atua de forma transversal e dialoga com os demais poderes e setores da sociedade civil, engajados na retomada do RS.

Entre as competências da SERG está a atuação de propor diretrizes para a captação de recursos, visando ao financiamento da reconstrução do Estado. Entre as fontes a serem utilizadas está o Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS), fundo público especial de natureza orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de segregar, centralizar e angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos em 2023 e 2024.

O Plano Rio Grande

O Plano Rio Grande é a espinha dorsal das ações do Governo Estadual para enfrentar as consequências da enchente de 2024 e futuras crises climáticas. Ele foi concebido para operar em várias frentes, integrando medidas emergenciais, de reconstrução e de preparação para o futuro. **O Plano está estruturado em torno de três eixos principais**, cada um com objetivos específicos que visam garantir a eficácia das ações implementadas:

Eixo de Atuação Emergencial do Estado

Este eixo contempla as medidas de resposta rápida e recuperação inicial das áreas mais afetadas. As ações incluem a limpeza e desobstrução de vias, restabelecimento de serviços essenciais e provisão de assistência humanitária imediata. Projetos dentro deste eixo são priorizados pela sua urgência e impacto direto na estabilização das comunidades afetadas. O investimento emergencial já realizado foi fundamental para evitar maiores danos socioeconômicos, assegurando a continuidade das operações de recuperação e mitigação.

Eixo do Rio Grande do Sul do Futuro

Está focado em aumentar a capacidade do Estado no enfrentamento de futuros desastres, engloba projetos estruturantes que promovam a resiliência e a preparação de programas, planos e projetos. As iniciativas incluem a construção de infraestruturas resistentes aos impactos climáticos, como a recuperação de rodovias com tecnologia de adaptação climática, reforço dos sistemas de energia e saneamento e implementação de sistemas avançados de monitoramento climático. Além disso, há um foco em soluções baseadas na natureza e em estratégias de uso do solo que minimizam a vulnerabilidade das comunidades às inundações e deslizamentos. Também fazem partes deste eixo os sistemas de proteção das cidades, como diques e outras construções para contenção de cheias.

Eixo de Reconstrução

Está voltado para a restauração e reconstrução das infraestruturas afetadas pelo desastre. As ações incluem a reconstrução de pontes, escolas, rodovias e habitações em áreas seguras, fora das zonas de inundação. A reconstrução de infraestrutura pública e cultural também é uma prioridade, com projetos destinados a reparar edifícios históricos e melhorar a resiliência de novas construções. O eixo de Reconstrução visa não apenas restaurar o que foi perdido, mas construir uma base mais forte e resiliente para o futuro do Estado.

As ações orçamentárias para 2025, delineadas no Plano Rio Grande, são respaldadas por um conjunto de legislações e normas que estabelecem as bases jurídicas e operacionais para a sua implementação. Entre as principais legislações estão:

- **Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024:** autoriza a postergação do pagamento de dívidas dos entes federativos afetados por calamidades públicas, permitindo o uso dos recursos poupados para investimentos em reconstrução e adaptação;
- **Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024:** institui o Plano Rio Grande, cria o Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS) e define suas atribuições e fontes de receitas;
- **Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024:** regulamenta o Plano Rio Grande, instituindo o Comitê Gestor, o Conselho e o Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática, que são responsáveis pela governança e execução das ações do plano; e
- **Portaria STN/MF Nº 855, de 24 de maio de 2024:** estabelece novas classificações de fontes ou destinações de recursos para estados e municípios, adequando as finanças públicas às necessidades emergenciais de 2024.

Esses dispositivos legais fornecem um arcabouço sólido para a execução das ações de recuperação e adaptação previstas no Plano Rio Grande, garantindo a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos envolvidos.

O Plano Rio Grande representa uma resposta abrangente e integrada às consequências da enchente, principalmente a ocorrida em maio de 2024, alinhando esforços emergenciais, de resiliência e de reconstrução sob uma governança robusta e transparente.

O investimento em projetos estruturantes e a aplicação rigorosa dos recursos do FUNRIGS garantem que o Estado do Rio Grande do Sul não apenas se recupere, mas também se fortaleça para enfrentar os desafios climáticos do futuro. Com esse plano, o Governo estadual demonstra seu compromisso em transformar a tragédia em uma oportunidade para construir um Rio Grande do Sul mais resiliente, sustentável e preparado para as futuras gerações.

Por fim, o Estado teve a calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa gaúcha com efeitos até junho de 2026, por meio do Decreto Legislativo nº 11.263, de 14 de maio de 2024, o que dispensa o atingimento dos resultados fiscais nos termos do art. 65, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A tabela seguinte discrimina os valores repassados aos diversos órgãos e os instrumentos de programação, constante na PLOA 2025.

Valores fixados no orçamento 2025 para o Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS)

| Órgão | Instrumento de Programação | Valor |
|--|--|----------------------|
| DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM | GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS | 14.500.000 |
| | RESTAURACAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS - FUNRIGS | 150.000.000 |
| GOVERNO DO ESTADO | APARELHAMENTO DA DEFESA CIVIL | 15.000.000 |
| | CENTRO ESTADUAL DE GESTAO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES - CEGIRD | 151.500.000 |
| | SISTEMA ESTADUAL DE GESTAO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES - SEGIRD | 14.000.000 |
| | SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ALERTA | 182.800.000 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO | SUBVENCAO A PRODUTORES RURAIS | 100.000.000 |
| SECRETARIA DA CULTURA | AÇÕES DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA CULTURA | 28.400.000 |
| | CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS | 4.600.000 |
| SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA | PESQUISA, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA ÁREA CULTURAL | 17.000.000 |
| | GESTÃO DAS DEMANDAS DO PLANO RIO GRANDE | 1.207.804.268 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | APARELHAMENTO POLÍCIA CIVIL | 140.765.473 |
| | GESTÃO E APRIMORAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CBM | 22.539.000 |
| | MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 4.933.700 |
| | MODERNIZAÇÃO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS | 35.979.044 |
| | MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - BM | 11.575.100 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DA BRIGADA MILITAR | 412.531.435 |
| | REAPARELHAMENTO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR | 228.676.248 |
| | CORRECAO DO SOLO DE PROPRIEIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR | 100.000.000 |
| | SUBVENCAO ECONOMICA PARA CADEIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR | 10.000.000 |
| | APOIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA | 45.000.000 |
| | CENTRO DE REFERÊNCIA PARA A JUVENTUDE | 12.000.000 |
| | COFINANCIAMENTO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | 40.500.000 |
| | CRIANÇA FELIZ | 2.500.000 |
| | DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA | 9.000.000 |
| | EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 20.000.000 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | FAMÍLIA GAÚCHA | 260.500.000 |
| | FORTEALECIMENTO DE FAMÍLIAS COMPOSTAS POR GESTANTES E/OU CRIANÇAS NA 1ª INFÂNCIA | 15.500.000 |
| | JOVEM APRENDIZ | 51.000.000 |
| | PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - RS SEM FOME | 110.000.000 |
| | PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS | 30.000.000 |
| | APERFEIÇOAMENTO DO PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA | 2.800.000 |
| | DESASSOREAR RS | 147.200.000 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO | PORTA DE ENTRADA | 150.000.000 |
| | PRODUÇÃO DE AÇÕES HABITACIONAIS | 100.000.000 |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | DESENVOLVIMENTO DE CONDIÇÕES PROPÍCIAS PARA O ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO GAÚCHO | 38.000.000 |
| SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | CONSTRUÇÃO E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS | 50.000.000 |
| SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS | MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE AEROPORTOS | 35.500.000 |
| SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES | FORTEALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO PARA GESTÃO DO NEGÓCIO | 10.000.000 |
| SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO E ACESSO AO MERCADO - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO | 40.000.000 |
| | INFRAESTRUTURA ESPORTIVA | 38.000.000 |
| SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER | REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CETE | 12.000.000 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA | IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS | 105.100.000 |
| Total dos valores dotados na PLOA 2025 para o Fundo da Reconstrução (FUNRIGS) | | 4.177.204.268 |

Fonte: Sistema SPO (PLOA 2025).



Em resposta a calamidade pública ocorrida pelos efeitos climáticos extremos, o Governo estadual instituiu o **Plano Rio Grande**, um programa abrangente de reconstrução, adaptação e resiliência climática, que foi oficializado pela Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024. Esse plano visa coordenar e executar ações integradas que não apenas busquem reparar os danos causados, mas também preparar para os futuros desafios climáticos. Para atender a essa finalidade foi criada a **Secretaria da Reconstrução Gaúcha** (SERG). Na PLOA de 2025, a SERG terá uma dotação orçamentária própria de R\$ 1,2 bilhão, com os seguintes objetivos:

“Apoiar e implementar a coordenação do planejamento, da formulação e da execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou o incremento da resiliência climática, para a recomposição das infraestruturas afetadas, bem como para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos que atingiram o Estado nos anos de 2023 e 2024. Coordenar o planejamento e execução de iniciativas voltadas para a resiliência climática, colaborar com as Secretarias Finalísticas para desenvolver e implementar projetos e programas, e propor estratégias para a seleção e contratação de projetos de engenharia. Propor diretrizes para captação de recursos para a reconstrução, estabelecer um modelo de governança para o Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS), e avaliar tecnicamente as iniciativas relacionadas às consequências sociais, econômicas e ambientais dos eventos climáticos”.

3. OS CENÁRIOS ECONÔMICOS INTERNACIONAL, BRASILEIRO E DO RIO GRANDE DO SUL⁽¹⁾

No início de 2024, as principais economias mundiais continuaram a ter desempenhos variados, com desaceleração nos Estados Unidos e expansão na China e na Área do Euro. De forma mais geral, o comércio mundial de bens e serviços tem mostrado sinais de recuperação, impulsionado pelo aumento da demanda mundial por bens nas principais economias. O processo de redução da inflação, que começou de forma intensa em meados de 2022, está, agora, ocorrendo em um ritmo muito mais lento. Isso sugere que as políticas monetárias restritivas podem continuar por mais tempo do que o esperado. Quanto às *commodities*, os preços têm oscilado ao longo de 2024, com uma leve tendência de alta devido a condições de oferta menos restritivas e sinais de fortalecimento na produção industrial.

Na economia brasileira, o Produto Interno Bruto cresceu 0,8% no primeiro trimestre de 2024 em relação ao trimestre anterior e 2,5% na comparação com o mesmo período do ano passado. Esse desempenho positivo foi impulsionado pelo aumento da demanda interna, especialmente pelo crescimento do consumo das famílias e dos investimentos em capital fixo. Dados mensais confirmam o movimento positivo da economia nacional, com avanços na indústria, no comércio e nos serviços durante o primeiro semestre do ano. A inflação acumulada em 12 meses até julho de 2024 está exatamente no limite superior da meta estabelecida. No entanto, espera-se que o Banco Central inicie um processo de elevação da taxa básica de juros, devido ao ambiente externo mais adverso e ao dinamismo maior do que o esperado nos indicadores de atividade econômica e no mercado de trabalho doméstico.

A economia do Rio Grande do Sul começou o ano de 2024 com um desempenho positivo. No primeiro trimestre, houve um crescimento de 4,1% em relação ao trimestre anterior e de 6,4% em comparação com o mesmo período do ano passado. Naquele momento, o cenário parecia promissor, com a recuperação da produção agrícola, a retomada gradual da indústria e o bom desempenho contínuo do setor de serviços. Em maio, porém, o quadro se alterou. Enchentes destruíram parte do capital produtivo e prejudicaram o fluxo de produção no Estado. Dados mais recentes mostram que esses eventos impactaram negativamente a agropecuária, a indústria, o comércio e os serviços, afetando também o emprego. Embora a produção industrial e as vendas do comércio tenham se recuperado das perdas de maio, e a safra agrícola no ano, em média, seja superior à de 2023, o cenário atual ainda é incerto. A extensão e a duração dos efeitos das enchentes sobre a produção e os ativos produtivos permanecem desconhecidas.

¹ **Texto de autoria dos servidores Martinho Roberto Lazzari e Tomás Amaral Torezani (SPGG/DEE).**

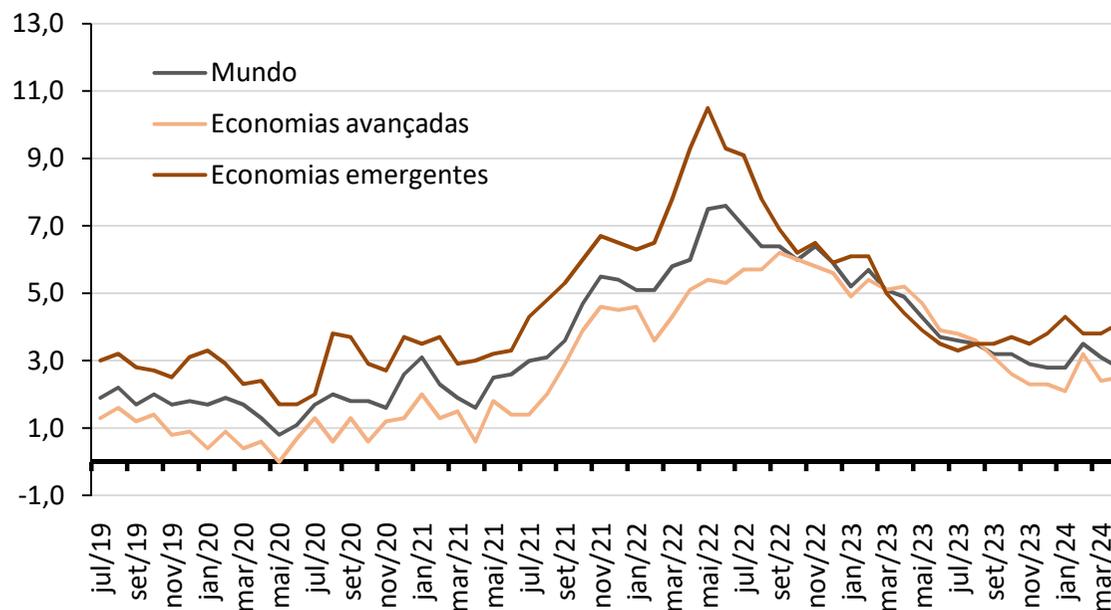
3.1 A conjuntura econômica internacional (cenário internacional)

Após desacelerações, na margem, do ritmo de crescimento do PIB nas principais economias mundiais no último trimestre de 2023, houve desempenhos heterogêneos dessas economias nos três primeiros meses de 2024, com continuidade da desaceleração nos Estados Unidos e expansão na China e na Área do Euro. O resultado dos Estados Unidos foi influenciado pela desaceleração do consumo das famílias, das exportações e do consumo do governo.

Já o PIB da Área do Euro voltou a crescer no 1º trimestre de 2024, após uma retração no trimestre anterior, impulsionado pelas exportações líquidas e pelo consumo das famílias. A China também viu sua economia acelerar no trimestre, na esteira das exportações líquidas. Por sua vez, a Argentina, importante parceiro comercial do Brasil e do Rio Grande do Sul, entrou em recessão técnica, sobretudo pela retração dos investimentos.

O processo desinflacionário mundial, que se intensificou a partir de meados de 2022, em virtude, sobretudo, de movimentos globais sincronizados de política monetária restritiva, de redução das pressões nas cadeias de abastecimento e de redução dos preços de *commodities*, mostra-se, agora, em um ritmo muito mais lento (Gráfico 1). As alterações recentes refletem alguns fatores, entre os quais: recuperação parcial dos preços de energia (e demais *commodities*), núcleo da inflação persistentemente elevado impulsionado pelos preços de serviços, tanto nas economias avançadas quanto nas economias emergentes, e mercados de trabalho ainda aquecidos, especialmente nos Estados Unidos. O cenário de pressões inflacionárias ainda persistentes nas principais economias mundiais sugere uma demora maior do que esperado anteriormente em movimentos menos restritivos da política monetária.

Gráfico 1 – Variação de três meses anualizada da mediana do núcleo da inflação ao consumidor no mundo e em grupos de economias — jul./2019-abr./2024 (%)



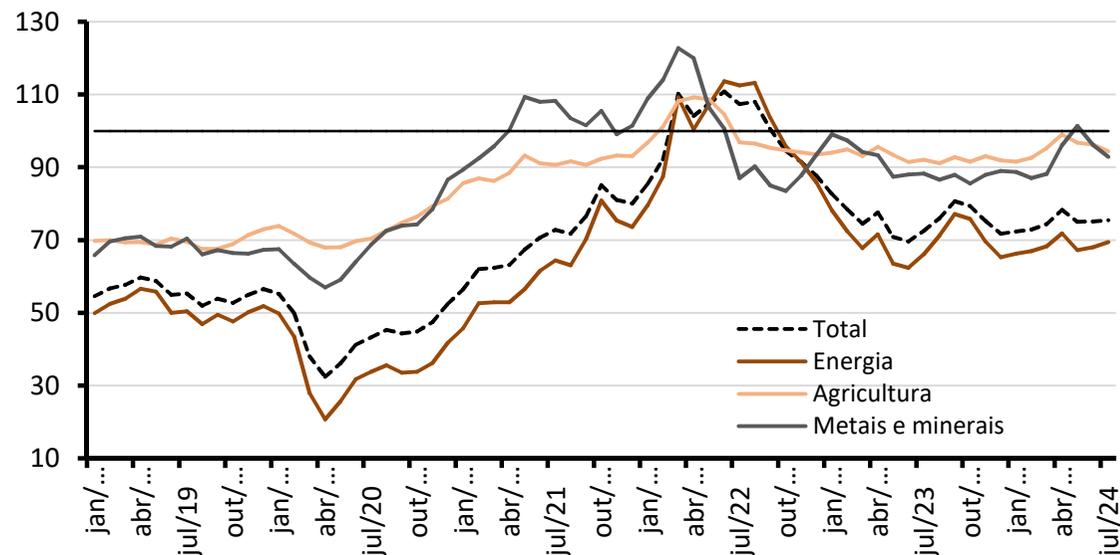
Fonte: Banco Mundial (WORLD BANK, 2024a)².

Nota: amostra inclui 32 economias avançadas e 46 economias emergentes.

Em relação às *commodities*, os preços vêm oscilando ao longo de 2024, com uma leve tendência de alta (Gráfico 2), por conta de condições de oferta menos restritivas e de sinais de produção industrial mais forte. Desde dezembro de 2023, o índice agregado nominal das matérias-primas aumentou 5,2% até julho de 2024, chegando a atingir 9,1% na comparação com abril de 2024. Enquanto, na comparação com abril, o preço de energia cresceu mais (10,0%), na comparação com julho o aumento mais expressivo foi da energia (5,2%), seguido pelos metais e minerais (4,3%) e pelos preços agrícolas (2,6%).

²WORLD BANK. **Global economic prospects**. Washington, DC: World Bank, jun. 2024a.

Gráfico 2 - Índice de preço de grupos de *commodities* — jan./2019-jul./2024



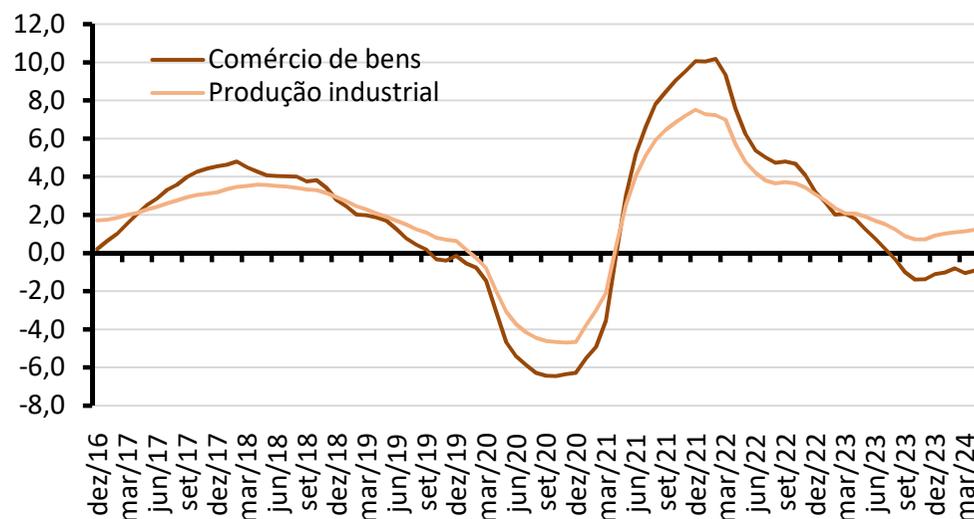
Fonte: Banco Mundial (WORLD BANK, 2024b)³.

Nota: os índices (US\$ nominal) têm como base o ano de 2022.

O comércio mundial de bens e serviços mostra sinais de recuperação em 2024, após o desempenho de 2023 ter sido o mais fraco — excluídas as recessões globais — dos últimos 50 anos, especialmente pelo desempenho do comércio de bens, cujo volume, que fechou 2023 com uma retração de 1,9%, começa a se recuperar (Gráfico 3), apoiado por uma retomada da demanda mundial de bens pelas principais economias globais. Todavia, tal recuperação ainda se mostra frágil e inserida em um cenário de proliferação de medidas restritivas ao comércio, de elevada incerteza sobre as políticas comerciais e de crescimento moderado dos investimentos e da produção industrial. O comércio de serviços também apresenta dados recentes positivos.

³WORLD BANK. **World Bank commodity price data**. Washington, DC: World Bank, ago. 2024b.

Gráfico 3 – Crescimento acumulado em 12 meses dos volumes do comércio de bens e da produção industrial mundiais — dez./2016-maio/2024 (%)



Fonte: Netherlands (2024)⁴.

Nota: os índices têm como base o ano de 2010. Produção industrial exclui a construção.

As perspectivas para o crescimento do PIB global para 2024 são de estabilidade, o que encerraria um período de três anos consecutivos de desaceleração mundial. Para 2025, a expectativa, em geral, é de ligeira melhora. Segundo organismos internacionais, como o Banco Mundial (World Bank, 2024a), o Fundo Monetário Internacional (IMF, 2024) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD, 2024a), são esperadas que, ao longo do ano, o processo de desinflação continue, especialmente nas economias avançadas; que o comércio mundial se recupere, ainda que de forma modesta, principalmente nas economias emergentes; e que os preços das *commodities* tenham uma ligeira redução. Alguns fatores também podem impulsionar a economia para um cenário mais positivo, como um crescimento mais forte dos Estados Unidos, questões de oferta que permitiriam uma flexibilização mais rápida da política monetária, bem como o impulso fiscal de curto prazo no contexto de eleições em algumas economias.

⁴NETHERLANDS. Central Planning Bureau. **CPB world trade monitor**. Haia: CPB, jan. 2024.

Embora os riscos para a economia mundial tenham-se reduzido desde as últimas projeções dos organismos internacionais, o cenário de incerteza persiste nos próximos meses, podendo resultar em uma atividade econômica global mais modesta. Fatores como inflação persistente e estresse financeiro, novos aumentos nos preços de *commodities*, devido aos conflitos regionais e geopolíticos mais amplos, crescimento abaixo do esperado da China, maior fragmentação comercial e incerteza nas políticas comerciais, taxas de juros elevadas por período prolongado, ajuste fiscal disruptivo e sobreendividamento em economias emergentes, e a possibilidade de desastres naturais mais frequentes e extremos contribuem para esse cenário.

3.2 A conjuntura econômica brasileira (cenário nacional)

O PIB do Brasil avançou 0,8% no primeiro trimestre de 2024, na comparação com o trimestre anterior, na série livre de efeitos sazonais, refletindo os desempenhos positivos da agropecuária (11,3%) e dos serviços (1,4%), pois a indústria apresentou leve recuo (-0,1%) (Tabela 1). Na indústria, o único destaque positivo foi o crescimento da indústria de transformação, com as demais atividades apresentando queda.

Pela ótica da demanda, o aumento do PIB foi impulsionado pela elevação da formação bruta de capital fixo (4,1%) e do consumo das famílias (1,5%), ambos componentes ligados ao mercado interno. No primeiro caso, os mais importantes estímulos vieram da demanda interna aquecida e da diminuição do aperto monetário. Já o aumento dos gastos das famílias provavelmente mantém relação com o mercado de trabalho aquecido, juntamente com as transferências de renda e redução da inflação. Pelo lado externo, houve contribuição negativa ao crescimento do PIB, uma vez que as importações (6,2%) cresceram bem acima das exportações (0,2%), possivelmente em função da maior demanda doméstica.

Tabela 1 – Taxas de variação do Produto Interno Bruto (PIB), total e pelas Óticas da produção e da demanda, no Brasil
1º trim./2024

| DISCRIMINAÇÃO | 1º trim./2024 / 4º trim./2023* | 1º trim./2024 / 1º trim./2023 |
|--------------------------------|---|--|
| PIB | 0,8 | 2,5 |
| Ótica da oferta | | |
| Impostos | - | 3,4 |
| VAB | 0,7 | 2,3 |
| Agropecuária | 11,3 | -3,0 |
| Indústria | -0,1 | 2,8 |
| Serviços | 1,4 | 3,0 |
| Ótica da demanda | | |
| Consumo das famílias | 1,5 | 4,4 |
| Consumo do Governo | 0,0 | 2,6 |
| Formação bruta de capital fixo | 4,1 | 2,7 |
| Exportações | 0,2 | 6,5 |
| Importações | 6,5 | 10,2 |

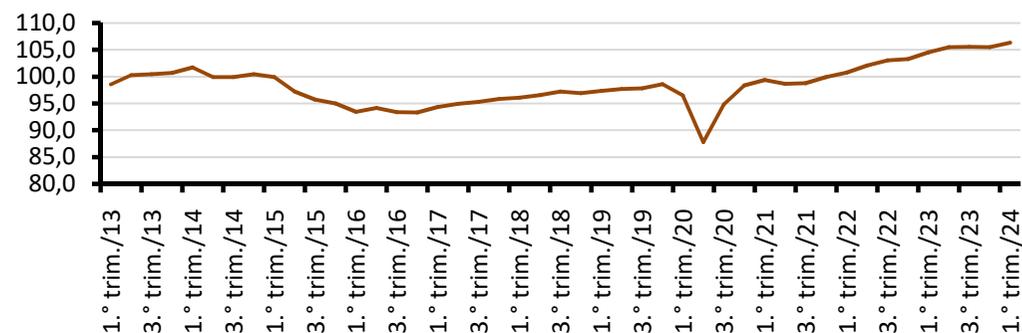
Fonte: SCNT/IBGE⁵. * com ajuste sazonal.

Na comparação com o mesmo trimestre de 2023, a economia brasileira apresentou expansão de 2,5% no primeiro trimestre de 2024, com impulsos positivos da indústria (2,8%) e dos serviços (3,0%), e negativo da agropecuária (-3,0%). Neste último setor, as reduções nas quantidades produzidas de soja e de milho foram causadas por problemas climáticos. Na indústria, o destaque foi o aumento da produção da indústria de transformação, a primeira após quatro trimestres consecutivos de retração. Nos serviços, ocorreu expansão em todas as atividades, principalmente nos serviços de informação, atividades imobiliárias e comércio. Pela ótica da demanda, novamente o estímulo veio da demanda interna, com aumentos de 4,4% no consumo das famílias, de 2,6% no consumo do Governo, e de 2,7% na formação bruta de capital fixo (2,7%). Do mesmo modo que na base de comparação anterior, a demanda interna aquecida resultou em aumento das importações (10,2%) acima das exportações (6,5%).

Com o crescimento na margem, o índice de volume do PIB renovou seu pico histórico, encontrando-se, no primeiro trimestre de 2024, 4,5% acima do pico anterior à crise de 2014-16, registrado no primeiro trimestre de 2014, e 7,8% superior ao patamar observado no quarto trimestre de 2019, trimestre imediatamente anterior ao início dos efeitos da pandemia na economia brasileira (Gráfico 4).

⁵IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática:** Sistema de Contas Nacionais Trimestrais – referência 2010 – 1º trimestre 2024. RJ: IBGE, 2024.

Gráfico 4 - Índice do volume do PIB, no Brasil – 1º trim./2013–1º trim./2024



Fonte: SCNT/IBGE⁶.

Nota: o índice tem como base 2013=100.

Na análise dos dados mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observa-se que, após desempenhos perto da estabilidade durante o ano de 2023, as três atividades produtivas analisadas mostraram crescimento no primeiro semestre de 2024 em comparação com o mesmo período do ano anterior. O comércio teve o maior crescimento, seguido pela indústria e serviços (Gráfico 5).

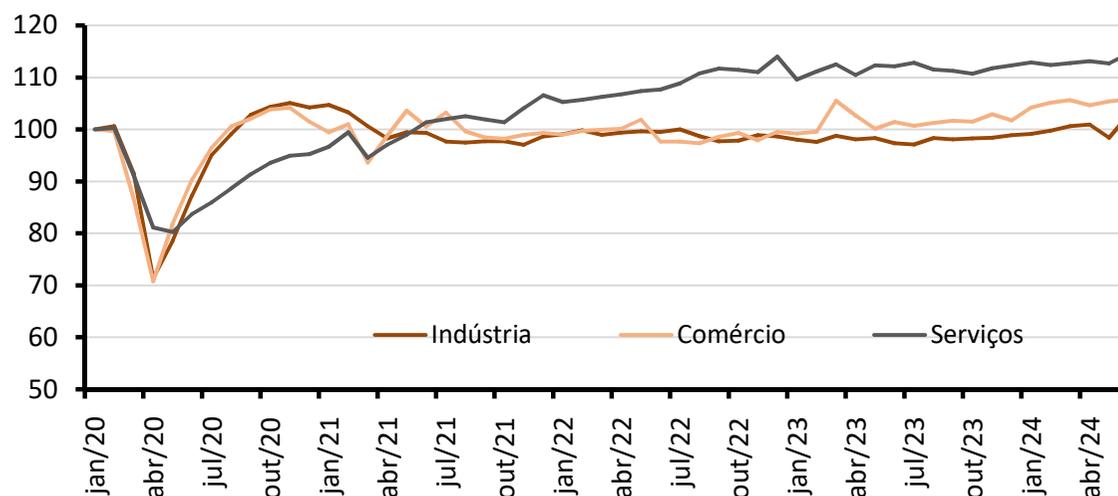
De janeiro a abril de 2024, o volume de produção da indústria brasileira de transformação havia crescido 3,6% em relação aos quatro meses do ano anterior, desempenho em conformidade com a recuperação da produção industrial a partir da expansão da demanda interna via consumo e investimento. Em maio, a produção sofreu uma queda de 2,5% em relação ao mês imediatamente anterior, resultado direto dos impactos das enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul sobre a produção industrial local, e desta, direta e indiretamente, sobre a produção nacional. Em junho, com a contribuição positiva da maior produção gaúcha, a indústria nacional mais que se recuperou, crescendo 4,5% na comparação com maio. No acumulado do ano até junho, a indústria de transformação brasileira mostrou expansão de 2,7%, com destaque para os aumentos das produções de bens de capital e bens de consumo, em atendimento à expansão do investimento e do consumo domésticos.

⁶IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Sistema de Contas Nacionais Trimestrais – referência 2010 – 1º trimestre 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

A maior demanda interna também impactou positivamente o desempenho do comércio varejista ampliado do Brasil, que apresentou expansão de 4,3% no primeiro semestre de 2024 frente ao mesmo semestre do ano anterior. Na margem, houve crescimento inclusive em maio e junho, meses de maior impacto econômico das enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul. Ainda no acumulado do ano, as atividades comerciais que mais cresceram foram as de artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos e de veículos, motocicletas, partes e peças.

No caso dos serviços, houve variação positiva de 1,6% nos primeiros seis meses do ano e, da mesma forma que no comércio, não houve grande oscilação em maio. Todas as cinco atividades apresentaram crescimento no período, com destaque para os serviços de informação e comunicação e serviços prestados às famílias.

Gráfico 5 – Índices de volume da indústria de transformação, do comércio varejista ampliado e dos serviços, no RS
jan./2020 – jun./2024



Fonte: PIM-PF/IBGE⁷; PMC/IBGE⁸; PMS/IBGE⁹.

Nota: os índices têm como base jan./2020=100.

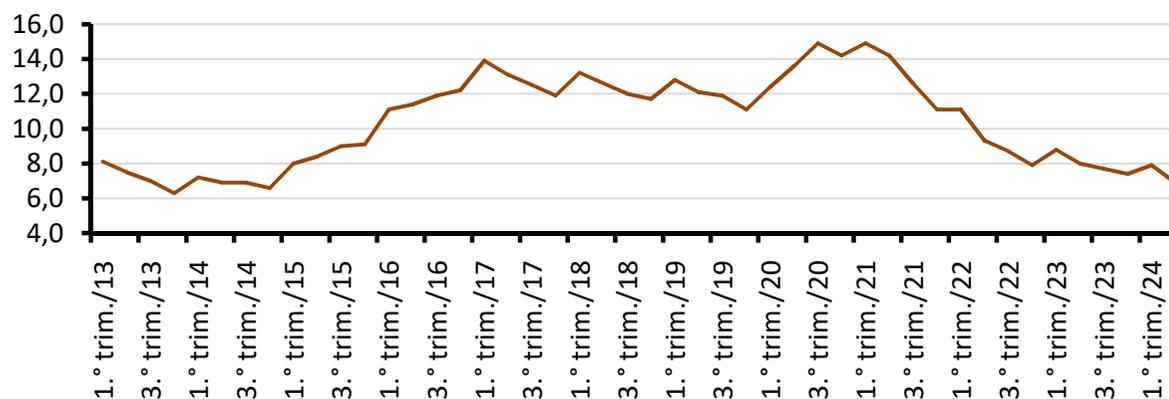
⁷IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

⁸IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Pesquisa Mensal de Comércio. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

⁹IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Pesquisa Mensal de Serviços. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

No que se refere ao mercado de trabalho, a taxa de desocupação foi de 6,9% no segundo trimestre de 2024, o menor resultado para o período desde 2014, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (Gráfico 6). Significa uma redução de 1,0 ponto percentual (p.p.) frente à taxa registrada no trimestre imediatamente anterior, de 1,1 p.p. na comparação com o segundo trimestre de 2023. O número de ocupados foi de 101,83 milhões de pessoas no segundo trimestre do ano, um aumento relativo de 1,6% na comparação trimestral, e de 3,0% na interanual. Ainda no segundo trimestre de 2024, o rendimento médio mensal real (R\$ 3.214) apresentou elevação de 1,8% frente ao trimestre anterior, e de 5,8% na comparação com o mesmo trimestre de 2023. Os aumentos no número de ocupados e no rendimento médio resultaram na elevação da massa de rendimento mensal real, tanto em relação ao primeiro trimestre de 2024 (3,5%), quanto na comparação com o mesmo trimestre do ano anterior (9,2%). No mercado de trabalho estritamente formal, de acordo com os dados do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego, houve criação de 1.727.733 novas vagas nos 12 meses encerrados em junho de 2024. Por setores, os maiores saldos entre admitidos e desligados foram registrados nos serviços (981.036), seguido pelo comércio (325.770) e pela indústria (231.613).

Gráfico 6 – Taxa (%) trimestral de desocupação no Brasil – 1º trim./2013-2º trim./2024

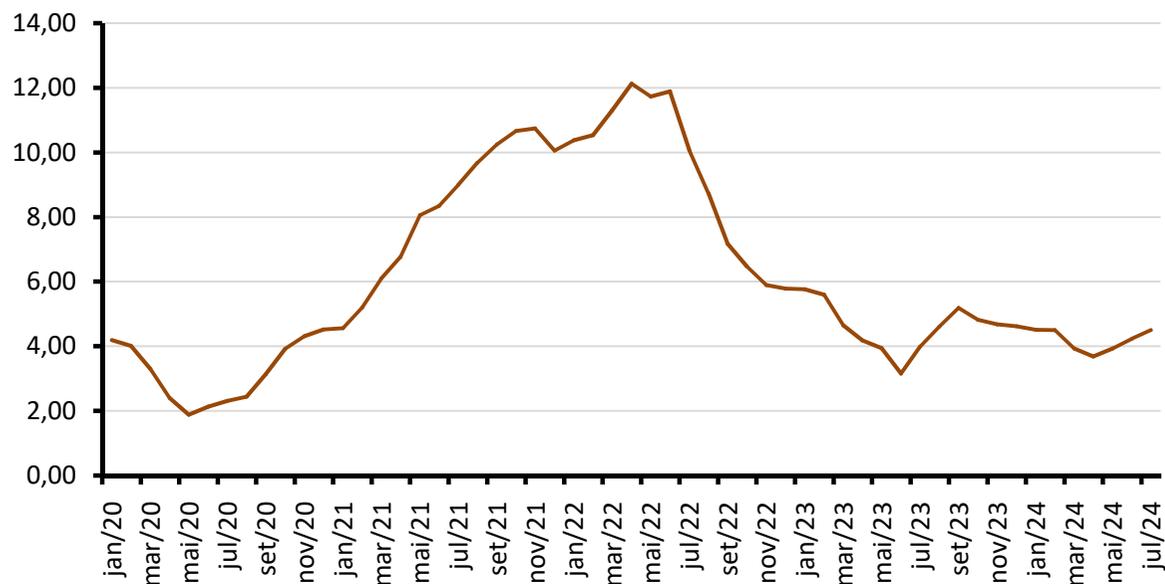


Fonte: PNADCT/IBGE¹⁰.

¹⁰IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - Divulgação Trimestral — 2.º trimestre de 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

A inflação oficial do Brasil, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), foi de 4,50% nos 12 meses acumulados até julho de 2024, exatamente no limite superior da meta de inflação estipulada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para 2024 (meta de 3,0%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo) (Gráfico 7). Num cenário, segundo o Comitê de Política Monetária (Copom), de adversidade no ambiente externo e de indicadores de atividade econômica e do mercado de trabalho com dinamismo maior que o esperado no cenário doméstico, o Copom decidiu manter a taxa Selic em 10,50% ao ano em sua última reunião, no final de julho. Para as próximas reuniões, espera-se, inclusive, aumento na taxa básica de juros.

Gráfico 7 – Variação (%) acumulada em 12 meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no Brasil
jan./2020 – jul./2024



Fonte: IPCA/IBGE¹¹.

¹¹IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

3.3 A atividade econômica do Estado do Rio Grande do Sul (Cenário local)

A economia do Rio Grande do Sul teve um desempenho bastante positivo no primeiro trimestre de 2024. Esse crescimento decorreu principalmente da recuperação da produção agrícola, que havia sido afetada em 2023 pela estiagem no verão e pelas chuvas excessivas no segundo semestre. Indústria e serviços também apresentaram taxas positivas de crescimento, porém bem abaixo das registradas pela agropecuária.

No primeiro trimestre de 2024, o PIB do Rio Grande do Sul apresentou crescimento de 4,1% na comparação com o trimestre imediatamente anterior, na série com ajuste sazonal (Tabela 2). O maior destaque foi o aumento da agropecuária, que cresceu 59,1%, consequência direta de uma safra de verão cheia, em cima de uma queda verificada na produção de trigo, principal grão colhido no último trimestre de 2023. Também apresentaram expansão a indústria (0,5%) e os serviços (1,2%). No setor secundário, houve aumento nas quatro atividades, algo que não ocorria desde o primeiro trimestre de 2021. Nos serviços, houve destaque para o avanço do comércio (3,5%), transportes, armazenagem e correio (1,5%) e serviços de informação e comunicação (1,3%). A única atividade a registrar queda nessa base de comparação foi a de intermediação financeira e de seguros (-1,7%).

Já em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, a economia gaúcha apresentou avanço de 6,4%. Nessa base de comparação, o destaque foi igualmente a agropecuária (43,5%), seguida dos crescimentos dos serviços (3,2%) e da indústria (2,6%). No primeiro caso, pesaram fortemente os aumentos das produções de arroz, milho e, principalmente, soja.

O crescimento da indústria veio após cinco trimestres seguidos de retração, como consequência da elevação de 40,7% na atividade de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza. As chuvas dentro da normalidade no início do ano contrastaram com a estiagem registrada no começo de 2023, resultando em um aumento significativo na geração de energia do tipo hidrelétrica, tendo impacto sobre todo o setor da indústria. Por outro lado, a indústria de transformação ainda registrou um recuo no primeiro trimestre, embora tenha a queda tenha sido bem menor do que as observadas nos últimos cinco trimestres. O crescimento de 3,2% dos serviços acompanhou de perto o desempenho nacional. Das sete atividades, ocorreu expansão em seis, com destaque para os serviços de informação e comunicação (5,1%), outros serviços (5,1%) e comércio (4,7%). De igual modo que na comparação anterior, a única queda foi registrada nos serviços de intermediação financeira e seguros (-1,0%).

Tabela 2 – Taxas de variação do PIB e VAB, total e por atividade econômica, no Rio Grande do Sul – 1º trim./2024 (%)

| DISCRIMINAÇÃO | 1º trim./2024 / 4º trim./2023* | 1º trim./2024 / 1º trim./2023 |
|---|---|--|
| PIB | 4,1 | 6,4 |
| Valor Adicionado Bruto (VAB) | 4,3 | 6,7 |
| Agropecuária | 59,1 | 43,5 |
| Indústria | 0,5 | 2,6 |
| Indústria extrativa | 1,5 | 2,1 |
| Indústria de transformação | 0,1 | -1,0 |
| Eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana | 0,4 | 40,7 |
| Construção | 0,2 | -0,4 |
| Serviços | 1,2 | 3,2 |
| Comércio | 3,5 | 4,7 |
| Transportes, armazenagem e correio | 1,5 | 0,1 |
| Serviços de informação | 1,3 | 5,1 |
| Intermediação financeira e de seguros | -1,7 | -1,0 |
| Atividades imobiliárias | 0,5 | 2,1 |
| Outros serviços | 1,0 | 5,1 |
| Administração, educação e saúde públicas | 1,0 | 2,1 |

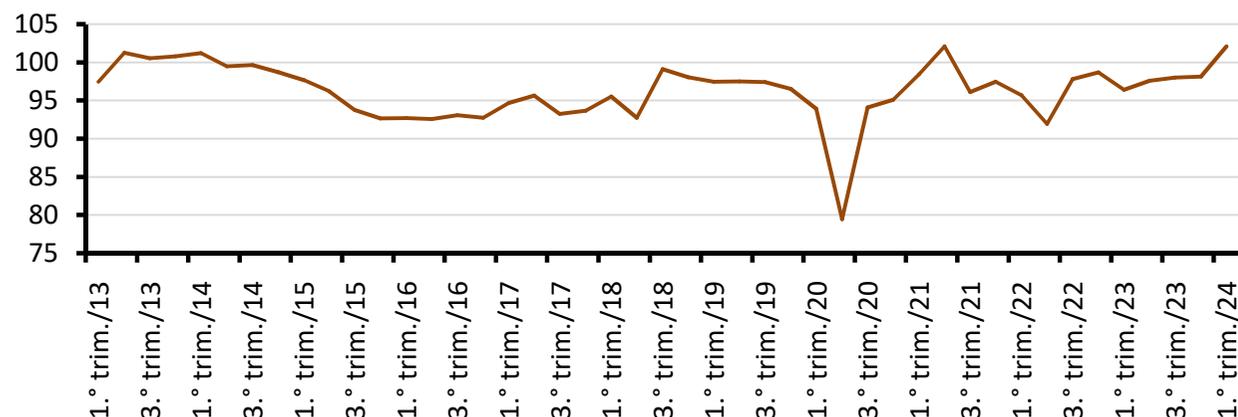
Fonte: SPGG-RS/DEE¹².

* com ajuste sazonal

Quanto ao nível do volume do PIB do Estado, o impulso vindo da maior produção agrícola, bem como das expansões registradas na indústria e nos serviços, fez com que a produção agregada atingisse novamente seu pico histórico, igualando o observado no segundo trimestre de 2021 (Gráfico 8). Em comparação com o período anterior ao início da pandemia, no quarto trimestre de 2019, o nível do primeiro trimestre de 2024 estava 5,8% acima.

¹²RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Economia e Estatística. **PIB RS trimestral**. Porto Alegre: SPGG/DEE, 2024.

Gráfico 8 – Índice do volume do PIB do Rio Grande do Sul – 1º trim./2013-1º trim./2024



Fonte: SPGG-RS/DEE¹³.

Nota: o índice tem como base 2013=100.

No início do ano, portanto, as condições eram favoráveis para a economia gaúcha, com a recuperação da produção agrícola, a retomada gradual da indústria e a continuidade dos bons desempenhos nos serviços. Este cenário, no entanto, foi alterado bruscamente com as enchentes de maio, cujos efeitos tiveram forte impacto sobre a economia gaúcha.

No caso da agropecuária, mesmo que a maior parte das lavouras de verão já tivesse sido colhida antes das enchentes — segundo a Emater-RS, em seu Boletim Conjuntural de 25 de abril de 2024, em torno de 70% do arroz, 82% do milho e 66% da soja —, o excesso de chuvas impactou severamente as lavouras remanescentes, com efeitos negativos sobre a produtividade e a produção. As estimativas de julho do IBGE retratam o impacto: redução de 324,6 mil toneladas de arroz, de 507,2 mil toneladas de milho, e de 3,471 milhões de toneladas de soja em relação às estimativas de abril (Tabela 3). Vale notar, no entanto, que as taxas de crescimento da produção de grãos de verão continuam significativas, especialmente as de milho e soja, bem como a projeção para a safra de trigo. Na média do ano, projeta-se para a agropecuária uma taxa de crescimento ainda bastante positiva em relação ao ano de 2023.

¹³RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Economia e Estatística. **PIB RS trimestral**. Porto Alegre: SPGG/DEE, 2024.

De outro lado, os preços dos principais grãos produzidos no Estado apresentaram reduções na média de janeiro a agosto de 2024 na comparação com igual período de 2023, com a exceção do arroz, que valorizou ao longo do ano. Enquanto o preço do arroz cresceu 24,7% no período, os do milho, da soja e do trigo diminuíram 21,9%, 21,6% e 14,7%, respectivamente. A partir de maio, resultado do avanço dos preços das commodities agrícolas no mercado internacional e do aumento do dólar em relação ao real, ocorreu um movimento de leve alta nos preços dos quatro grãos, mas nada que compensasse os recuos verificados desde meados de 2022.

Tabela 3 – Quantidades produzidas, em toneladas, e taxa de variação dos principais produtos agrícolas do Rio Grande do Sul 2023-2024

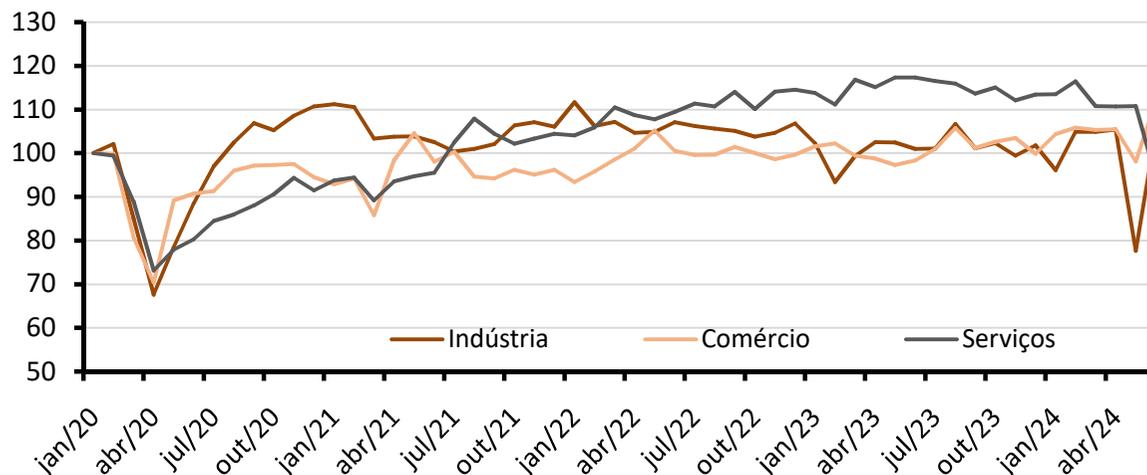
| PRODUTO | 2023 | 2024* | | VAR. % jul./24/abr./24 | VAR. % 2024/2023 | |
|---------|------------|------------|------------|---------------------------|------------------|-------|
| | | Abril | Julho | | Abril | Julho |
| Arroz | 7.109.123 | 7.411.565 | 7.087.000 | -4,4 | 4,3 | -0,3 |
| Fumo | 298.474 | 290.645 | 289.643 | -0,3 | -2,6 | -3,0 |
| Milho | 3.960.378 | 5.007.602 | 4.500.402 | -10,1 | 26,4 | 13,6 |
| Soja | 12.693.487 | 21.729.500 | 18.258.064 | -16,0 | 71,2 | 43,8 |
| Trigo | 2.620.493 | 4.507.277 | 4.367.082 | -3,1 | 72,0 | 66,7 |

Fonte: LSPA/IBGE¹⁴.

Os impactos das enchentes também podem ser percebidos na análise dos indicadores mensais da indústria de transformação, comércio varejista ampliado e serviços, cujas informações estão disponíveis até junho. Em geral, os impactos foram severos, porém em intensidade e temporalidade distintos. Enquanto a indústria e o comércio registraram retrações importantes em maio, com posterior retomada, a queda mais profunda nos serviços foi verificada em junho (Gráfico 9).

¹⁴IBGE. **Levantamento Sistemático da Produção Agrícola**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

Gráfico 9 – Índices de volume da indústria de transformação, do comércio varejista ampliado e dos serviços, no Rio Grande do Sul jan./2020–jun./2024



Fonte: PIM-PF/IBGE¹⁵; PMC/IBGE¹⁶; PMS/IBGE¹⁷.
Nota: os índices têm como base jan./2020=100.

De janeiro a abril de 2024, a produção industrial do Rio Grande do Sul cresceu 5,2% na comparação com o mesmo período do ano anterior (Tabela 4). Esse movimento de retomada, após um 2023 bastante difícil para a atividade, foi brusca-mente interrompido em maio, quando, segundo a Pesquisa Industrial Mensal (PIM) do IBGE, a produção da indústria gaúcha de transformação recuou 26,3% em relação a abril, na série com ajuste sazonal. Nessa base de comparação, foi a maior queda já registrada na série da PIM do Rio Grande do Sul, que teve início em janeiro de 2002. Em relação ao mesmo mês de 2023, a retração foi de 22,7%. Nessa base de comparação, é possível desagregar a produção industrial entre suas 14 atividades pesquisadas. Apenas duas delas apresentaram crescimento, a de fabricação de móveis (9,7%) e a de fabricação de papel e celulose (28,4%).

¹⁵IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática:** Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física Regional. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

¹⁶IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática:** Pesquisa Mensal de Comércio. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

¹⁷IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática:** Pesquisa Mensal de Serviços. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

Todas as demais exibiram taxas negativas expressivas, especialmente as de fabricação de produtos químicos (-52,8%), de metalurgia (-48,0%), de bebidas (-38,3%), de produtos do fumo (-37,2%), de máquinas e equipamentos (-37,1%), de minerais não metálicos (-27,6%), de veículos automotores, reboques e carrocerias (-26,9%) e de produtos de metal (-25,3%). Embora essas quedas não possam ser atribuídas exclusivamente aos efeitos das enchentes, a magnitude das retrações, em meio a um quadro de retomada da produção industrial no Estado, permite afirmar que as enchentes desempenharam um papel preponderante na histórica queda da indústria de transformação gaúcha.

Tabela 4 – Taxas de variação do volume da indústria de transformação, total e por atividade econômica, do Rio Grande do Sul, em relação ao mesmo período do ano anterior (%)

| ATIVIDADES INDUSTRIAIS | jan.-abr./2024 | maio/2024 | jun./2024 |
|---|-----------------------|------------------|------------------|
| Indústria de transformação | 5,2 | -22,7 | -0,5 |
| Produtos alimentícios | -2,5 | -13,6 | -7,1 |
| Bebidas | -1,6 | -38,3 | -17,6 |
| Produtos do fumo | 15,9 | -37,2 | -17,4 |
| Couros e artefatos de couro, artigos para viagem e calçados | 12,1 | -19,4 | -1,2 |
| Celulose, papel e produtos de papel | 0,3 | 28,4 | 9,6 |
| Produtos derivados do petróleo e biocombustíveis | 72,9 | -12,2 | 3,4 |
| Produtos químicos | -2,0 | -52,8 | 11,5 |
| Produtos de borracha e de material plástico | 1,7 | -9,7 | 0,4 |
| Produtos de minerais não metálicos | -3,4 | -27,6 | -8,1 |
| Metalurgia | 6,7 | -48,0 | 33,8 |
| Produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos | -2,7 | -25,3 | 3,4 |
| Máquinas e equipamentos | -23,8 | -37,1 | -26,2 |
| Veículos automotores, reboques e carrocerias | -5,9 | -26,9 | 17,2 |
| Móveis | 6,5 | 9,7 | 27,0 |

Fonte: PIM-PF/IBGE.¹⁸

¹⁸IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática:** Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física Regional. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

Em junho, o setor cresceu 34,9% sobre maio — ficando 0,6% abaixo do nível observado em abril —, impulsionado pela retomada da produção nas fábricas afetadas pelas enchentes em maio e pela maior demanda como consequência de medidas públicas de apoio à população afetada e de reconstrução dos ativos de empresas e famílias. Na comparação com junho de 2023, o setor registrou pequena queda de 0,5%. Das 14 atividades pesquisadas, ocorreu expansão em oito delas, com destaque para os avanços dos segmentos de metalurgia (33,8%), móveis (27,0%), veículos automotores, reboques e carrocerias (17,2%) e produtos químicos (11,5%). Negativamente, as maiores variações se deram nas atividades de máquinas e equipamentos (-26,2%), bebidas (-17,6%) e produtos do fumo (-17,4%).

O comércio varejista ampliado do Estado também apresentou um bom desempenho nos primeiros meses de 2024, com crescimento de 6,4% nas vendas até abril (Tabela 5). Em maio, contudo, o movimento do comércio também foi afetado pelas enchentes, embora, na comparação com a indústria, de maneira menos intensa. Em relação a abril, na série com ajuste sazonal, o volume de vendas do comércio varejista ampliado apresentou recuo de 6,9%, segundo dados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC) do IBGE. Em relação ao mesmo mês de 2023, houve um pequeno recuo de 0,2%.

Na análise desagregada desse desempenho, pode-se entender melhor as razões de porque o comércio não foi tão impactado quanto a indústria. Enquanto as vendas de veículos, motocicletas, partes e peças (-34,4%), combustíveis e lubrificantes (-5,2%), material de construção (-3,6%) e de outros artigos de uso pessoal e doméstico (-4,5%) apresentaram quedas significativas, o crescimento das vendas em outros setores praticamente conseguiu compensar essas quedas. As vendas de hipermercados e supermercados cresceram 18,6% em maio, provavelmente em razão da demanda por alimentos e bebidas para estocar, uma preocupação relevante das famílias, especialmente nos primeiros dias das enchentes, e também por bens destinados à doação às famílias afetadas. O comércio de artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos também expandiu as vendas (6,6%), em função da necessidade desses bens em um momento em que várias pessoas ficaram feridas e outras apreensivas com o desastre climático.

Nos dois casos, são vendas de bens de primeira necessidade. Outro grupo de atividades comerciais também elevou suas vendas após as enchentes, nesse caso para atender à demanda por reposição de bens perdidos com as inundações e enxurradas. Foram os casos das atividades de móveis e eletrodomésticos (12,8%), de equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação (10,2%) e de tecidos, vestuário e calçados (5,4%). Em junho, provavelmente em função da continuidade das compras de bens de reposição, com estímulo adicional das medidas de apoio aos atingidos, as vendas do comércio cresceram 13,8% sobre maio, mais do que recuperando o nível de abril (5,9% acima). Em relação a junho de 2023, o avanço foi de 11,5%, impulsionado principalmente pelas variações positivas dos segmentos de móveis eletrodomésticos (31,4%), equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação (29,6%), atacado especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo (19,5%) e hipermercados e supermercados (14,5%).

Tabela 5 – Taxas de variação do volume do comércio varejista ampliado, total e por atividade econômica, do Rio Grande do Sul, em relação ao mesmo período do ano anterior (%)

| ATIVIDADES COMERCIAIS | jan.-abr./24 | maio/24 | jun./24 |
|---|---------------------|----------------|----------------|
| Comércio varejista ampliado | 6,4 | -0,2 | 11,5 |
| Combustíveis e lubrificantes | -5,1 | -5,2 | -2,0 |
| Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo | 11,4 | 18,6 | 14,5 |
| Tecidos, vestuário e calçados | -1,4 | 5,4 | 2,0 |
| Móveis e eletrodomésticos | 2,9 | 12,8 | 31,4 |
| Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos | 10,7 | 6,6 | 10,6 |
| Livros, jornais, revistas e papelaria | -13,2 | -30,4 | -1,3 |
| Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação | 17,7 | 10,2 | 29,6 |
| Outros artigos de uso pessoal e doméstico | -0,7 | -4,5 | 8,0 |
| Veículos, motocicletas, partes e peças | 11,8 | -34,4 | 7,7 |
| Material de construção | -0,7 | -3,6 | 9,7 |
| Atacado especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo | 6,8 | -3,4 | 19,5 |

Fonte: PMC/IBGE.¹⁹

Na comparação de maio com abril, os serviços foram a única atividade a não apresentar queda, com variação próxima à estabilidade (0,1%). Por outro lado, em relação a maio de 2023, o setor teve queda de 6,0% (Tabela 6). Nas atividades desagregadas, pode-se notar que os desempenhos foram bastante distintos. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) do IBGE, houve expansão — pequena — em apenas uma das cinco atividades na comparação com maio de 2023, a de transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio (0,8%). De outro lado, houve recuos nos serviços de informação e comunicação (-5,1%), em outros serviços (-7,0%), nos serviços profissionais, administrativos e complementares (-13,1%) e, principalmente, nos serviços prestados às famílias (-28,6%). A PMS também apresenta dados das atividades turísticas, um agregado de serviços ligados ao turismo.

Em maio de 2024, o volume dessa atividade caiu 32,5% em relação ao mês anterior, movimento influenciado pelas retrações observadas, especialmente, nos serviços de alojamento e alimentação, significativamente impactados pelo fechamento do Aeroporto Salgado Filho, em Porto Alegre, principal porta de chegada de turistas que visitam as regiões da Serra e

¹⁹IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Pesquisa Mensal do Comércio. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

das Hortênsias. Ao contrário da produção industrial e das vendas do comércio, os serviços registraram queda importante em junho, com retração de 14,5% sobre maio, e recuo de 19,7% sobre o mesmo mês de 2023. Nesta base de comparação, houve crescimento nos serviços de informação e comunicação (4,0%) e em outros serviços (3,9%), mas quedas expressivas nas atividades de transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio (-33,6%), de serviços profissionais, administrativos e complementares (-25,7%) e de serviços prestados às famílias (-17,4%). Com este recuo na margem, o nível do volume do setor encontra-se 14,4% abaixo do observado em abril. Nas atividades turísticas, houve crescimento de 8,5% em junho sobre maio, mas queda de 34,9% sobre o mesmo mês do ano anterior.

Tabela 6 – Taxas de variação do volume dos serviços, total e por atividade econômica, do Rio Grande do Sul, em relação ao mesmo período do ano anterior (%)

| ATIVIDADES DE SERVIÇOS | jan.-abr./2024 | maio/2024 | jun./2024 |
|--|-----------------------|------------------|------------------|
| Serviços | -0,6 | -6,0 | -19,7 |
| Serviços prestados às famílias | 1,7 | -28,6 | -17,4 |
| Serviços de informação e comunicação | 4,7 | -5,1 | 4,0 |
| Serviços profissionais, administrativos e complementares | 19,3 | -13,1 | -25,7 |
| Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio | -10,8 | 0,8 | -33,6 |
| Outros serviços | -0,8 | -7,0 | 3,9 |

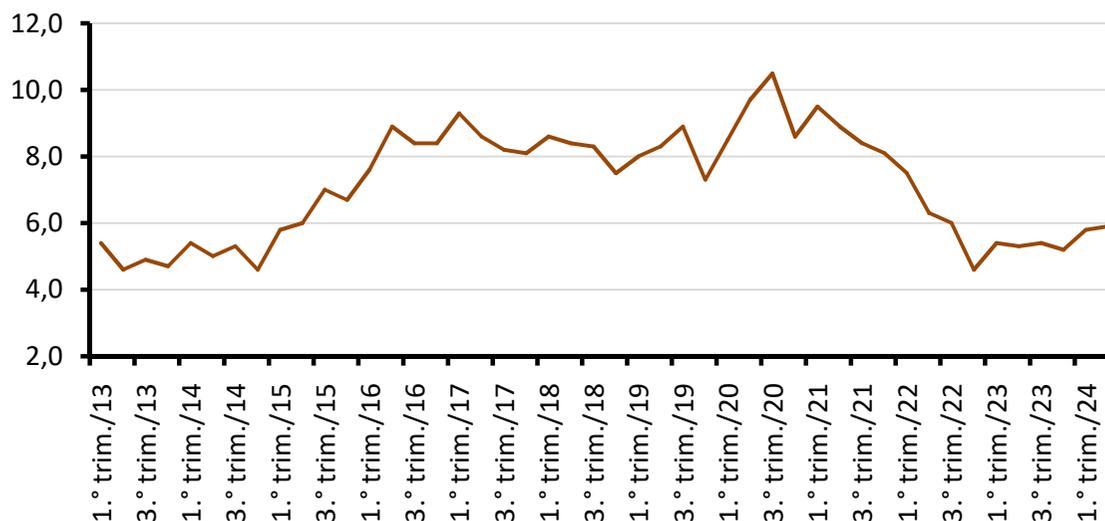
Fonte: PMS/IBGE.²⁰

Quanto ao mercado de trabalho, o número total de ocupados no Rio Grande do Sul foi de 5 milhões e 862 mil pessoas no segundo trimestre de 2024, apresentando estabilidade em relação ao trimestre imediatamente anterior e ao mesmo trimestre de 2023. A taxa de desocupação foi de 5,9%, também estável nas comparações trimestral e anual (Gráfico 10). Por outro lado, o rendimento médio mensal real foi de R\$ 3.599 entre abril e junho de 2024. Esse valor representa um aumento de 5,0% em relação ao primeiro trimestre do ano e de 8,9% em comparação com o mesmo período de 2023. Como resultado, a massa de rendimento mensal real também subiu, com taxas de crescimento de 4,2% e 8,7%, respectivamente.

²⁰IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Pesquisa Mensal de Serviços. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

Em relação ao mercado formal de trabalho do Estado, o saldo entre admitidos e desligados manteve-se positivo nos primeiros quatro meses do ano, com a criação de 69.301 novas vagas. Com os impactos das enchentes na economia, os meses de maio e junho apresentaram reduções de 21.990 e 8.569 empregos, respectivamente. As atividades que mais desempregaram nestes dois meses foram a indústria (-10.553 vagas), o comércio (-7.948), a agropecuária (-6.477) e os serviços (-4.632). No acumulado dos últimos 12 meses encerrados em junho de 2024, o saldo é de 32.393 novos empregos. Nessa base de comparação, houve saldos positivos na agropecuária (595), construção (1.794), no comércio (6.257) e nos serviços (33.187). A única queda ocorreu na indústria, que perdeu 9.438 vagas.

Gráfico 10 – Taxa (%) trimestral de desocupação, no Rio Grande do Sul – 1º trim./2013-2º trim./2024



Fonte: PNADCT/IBGE²¹.

²¹IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - Divulgação Trimestral — 2.º trimestre de 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.



Os impactos das enchentes estão sendo mais duradouros nas atividades dos serviços, em especial nas atividades turísticas, que ainda se ressentem do fechamento da pista do Aeroporto Salgado Filho. Na indústria e no comércio, houve uma queda em maio, seguida por uma recuperação em junho, que foi parcial na indústria. Essa recuperação foi impulsionada pela retomada natural da produção após os piores efeitos das inundações, pela demanda por bens de reposição e pelo aumento geral do consumo, resultado das medidas de apoio aos afetados. Para o restante do ano, o impulso ao consumo provavelmente perderá força, enquanto os recursos destinados à construção e reconstrução deverão estimular setores como o da construção civil. Na média do ano, a maior safra agrícola em comparação com 2023 terá impacto positivo na economia gaúcha. No entanto, há ainda muita incerteza sobre o desempenho econômico do Estado até o final do ano, pois os impactos das enchentes sobre a produção e os ativos produtivos ainda são incertos em termos de intensidade e duração.

4 AS FINANÇAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 Um breve resumo sobre o quadro geral das finanças públicas estaduais

A situação das finanças do Estado do Rio Grande do Sul é ainda muito preocupante, pois persistem os problemas estruturais de longo prazo. Nas últimas décadas, as contas estaduais apresentaram déficits orçamentários recorrentes. Entre 1971 e 2023 (53anos), somente em 10 anos as receitas arrecadadas foram maiores do que as despesas executadas. O gráfico abaixo mostra a evolução do resultado orçamentário de 1971 a2023, atualizado pelo IGP-DI de 31/12/2023.



Fonte de dados brutos: CAGE/RS (Balanço Geral do Estado do RS).

A principal despesa pública é a previdenciária. Ao longo do tempo, o Estado não criou um fundo previdenciário que tivesse a finalidade de suportar os encargos com os atuais aposentados e pensionistas. Em 2023, os gastos com os empenhos da folha dos proventos de aposentados e pensionistas totalizaram R\$ 18,754 bilhões, equivalente a 33,1% da Receita Corrente Líquida (RCL). Ainda nesse ano, o sistema previdenciário do Estado apresentou um déficit do regime financeiro de R\$ 9,703 bilhões, consumindo 17,1% de toda a RCL.

A trajetória de déficits previdenciários crescentes foi quebrada com as reformas previdenciária e administrativa, em vigor desde 2020, que trouxeram alívio financeiro ao sistema previdenciário. Já os efeitos positivos do Regime de Previdência Complementar, para os novos servidores a partir de 19/08/2016, serão sentidos somente no longo prazo.

Uma forte preocupação que perpassa permanentemente os diversos governos é com relação ao estoque de precatórios. Em 31/12/2023, o estoque de precatórios totalizou R\$ 16,62 bilhões. Em 2023, foram empenhados R\$ 1,9 bilhão para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Frisa-se que, conforme determinação legal, o Estado tem prazo até 2029 para a quitação de todos os seus precatórios pendentes. Para o exercício de 2024, está prevista a contratação de US\$ 500 milhões — em torno de R\$ 2,5 bilhões — por meio de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Esse montante será integralmente repassado para o pagamento de precatórios, ainda no exercício de 2024, objetivando não só reduzir o estoque como também aumentar o montante pago anualmente com esse compromisso. Adicionalmente à referida contratação, o Estado pagará a tal fim o equivalente a 1,75% da RCL.

É importante ressaltar que a Lei nº 15.038, de 16 de novembro de 2017, autoriza o Estado a fazer a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com precatórios vencidos do Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias ou fundações, próprios ou de terceiros. Entre 2018 e 2023, nessa modalidade já foram negociados R\$ 1,664 bilhão.

Outro problema estrutural das finanças é a dívida pública estadual. Em 31/12/23, a dívida total do Estado (interna e externa) totalizava R\$ 102,395 bilhões. Desse total, 90,7% são dívidas contratuais com a União (R\$ 92,878 bilhões). É importante mencionar, no que concerne ao período no qual o Estado esteve abrigado sob a liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) (de jul./17 a mar./22), que o montante acumulado de dívida que não foi paga para a União totalizou R\$ 16,357 bilhões. Tendo em vista ao acordo celebrado entre ambos, por conta da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, houve o refinanciamento desse montante em 360 parcelas mensais, sendo que a primeira foi quitada em abril de 2022.

A pauta da dívida pública estadual foi motivo de grande preocupação por parte dos governantes quando, após o lançamento do chamado Plano Real (1994), deu-se fim ao “financiamento inflacionário”. Ao final da década de noventa do século passado, a dívida entrou numa trajetória “explosiva”, obrigando o Estado a aderir ao processo de renegociação junto à União.

As negociações com a União ficaram marcadas pelo fim da emissão de títulos públicos estaduais e pela obrigatoriedade da venda de ativos, além da imposição de um austero ajustamento fiscal. Não apenas o equilíbrio das contas passou a ser perseguido, mas também a própria mudança do espectro das políticas públicas. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em vigor desde 2000, e com as obrigações assumidas com a União por conta da renegociação das dívidas, o Estado viu-se obrigado a disciplinar fortemente os gastos, e, ao mesmo tempo, incumbiu-se, legalmente, de atender a crescentes necessidades de despesas vinculadas às funções saúde e educação.

Assim, no início dos anos 2000, começaram a pesar fortemente as despesas previdenciárias e com o serviço da dívida. Contudo, foram frustradas as tentativas de recolocar as despesas de custeio, folha salarial e serviço da dívida nos patamares da arrecadação. Os déficits orçamentários expressivos foram-se acumulando. A alternativa inicialmente encontrada para suprir a escassez de recursos foi a utilização do caixa único, sendo potencializado com os depósitos judiciais. Concomitante a isso, houve a postergação do pagamento de precatórios e o não pagamento dos reajustes salariais das chamadas "Leis Britto".

Ao se analisarem os mandatos do executivo estadual, o **Governo Olívio Dutra** (1999-2002) apresentou resultados, primário e orçamentário, negativos. Não foram pagos precatórios nem os percentuais salariais das chamadas "Leis Britto", o que deu origem a um passivo trabalhista multibilionário. Foi esgotada a totalidade dos recursos existentes no caixa único. Já os níveis de investimento foram os menores entre os governos até aquela data.

O **Governo Germano Rigotto** (2003-2006) desenvolveu uma política de contenção de gastos com pessoal, custeio e investimentos públicos. Em todo o período, o cenário foi de escassez de recursos próprios e de impossibilidade de financiamento, tanto interna como externamente. Houve aumento de alíquotas de ICMS de alguns produtos e serviços seletivos, passando a vigorar no início da segunda metade de seu mandato, porém insuficiente para fazer frente aos problemas das contas públicas, agravados pela frustração de metade de toda a safra agrícola gaúcha de 2005.

O **Governo Yeda Crusius** (2007-2010) recebeu de seu antecessor as contas em desequilíbrio. Em 2007, não havia recurso para pagar os servidores, fornecedores e convênios. As alíquotas do ICMS, que foram majoradas no Governo Rigotto, voltaram ao seu patamar original, visto não terem sido prorrogadas pela ALRS. A partir de 2008, com a combinação de diversas ações pelo lado da receita (substituição tributária, por exemplo), pelo controle das despesas (pessoal, custeio e investimento) e pelo crescimento econômico, as contas públicas apresentaram superávit financeiro até o final do Governo. No período referido, houve uma reestruturação das contas públicas e das carreiras dos servidores. Além disso, a capacidade de investimento foi recuperada em parte, sendo a gestão marcada pelo "déficit zero".

O **Governo Tarso Genro** (2011-2014) recebeu de sua antecessora as finanças equilibradas. Todavia, optou por forte expansionismo dos gastos. Tornaram-se permanentes os aumentos com pessoal. Nesse governo, houve acréscimo considerável de dispêndios na área da saúde, com o propósito de cumprimento de 12,0% da Receita Líquida de Imposto e Transferências, devido aos gastos da Corsan não serem mais computados no cálculo. Com o aval do Governo Federal, captou, via operação de crédito, o montante de R\$ 3,9 bilhões. Para cobrir o déficit financeiro, o Governo Tarso fez uso de R\$ 1,75 bilhão do caixa único e de R\$ 5,40 bilhões de depósitos judiciais, totalizando R\$ 7,15 bilhões. Sob o ponto de vista técnico e focado na questão fiscal, a situação das finanças agravou-se nesse governo, deixando para o sucessor um nível de gasto superior ao patamar de arrecadação e, ainda, criou despesas continuadas de pessoal a serem pagas pelo futuro governante.

O **Governo Ivo Sartori** (2015-2018) iniciou seu mandato sem recursos suficientes para pagar as obrigações mais emergentes. Em meio a um período de grave crise econômica, o poder arrecadatário do Estado enfraqueceu-se. Destacam-se algumas medidas adotadas no período para enfrentar os problemas financeiros: (i) aumento das alíquotas de ICMS a partir de 2016 (entrada anual em torno de R\$ 2,5 bilhões brutos); (ii) suspensão e não pagamento de parcelas da dívida contratual com a União (de julho de 2017 até o final de 2018, no total de R\$ 4,2 bilhões); (iii) venda da folha salarial do Poder Executivo para o Banrisul por R\$ 1,25 bilhão; (iv) venda de ações do Banrisul, que gerou caixa de R\$ 500 milhões; e (v) saques nas contas do caixa único e dos depósitos judiciais, que totalizaram R\$ 7,2 bilhões. Contudo, apesar do amplo leque de medidas extraordinárias, esses recursos foram insuficientes para pagar em dia os salários e o décimo-terceiro, honrar fornecedores, dar contrapartida a convênios e fazer os investimentos mínimos. Seu governo foi marcado por forte dificuldade financeira.

Dessa forma, Sartori deixou para o primeiro **Governo de Eduardo Leite** (2019-2022) um conjunto enorme de compromissos pendentes. O orçamento de 2019 foi sancionado com receitas extraordinárias não factíveis de R\$ 7,4 bilhões. Mesmo com a manutenção das alíquotas de ICMS pela ALRS, ao final do exercício o déficit foi de R\$ 3,4 bilhões.

Em 2020, a LOA projetou um déficit de R\$ 5,3 bilhões. Nesse ano, as alíquotas de ICMS continuaram majoradas. Porém, o impacto da pandemia do novo coronavírus (covid-19) foi muito forte sobre a arrecadação tributária própria e sobre as transferências federais. Não bastasse isso, ocorreu uma forte estiagem que trouxe severas perdas para a agricultura. Contudo, a partir do segundo semestre de 2020, começou a recuperação das finanças estaduais. De um lado, houve a ajuda federal importante num momento difícil, que compensou parte das perdas na arrecadação. De outro lado, a inflação fez com que o Estado arrecadasse muito mais. Ao final de 2020, o déficit orçamentário foi de apenas R\$ 597 milhões. Nesse ano, o Estado teve superávit financeiro por conta do não pagamento da dívida do Estado com a União. Importante ressaltar que as folhas salariais foram pagas em dia, além de ter honrado a maioria dos compromissos com fornecedores, hospitais, serviços médicos e convênios.

No ano de 2021, o Estado apresentou superávits orçamentário e primário de R\$ 2,54 bilhões e R\$ 4,65 bilhões, respectivamente, por conta de uma forte recuperação da arrecadação de ICMS e pela contenção de gastos públicos, propiciando a retomada da capacidade de investimento. Nesse ano, o décimo-terceiro salário foi pago em dia a todos os servidores estaduais. Em 2022, houve superávit orçamentário e primário, de R\$ 3,340 bilhões e de R\$ 1,352 bilhão, respectivamente. Nesse ano, a arrecadação de ICMS apresentou queda por conta do menor crescimento do consumo e pela decisão do Governo estadual de reduzir, a partir de 1º de janeiro desse ano, a alíquota geral de 17,5% para 17,0%, bem como, as alíquotas de ICMS sobre energia elétrica, combustíveis e telecomunicações foram reduzidas de 30% para 25%. Contudo, o maior impacto negativo sobre a arrecadação decorreu da chamada "PEC dos combustíveis" (LCFs 192/22 e 194/22), que produziram uma redução abrupta do ICMS já a partir do mês de julho de 2022. Entre as medidas, destaca-se a redução das alíquotas sobre comunicação, combustíveis e energia elétrica, que passaram de 25% para a alíquota geral de 17%.

As perdas com o ICMS, verificadas no segundo semestre de 2022, por conta da “PEC dos Combustíveis” totalizaram R\$ 3,020 bilhões. A União já compensou 78% desse total (R\$ 2,344 bilhões) ainda no ano de 2023. Ressalta-se que o ressarcimento se limita pontualmente ao período entre 01 de julho de 2022 e 31 de dezembro de 2022. Para os anos de 2023 e seguintes, a Secretaria da Fazenda estimou perda de arrecadação de R\$ 5,0 bilhões brutos anuais. Desse total, R\$ 1,25 bilhão seria direito de partição aos municípios (25,0%).

Em 2023, as contas públicas repetiram os resultados robustos de 2021 e 2022, com um superávit orçamentário de R\$ 3,62 bilhões e o superávit primário de R\$ 2,48 bilhões. A partir do segundo semestre desse ano, as receitas próprias do Estado tiveram boa recuperação. Menciona-se a entrada de R\$ 3,96 bilhões pela venda da Corsan. Por outro lado, as despesas tiveram austero controle de gestão, principalmente a do grupo de pessoal.

4.2 O financiamento público estadual ao longo do tempo

As contas públicas estaduais apresentaram, ao longo do tempo, sucessivos déficits públicos. Esses desequilíbrios foram cobertos por diversos meios, entre os quais: (i) endividamento por operações de crédito; (ii) emissão de títulos públicos; (iii) financiamento inflacionário; (iv) receitas de privatizações; (v) alienação de ações do Banrisul e venda da folha de pagamento do Poder Executivo; (vi) antecipações tributárias; (vii) atrasos nos pagamentos de fornecedores; e (viii) parcelamento de vencimentos mensais e do décimo-terceiro salário de parte dos servidores.

A reestruturação da dívida contratualizada junto à União, ocorrida no final dos anos 90, fez com que o Estado não pudesse mais emitir títulos públicos. Com a entrada em vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, no início dos anos 2000, o Estado ficou impedido de contratar novas operações de crédito, pois, conforme determina essa Lei, os entes não podem contratar novas operações de crédito caso a Dívida Consolidada Líquida seja duas vezes maior do que a RCL.

Sem outros recursos para fazer frente ao aumento nas despesas, principalmente com as aposentadorias e/ou pensões, e com o serviço da dívida, foram utilizados os valores constantes do caixa único e os pelos depósitos judiciais. Assim, houve forte crescimento do endividamento de curto prazo, agravado pelo não pagamento de passivos judiciais trabalhistas e de precatórios vencidos.

A tabela seguinte mostra de forma sucinta como foi enfrentado o déficit público pelos diversos governos. Mesmo fazendo uso de um variado conjunto de fontes extraordinárias de financiamento, os recursos obtidos não foram suficientes para a canalização de mais investimentos públicos.

Principais formas utilizadas de enfrentamento do déficit público estadual — 1971-2023

| Período | Governo | Enfrentamento do Déficit Público |
|----------------|----------------|---|
| 1971-1974 | TRICHES | Endividamento |
| 1975-1978 | GUAZELLI | Endividamento |
| 1979-1982 | AMARAL | Endividamento e inflação |
| 1983-1986 | JAIR | Débitos de tesouraria e inflação |
| 1987-1990 | SIMON | Inflação |
| 1991-1994 | COLLARES | Inflação |
| 1995-1998 | BRITTO | Venda de ativos |
| 1999-2002 | OLÍVIO | Saques do caixa único, menor volume de investimentos, venda de ativos, antecipação de impostos, atrasos no pagamento de fornecedores, programa de refinanciamento de dívidas (REFAZ), não pagamento de precatórios e das Leis Britto. |
| 2003-2006 | RIGOTTO | Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, atrasos no pagamento de fornecedores, não pagamento de precatórios e das Leis Britto, antecipação de impostos, menor volume em custeio e em investimentos, programa de refinanciamento de dívidas (REFAZ), financiamento do 13º salário junto ao Banrisul e aumento de tributos com majoração de alíquotas. |
| 2007-2010 | YEDA | Venda de ações do Banrisul, saques do caixa único e dos depósitos judiciais, antecipação de impostos, financiamento do 13º salário junto ao Banrisul, parcelamento de salários mensais, REFAZ, redução do gasto em custeio e em investimento. |
| 2011-2014 | TARSO | Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, antecipação de impostos, endividamento com recursos de operações de crédito internas e externas, REFAZ e redução de gastos com investimentos. |
| 2015-2018 | SARTORI | Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, atraso no pagamento de fornecedores e convênios, antecipação de impostos, parcelamento de salários, não pagamento integral do 13º salário, redução de gastos em custeio e investimento, venda da folha salarial ao Banrisul, REFAZ, venda de ações do Banrisul, suspensão de parcelas da dívida com a União, não pagamento das parcelas da dívida com a União e aumento de tributos com a majoração de alíquotas de ICMS. |
| 2019-2022 | LEITE I | Saques do caixa único efetuados em 2019, atraso no pagamento de fornecedores e convênios, parcelamento de salários mensais e do 13º salário, redução de gastos em custeio e investimento, venda de créditos do FUNDOPEM, entradas de recursos oriundos da partilha de <i>royalties</i> de petróleo, REFAZ 2019, entrada de recursos de causa judicial da cesta básica, não pagamento das parcelas da dívida com a União, manutenção das alíquotas majoradas de ICMS até o final de 2021, recebimento de ajuda emergencial do Governo Federal por conta da pandemia da covid-19 e privatização de empresas estatais CEEE-D, CEEE-T, CEEE-G e Sulgás. |
| 2023 | LEITE II | Entrada de recursos pela privatização da Corsan, ressarcimento pela União de parte das perdas de ICMS ocorridas no segundo semestre de 2022, pela "PEC dos combustíveis", adesão do estado ao Regime de Recuperação Fiscal que suavizou as prestações mensais. |

Fonte de dados brutos: Balanços Gerais do Estado do RS (CAGE-RS).

A tabela seguinte mostra os valores sacados do caixa único e dos depósitos judiciais a partir do Governo Olívio. No caixa único, enquanto os cinco governos anteriores fizeram uso de R\$ 8,255 bilhões, os Governos Leite (2019-2022 e 2023) recompu- seram o caixa único no montante de R\$ 7.837 bilhões. Somando todos os governos, o total de saques, ao final de 2023, é de R\$ 418 milhões. Quanto aos depósitos judiciais, os Governos Rigotto, Yeda, Tarso e Sartori sacaram R\$ 10,691 bilhões, o Governo Leite, por sua vez, repôs R\$ 723 milhões, resultando, para o período de 20 anos, um total sacado de R\$ 9,968 bilhões. Em suma, o total de saques reduziu-se de R\$ 18,946 bilhões (acumulado entre 1999 e 2018) para R\$ 10,386 bilhões (acumulado para todo o período em análise), sendo R\$ 418 milhões do caixa único e R\$ 9,968 bilhões de depósitos judiciais.

Evolução dos saques do caixa único e dos depósitos judiciais— 1999-2023

(em R\$ milhões)

| Especificação | 1999-2002 Olívio | 2003-2006 Rigotto | 2007-2010 Yeda | 2011-2014 Tarso | 2015 - 2018 Sartori | 2019-2022 Leite I | 2023 Leite II | Total dos Saques |
|------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| Saques do caixa único | -1.729 | -85 | -780 | -1.488 | -4.173 | 6.493 | 1.345 | -418 |
| Saques dos depósitos judiciais | 0 | -1.428 | -615 | -5.665 | -2.983 | 650 | 72 | -9.968 |
| Total de saques por governo | -1.729 | -1.513 | -1.395 | -7.153 | -7.156 | 7.143 | 1.417 | -10.386 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Notas: (i) A autorização para saques dos depósitos judiciais deu-se mediante a Lei nº 12.069/04; (ii) Os depósitos judiciais utilizados pelo Estado são remunerados pela mesma rentabilidade da caderneta de poupança; (iii) Os números acima estão pelos seus valores nominais; e (iv) no final do exercício de 2022, foram desconstituídos R\$ 482 milhões de obrigações sobre os depósitos judiciais. (Fonte: CAGE/BGE-RS 2022 – fl. 69). O passivo, que era de R\$ 10,523 bilhões, passou para R\$ 10,041 bilhões (IPC 15).

4.3 A evolução dos Resultados Orçamentário e Primário

O **resultado orçamentário** é a diferença entre as receitas arrecadadas em um exercício e as despesas nele empenhadas, liquidadas ou pagas. Quando as despesas forem maiores do que as receitas, o resultado será deficitário.

O **resultado primário** indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias. As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

As despesas primárias correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzido dos juros, encargos e amortização da dívida consolidada, da aquisição de títulos de capital integralizado e da concessão de empréstimos. Assim, um resultado primário positivo (receitas primárias maiores que as despesas primárias) indica o quanto sobrou do orçamento para pagar o serviço da dívida (juros, encargos e amortização da dívida).

O resultado orçamentário inclui, do lado da receita, além das receitas primárias, as receitas de operações de crédito e as de alienação de bens; e do lado da despesa, além das despesas primárias (custeio e investimento), o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortização).

Na tabela a seguir são apresentados os resultados, orçamentário e primário, de 1971 a 2023, e os percentuais dos orçamentos executados das receitas e das despesas em relação ao PIB gaúcho.

Constata-se a frequência de resultados orçamentários negativos, em que o Estado se financiou com recursos financeiros extraordinários. É importante frisar que, em alguns dos anos em que houve superávit, isso ocorreu em função de certas excepcionalidades, como a privatização de empresas estatais ou venda de outros ativos. Ressalva-se que tanto as receitas como as despesas estão pelos seus totais, sem as transferências intraorçamentárias.

Resultado primário e orçamentário — 1971-2023

| Ano | Resultado Orçamentário - IGP-DI 31/12/2023 | Resultado Primário - IGP-DI 31/12/2023 | Resultado Orçamentário sobre o PIB/RS | Resultado Primário sobre o PIB/RS | Receita Total sobre o PIB/RS | Despesa Total sobre o PIB/RS |
|------------|---|---|--|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1971 | -281.321.327 | -90.771.710 | -0,19% | -0,06% | 9,66% | 9,85% |
| 1972 | -518.711.259 | -593.979.762 | -0,32% | -0,36% | 9,65% | 9,97% |
| 1973 | -963.649.396 | -1.113.244.188 | -0,44% | -0,50% | 8,71% | 9,14% |
| 1974 | -809.017.310 | -2.027.097.486 | -0,34% | -0,86% | 8,59% | 8,93% |
| 1975 | -1.359.141.360 | -2.623.136.495 | -0,53% | -1,02% | 9,40% | 9,93% |
| 1976 | -2.852.778.267 | -2.884.505.429 | -1,04% | -1,05% | 7,83% | 8,88% |
| 1977 | -1.047.807.843 | -55.641.819 | -0,35% | -0,02% | 7,81% | 8,16% |
| 1978 | 484.471.663 | -1.252.356.276 | 0,16% | -0,41% | 8,58% | 8,42% |
| 1979 | -795.338.954 | -1.891.785.716 | -0,27% | -0,65% | 8,13% | 8,40% |
| 1980 | -871.354.805 | -1.035.896.880 | -0,30% | -0,35% | 7,75% | 8,05% |
| 1981 | -970.713.423 | -2.372.475.663 | -0,34% | -0,82% | 9,12% | 9,46% |
| 1982 | -2.485.759.099 | -3.175.599.534 | -0,87% | -1,12% | 10,70% | 11,58% |
| 1983 | -7.754.450.886 | -2.408.109.892 | -3,17% | -0,98% | 7,91% | 11,08% |
| 1984 | -3.399.341.635 | -1.944.540.959 | -1,36% | -0,78% | 8,82% | 10,19% |
| 1985 | -13.137.069.302 | -3.239.532.185 | -5,09% | -1,25% | 9,89% | 14,98% |
| 1986 | -5.653.272.713 | -3.436.655.381 | -1,40% | -0,85% | 11,13% | 12,53% |
| 1987 | -1.261.395.949 | -1.145.701.854 | -0,48% | -0,43% | 10,96% | 11,43% |
| 1988 | -667.102.686 | -1.185.284.098 | -0,33% | -0,59% | 9,56% | 9,89% |
| 1989 | 220.035.856 | -2.649.580.849 | 0,12% | -1,40% | 9,79% | 9,68% |
| 1990 | -1.281.217.956 | -3.993.928.301 | -0,55% | -1,71% | 12,35% | 12,90% |
| 1991 | -470.271.839 | -478.747.769 | -0,22% | -0,23% | 10,34% | 10,57% |
| 1992 | -901.659.930 | -3.850.422.663 | -0,45% | -1,94% | 11,52% | 11,97% |
| 1993 | -280.972.751 | -2.012.895.068 | -0,16% | -1,12% | 11,23% | 11,39% |
| 1994 | -1.109.096.630 | -1.236.400.522 | -0,34% | -0,38% | 11,94% | 12,28% |
| 1995 | -3.977.924.781 | -1.724.530.430 | -0,82% | -0,36% | 11,39% | 12,22% |
| 1996 | -229.409.037 | -5.782.362.872 | -0,04% | -1,10% | 13,29% | 13,33% |
| 1997 | 4.333.290.320 | -3.965.722.568 | 0,81% | -0,74% | 14,76% | 13,94% |
| 1998 | 2.838.865.165 | -10.589.198.407 | 0,53% | -1,98% | 18,79% | 18,26% |
| 1999 | -4.870.693.915 | -2.599.101.350 | -1,02% | -0,54% | 10,72% | 11,81% |



| Ano | Resultado Orçamentário - IGP-DI 31/12/2023 | Resultado Primário - IGP-DI 31/12/2023 | Resultado Orçamentário sobre o PIB/RS | Resultado Primário sobre o PIB/RS | Receita Total sobre o PIB/RS | Despesa Total sobre o PIB/RS |
|------------|---|---|--|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 2000 | -3.231.104.839 | -2.423.640.408 | -0,66% | -0,49% | 11,26% | 11,99% |
| 2001 | -2.876.316.447 | -1.526.444.393 | -0,59% | -0,31% | 11,39% | 12,16% |
| 2002 | -1.039.395.724 | -271.103.238 | -0,23% | -0,06% | 11,60% | 11,96% |
| 2003 | -241.574.325 | -380.644.504 | -0,05% | -0,08% | 11,12% | 11,42% |
| 2004 | -2.573.755.803 | 122.550.717 | -0,55% | 0,03% | 10,50% | 11,17% |
| 2005 | -3.076.232.330 | 1.916.493.614 | -0,64% | 0,40% | 11,55% | 12,19% |
| 2006 | -2.908.696.677 | 1.469.861.321 | -0,57% | 0,29% | 11,54% | 12,12% |
| 2007 | 1.889.905.892 | 2.894.054.330 | 0,35% | 0,54% | 11,41% | 11,05% |
| 2008 | 1.207.260.102 | 5.865.897.025 | 0,22% | 1,08% | 11,81% | 11,61% |
| 2009 | 28.850.714 | 5.052.804.333 | 0,00% | 0,84% | 10,97% | 10,97% |
| 2010 | -392.315.714 | 3.973.972.964 | -0,06% | 0,66% | 11,87% | 11,93% |
| 2011 | -1.157.576.929 | 3.452.158.885 | -0,18% | 0,55% | 11,18% | 11,36% |
| 2012 | -1.608.102.475 | 1.766.956.211 | -0,26% | 0,28% | 11,34% | 11,60% |
| 2013 | -2.901.234.973 | 1.298.389.659 | -0,42% | 0,19% | 10,98% | 11,40% |
| 2014 | -2.540.253.637 | -1.087.264.600 | -0,35% | -0,15% | 11,60% | 11,95% |
| 2015 | -8.953.827.198 | -3.219.435.829 | -1,29% | -0,47% | 10,73% | 11,93% |
| 2016 | -241.925.063 | 1.444.581.255 | -0,04% | 0,21% | 11,50% | 11,51% |
| 2017 | -2.833.039.711 | -717.271.999 | -0,39% | -0,10% | 11,47% | 11,86% |
| 2018 | -4.339.729.835 | -408.696.516 | -0,60% | -0,06% | 11,64% | 12,28% |
| 2019 | -5.051.953.100 | -643.400.428 | -0,71% | -0,09% | 11,41% | 12,07% |
| 2020 | -714.267.263 | 3.425.902.927 | -0,13% | 0,50% | 10,00% | 10,16% |
| 2021 | 2.586.110.090 | 4.730.710.658 | 0,44% | 0,80% | 9,73% | 9,35% |
| 2022 | 3.230.174.578 | 1.307.624.675 | 0,56% | 0,23% | 9,55% | 8,99% |
| 2023 | 3.617.804.275 | 2.483.772.025 | 0,57% | 0,39% | 10,14% | 9,55% |

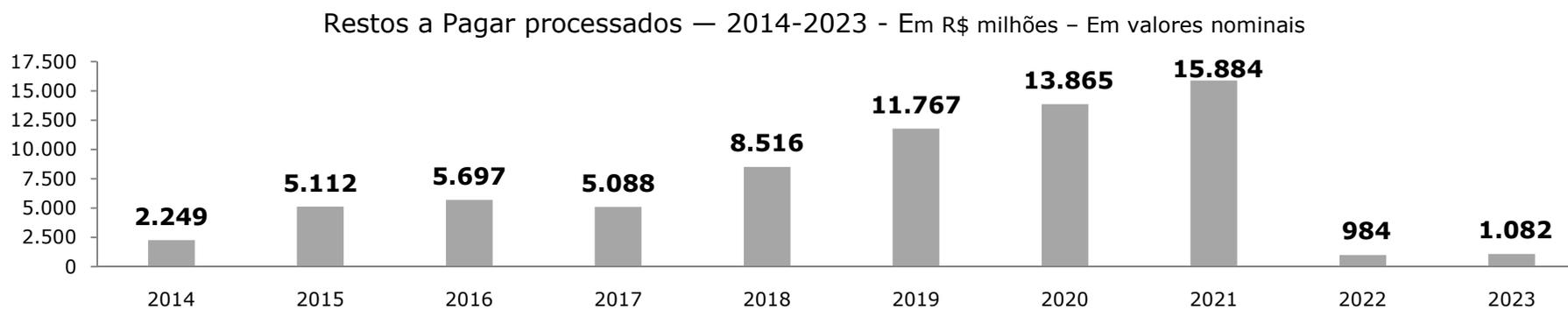
Fontes de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS e DEE-SPGG.

4.4 A evolução dos Restos a Pagar

Os Restos a Pagar são as despesas empenhadas ou liquidadas que não foram pagas no exercício no qual elas ocorreram. O aumento dos estoques entre 2015 e 2017 foi devido ao não pagamento do décimo-terceiro salário de parte dos servidores estaduais, sendo quitado ao longo do exercício seguinte, e ao não pagamento da folha salarial da competência do mês de dezembro, paga no início do ano seguinte, além de atrasos na quitação de dívidas com fornecedores e convênios. O forte aumento do saldo dos Restos a Pagar, a partir de 2018 até 2021, decorreu, principalmente, do não pagamento das parcelas da dívida pública com a União, em função de liminar junto ao STF.

Os valores acumulados de Restos a Pagar referentes à dívida pública com a União atingiram, ao final de 2021, o montante de R\$ 14,54 bilhões (R\$ 1,0 bilhão em 2017, R\$ 3,20 bilhões em 2018, R\$ 3,45 bilhões em 2019, R\$ 3,47 bilhões em 2020 e R\$ 3,42 bilhões em 2021). É importante ressaltar que, em 2020 e 2021, o estoque dos Restos a Pagar não foi maior porque tanto a folha de pagamento quanto o décimo-terceiro salário foram quitados dentro dos seus respectivos exercícios.

A Figura a seguir apresenta os Restos a Pagar processados de 2014 a 2023. Nota-se uma queda de R\$ 15,8 bilhões, em 2021, para R\$ 984 milhões, em 2022, principalmente, por motivo de cancelamento, considerando que o Estado aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal, no qual se renegociou as parcelas não pagas da dívida com a União. O saldo de estoque dos restos a pagar processados, no exercício encerrado de 2023, foi de R\$ 1,082 bilhão. O principal motivo de estoques relativamente baixos nos dois últimos anos decorre da melhora na situação financeira do Estado, que vem pagando seus compromissos rigorosamente em dia.



Fonte: Balanço Geral do Estado (CAGE-RS).

4.5 Os principais agregados da Receita Pública

A tabela adiante mostra a evolução da receita pública consolidada. No demonstrativo, as receitas intraorçamentárias são expurgadas por representarem dupla contagem contábil, pois são lançamentos que ocasionam a mesma receita em mais de um órgão estadual. As receitas de impostos e taxas (receitas próprias do Estado) são responsáveis pela maior parte da arrecadação, seguidas pelas transferências correntes. A tabela abaixo traz a totalidade das receitas arrecadadas entre 2014 e 2023.

Entre 2014 e 2023, as receitas totais cresceram 13,8% em termos reais, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Nesse período, as receitas correntes tiveram aumento de 15,1%, sendo que os impostos e as taxas cresceram 8,4%. Comparando-se 2023 com 2022, as receitas totais cresceram 9,5%, sendo que as receitas correntes e as receitas de capital cresceram 7,0% e 64,0%, respectivamente.

Receitas orçamentárias consolidadas — 2014-2023- Em R\$ milhões

| Especificação | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | % 2023 / 2014 | % 2023 / 2022 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Receitas Correntes | 53.451 | 50.907 | 54.223 | 53.662 | 55.941 | 56.673 | 57.845 | 62.607 | 57.528 | 61.542 | 15,1 | 7,0 |
| Impostos e Taxas | 54.027 | 52.269 | 53.632 | 54.930 | 58.178 | 58.966 | 57.110 | 67.207 | 58.740 | 58.544 | 8,4 | -0,3 |
| Receita de Contribuições | 4.379 | 4.225 | 4.506 | 4.408 | 4.843 | 4.809 | 5.518 | 5.278 | 5.359 | 5.571 | 27,2 | 4,0 |
| Receita Patrimonial | 1.006 | 926 | 2.787 | 1.017 | 1.171 | 1.247 | 1.023 | 1.411 | 2.118 | 4.330 | 330,6 | 104,4 |
| Receita Agropecuária/Industrial/Serviços | 521 | 557 | 558 | 709 | 705 | 668 | 506 | 609 | 647 | 569 | 9,3 | -12,0 |
| Transferências Correntes | 13.105 | 12.505 | 12.117 | 11.611 | 11.648 | 11.510 | 14.865 | 12.902 | 12.440 | 14.824 | 13,1 | 19,2 |
| Outras Receitas Correntes | 1.449 | 952 | 1.270 | 1.829 | 1.671 | 1.350 | 723 | 1.368 | 1.096 | 1.177 | -18,8 | 7,4 |
| Deduções Receita Corrente (TCLM/Fundeb) | -21.037 | -20.527 | -20.646 | -20.843 | -22.275 | -21.876 | -21.900 | -26.169 | -22.871 | -23.473 | 11,6 | 2,6 |
| Receitas de Capital | 4.483 | 675 | 804 | 1.101 | 1.828 | 1.088 | 1.296 | 3.336 | 2.679 | 4.393 | -2,0 | 64,0 |
| Operações de Crédito | 3.709 | 308 | 478 | 770 | 362 | 248 | 31 | 49 | 101 | 79 | -97,9 | -21,7 |
| Alienação de Bens | 163 | 216 | 120 | 177 | 1.154 | 739 | 987 | 3.095 | 2.205 | 4.072 | 2.395,1 | 84,7 |
| Demais Receitas de Capital | 611 | 151 | 206 | 154 | 312 | 101 | 279 | 192 | 373 | 241 | -60,5 | -35,3 |
| Total das Receitas | 57.934 | 51.582 | 55.027 | 54.762 | 57.769 | 57.761 | 59.141 | 65.943 | 60.207 | 65.935 | 13,8 | 9,5 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Notas: (1) números atualizados pelo IPCA (Dez./2023); (2) o grande volume de transferências correntes, em 2020, deve-se aos maiores repasses da União, a título de Ajuda Emergencial ao Estado e de combate à covid-19; (3) O grande volume de transferências correntes verificado em 2023 deve-se ao repasse da União de valores referentes às perdas de ICMS por conta das LCs 192 e 194.

Em 2021, ocorreram os seguintes eventos extraordinários pelo lado da receita: (i) a contabilização escritural na rubrica de impostos e taxas, de R\$ 2,576 bilhões, em valores nominais, referente ao recebimento, em dívida ativa de ICMS, pela venda da CEEE-D; (ii) R\$ 804 milhões de deduções na receita corrente (R\$ 515 milhões de repasses financeiros aos municípios e R\$ 289 milhões de repasses financeiros ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o Fundeb), em valores nominais, referentes ao que foi contabilizado em Dívida Ativa de ICMS, pela venda da CEEE-D; (iii) recebimento financeiro de R\$ 2,67 bilhões (receitas de capital), em valores nominais, referente à venda da CEEE-T; e (iv) recebimento financeiro de R\$ 599 milhões (outras receitas correntes), em valores nominais, pela assunção dos pagamentos futuros dos aposentados autárquicos da CEEE.

Em 2022, destacam-se os seguintes eventos extraordinários na receita: a entrada de recursos nas receitas de capital (alienação de bens) de R\$ 928 milhões, pela venda da Sulgás; e R\$ 928 milhões, pela venda da CEEE-G. Nessa mesma conta, em 2023, o Estado recebeu líquido R\$ 3,96 bilhões pela venda da Corsan. Além disso, contabilizou-se como receita patrimonial o montante de R\$ 1,45 bilhão (a título de dividendos da Corsan tendo como contrapartida a cessão de posição processual em favor do Estado). Ainda em 2023, registrou-se o valor de R\$ 2,34 bilhões como transferências correntes da União, referente à compensação pelas perdas de ICMS, em razão das LCs 192/22 e 194/22.

4.5.1 O ICMS

Diversas variáveis impactam direta e/ou indiretamente a arrecadação de ICMS, destacando-se algumas variáveis: o PIB brasileiro e o gaúcho, a inflação, a taxa de câmbio, a taxa básica de juros da economia, os preços das *commodities* no mercado internacional, o valor das importações e das exportações, o nível de produção das indústrias, o poder de compra do consumidor, a taxa de emprego, a confiança na economia interna e externa, as crises econômicas, tanto interna como externamente, as guerras, a instabilidade política interna e global; as condições climáticas, as regras tributárias, os eventos pandêmicos, as desonerações fiscais, as novas legislações em relação a tributos nacionais e a sonegação fiscal.

A tabela abaixo mostra a evolução da arrecadação do ICMS Total entre 2010 e 2023. Observa-se que, no período, o ICMS total cresceu 150,7% em termos nominais (de R\$ 17,893 bilhões para R\$ 44,866 bilhões) e 17,2% pelo IPCA (de R\$ 38,898 bilhões para R\$ 45,595 bilhões). Em 2023, comparando-se com 2022, o ICMS Total cresceu 3,4% nominalmente de R\$ 43,382 bilhões para R\$ 44,866 bilhões) e queda de 1,2% em termos reais (de R\$ 46,165 bilhões para R\$ 45,595 bilhões).

Evolução da arrecadação do ICMS Total— 2010-2023

| Ano | Arrecadação nominal (R\$ milhões) | Variação nominal sobre ano anterior | IPCA 31/12/2023 | Variação IPCA sobre ano anterior | % Arrecadação ICMS / PIB do RS |
|----------------------|--|--|----------------------------|---|---|
| 2010 | 17.893 | 18,6 | 38.898 | 12,9 | 7,4 |
| 2011 | 19.503 | 9,0 | 39.752 | 2,2 | 7,4 |
| 2012 | 21.370 | 9,6 | 41.317 | 3,9 | 7,4 |
| 2013 | 24.061 | 12,6 | 43.813 | 6,0 | 7,2 |
| 2014 | 25.854 | 7,5 | 44.277 | 1,1 | 7,2 |
| 2015 | 27.126 | 4,9 | 42.630 | -3,7 | 7,1 |
| 2016 | 30.386 | 12,0 | 43.915 | 3,0 | 7,4 |
| 2017 | 31.933 | 5,1 | 44.612 | 1,6 | 7,5 |
| 2018 | 34.839 | 9,1 | 46.918 | 5,2 | 7,6 |
| 2019 | 36.531 | 4,9 | 47.426 | 1,1 | 7,6 |
| 2020 | 36.381 | -0,4 | 45.728 | -3,6 | 7,7 |
| 2021 | 44.984 | 23,6 | 55.222 | 20,8 | 7,7 |
| 2022 | 43.382 | -3,6 | 46.165 | -16,4 | 7,3 |
| 2023 | 44.866 | 3,4 | 45.595 | -1,2 | 7,0 |
| % 2023 / 2010 | 150,7 | - | 17,2 | - | - |

Fontes: Secretaria da Fazenda do RS e SPGG/DEE.

Notas:(1) entre 2016 e 2021, vigoraram as alíquotas majoradas de ICMS sobre alguns produtos e serviços seletivos; (2) em 2022, a partir de julho, o ICMS foi abrupta e negativamente impactado pelas LCs 192 e 194; (3) a arrecadação do ICMS Total de 2021 leva em conta a contabilização escritural de uma entrada de R\$ 2,576 bilhões nominais referente ao recebimento de valores em Dívida Ativa pela venda da estatal CEEE-D; (4) o ICMS Total corresponde ao ICMS Principal, a Dívida Ativa e os Programa Compensa e Ampara.

Em 2023, o Rio Grande do Sul foi o terceiro estado no *ranking* de arrecadação de ICMS. No período entre 2014 e 2023, a arrecadação do RS cresceu nominalmente 73,0%, superando São Paulo e Rio de Janeiro. Na tabela abaixo, note que, em 2023, em relação a 2022, o incremento de arrecadação de ICMS do RS foi de 3,4%.

Demonstrativo de arrecadação nominal de ICMS dos principais estados brasileiros — 2014-23

Em R\$ milhões

| Estados | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | % 2023 / 2014 | % 2023 / 2022 |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| São Paulo | 122.836 | 125.990 | 125.868 | 132.259 | 139.809 | 149.774 | 149.823 | 188.975 | 204.606 | 197.290 | 60,6 | -3,6 |
| Minas Gerais | 38.288 | 37.947 | 41.890 | 46.672 | 49.065 | 51.945 | 52.461 | 67.812 | 70.713 | 71.965 | 88,0 | 1,8 |
| Rio de Janeiro | 31.887 | 33.034 | 32.066 | 32.570 | 36.717 | 37.015 | 39.054 | 47.137 | 44.958 | 44.051 | 38,1 | -2,0 |
| Rio Grande do Sul | 25.854 | 27.126 | 30.386 | 31.933 | 34.839 | 36.531 | 36.381 | 45.738 | 43.253 | 44.739 | 73,0 | 3,4 |
| Paraná | 22.816 | 24.942 | 26.188 | 29.586 | 30.205 | 31.503 | 31.518 | 39.133 | 38.995 | 40.037 | 75,5 | 2,7 |
| Santa Catarina | 15.770 | 15.968 | 17.485 | 19.381 | 21.391 | 23.276 | 23.096 | 29.090 | 34.427 | 36.147 | 129,2 | 5,0 |
| Bahia | 18.117 | 19.290 | 19.508 | 21.208 | 23.568 | 24.718 | 24.979 | 31.274 | 33.744 | 35.025 | 93,3 | 3,8 |
| Goiás | 13.253 | 13.745 | 14.335 | 15.023 | 15.755 | 17.126 | 17.922 | 23.483 | 24.257 | 24.525 | 85,1 | 1,1 |
| Pernambuco | 12.660 | 12.840 | 13.411 | 14.466 | 15.900 | 17.939 | 17.673 | 21.644 | 22.038 | 22.084 | 74,4 | 0,2 |
| Ceará | 9.455 | 9.859 | 10.436 | 11.354 | 11.979 | 13.152 | 13.229 | 16.239 | 17.154 | 17.077 | 80,6 | -0,4 |
| Espírito Santo | 9.026 | 9.473 | 8.812 | 9.263 | 10.214 | 11.452 | 12.002 | 15.341 | 16.577 | 17.820 | 97,4 | 7,5 |
| Total | 319.961 | 330.214 | 340.384 | 363.717 | 389.442 | 414.432 | 418.138 | 525.866 | 550.722 | 550.760 | 72,1 | 0,0 |
| Arrecadação Média | 29.087 | 30.019 | 30.944 | 33.065 | 35.404 | 37.676 | 38.013 | 47.806 | 50.066 | 50.069 | - | - |
| % de Crescimento Médio | 4,9 | 3,2 | 3,1 | 6,9 | 7,1 | 6,4 | 0,9 | 25,8 | 4,7 | 0,0 | - | - |

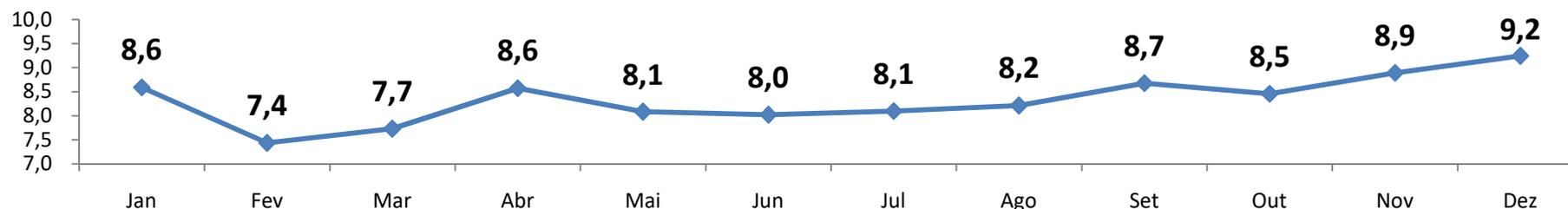
Fonte: Ministério da Economia/CONFAZ.

Notas: (1) entre 1º de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023, a inflação acumulada medida pelo IPCA foi de 77,53%; (2) entre 2016 e 2021, vigoraram alíquotas majoradas de ICMS no Rio Grande do Sul.

Em 2022, a arrecadação de ICMS sofreu forte choque negativo por conta da LC nº 194/22, que não só considerou os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica e as comunicações como bens e serviços essenciais e indispensáveis, como determinou a redução das alíquotas em vigor para a alíquota modal (ou básica). Além disso, outro fator que impactou a arrecadação de ICMS foi a exclusão das tarifas de energia elétrica, Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) da base de cálculo do ICMS.

A arrecadação do ICMS, via de regra, obedece à certa sazonalidade. Para fins ilustrativos, o gráfico abaixo exibe o percentual dos somatórios das arrecadações mensais sobre a soma das arrecadações totais anuais, tomando como base o período entre 2008 e 2023. Nota-se que os meses de setembro a janeiro e o mês de abril são os de maior arrecadação de ICMS, enquanto fevereiro, março e os meses de maio até agosto são os de menor arrecadação.

Sazonalidade mensal do ICMS no RS, em percentual médio de arrecadação(%)— 2008-23



Fonte de dados brutos: Sistema Cubo da Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: o ano de 2020 não foi computado devido à forte queda da arrecadação de ICMS ocorrida nos primeiros meses da pandemia de covid-19.

4.5.2 As transferências constitucionais da União ao Estado do Rio Grande do Sul

As relações federativas apresentam graves distorções, entre outros fatores, devido ao incremento da carga tributária se concentrar na esfera federal, como, por exemplo, com a institucionalização de diversas contribuições sociais não compartilhadas com os demais entes federativos. Outra prática comum, por parte do Governo Federal, é a adoção de políticas anticíclicas, isenções e desonerações a setores específicos que reduzem os repasses aos estados.

As duas principais transferências constitucionais da União ao Estado são o Fundo de Participação dos Estados e a Cota-Parte do IPI-Exportação. A tabela seguinte mostra os valores transferidos entre os anos de 2014 e 2023. Em 2014, ambos os tributos representavam 6,9% sobre o total dos Impostos e das Taxas; em 2023, essa participação diminuiu para 6,3%.

Transferências da União ao Estado do RS— 2014-2023 - Em R\$ milhões

| Especificação | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Cota-parte do FPE | 1.710 | 1.799 | 1.974 | 1.918 | 2.038 | 2.183 | 2.136 | 2.698 | 3.251 | 3.209 |
| Cota-parte IPI-EXPORTAÇÃO | 466 | 529 | 380 | 487 | 509 | 534 | 514 | 514 | 423 | 437 |
| Total | 2.176 | 2.328 | 2.354 | 2.405 | 2.547 | 2.717 | 2.650 | 3.212 | 3.675 | 3.646 |
| Impostos e Taxas | 31.555 | 33.263 | 37.095 | 39.321 | 43.184 | 45.432 | 45.452 | 57.919 | 55.236 | 57.620 |
| % Transferências União / Impostos e Taxas | 6,9 | 7,0 | 6,3 | 6,1 | 5,9 | 6,0 | 5,8 | 5,5 | 6,7 | 6,3 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: em valores nominais.

Outra medida que impactou as relações federativas é a conhecida Lei Kandir, que isenta de ICMS as exportações de produtos primários e semielaborados ou serviços. Para compensar as perdas com a isenção tributária, houve um acordo com a União prevendo um montante devido a cada estado. Esse acordo foi homologado pelo STF e avalizado pelo Congresso Nacional. O RS receberá aproximadamente R\$ 6,5 bilhões, sendo R\$ 4,9 bilhões para o Estado (75%) e R\$ 1,6 bilhão para os municípios (25%). Os valores não serão corrigidos pela inflação e serão pagos no período de 2020 a 2037. A Lei Estadual nº 15.577/20 autorizou o governo a dar quitação total a possíveis créditos vencidos e vincendos da Lei Kandir. A LCF nº 176/20 institui as regras que disciplinam os pagamentos por parte da União aos estados, Distrito Federal e aos municípios. Desde 2020, o Estado recebeu da União o montante de R\$ 992 milhões.

4.5.3 As Considerações finais sobre as receitas públicas

Para potencializar o recebimento de seus tributos, o Estado empreende esforço ininterrupto para modernizar e aprimorar a função arrecadadora. Para tanto, diversas ações foram postas em prática nos últimos anos: (i) aquisição de equipamento de grande capacidade de processamento de dados; (ii) constituição do sistema da Nota Fiscal Eletrônica; (iii) criação da Nota Fiscal Gaúcha (NFG), com 3,8 milhões de cidadãos cadastrados e com 100% do comércio varejista obrigado a incluir o CPF na nota fiscal; (iv) estabelecimento do Programa de Sustentabilidade Financeira, que engloba ações de melhoria da gestão fiscal, tais como a "malha fina" estadual, o rigor para com o devedor contumaz e o domicílio eletrônico; e (v) a parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o objetivo de financiar projetos junto à Receita Estadual na melhoria da gestão tributária (Programa Profisco II).

É política governamental a revisão da totalidade dos incentivos fiscais concedidos às empresas, no intuito de corrigir possíveis distorções. Dessa forma, ampliaram-se ainda mais os mecanismos de controle. Em outro "front", o Estado precisa continuar avançando na qualificação das ações de fiscalização, com foco principal na simplificação da vida das empresas, a fim de que a única obrigação do contribuinte seja emitir devidamente a nota fiscal. O objetivo, no médio prazo, é transformar a Receita 100% Digital, desburocratizando o sistema e incorporando os avanços tecnológicos nos mecanismos de arrecadação.

Por fim, as ações do Fisco estadual buscam dar respostas aos desafios por maior transparência e melhor *performance* de arrecadação tributária. Tão importante quanto racionalizar o gasto é manter o nível da arrecadação pública compatível com o potencial contributivo da sociedade gaúcha.

4.6 Os grandes agregados da despesa pública

Para melhor entendimento da situação das contas estaduais, é fundamental analisar a evolução das despesas, segundo os grandes grupos: pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes (manutenção e custeio da máquina pública), investimentos amplos (investimentos e inversões financeiras) e serviço da dívida (juros, encargos e amortização).

A fim de facilitar a análise das despesas públicas, os diversos grupos são comparados em relação à Receita Corrente Líquida. Quando se faz referência à RCL, trata-se do cálculo efetuado pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE-RS), divulgado no Balanço Geral do Estado e avalizado pelo Tribunal de Contas do Estado, que busca obedecer às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 2º, IV, e Art. 53, I, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Demonstrativo da fórmula da Receita Corrente Líquida(RCL)

A) RECEITAS CORRENTES (1+2+3+4+5+6+7+8)

1. Receitas, taxas e contribuições de melhoria

2. Receitas de contribuições

3. Receita patrimonial

4. Receita agropecuária

5. Receita industrial

6. Receitas de serviços

7. Receitas de transferências correntes

8. Outras receitas correntes

B) DEDUÇÕES (09+10+11+12+13+14+15+16+17)

09. Transferências constitucionais e legais aos municípios

10. Receitas de transferências direcionadas ao Fundeb

11. Contribuição do servidor para o plano previdenciário

12. Rendimentos de aplicação de recursos previdenciários (Fundoprev)

13. Compensação financeira entre regimes previdenciários

C) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A-B)

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS/CAGE/RS - Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo III, art. 53, I).

4.6.1 O Gasto total consolidado do Estado

A tabela seguinte mostra a evolução da despesa pública consolidada ajustada entre 2014 e 2023, em valores nominais. Ressalva-se que, no demonstrativo, não foram computadas as despesas intraorçamentárias, visto que implicariam em uma dupla contagem contábil, pois são lançamentos que ocasionam a mesma despesa em mais de um órgão estadual. Em 2014, o Estado gastou 22,5% acima da Receita Corrente Líquida, e, em 2023, as despesas totais ficaram acima da RCL em 5,5%. Entre 2014 e 2023, o ano de 2021 foi o único que o total das despesas foi menor do que a Receita Corrente Líquida.

Despesas empenhadas consolidadas do Estado do RS— 2014-23

Em R\$ milhões

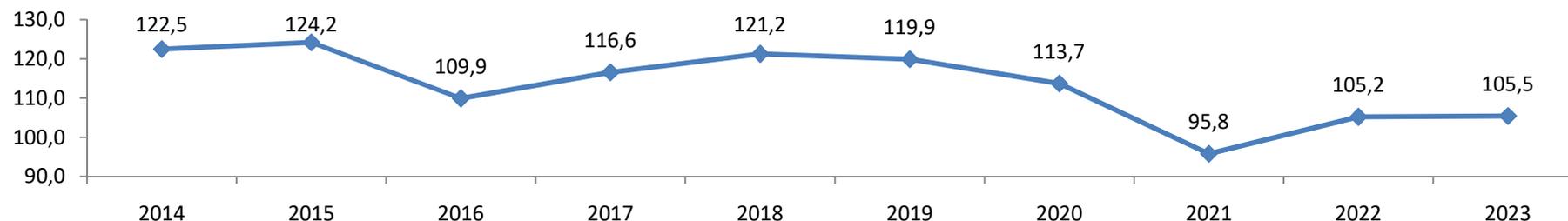
| Grupo da Despesa | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.611 | 23.985 | 25.332 | 27.093 | 29.215 | 31.160 | 30.487 | 31.125 | 33.085 | 36.001 |
| Outras Despesas Correntes | 16.076 | 17.025 | 18.847 | 19.736 | 21.207 | 21.823 | 12.050 | 13.624 | 15.564 | 17.771 |
| (-) Distribuição Receitas aos Municípios | 7.669 | 8.135 | 8.921 | 9.327 | 10.345 | 10.543 | 0 | 0 | 0 | |
| Outras Despesas Correntes Ajustadas | 8.407 | 8.890 | 9.926 | 10.409 | 10.862 | 11.280 | 12.050 | 13.624 | 15.564 | 17.771 |
| Serviço da Dívida | 3.269 | 3.740 | 1.744 | 2.250 | 3.970 | 4.338 | 4.340 | 4.381 | 857 | 2.136 |
| Investimentos Amplos | 1.775 | 809 | 1.097 | 1.106 | 1.751 | 928 | 970 | 5.508 | 3.760 | 5.270 |
| (-) Capitalização CEEE-D | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.603 | 0 | 0 |
| (-) Dação em pagamento CEEE-D | | | | | | | | 512 | 0 | 0 |
| (-) Aquisição títulos Corsan (Litígio judicial) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 0 | 0 | 0 | 1.449 |
| Investimentos Amplos Ajustados | 1.775 | 809 | 1.097 | 1.106 | 1.751 | 928 | 970 | 2.393 | 3.760 | 3.821 |
| Total do Grupo da Despesa | 35.062 | 37.424 | 38.099 | 40.858 | 45.799 | 47.707 | 47.847 | 51.523 | 53.266 | 59.729 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 28.633 | 30.139 | 34.655 | 35.046 | 37.773 | 39.779 | 42.074 | 53.790 | 50.634 | 56.639 |
| % do Total da Despesa / RCL | 122,5 | 124,2 | 109,9 | 116,6 | 121,2 | 119,9 | 113,7 | 95,8 | 105,2 | 105,5 |

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Notas: (1) em 2016, houve forte aumento da Receita Corrente Líquida (RCL), tendo em vista a majoração das alíquotas de ICMS aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, vigorando até 31 de dezembro de 2021; (2) registra-se que a queda da RCL em 2022, na comparação com 2021, está associada à LC 194/2022; e (3) em valores nominais.

O gráfico seguinte ilustra a evolução das despesas totais em relação à Receita Corrente Líquida. Note que apenas no ano de 2021 as despesas totais não superaram a RCL.

Despesas totais sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) no Rio Grande do Sul — 2014-23



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

No período de 2014 a 2023, a tabela abaixo mostra a evolução da despesa discriminada por grupos de despesas em relação à Receita Corrente Líquida, tomando-se o ano de 2014 como base 100. Na comparação entre 2023 e 2014, constata-se que o grupo pessoal e encargos sociais decresceu 15,8%; o grupo outras despesas correntes aumentou 6,9%; o grupo do serviço da dívida decresceu 67,0%; e o de investimentos amplos teve alta de 8,8%. O total das despesas executadas empenhadas, considerando-se todos os Poderes e órgãos do Estado, decresceu 13,9%.

Indicador do grupo de despesas totais em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) — 2014-23

| Grupo da Despesa | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-------------------------------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 100,0 | 105,4 | 96,8 | 102,4 | 102,5 | 103,8 | 96,0 | 76,7 | 86,6 | 84,2 |
| Outras Despesas Correntes Ajustadas | 100,0 | 100,5 | 97,6 | 101,2 | 97,9 | 96,6 | 97,5 | 86,3 | 104,7 | 106,9 |
| Serviço da Dívida | 100,0 | 108,7 | 44,1 | 56,2 | 92,1 | 95,5 | 90,3 | 71,3 | 14,8 | 33,0 |
| Investimentos Amplos Ajustados | 100,0 | 43,3 | 51,1 | 50,9 | 74,8 | 37,6 | 37,2 | 71,8 | 119,8 | 108,8 |
| Total do Grupo da Despesa | 100,0 | 101,4 | 89,8 | 95,2 | 99,0 | 97,9 | 92,9 | 78,2 | 85,9 | 86,1 |

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

4.6.2 O Grupo pessoal e encargos sociais

A tabela seguinte mostra a evolução quantitativa de vínculos de pessoal do Estado. No período entre 31 de dezembro de 2000 e 31 de dezembro de 2023, o total das matrículas da administração direta e indireta do Estado (ativos, inativos, pensionistas e outros) cresceu 4,5%. Em 31 de dezembro de 2000, os ativos representavam 50,6% do total das matrículas (174.428 matrículas); em 31 de dezembro de 2023, 39,1% (140.997 matrículas). No período considerado, o quadro de ativos reduziu-se em 19,2% (menos 33.431 matrículas), já os inativos, pensionistas e outros tiveram acréscimo de 28,6% (48.861 matrículas a mais). Nesse interstício, em média, 2.036 matrículas por ano, foram para a inatividade.

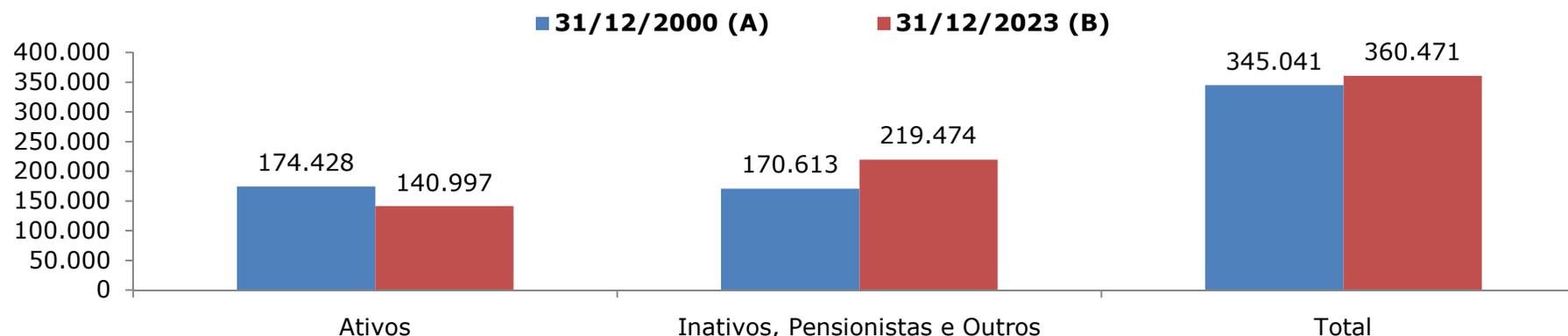
Matrículas dos servidores ativos, inativos e pensionistas no Estado do RS — 2000 e 2023

| Órgãos | Matrículas | 31/12/2000 (A) | 31/12/2023 (B) | (B) – (A) | % (B) / (A) |
|----------------------------------|--|---------------------------|---------------------------|------------------|--------------------|
| Administração direta | Ativos | 165.180 | 134.499 | -30.681 | -18,6 |
| | Inativos, Pensionistas e Outros | 110.344 | 171.467 | 61.123 | 55,4 |
| | Total | 275.524 | 305.966 | 30.442 | 11,0 |
| Fundações | Ativos | 4.943 | 4.066 | -877 | -17,7 |
| | Inativos, Pensionistas e Outros | 0 | 13 | 13 | - |
| | Total | 4.943 | 4.079 | -864 | -17,5 |
| Autarquias | Ativos | 4.305 | 2.432 | -1.873 | -43,5 |
| | Inativos, Pensionistas e Outros | 60.269 | 47.994 | -12.275 | -20,4 |
| | Total | 64.574 | 50.426 | -14.148 | -21,9 |
| Total Geral de matrículas | Ativos | 174.428 | 140.997 | -33.431 | -19,2 |
| | Inativos, Pensionistas e Outros | 170.613 | 219.474 | 48.861 | 28,6 |
| | Total | 345.041 | 360.471 | 15.430 | 4,5 |

Fontes de dados brutos: Painel de Informações de Pessoal (www.sefaz.rs.gov.br).

Nota: quantidade de matrículas da administração direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

Matrículas dos servidores ativos, inativos e pensionistas no Estado do RS — 2000 e 2023



Fonte dos dados brutos: Painel de Informações de Pessoal, *link* do Tesouro do Estado (www.sefaz.rs.gov.br).

A tabela seguinte mostra a evolução das despesas com a folha de pessoal entre 2012 e 2023. Tomando-se por base a despesa empenhada com a remuneração do pessoal ativo (civil e militar) e com os vencimentos de aposentados e pensionistas, constata-se que, em 2012, os gastos com ativos representavam 45,7% do total, enquanto os dispêndios com inativos e pensionistas, 54,3%. Em 2023, do gasto total com remuneração, 40,3% foram para pagar o pessoal ativo e 59,7% para pagar os aposentados e pensionistas.

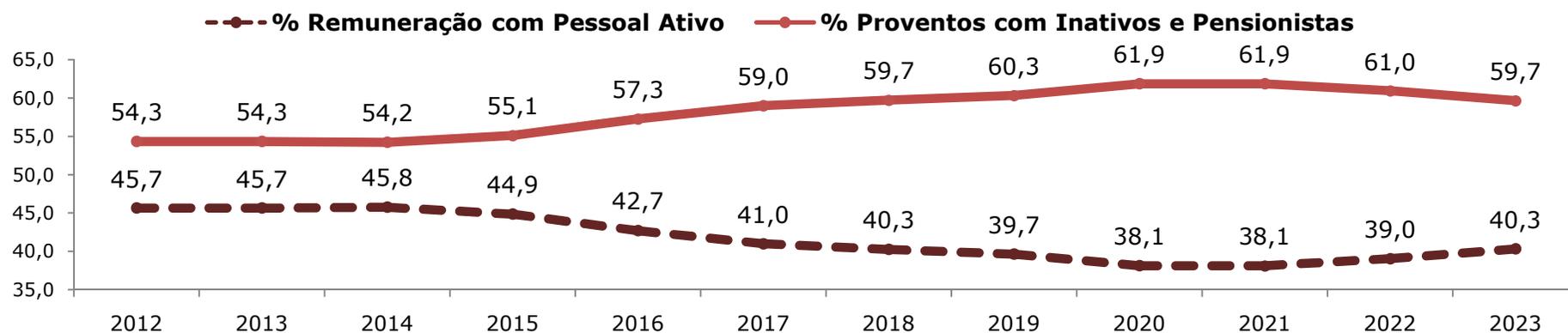
Remuneração de pessoal da administração pública consolidada no Estado do RS — 2012-23

Em R\$ milhões

| | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Remuneração Pessoal Ativo | 6.841 | 7.768 | 8.863 | 9.733 | 9.850 | 10.053 | 10.538 | 10.866 | 10.558 | 10.561 | 11.673 | 12.679 |
| Proventos com Inativos e Pensionistas | 8.141 | 9.246 | 10.500 | 11.955 | 13.208 | 14.468 | 15.630 | 16.535 | 17.130 | 17.138 | 18.221 | 18.754 |
| % Remuneração Pessoal Ativo | 45,7 | 45,7 | 45,8 | 44,9 | 42,7 | 41,0 | 40,3 | 39,7 | 38,1 | 38,1 | 39,0 | 40,3 |
| % Proventos Inativos e Pensionistas | 54,3 | 54,3 | 54,2 | 55,1 | 57,3 | 59,0 | 59,7 | 60,3 | 61,9 | 61,9 | 61,0 | 59,7 |

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Percentual empenhado com a remuneração da folha de pessoal da administração pública consolidada no Estado do RS — 2012-23



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela adiante processa os gastos com o grupo pessoal e encargos sociais, por elemento da despesa, entre 2014 e 2023. Em 2023, os gastos com a remuneração das aposentadorias totalizaram R\$ 15,1 bilhões; a despesa com os vencimentos de pessoal civil somou R\$ 10,6 bilhões; com as pensões, R\$ 3,6 bilhões; e com os vencimentos do pessoal militar, R\$ 2,0 bilhões. Em 2014, gastava-se com o grupo de pessoal o equivalente a 75,5% da RCL; em 2023, esse percentual se reduziu para 63,6% da RCL. O percentual médio entre 2014 e 2020 foi de 76,2%; nos três últimos anos, a média caiu para 63%, basicamente por conta das reformas previdenciária e administrativa.

Gasto com o grupo pessoal e encargos sociais do Estado do RS — 2014-23

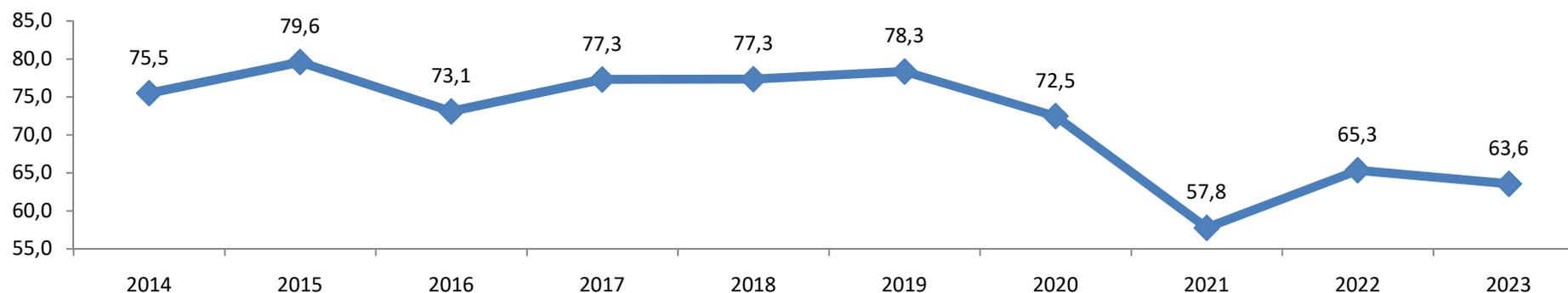
Em R\$ milhões

| Elementos da Despesa | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Aposentadorias | 8.298 | 9.521 | 10.560 | 11.602 | 12.525 | 13.251 | 13.770 | 13.804 | 14.708 | 15.142 |
| Vencimento Pessoal Civil | 7.686 | 8.461 | 8.505 | 8.520 | 8.723 | 8.838 | 8.653 | 8.693 | 9.686 | 10.671 |
| Pensões | 2.202 | 2.430 | 2.649 | 2.866 | 3.105 | 3.284 | 3.355 | 3.333 | 3.513 | 3.611 |
| Vencimento Pessoal Militar | 1177 | 1272 | 1344 | 1533 | 1.815 | 2.027 | 1.903 | 1.868 | 1.987 | 2.008 |
| Sentenças Judiciais | 831 | 1175 | 898 | 1031 | 1.073 | 1.838 | 799 | 983 | 1.013 | 1.932 |
| Despesas Exercícios Anteriores | 659 | 368 | 492 | 370 | 585 | 613 | 844 | 1.297 | 820 | 1.084 |
| Demais Despesas | 385 | 377 | 500 | 765 | 949 | 874 | 699 | 666 | 764 | 821 |
| Obrigação Patronal (RGPS) | 373 | 381 | 384 | 406 | 440 | 435 | 464 | 480 | 594 | 733 |
| Total da Despesa | 21.611 | 23.985 | 25.332 | 27.093 | 29.215 | 31.160 | 30.487 | 31.125 | 33.085 | 36.001 |
| Receita Corrente Líquida | 28.633 | 30.139 | 34.655 | 35.046 | 37.773 | 39.779 | 42.074 | 53.878 | 50.634 | 56.639 |
| % Total da Despesa / RCL | 75,5 | 79,6 | 73,1 | 77,3 | 77,3 | 78,3 | 72,5 | 57,8 | 65,3 | 63,6 |

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: em valores nominais.

Percentual do gasto com o grupo pessoal e encargos sociais em relação à Receita Corrente Líquida(RCL) do RS— 2014-23



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela adiante exhibe a evolução do grupo pessoal e encargos sociais por elementos em relação à RCL, tomando-se 2014 como ano base. Entre 2014 e 2023, o elemento aposentadorias teve queda de 7,7%. O pessoal civil apresentou diminuição de 29,8%; as pensões, teve redução de 17,1%; e os gastos com o vencimento pessoal militar decresceram 13,8%. As despesas com as sentenças judiciais (precatórios e RPVs) tiveram elevação de 17,5%. As despesas de exercícios anteriores reduziram-se 16,9%, e as demais despesas apresentaram crescimento de 7,7%. A despesa total com o grupo pessoal e encargos sociais em relação à RCL decresceu 15,8%.

Despesas de pessoal dos poderes e órgãos do Estado do RS em relação à Receita Corrente Líquida(RCL) — 2014-23

| Elementos da Despesa | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--------------------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Aposentadorias | 100,0 | 109,0 | 105,1 | 114,2 | 114,4 | 114,9 | 112,9 | 88,4 | 100,2 | 92,3 |
| Vencimento Pessoal Civil | 100,0 | 104,6 | 91,4 | 90,6 | 86,0 | 82,8 | 76,6 | 60,1 | 71,3 | 70,2 |
| Pensões | 100,0 | 104,8 | 99,4 | 106,3 | 106,9 | 107,4 | 103,7 | 80,4 | 90,2 | 82,9 |
| Vencimento Pessoal Militar | 100,0 | 102,7 | 94,3 | 106,4 | 116,9 | 124,0 | 110,0 | 84,3 | 95,5 | 86,2 |
| Sentenças Judiciais | 100,0 | 134,3 | 89,3 | 101,4 | 97,9 | 159,2 | 65,4 | 62,9 | 68,9 | 117,5 |
| Despesas Exercícios Anteriores | 100,0 | 53,1 | 61,7 | 45,9 | 67,3 | 66,9 | 87,2 | 104,6 | 70,4 | 83,1 |
| Demais Despesas | 100,0 | 93,0 | 107,3 | 162,3 | 186,8 | 163,5 | 123,6 | 92,0 | 112,2 | 107,7 |
| Obrigação Patronal (RGPS) | 100,0 | 97,0 | 85,1 | 88,9 | 89,4 | 84,0 | 84,7 | 68,4 | 90,1 | 99,3 |
| Total da Despesa | 100,0 | 105,4 | 96,8 | 102,4 | 102,5 | 103,8 | 96,0 | 76,5 | 86,6 | 84,2 |

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: ano de 2014 com base 100.

Para fins de transparência fiscal, o quadro seguinte apresenta a distribuição dos salários médios da administração direta do Estado. A referência é a data de 31 de dezembro de 2023. Destaca-se que o salário médio do poder executivo representa 88,4% da média salarial total (R\$ 6.442 contra R\$ 7.282).

Média salarial, em reais nominais, dos poderes e órgãos da administração direta do Estado do RS — dez./2023

| Poderes e Órgãos do Estado | Média Salarial Ativos | Média Salarial Inativos | Média Salarial Total |
|---|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Poder Executivo | 6.516 | 6.398 | 6.442 |
| Secretaria da Fazenda | 28.963 | 31.274 | 30.285 |
| Procuradoria-Geral do Estado | 21.909 | 31.399 | 23.740 |
| SUSEPE | 10.522 | 13.852 | 11.342 |
| Secretaria da Segurança Pública | 9.323 | 13.498 | 11.640 |
| Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão | 10.193 | 9.968 | 10.121 |
| Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação | 7.849 | 5.974 | 6.664 |
| Secretaria da Saúde | 8.123 | 5.423 | 6.373 |
| Demais Secretarias da Administração Direta | 8.584 | 6.081 | 7.018 |
| Secretaria da Educação | 3.844 | 3.731 | 3.775 |
| Demais Poderes e Órgãos Autônomos | 18.718 | 21.326 | 19.542 |
| Tribunal de Contas | 26.613 | 41.103 | 33.306 |
| Ministério Público | 22.425 | 23.596 | 22.625 |
| Defensoria Pública | 20.663 | 30.036 | 22.274 |
| Poder Judiciário (TJ + JM) | 17.269 | 16.822 | 17.111 |
| Assembleia Legislativa | 14.346 | 30.300 | 19.087 |
| Total da Média Salarial | 7.885 | 6.895 | 7.282 |

Fonte de dados brutos: Boletim de Pessoal da Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela seguinte mostra a relação entre a arrecadação de ICMS líquido e a despesa com o grupo pessoal e encargos sociais. Em 2014, o ICMS líquido não foi suficiente para pagar a totalidade dos gastos, pois necessitou um aporte extra de R\$ 2,2 bilhões. Em 2023, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais superou a arrecadação líquida de ICMS em R\$ 2,3 bilhões. Entre 2014 e 2023 (10anos), em valores nominais, a arrecadação do ICMS líquido cresceu 74,0%, enquanto a despesa com o grupo pessoal e encargos sociais cresceu 66,6%.

Relação entre o ICMS líquido e o grupo Pessoal e Encargos Sociais no Estado do RS — 2014-23

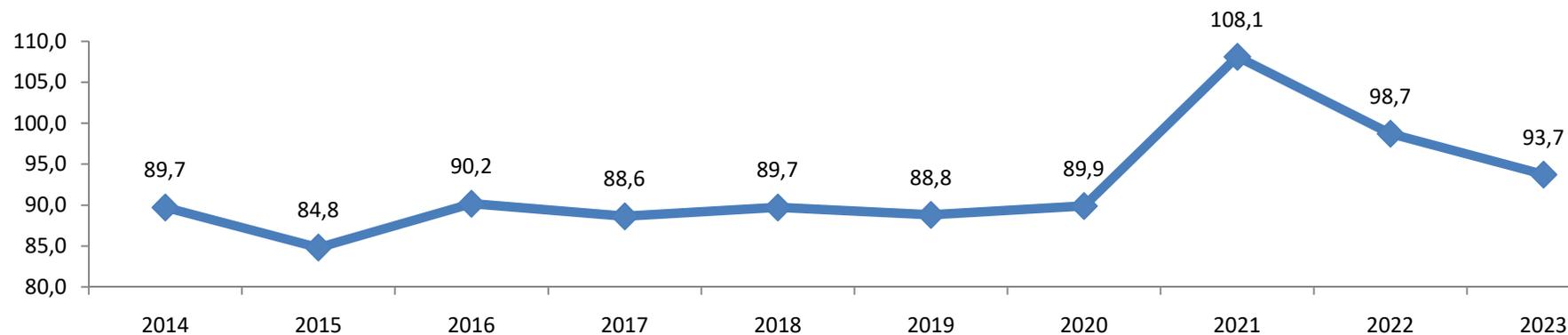
Em R\$ milhões

| Especificação | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | %2023 / 2014 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| Gasto com Pessoal e Encargos Sociais | 21.611 | 23.985 | 25.332 | 27.093 | 29.215 | 31.160 | 30.487 | 31.125 | 33.085 | 36.001 | 66,6 |
| Total arrecadado de ICMS | 25.854 | 27.126 | 30.386 | 31.933 | 34.839 | 36.531 | 36.381 | 44.984 | 43.382 | 44.866 | - |
| (-) Transferências aos Municípios (25%) | 6.464 | 6.781 | 7.543 | 7.916 | 8.629 | 8.860 | 8.988 | 11.338 | 10.722 | 11.118 | - |
| (=) ICMS Líquido | 19.390 | 20.345 | 22.843 | 24.017 | 26.210 | 27.672 | 27.393 | 33.646 | 32.660 | 33.748 | 74,0 |
| ICMS Líquido - Gasto Pessoal (R\$) | -2.221 | -3.640 | -2.489 | -3.076 | -3.005 | -3.488 | -3.094 | 2.521 | -425 | -2.253 | - |
| ICMS Líquido / Gasto Pessoal (%) | 89,7 | 84,8 | 90,2 | 88,6 | 89,7 | 88,8 | 89,9 | 108,1 | 98,7 | 93,7 | - |

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: no ICMS total de 2021, foi excluído o valor referente à receita de dívida ativa, por conta da venda da CEEE-D, de R\$ 2,576 bilhões.

Percentual do ICMS líquido sobre o gasto com o grupo de Pessoal e Encargos Sociais no Estado do RS — 2014-23



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

4.6.3 O demonstrativo da despesa total com pessoal, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A LRF limita os gastos com pessoal. Para os poderes e órgãos do Estado, o **limite prudencial** não deve ultrapassar 57,0% da Receita Corrente Líquida. O limite do Poder Executivo é de 46,55% da RCL; o do Tribunal de Justiça, 5,59%; o do Tribunal de Justiça Militar, 0,11%; o da Assembleia Legislativa, 1,73%; o do Tribunal de Contas, 1,12%; e o do Ministério Público, 1,90% da RCL. Ao final de 2023, a despesa total com pessoal **consolidada** foi de 53,23% da RCL, abaixo do limite prudencial de 57,0% da RCL.

A tabela abaixo mostra que, ao final de 2023, a despesa total com pessoal do **Poder Executivo** totalizou R\$ 25,437 bilhões, e a RCL ajustada foi de R\$ 56,487 bilhões. Assim, alcançou o percentual de 45,03% da RCL ajustada, ficando abaixo do limite prudencial de 46,55%.

Demonstrativo da despesa total com pessoal do Poder Executivo do RS — 2023

Em R\$ milhões

| ESPECIFICAÇÃO | DESPESAS LIQUIDADAS |
|--|----------------------------|
| Despesa Bruta com Pessoal | 35.525 |
| Pessoal ativo | 18.423 |
| Pessoal inativo e pensionista | 16.884 |
| Contratos de terceirização | 218 |
| Despesas não computadas | 10.088 |
| Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária | 34 |
| Decorrentes de decisão Judicial | 1.996 |
| Despesas de exercícios anteriores | 570 |
| Inativos e pensionistas com recursos vinculados | 7.487 |
| Despesa Total com Pessoal | 25.437 |
| Receita Corrente Líquida | 56.487 |
| Despesa Total com Pessoal / Receita Corrente Líquida | 45,03% |
| Limite máximo | 49,00% |
| Limite prudencial | 46,55% |

Fonte: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Anexo 1 da LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".

4.6.4 O grupo Outras Despesas Correntes

O grupo Outras Despesas Correntes engloba, basicamente, a manutenção e o custeio dos órgãos do Estado, os gastos com os serviços prestados à população nas áreas da saúde, educação e segurança pública e os repasses vinculados ao SUS. A tabela seguinte mostra a evolução das Outras Despesas Correntes entre 2014 e 2023, discriminadas por elemento da despesa. Nesse período, o grupo Outras Despesas Correntes cresceu de R\$ 8,4 bilhões para R\$ 17,7 bilhões, em valores nominais, alta de 111,4%. Em 2014, o grupo Outras Despesas Correntes representava 29,4% da RCL; já em 2023, 31,4% da RCL.

Outras Despesas Correntes, por elemento da despesa nominal empenhada, no RS — 2014-23

Em R\$ milhões

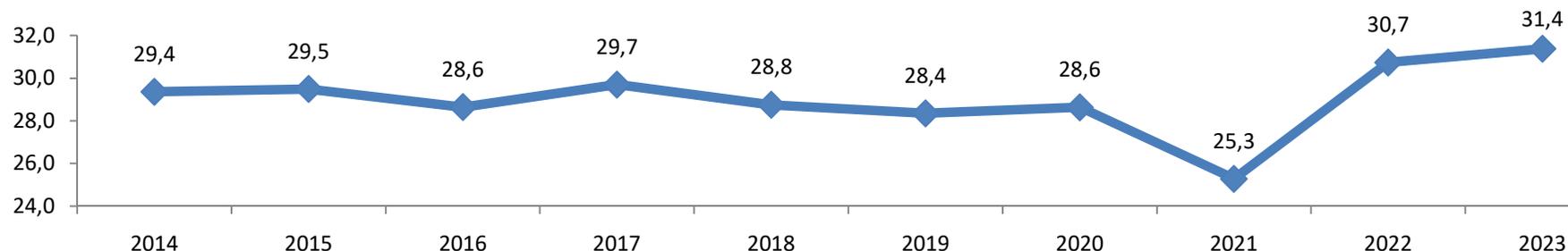
| Elementos da Despesa | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Outros Serviços de Terceiros | 3.083 | 2.958 | 3.384 | 3.817 | 4.123 | 3.893 | 4.035 | 4.627 | 4.925 | 5.888 |
| Contribuições | 949 | 874 | 943 | 1.057 | 1.050 | 1.239 | 1.183 | 1.464 | 1.621 | 1.917 |
| Despesas Exercícios Anteriores | 679 | 976 | 1.072 | 1.031 | 1.058 | 1.173 | 1.384 | 1.537 | 1.711 | 1.831 |
| Gestão Plena do SUS | 772 | 757 | 794 | 770 | 806 | 919 | 1.090 | 1.382 | 1.241 | 1.677 |
| Demais "Outras Despesas Correntes" | 543 | 368 | 399 | 499 | 519 | 432 | 680 | 696 | 969 | 1.141 |
| Material de Consumo | 450 | 415 | 469 | 483 | 559 | 610 | 697 | 669 | 934 | 1.126 |
| Sentenças Judiciais | 132 | 245 | 235 | 270 | 355 | 528 | 684 | 579 | 767 | 1.116 |
| Obrigações Tributárias e Contribuições | 319 | 381 | 397 | 403 | 438 | 482 | 534 | 552 | 581 | 631 |
| Auxílio-Alimentação | 281 | 297 | 328 | 367 | 360 | 356 | 394 | 436 | 505 | 625 |
| Locação de Mão de Obra | 322 | 356 | 380 | 404 | 413 | 433 | 440 | 486 | 504 | 614 |
| Outros Auxílios às Pessoas Físicas | 63 | 44 | 10 | 6 | 8 | 7 | 9 | 106 | 492 | 498 |
| Outros Serviços Terceiros - Física | 339 | 346 | 353 | 370 | 373 | 382 | 327 | 342 | 383 | 424 |
| Indenizações e Restituições | 476 | 872 | 1.164 | 930 | 802 | 826 | 593 | 748 | 932 | 282 |
| Total das Outras Despesas Correntes | 8.408 | 8.889 | 9.927 | 10.409 | 10.862 | 11.280 | 12.050 | 13.624 | 15.564 | 17.771 |
| Receita Corrente Líquida | 28.633 | 30.139 | 34.655 | 35.046 | 37.773 | 39.779 | 42.074 | 53.878 | 50.634 | 56.639 |
| % Outras Despesas Correntes / RCL | 29,4 | 29,5 | 28,6 | 29,7 | 28,8 | 28,4 | 28,6 | 25,3 | 30,7 | 31,4 |

Fonte dos dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: não constam valores referentes às transferências constitucionais e legais aos municípios. A partir de 2020, essas transferências estão sendo contabilizadas na dedução das receitas correntes.



Gastos consolidados com o grupo Outras Despesas Corrente em relação à Receita Corrente Líquida(RCL) do RS— 2014-23



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela abaixo mostra a evolução do grupo Outras Despesas Correntes por elementos, entre 2014 e 2023, em relação à RCL, tendo o ano de 2014 como base igual a 100. No período, nota-se o crescimento dos elementos sentenças judiciais, outros auxílios às pessoas físicas, despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições, sentenças judiciais e as demais Outras Despesas Correntes.

Outras Despesas Correntes, por elemento da despesa, em relação Receita Corrente Líquida(RCL) — 2014-23

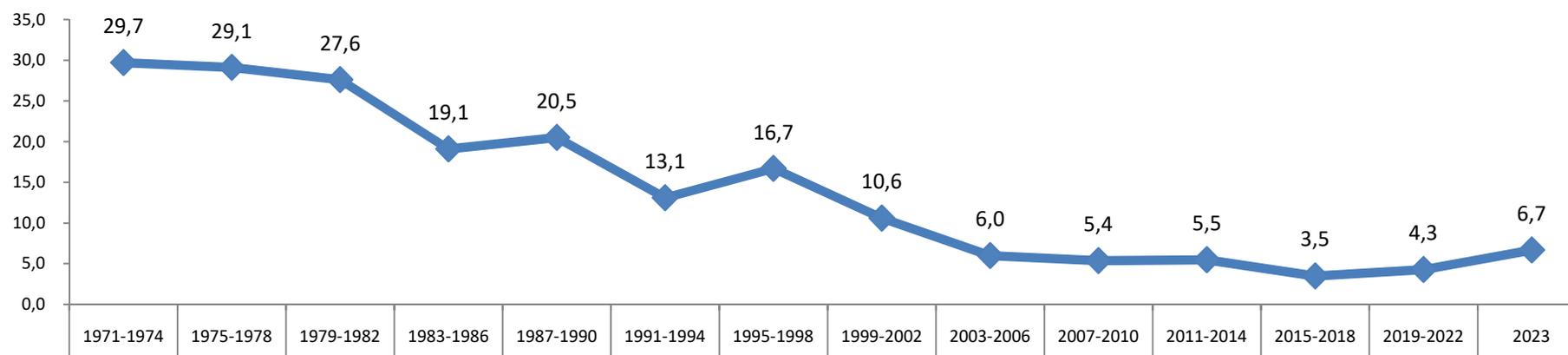
| Elementos da Despesa | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|--------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|
| Sentenças Judiciais | 100,0 | 176,0 | 146,8 | 166,7 | 203,2 | 287,4 | 352,0 | 232,8 | 328,1 | 426,4 |
| Outros Auxílios às Pessoas Físicas | 100,0 | 65,5 | 12,6 | 8,1 | 10,0 | 7,6 | 9,8 | 88,9 | 440,6 | 398,6 |
| Despesas Exercícios Anteriores | 100,0 | 136,5 | 130,4 | 124,0 | 118,0 | 124,3 | 138,6 | 120,2 | 142,4 | 136,3 |
| Material de Consumo | 100,0 | 87,6 | 86,0 | 87,8 | 94,1 | 97,6 | 105,5 | 79,0 | 117,3 | 126,5 |
| Auxílio-Alimentação | 100,0 | 100,1 | 96,4 | 106,6 | 96,8 | 91,0 | 95,1 | 82,2 | 101,5 | 112,3 |
| Gestão Plena do SUS | 100,0 | 93,2 | 85,1 | 81,6 | 79,1 | 85,7 | 96,2 | 95,2 | 90,9 | 109,9 |
| Demais "Outras Despesas Correntes" | 100,0 | 64,4 | 60,8 | 75,2 | 72,5 | 57,3 | 85,3 | 68,2 | 101,0 | 106,3 |
| Contribuições | 100,0 | 87,5 | 82,1 | 91,0 | 83,8 | 94,0 | 84,8 | 82,0 | 96,6 | 102,1 |
| Obrigações Tributárias e Contribuições | 100,0 | 113,5 | 102,7 | 103,1 | 104,1 | 108,8 | 113,8 | 91,9 | 102,9 | 100,0 |
| Outros Serviços de Terceiros | 100,0 | 91,2 | 90,7 | 101,1 | 101,4 | 90,9 | 89,1 | 79,8 | 90,3 | 96,5 |
| Locação de Mão de Obra | 100,0 | 105,3 | 97,6 | 102,7 | 97,2 | 96,9 | 93,1 | 80,3 | 88,6 | 96,5 |
| Outros Serviços Terceiros - Física | 100,0 | 97,1 | 86,0 | 89,3 | 83,5 | 81,1 | 65,6 | 53,6 | 63,8 | 63,3 |
| Indenizações e Restituições | 100,0 | 174,3 | 202,1 | 159,8 | 127,9 | 125,0 | 84,9 | 83,6 | 110,8 | 30,0 |
| Total das Outras Despesas Correntes | 100,0 | 100,4 | 97,6 | 101,2 | 97,9 | 96,6 | 97,5 | 86,1 | 104,7 | 106,9 |

Fonte dos dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

4.6.5 Os grupos dos Investimentos Amplos (investimentos e inversões financeiras)

A tabela seguinte mostra os investimentos de vários governos. Os Governos Triches e Guazelli investiram, respectivamente, 29,7% e 29,1% da Receita Corrente Líquida. Os governos de Yeda Crusius, Tarso Genro e Ivo Sartori investiram, em média, por período de governo, respectivamente, 5,4%, 5,5% e 3,5% da RCL. Nos Governos Leite I e Leite II, houve uma retomada de investimentos, alcançando os percentuais em relação à RCL de, respectivamente, 4,3% e 6,7%.

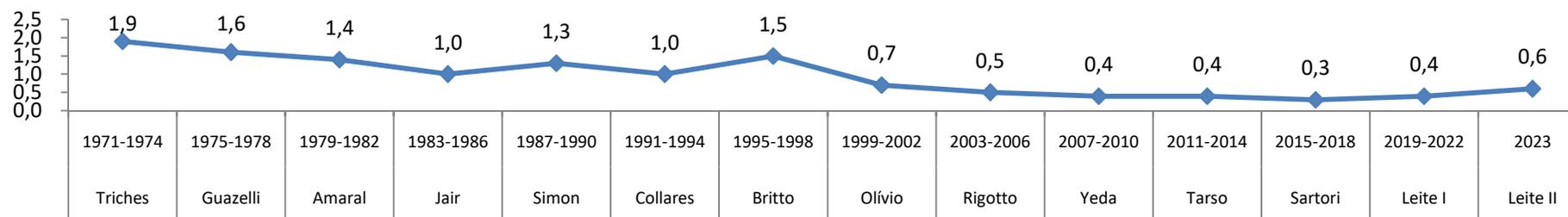
Percentual de investimento, por governo, sobre a Receita Corrente Líquida(RCL) do RS —1971-2023



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

No gráfico a seguir, nota-se que, nos Governos Yeda Crusius, Tarso Genro, Sartori e Leite I, a relação investimento/PIB não superou o percentual de 0,4%. No Governo Leite II, o percentual elevou-se para 0,6%. A situação estrutural das finanças públicas, principalmente a partir dos anos 2000, comprometeu significativamente a capacidade de investimento do Estado.

Percentual de investimento, por governo, sobre o Produto Interno Bruto (PIB) do RS — 1971-2023



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela adiante demonstra os investimentos amplos efetivados em relação à RCL entre 2014 e 2023. O total de investimentos, em 2023, representa 6,7% da RCL, constituindo-se o segundo maior percentual no período considerado. Os percentuais observados refletem a pouca folga no orçamento estadual para alocar em investimentos.

Investimentos amplos empenhados em relação à Receita Corrente Líquida

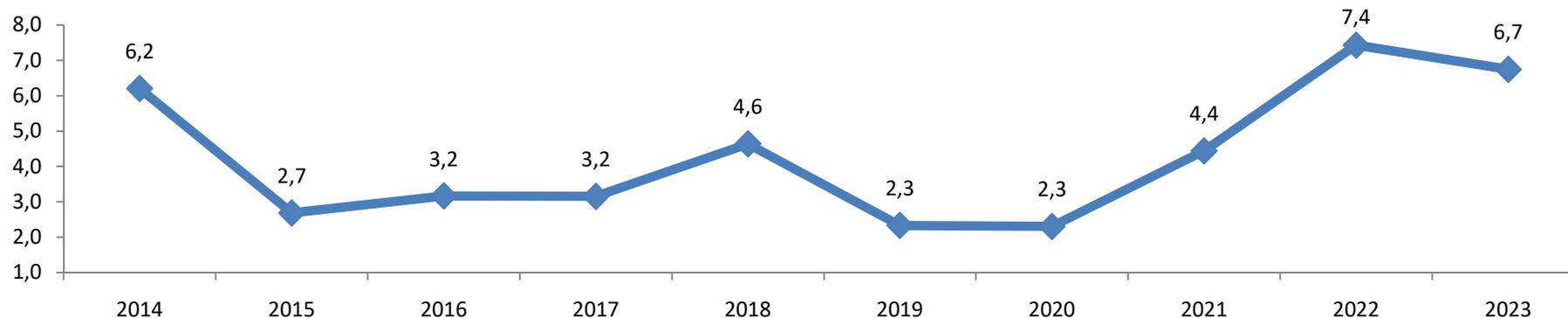
Em R\$ milhões

| Elementos da Despesa | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Obras e Instalações | 683 | 343 | 509 | 657 | 1.013 | 513 | 367 | 960 | 1.389 | 1.288 |
| Equipamento e Material | 400 | 212 | 198 | 223 | 422 | 207 | 357 | 609 | 1.119 | 831 |
| Auxílios Financeiros | 272 | 41 | 91 | 87 | 49 | 31 | 39 | 606 | 730 | 768 |
| Constituição de Capital | 160 | 38 | 236 | 56 | 94 | 51 | 80 | 80 | 176 | 720 |
| Outros Investimentos e Inversões Financeiras | 171 | 60 | 29 | 26 | 111 | 97 | 81 | 106 | 309 | 204 |
| Despesas Exercícios Anteriores | 89 | 115 | 34 | 57 | 63 | 29 | 46 | 32 | 36 | 9 |
| Total | 1.775 | 809 | 1.097 | 1.106 | 1.751 | 928 | 970 | 2.393 | 3.760 | 3.820 |
| Receita Corrente Líquida | 28.633 | 30.139 | 34.655 | 35.046 | 37.773 | 39.779 | 42.074 | 53.878 | 50.634 | 56.639 |
| % Investimentos sobre a RCL | 6,2 | 2,7 | 3,2 | 3,2 | 4,6 | 2,3 | 2,3 | 4,4 | 7,4 | 6,7 |

Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS.

Nota: em valores nominais.

Percentual de Investimentos Amplos em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) do RS — 2014-23



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

4.6.6 Os grupos de despesa do Serviço da Dívida (juros, encargos e amortização da dívida pública)

A próxima tabela mostra os valores empenhados para o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortização) entre 2014 e 2023. Em 2014, foram comprometidos 11,4% da RCL e, em 2023, tal percentual reduziu-se para 3,8% da RCL. A queda brusca do percentual empenhado de Serviço da Dívida em relação à RCL, verificada em 2016 e 2017, deveu-se ao não pagamento de parcelas da dívida com a União, entre abril e junho de 2016, e à suspensão do pagamento das parcelas entre julho e dezembro de 2016. A partir de julho de 2017 até dezembro de 2021, o Estado empenhou os valores da dívida com a União, mas não pagou as parcelas, tendo em vista liminar concedida pelo STF. Contudo, com a adesão ao Plano de Recuperação Fiscal, homologado em 2022, o Estado se beneficiou com a suspensão de pagamentos de parte da dívida com a União e, ao mesmo tempo, retomou os pagamentos da dívida de R\$ 14,2 bilhões, correspondente aos valores suspensos por força de liminar do STF, com prazo de 30 anos.

Valores empenhados com o Serviço da Dívida em relação à RCL— 2014-23

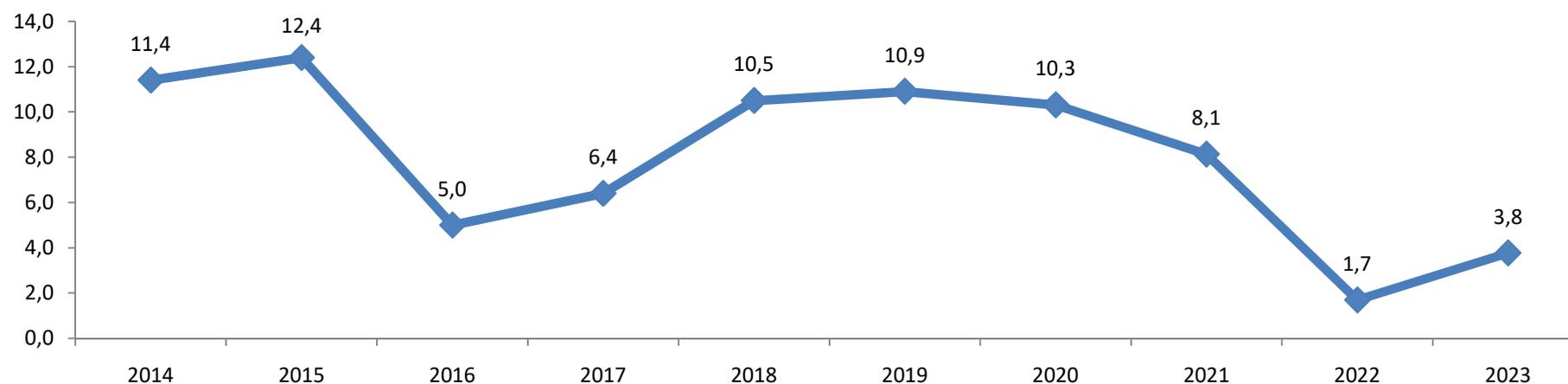
Em R\$ milhões

| Especificação | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Serviço da Dívida | 3.269 | 3.740 | 1.744 | 2.250 | 3.970 | 4.338 | 4.340 | 4.381 | 857 | 2.136 |
| Receita Corrente Líquida | 28.633 | 30.139 | 34.655 | 35.046 | 37.773 | 39.779 | 42.074 | 53.878 | 50.634 | 56.639 |
| % Serviço da Dívida / RCL | 11,4 | 12,4 | 5,0 | 6,4 | 10,5 | 10,9 | 10,3 | 8,1 | 1,7 | 3,8 |

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: em valores nominais.

Percentual da dívida pública empenhadada sobre a Receita Corrente Líquida(RCL) — 2014-23



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela seguinte mostra a evolução da dívida contratual (interna e externa) da administração direta a partir do Governo Peracchi (1971) até o primeiro ano do segundo mandato do Governo Leite (2023). Entre 1971 e 2023, a dívida multiplicou-se por 27 vezes, em valores reais pelo IGP-DI. Ao final de 2023, o Estado apresentou um estoque de dívida de R\$ 102,6 bilhões.

Estoque da Dívida Pública interna e externa, em governos do Estado do RS — 1971-2023

| GOVERNOS | ANO FINAL DE GOVERNO | ESTOQUE DÍVIDA IGP-DI 31/12/2023 (R\$ MILHÕES) | ÍNDICE DE REFERÊNCIA | VARIAÇÃO % SOBRE GOVERNO ANTERIOR |
|-----------------|-----------------------------|---|-----------------------------|--|
| Peracchi | 1971 | 3.805 | 1,0 | - |
| Triches | 1974 | 10.834 | 2,8 | 184,7 |
| Guazelli | 1978 | 14.742 | 3,9 | 36,1 |
| Amaral | 1982 | 26.395 | 6,9 | 79,0 |
| Jair | 1986 | 36.653 | 9,6 | 38,9 |
| Simon | 1990 | 36.700 | 9,6 | 0,1 |
| Collares | 1994 | 45.308 | 11,9 | 23,5 |
| Britto | 1998 | 100.716 | 26,5 | 122,3 |
| Olívio | 2002 | 100.452 | 26,4 | -0,3 |
| Rigotto | 2006 | 102.300 | 26,9 | 1,8 |
| Yeda Crusius | 2010 | 101.286 | 26,6 | -1,0 |
| Tarso Genro | 2014 | 109.842 | 28,9 | 8,4 |
| Ivo Sartori | 2018 | 116.154 | 30,5 | 5,7 |
| Leite I | 2022 | 90.470 | 23,8 | -22,1 |
| Leite II | 2023 | 102.632 | 27,0 | 13,4 |

Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS.

Notas: (1) No Governo Britto, ocorreu a operação original do PROES, da Fundação Banrisul (R\$ 700 milhões) e da Caixa Estadual (R\$ 1.679 milhão), realizada em 1998 (Fonte: Balanço Geral de 1998, p. 115). Essas duas operações, atualizadas pelo IGP-DI até 31 de dezembro de 2023, atingem o montante de R\$ 19,326 bilhões; (2) o crescimento da dívida no Governo Tarso deveu-se a novas contratações de operações de crédito. Já nos Governos Sartori e Leite, ao não pagamento integral das parcelas da dívida contratual com a União, resultando em um maior estoque; (3) em 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, o IGP-DI variou 7,70%, 23,08%, 17,74%, 5,03% e -3,30%, respectivamente; e (4) a dívida com a União representa 90,7% da dívida consolidada total (R\$ 92,8 bilhões sobre R\$ 102,6 bilhões), sendo que sua atualização, a partir de 2013, é o IPCA mais 4% ao ano ou a taxa Selic, o que for menor.



A tabela adiante mostra a evolução da dívida contratual total do Estado em comparação ao PIB do Rio Grande do Sul. Em 1995, o estoque total da dívida representava 14,4% do PIB; em 2002, chegou a 24,9% (ponto máximo); e, em 2023, foi de 16,0% do PIB do RS.

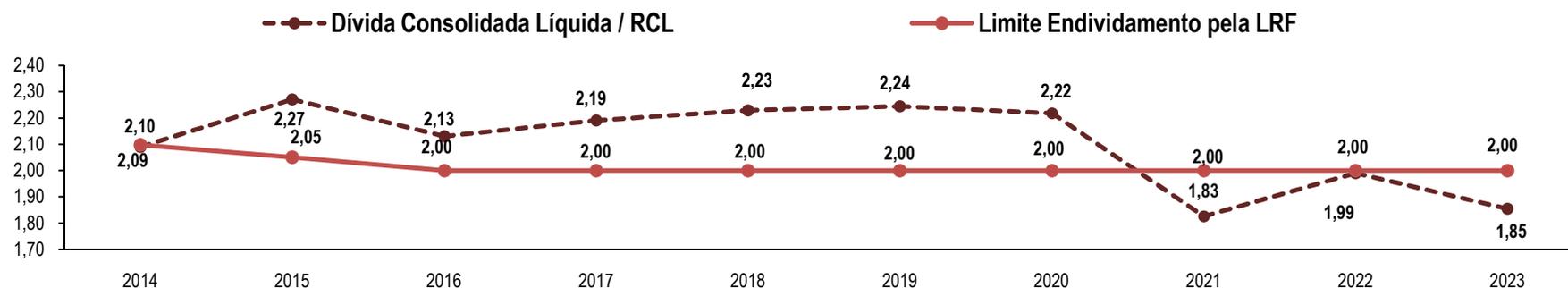
Dívida interna e externa (valores nominais), em relação ao Produto Interno Bruto(PIB) gaúcho— 1995-2023

| ESPECIFICAÇÃO | DÍVIDA INTERNA E EXTERNA - R\$ mil | PIB DO RS R\$ mil | % TOTAL DA DÍVIDA SOBRE O PIB DO RS |
|----------------------|---|------------------------------|--|
| 1995 | 7.164.659 | 49.879.355 | 14,4 |
| 1996 | 8.982.721 | 58.807.375 | 15,3 |
| 1997 | 11.013.370 | 64.991.309 | 16,9 |
| 1998 | 13.416.084 | 67.673.125 | 19,8 |
| 1999 | 15.511.527 | 74.015.782 | 21,0 |
| 2000 | 17.340.342 | 81.814.714 | 21,2 |
| 2001 | 19.834.966 | 92.310.078 | 21,5 |
| 2002 | 24.601.733 | 98.847.211 | 24,9 |
| 2003 | 26.465.228 | 119.325.399 | 22,2 |
| 2004 | 28.904.055 | 131.192.206 | 22,0 |
| 2005 | 30.216.937 | 136.362.769 | 22,2 |
| 2006 | 31.782.464 | 147.622.599 | 21,5 |
| 2007 | 33.755.753 | 168.009.752 | 20,1 |
| 2008 | 38.126.859 | 190.229.822 | 20,0 |
| 2009 | 36.963.182 | 204.344.940 | 18,1 |
| 2010 | 40.635.343 | 241.249.164 | 16,8 |
| 2011 | 43.222.624 | 265.056.416 | 16,3 |
| 2012 | 47.179.632 | 287.587.019 | 16,4 |
| 2013 | 50.447.787 | 332.292.726 | 15,2 |
| 2014 | 54.795.036 | 357.816.424 | 15,3 |
| 2015 | 61.799.724 | 381.992.601 | 16,2 |
| 2016 | 66.252.995 | 408.789.528 | 16,2 |
| 2017 | 67.659.000 | 423.270.047 | 16,0 |
| 2018 | 73.292.075 | 457.293.958 | 16,0 |
| 2019 | 77.226.784 | 482.464.177 | 16,0 |
| 2020 | 81.330.938 | 470.941.846 | 17,3 |
| 2021 | 86.034.869 | 581.283.677 | 14,8 |
| 2022 | 93.557.064 | 592.683.247 | 15,8 |
| 2023 | 102.631.972 | 640.299.488 | 16,0 |

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS e DEE-SPGG.

A figura seguinte mostra a Dívida Consolidada Líquida (DCL), de 2014 a 2023, em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). Em 2014, a dívida comprometia 2,09 vezes a RCL e, ao final de 2023, tal relação reduziu-se para 1,85 vez. Dessa forma, desde 2021, o Estado vem cumprindo o limite de endividamento de duas vezes o montante total da RCL.

Comprometimento da dívida consolidada líquida em relação à RCL— 2014-2023



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 2, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), art. 55, I, alínea "b", da Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: quando a relação DCL/RCL for inferior a duas vezes, o Estado torna-se apto para contrair novos empréstimos internos e externos.

Em capítulo adiante, será tratada em mais detalhes a dívida contratualizada do Estado com a União.

4.7 A evolução do gasto com Educação, Saúde e Segurança

A tabela abaixo mostra a **evolução do gasto com Educação** em relação à Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) entre 2014 e 2023. A Constituição Federal determina aplicação mínima de 25,0% da RLIT em ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), e a Constituição Estadual fixa o percentual em 35,0% da RLIT. Em 2023, aplicou-se o percentual de 28,7% da RLIT.

Percentuais aplicados (liquidados e nominais) em educação, em relação à RLIT — 2014-23

Em R\$ milhões

| Especificação | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Recursos Aplicados Educação | 8.116 | 8.843 | 8.542 | 8.919 | 9.169 | 9.535 | 9.952 | 11.614 | 12.031 | 13.345 |
| Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT | 24.754 | 26.256 | 29.176 | 30.842 | 33.634 | 34.905 | 35.390 | 45.067 | 43.142 | 46.567 |
| Percentual aplicado em Educação sobre a RLIT | 32,8% | 33,7% | 29,3% | 28,9% | 27,3% | 27,3% | 28,1% | 25,8% | 27,9% | 28,7% |

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

Percentual aplicado em Educação sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), no Estado do RS— 2014-23



Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

A tabela adiante mostra os **valores aplicados em ações e serviços públicos de Saúde** entre os anos de 2014 e 2023, em relação à RLIT. A Constituição Federal determina o percentual mínimo de 12% da RLIT a serem aplicados em ações e serviços de saúde e a Constituição Estadual, por sua vez, determina o limite de 10,0% da RTL. No período analisado, os sucessivos governos cumpriram o percentual mínimo de 12% da RLIT.

Valores e percentuais aplicados (liquidados nominais) em Saúde, em relação à RLIT, no RS — 2014-23

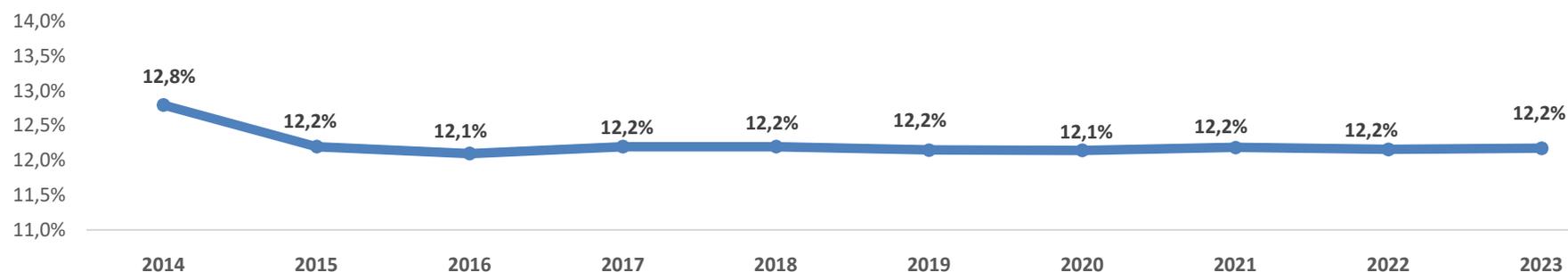
Em R\$ milhões

| Especificação | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Total Aplicado em Saúde | 3.161 | 3.219 | 3.559 | 3.787 | 4.090 | 4.242 | 4.299 | 5.494 | 5.246 | 5.670 |
| Receita Líquida Impostos e Transferências - RLIT | 24.754 | 26.256 | 29.176 | 30.842 | 33.634 | 34.905 | 35.390 | 45.067 | 43.142 | 46.567 |
| Percentual em Saúde sobre RLIT | 12,8% | 12,2% | 12,1% | 12,2% | 12,2% | 12,2% | 12,1% | 12,2% | 12,2% | 12,2% |

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

Nota: valores nominais em R\$ milhões.

Percentual aplicado em saúde sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) no RS — 2014-23



Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

Para fins comparativos, a tabela adiante mostra as **despesas liquidadas com a função Segurança** Pública em relação à Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) entre 2014 e 2023. Em 2014, foram aplicados 12,2% da RLIT em Segurança Pública; já em 2023, subiu para 14,4% da RLIT. O crescimento dos gastos com a Segurança Pública do Estado, a contar de 2019, deu-se por conta de promoções, novas contratações e modernização de equipamentos. Um fator de estímulo para a modernização dos equipamentos e estruturas na área da Segurança Pública é o Programa de Incentivo ao Reaparelhamento da Segurança (Lei nº 15.224, de 10 de setembro de 2018), que objetiva conjugar esforço pelos setores público e privado mediante a compensação de ICMS.

Valores e percentuais aplicados (liquidados e nominais) em Segurança, em relação à RLIT, no RS — 2014-23

Em R\$ milhões

| Especificação | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Despesas com a Função Segurança | 3.018 | 3.048 | 3.304 | 3.762 | 4.442 | 4.914 | 5.439 | 5.699 | 6.755 | 6.697 |
| Receita Tributária Líquida e Transferências - RLIT | 24.754 | 26.257 | 29.176 | 30.842 | 33.634 | 34.905 | 35.390 | 45.067 | 43.142 | 46.567 |
| Percentual de Aplicações Segurança sobre RLIT | 12,2% | 11,6% | 11,3% | 12,2% | 13,2% | 14,1% | 15,4% | 12,6% | 15,7% | 14,4% |

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: os valores referem-se aos gastos ordinários com a função Segurança. Não estão incluídos os gastos com inativos e pensionistas.

Percentual aplicado em segurança sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), no RS — 2014-23



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

5. O Fundo da Educação Básica (Fundeb) e as perdas do Estado do Rio Grande do Sul

5.1 O Fundo da Educação Básica

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação é um fundo de natureza contábil, instituído originariamente pela EC nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela MP nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e nº 6.278, de 29 de novembro de 2007. Ele substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006.

O Fundeb foi inicialmente implantado em 1º de janeiro de 2007, alcançando sua plenitude no ano de 2009, cobrindo todo o universo de alunos da Educação Básica pública presencial. A EC nº 53 estabeleceu o prazo de 14 anos, a partir de sua promulgação, para a vigência do fundo, prazo que expirou, portanto, em 31 de dezembro de 2020. A partir de 01 de janeiro de 2021, o Fundo foi reinstituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública básica pela EC nº 108, de 27 de agosto de 2020, e é regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, atualizada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

O Fundeb promove, de um lado, a constituição de 27 fundos (26 estados e o Distrito Federal) e, de outro, a distribuição de recursos. Os recursos dos fundos são provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios. A distribuição, por sua vez, é realizada com base no número de matrículas nas escolas públicas e conveniadas conforme os dados do último Censo Escolar. São computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária (conforme art. 211, da Constituição Federal), assim, os municípios recebem os recursos com base no número de alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e os estados, com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental e médio. Com as novas regras, está prevista a revisão dos critérios de distribuição dos recursos a cada 10 anos, devendo a primeira ocorrer no sexto ano de vigência do novo Fundeb, isto é, em 2026.

A distribuição dos recursos entre os estados e os municípios leva em conta também os fatores de ponderações, que, por sua vez, consideram os diferentes custos médios gerados nas diferentes etapas e modalidades, duração de jornada e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica.

Os recursos provenientes da União visam atender os entes federados que não atingiram o valor mínimo por aluno/ano, definido nacionalmente, ou efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução de indicadores no atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução de desigualdades.

Os estados participam com 20% das receitas da seguinte cesta de fontes: ICMS líquido; Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) líquido; Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doações de Quaisquer Bens e Direitos (ITCMD); Fundo de Participação dos Estados (FPE); cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)-Exportação; cota-parte da Desoneração das Exportações (Lei Kandir); e receitas da dívida ativa e dos juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

No tocante ao ICMS transferido aos municípios, com a nova regra, no mínimo, 65% da cota-parte do município será alocada com base nas atividades econômicas relativas à sua área territorial, e de 25% a 35% serão repassados de acordo com lei estadual, tendo como base "indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos" (inciso II do art. 1º da EC nº 108/2020).

Os municípios contribuem também com 20% da seguinte cesta de fonte de receitas: Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cota-parte do ICMS, cota-parte do IPI-Exportação, cota-parte da Lei Kandir, cota-parte do IPVA, Imposto Territorial Rural (ITR) e receitas da dívida ativa e dos juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas (Lei 14.113/2020).

Quanto às complementações da União, conforme a EC 108/2020, elas ocorrerão sempre que o valor anual por aluno (VAAF) e o valor anual total por aluno (VAAT) não alcançarem o mínimo definido nacionalmente, e conforme as melhorias identificadas na Educação Básica (VAAR). Não há, portanto, um valor fixo para as complementações, mas um mínimo a alcançar e a junção de indicadores de desempenho. Com o novo Fundeb, o percentual de participação da União no financiamento da Educação Básica eleva-se de 10% para 23%, com previsão de aumentos graduais durante seis anos.

Em 2021, o percentual de complementação da União, consubstanciado apenas no VAFF, alcançava o patamar máximo de 10% do total da contribuição de estados, Distrito Federal e municípios ao Fundo. Em 2021, o percentual mínimo de participação da União no Fundeb passou de 10% para 12%; em 2022, foi de 15%; em 2023, será de 17%; em 2024, 19%; em 2025, 21%; e, a partir de 2026, 23%. Iniciando em 2026, a complementação federal total será distribuída da seguinte forma: (i) 10% de acordo com o VAAF, (ii) 10,5% de acordo com o VAAT; e (iii) 2,5% de acordo com o VAAR.

Para 2024, a estimativa de receita total do Fundeb soma R\$ 287,4 bilhões. Desse total, R\$ 241,5 bilhões são provenientes dos tesouros dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A União aportará R\$ 24,15 bilhões referente à complementação valor aluno-ano do Fundeb (VAAF), R\$ 18,1 bilhões como complementação ao valor-aluno ano total (VAAT) e R\$ 3,6 bilhões como complementação por condicionalidades de melhorias cumpridas (VAAR). A complementação-VAAF beneficiará 10 estados e os seus municípios, quais sejam: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio de Janeiro.

Os recursos do Fundeb destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (Ensino Fundamental de oito ou de nove anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino, vespertino ou noturno) e da localização da escola (urbana, rural, área indígena ou quilombola), considerando-se exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme dados apurados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A aplicação desses recursos pelos gestores estaduais e municipais deve considerar a responsabilidade constitucional, conforme estabelecido no §2º e §3º, do art. 211, da Constituição Federal, com os estados atendendo preferencialmente os ensinos fundamental e médio, e os municípios, os ensinos infantil e fundamental.

Na nova legislação do Fundeb, também estão previstos como indicadores para a distribuição dos recursos do Fundo, o nível socioeconômico dos educandos, os indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado e os indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado. Na distribuição dos recursos, também deve ser considerada a aplicação mínima de 70% dos recursos totais na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica pública, e os restantes 30% poderão ser aplicados em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.²²

5.2 Termo de Autocomposição Judicial firmado entre o Estado do RS e o Ministério Público Estadual

Em 10 de junho de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul firmou perante o Ministério Público estadual o **Termo de Autocomposição Judicial**, contendo cláusulas de cumprimento de obrigação por parte do Estado, no tocante à aplicação de valores na manutenção e desenvolvimento do ensino e nos repasses para o Fundo da Educação (Fundeb).

O Estado compromete-se a dar cumprimento ao disposto no artigo 212, caput e §§, da CF/1988, e aplicar, a partir de janeiro de 2025, observada a regra de transição estipulada, os valores correspondentes a, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), sem considerar o custeio de benefícios previdenciários, contribuições patronais incidentes sobre proventos de aposentadoria e pensões, bem como transferências financeiras destinadas à cobertura de déficit previdenciário.

²² Com a EC nº 108/2020, no artigo 212 da Constituição Federal — que estabelece como deve ser a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) — foi acrescido o parágrafo 7º, prevendo que “É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões”.

O disposto no parágrafo anterior deverá ser plenamente atendido até o final de 2039, mediante redução anual cumulativa de, no mínimo, 1/15 avos do percentual que não foi aplicado no exercício de 2023. Concomitantemente, deverá haver acréscimo anual de 1/15 avos do percentual faltante para o atingimento dos 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) à rubrica orçamentária estadual da educação será retirado do custeio da contribuição patronal dos inativos o mesmo valor, de modo a que sejam reduzidos estes últimos gastos do cômputo do orçamento de educação até atingir zero ao longo de tempo não superior a 15 anos, objetivando a total regularização do orçamento estadual da educação aos termos da Emenda Constitucional nº 108/2020.

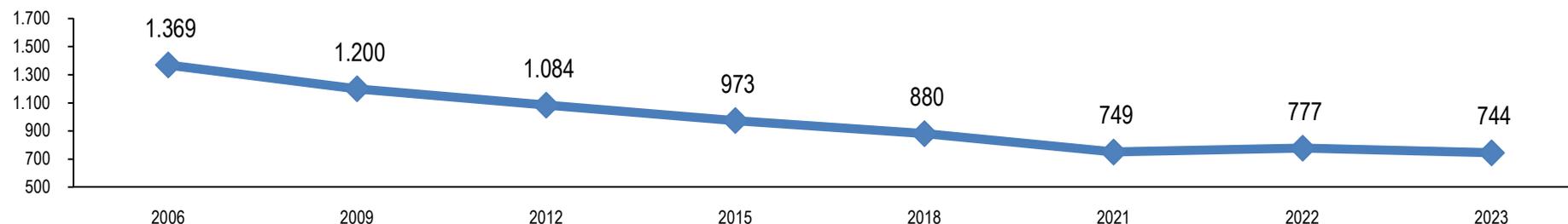
Em suma, o Termo tomou como parâmetro o percentual efetivo da RLIT do orçamento estadual investido na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, apurado em 2023, excluídas destes valores as despesas para o pagamento de inativos, pensionistas e respectivos encargos sociais, notadamente a contribuição patronal da área da educação e a contribuição patronal suplementar do Estado ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social (encargo legal instituído para cobertura do déficit com pensionistas e inativos da área da educação derivado da ausência de liquidação das contribuições patronais de exercícios anteriores), e deverá ser acrescido, em, no mínimo, 1/15 do percentual faltante, até o atingimento do percentual constitucional de 25% da RLIT, em 2039.

5.3 As perdas do Estado do Rio Grande do Sul com o Fundeb

Durante todo o período de vigência do Fundeb, o Estado do RS contribuiu com mais recursos do que obteve em retorno. Dadas as regras de funcionamento, os montantes aportados são sempre superiores aos retornados. Assim, o Estado computa perdas ao longo de todos os anos. Tais perdas decorrem de dois fatores principais: (i) os aumentos reais nas receitas vinculadas aos aportes para o fundo; e (ii) o flagrante decréscimo no número de matrículas.

A figura adiante exhibe a quantidade de alunos matriculados nas escolas estaduais do RS de 2006 a 2023. Em 2006, era 1,369 milhão de alunos; em 2023, o número caiu para 744 mil alunos. Ao longo de 18 anos, a rede pública estadual perdeu 625 mil alunos, representando uma queda de 45,7%.

Alunos matriculados nas escolas públicas estaduais do Rio Grande do Sul — 2006-23



Fonte: Censo Escolar da Secretaria da Educação do Estado do RS.

Nota: em 2023, o dado foi coletado diretamente na Secretaria Estadual de Educação.

A tabela abaixo apresenta as “perdas” financeiras do Estado do Rio Grande do Sul com o Fundeb, de 2014 a 2023. Neste último exercício de 2023, aportou-se ao Fundo a quantia de R\$ 8,58 bilhões; contudo, o retorno foi de R\$ 5,80 bilhões, resultando em um saldo negativo de R\$ 2,779 bilhões, equivalente a 4,9% da RCL. Caso o valor dessa perda fosse revertido para o caixa do Estado, seria suficiente para, por exemplo, pagar um mês de salário líquido de todos os servidores estaduais (ativos e inativos). No acumulado de 2014 a 2023 (10 anos), o Estado arcou com “perdas” para o Fundeb no montante de R\$ 18,24 bilhões (valores nominais), correspondendo a 4,3%, em média, da RCL. Caber salientar que, embora o Estado tenha perda, a totalidade dos recursos do fundo é aplicada no Rio Grande do Sul tanto na rede estadual como nas redes municipais.

“Perdas” do Estado com o Fundo da Educação — 2014-23

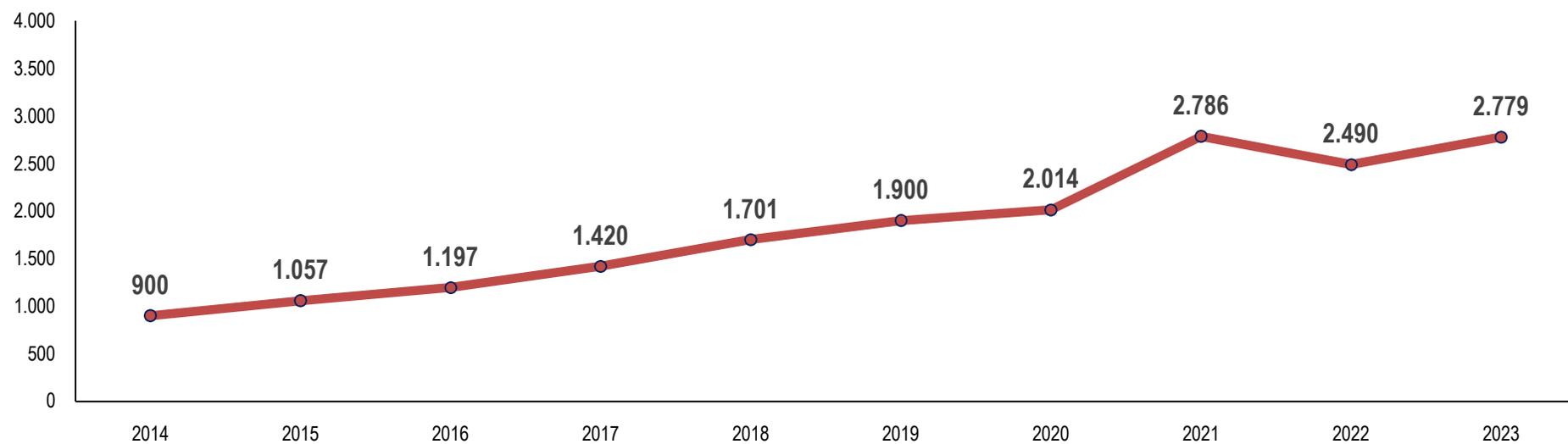
Em R\$ milhões

| Especificação | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | Total |
|---------------------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Transferência para o Estado do Fundeb | 3.712 | 3.866 | 4.158 | 4.170 | 4.483 | 4.411 | 4.350 | 5.571 | 5.461 | 5.806 | 45.988 |
| Contribuição do Estado para o Fundeb | 4.612 | 4.923 | 5.355 | 5.590 | 6.184 | 6.311 | 6.364 | 8.357 | 7.951 | 8.585 | 64.332 |
| Perdas com o Fundeb | 900 | 1.057 | 1.197 | 1.420 | 1.701 | 1.900 | 2.014 | 2.786 | 2.490 | 2.779 | 18.244 |
| % Perdas Fundeb/ RCL | 3,1 | 3,5 | 3,5 | 4,1 | 4,5 | 5,0 | 4,8 | 5,2 | 4,9 | 4,9 | 4,3 |

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Notas: 1) Em valores nominais; 2) Em 2023, houve o repasse extraordinário de R\$ 352 milhões para o Fundeb, referente aos valores recebidos pelo Estado advindos da União a título da “PEC dos Combustíveis” (LCFs 192 e 194).

Perdas do Estado do RS com o Fundo da Educação— 2014-23



Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: em valores nominais.

6. A Dívida Pública do Estado do Rio Grande do Sul com a União

6.1 O Programa de Apoio à Reestruturação da Dívida do Estado e ao Ajuste Fiscal (Lei nº 9.496/1997 e normas posteriores)

Com base nos termos do protocolo de intenções, firmado em 20 de setembro de 1996, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul concordou em refinanciar junto à União toda a sua dívida mobiliária e quase a totalidade da dívida contratual existente na época. A autorização dessa operação foi dada através da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, da Lei Estadual nº 10.920, de 03 de janeiro de 1997, e da Resolução do Senado Federal nº 104, de 19 de dezembro de 1996. O acordo foi assinado por meio do Contrato nº 014/1998, no âmbito do **Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados (PAF)**.

As principais cláusulas contratuais originárias foram: (i) atualização monetária pela variação do IGP-DI; (ii) taxa de juros de 6% ao ano, sendo os juros calculados e debitados mensalmente; (iii) sistema de amortização pela tabela Price; (iv) receitas próprias e transferências constitucionais como garantias; (v) prazo de pagamento de 30 anos; e (vi) saldo devedor, caso houver, a ser prorrogado por mais 10 anos. A tabela a seguir mostra o valor do saldo devedor do refinanciamento da dívida do Estado do RS junto à União, em 31 de dezembro de 1999.

Valor do saldo devedor do refinanciamento da dívida do Estado do RS junto à União — 31 de dezembro de 1999

(R\$ milhões)

| ESPECIFICAÇÃO | REFINANCIAMENTO PRINCIPAL | PROES | REFINANCIAMENTO RESÍDUO | FUNDAÇÃO BANRISUL CONTRAPARTIDA PROES | FINAME | BNDES | TOTAL |
|-----------------------|----------------------------------|--------------|--------------------------------|--|---------------|--------------|--------------|
| Valores refinanciados | 8.098 | 2.810 | 873 | 613 | 58 | 84 | 12.536 |

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS (Ano de 1999 - fl. 85).

A partir de 2000, entrou em vigor o limite para o pagamento do serviço da dívida contratual (amortização mais juros), no patamar de até 13% da Receita Líquida Real (RLR). Quando o serviço da dívida ultrapassasse esse limite, a diferença — chamada de resíduo — deveria ser agregada ao estoque da dívida, a ser paga a partir do final do prazo estipulado no contrato, em março de 2028. As diferenças não pagas das prestações mensais, que excedessem o limite de 13,0% da RLR, seriam pagas em 120 prestações mensais, ou seja, com prazo de 10 anos, a partir de abril de 2028 até março de 2038.

O acúmulo de saldo devedor, gerado pelo resíduo, decorria de dois fatores: (i) o pagamento da prestação mensal do contrato era inferior à prestação devida, sendo essa diferença agregada ao saldo devedor; e (ii) o saldo devedor era crescente pela atualização monetária, pois o indexador incidia mensalmente. Tendo em vista os índices negociados e os demais termos contratuais que foram estabelecidos com a União, a dívida do Estado cresceu de forma exponencial.

Dessa forma, os estados endividados que assinaram os acordos com a União no âmbito do PAF passaram a pleitear mudanças de cláusulas contratuais, tais como a utilização de um novo indexador e a redução da taxa de juros. O argumento era simples: a dívida, ao final do contrato, tornar-se-ia impagável.

Em novembro de 2014, a União sancionou a Lei Complementar nº 148, que fez valer o IPCA mais 4% ao ano ou a taxa Selic, o que for menor, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013, em substituição ao IGP-DI mais 6% ao ano. Mediante o Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, e da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a matéria foi regulamentada e está em plena vigência. Tanto o Decreto como a LC referidos preveem a aplicação mensal do coeficiente de atualização monetária sobre a prestação devida, sendo apurado e divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional: trata-se de um indicador que leva em conta o índice de variação acumulada do IPCA mais 4% ao ano, o índice de variação acumulada da taxa Selic e o índice de variação acumulada dos encargos da dívida.

As prestações estão sendo calculadas mensalmente com base na tabela Price, sendo que não há mais o limitador de 13% da Receita Líquida Real sobre as prestações nem a geração de resíduo. Em relação à amplitude contratual da dívida dos estados com a União, a Lei Complementar nº 156 alongou os prazos por mais 20 anos, até abril de 2048.

Em tese, as novas regras nasceram com a perspectiva positiva de equacionar parte do problema do estoque da dívida, sendo tanto mais favorável quanto menor for o IPCA e a Taxa Selic. No médio prazo, poderá abrir margem ao Estado para retomar as contratações de operações de crédito, desde que a Dívida Consolidada Líquida do Estado for duas vezes igual ou menor do que a Receita Corrente Líquida. Ao final de 2020, a DCL estava em 2,22 vezes a RCL, e, em 2023, a relação D-CL/RCL reduziu-se para 1,85 vez. É importante frisar que, a partir de 2017, com a aplicação do art. 1º da LC nº 156, a dívida do Estado com a União foi consolidada, não sendo mais classificada em intralimite e extralimite.

A tabela seguinte apresenta toda a evolução da dívida do Rio Grande do Sul com a União entre 1998 e 2023, e o que representa em relação ao Produto Interno Bruto do Estado. Em 2023, a dívida totalizou R\$ 92,8 bilhões, representando 14,5% do PIB gaúcho. O aumento de R\$ 10,4 bilhões em 2023, na comparação com 2022, tem como fatores: 1) a postergação e o refinanciamento parcial de parcelas da dívida no âmbito do RRF; 2) a atualização monetária da dívida da União que é corrigida pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM); e 3) houve a incorporação de R\$ 1,39 bilhão de dívidas com BNDES, Banco do Brasil, BID e BIRD ao contrato com o Governo Federal.

Demonstrativo do estoque total da dívida do Estado do RS contratada junto à União — 1998-2023

Em R\$ milhões

| ESPECIFICAÇÃO | DÍVIDA INTRALIMITE | DÍVIDA EXTRALIMITE | RESÍDUO | SALDO DE LIMINAR STF | ESTOQUE TOTAL DA DÍVIDA | PIB-RS | % ESTOQUE/ PIB-RS |
|---------------|-----------------------|-----------------------|---------|----------------------------|----------------------------|---------|----------------------|
| 1998 | 9.244 | 0 | 322 | 0 | 9.566 | 67.673 | 14,1 |
| 1999 | 10.908 | 0 | 873 | 0 | 11.781 | 74.016 | 15,9 |
| 2000 | 11.426 | 892 | 1.099 | 0 | 13.417 | 81.815 | 16,4 |
| 2001 | 12.498 | 976 | 1.736 | 0 | 15.210 | 92.310 | 16,5 |
| 2002 | 15.128 | 1.189 | 2.785 | 0 | 19.102 | 98.847 | 19,3 |
| 2003 | 16.102 | 1.265 | 3.842 | 0 | 21.210 | 119.325 | 17,8 |
| 2004 | 17.562 | 1.380 | 5.217 | 0 | 24.159 | 131.192 | 18,4 |
| 2005 | 17.948 | 1.411 | 6.434 | 0 | 25.793 | 136.363 | 18,9 |
| 2006 | 18.475 | 1.454 | 7.747 | 0 | 27.676 | 147.623 | 18,7 |
| 2007 | 19.247 | 1.515 | 9.280 | 0 | 30.041 | 168.010 | 17,9 |
| 2008 | 20.847 | 1.571 | 11.485 | 0 | 33.903 | 190.230 | 17,8 |
| 2009 | 19.901 | 1.500 | 12.359 | 0 | 33.760 | 204.345 | 16,5 |
| 2010 | 21.361 | 795 | 14.884 | 0 | 37.040 | 241.249 | 15,4 |
| 2011 | 21.790 | 811 | 16.823 | 0 | 39.423 | 265.056 | 14,9 |
| 2012 | 22.496 | 837 | 19.285 | 0 | 42.619 | 287.587 | 14,8 |
| 2013 | 22.759 | 847 | 21.625 | 0 | 45.231 | 332.293 | 13,6 |
| 2014 | 22.616 | 842 | 23.723 | 0 | 47.181 | 357.816 | 13,2 |
| 2015 | 23.559 | 877 | 27.182 | 0 | 51.617 | 381.993 | 13,5 |
| 2016 | 25.149 | 936 | 30.650 | 687 | 57.421 | 408.790 | 14,0 |
| 2017 | | | | | 58.572 | 423.270 | 13,8 |
| 2018 | | | | | 63.006 | 457.294 | 13,8 |
| 2019 | | | | | 66.915 | 482.464 | 13,9 |
| 2020 | | | | | 69.064 | 470.942 | 14,7 |
| 2021 | | | | | 73.723 | 581.284 | 12,7 |
| 2022 | | | | | 82.467 | 592.683 | 13,9 |
| 2023 | | | | | 92.877 | 640.299 | 14,5 |

Fonte de dados brutos: Relatório Anual da Dívida Pública Estadual (Secretaria da Fazenda do RS) e SPGG-RS/DEE.

Nota: Dados do PIB referente aos anos 2022 e 2023 são preliminares.

6.2 O Programa de adesão do Estado do Rio Grande do Sul ao Regime de Recuperação Fiscal

No acordo firmado através da **Lei Complementar nº 156**, de 28 de dezembro de 2016, previa-se a suspensão do pagamento das parcelas entre julho e dezembro de 2016. A contar de janeiro de 2017 até junho de 2018 (18 meses), as prestações voltariam a ser pagas na proporção de 5,55% ao mês, de forma cumulativa e crescente até chegar a 100%.

Contudo, entre julho de 2017 e dezembro de 2021, por medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, o Rio Grande do Sul deixou de pagar as parcelas mensais devidas, provocando a discussão sobre um possível programa federal visando ao reequilíbrio das contas estaduais.

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF), aprovado pela **Lei Complementar nº 159**, de 19 de maio de 2017, e modificado pela **Lei Complementar nº 178**, de 13 de janeiro de 2021, visa fornecer os instrumentos para o ajuste de suas contas aos estados em situação de desequilíbrio financeiro. A **LC 159** estabelece três indicadores para determinar se um Estado se encontra em situação de desequilíbrio financeiro: (i) Receita Corrente Líquida anual menor do que a Dívida Consolidada ao final do último exercício; (ii) despesas correntes superiores a 95% da RCL ou despesas com pessoal superiores a 60% da RCL; e (iii) valor total de obrigações superior ao valor das disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa de recursos sem vinculação. Assim, só poderá aderir ao RRF o Estado que cumprir as três exigências conjuntamente.

Em 2020, a **Lei Complementar nº 173**, de 29 de maio de 2020, instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao SARS-Cov-2. Entre as medidas, destacam-se:

- i) suspensão de pagamentos, entre março a dezembro de 2020, das dívidas dos estados, Distrito Federal e municípios contratadas com a União;
- ii) afastamento de disposições, limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais durante o estado de calamidade pública para o enfrentamento da covid-19, relaxando o cumprimento de itens de controle fiscal;
- iii) suspensão de pagamentos de estados, Distrito Federal e municípios, de empréstimos internos e externos com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito devidos em 2020; e
- iv) entrega, pela União, de auxílio financeiro aos estados, Distrito Federal e municípios, em quatro parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 60 bilhões, para aplicação em ações de enfrentamento à covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

A **Lei Complementar nº 178/21** tem como objetivo o equilíbrio fiscal de estados e municípios, bem como fazer cumprir o compromisso de pagamento das dívidas contraídas com a União. Ficou estabelecido o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (PATF) e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF). A norma altera as Leis Complementares nº 101/2000, nº 156/16 e nº 159/17. A adesão dos estados ao PATF é condição para a pactuação do PEF com a União. O Programa poderá estabelecer limites individualizados para contratação de dívidas em percentual da receita corrente líquida, de acordo com a capacidade de pagamento, conforme metodologia a ser definida pelo Ministério da Economia.

O PEF conterà conjunto de metas e de compromissos pactuados entre a União e cada estado com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria das respectivas capacidades de pagamento. Destaca-se que o Ministério da Economia disporá sobre a metodologia de cálculo e a classificação da capacidade de pagamento dos estados.

A norma prevê que poderá ser firmado termo aditivo para prolongar a validade do “teto de gastos” para os exercícios de 2021 a 2023, em relação às despesas primárias correntes em 2020, limitando o crescimento anual à variação do IPCA. Além disso, a **LC nº 178/21** determinou que a União ficasse impedida, até 30 de junho de 2021, de aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da limitação do “teto de gastos” e de exigir a restituição prevista. Posteriormente, o prazo foi ampliado para 31 de dezembro de 2021, pela LC nº 181/21. A **LC nº 178/21** ampliou o prazo de vigência do Regime de Recuperação Fiscal para até nove exercícios financeiros.

Entre as alterações do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), a **LC nº 178/21** autoriza a União a celebrar com o Estado, cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º, contrato de refinanciamento dos valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º e do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 4º-A. O pagamento será em parcelas mensais e sucessivas, apuradas pelo sistema de amortização Price, com prazo de 360 meses.

A norma autoriza, ainda, a União a celebrar com os estados contratos específicos com as mesmas condições financeiras do contrato previsto no art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, com prazo de 360 meses, a fim de refinar os valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais proferidas em ações ajuizadas até 31 de dezembro de 2019.

Em geral, o estado que aderir ao RRF tem asseguradas as seguintes prerrogativas: (i) suspensão total de dívidas pelo prazo de até 12 meses, caso atenda aos três requisitos de adesão (essa prerrogativa não alcança os Estados que atenderem apenas os requisitos II e III); (ii) suspensão dos limites de despesa com pessoal e de dívida consolidada, prevista na LRF; (iii) dispensa de comprovação prevista na LRF, para fins de recebimento de transferências voluntárias; (iv) dispensa de todos os requisitos legais exigidos para a contratação de operação de crédito com garantia da União; (v) dispensa de verificação dos requisitos exigidos pela **LC nº 101/2000** para a realização de operações de crédito e equiparadas e para a assinatura de termos aditivos aos contratos de refinanciamento.

Caso o Estado possua Receita Corrente Líquida menor que a dívida consolidada ao final do exercício financeiro anterior ao pedido de adesão, serão concedidas as seguintes vantagens: redução extraordinária das prestações relativas a contratos de dívidas administrados pelo Tesouro Nacional e pagamento, pela União, em nome do Estado, das prestações relativas às operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União.

A suspensão do pagamento das dívidas com a União será: (i) integral, durante o primeiro exercício de vigência do RRF; e (ii) decrescente à razão de 11,1111 pontos percentuais anuais, a partir do segundo ano, até que, ao final do nono ano de Regime, as prestações voltem a ser pagas integralmente. Todos os valores não pagos serão refinanciados por um novo contrato com as mesmas condições da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, num prazo de 30 anos, sendo atualizado pelo IPCA mais juros de 4% ao ano ou o percentual da taxa Selic, o que for menor. Os pagamentos iniciam-se após a formalização do acordo de adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal.

Em contrapartida, o Estado deverá cumprir uma série de exigências e vedações previstas na **LC nº 159/2017**. As vedações impostas aos estados estão elencadas no art. 8º, destacando-se as seguintes: concessão de reajustes a servidores e empregados públicos e militares além da revisão anual assegurada pela Constituição Federal, com exceção dos provenientes de sentença judicial; criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; admissão ou contratação de pessoal, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e de contratos temporários; realização de concurso público; criação de despesa obrigatória de caráter continuado; adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória; concessão, prorrogação, renovação ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita; e alteração de alíquotas ou bases de cálculo de tributos que implique redução da arrecadação.

O objetivo principal do RRF é assegurar que, ao longo da vigência do Regime, as contas do Estado estejam equilibradas, o que será considerado atingido quando **o Estado alcançar superávits primários superiores ao serviço de sua dívida**, portanto, atingir um nível sustentável das obrigações financeiras no longo prazo.

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul formalizou o pedido de adesão ao RRF no dia 23 de dezembro de 2021. O Parecer nº 66/2022, de 18 de janeiro de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional concluiu que o **Estado do Rio Grande do Sul se encontra habilitado a aderir ao RRF por cumprir os três requisitos do artigo 3º da LC nº 159/2017**. Após despacho favorável do Ministro de Estado da Economia, o Plano de Recuperação Fiscal foi homologado pelo Presidente da República em 20 de junho de 2022 e terá vigência de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2030.

Com a adesão ao RRF, o Estado obteve a suspensão, desde fevereiro de 2022, do pagamento da dívida com a União referente à Lei nº 9.496/97. O pagamento dessa dívida foi retomado a partir de 2023 e os compromissos serão pagos gradualmente: 1/9 das parcelas devidas em 2023, 2/9 em 2024 e assim, sucessivamente, até o vencimento da dívida.

A adesão possibilitou também a suspensão do pagamento de dívidas com terceiros — BNDES, Banco Mundial, Banco do Brasil e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) — por serem garantidas pela União. A retomada de pagamentos dessas dívidas também será gradual. Outro benefício da adesão refere-se à possibilidade de o Estado contratar operação de crédito, com garantia da União, a fim de quitar o estoque de precatórios. Além disso, com a adesão, foi possível refinanciar o montante da dívida não paga desde julho de 2017, no total de R\$ 16,357 bilhões, suspensa pela liminar do STF. Essa dívida tem prazo de 30 anos, e os pagamentos foram retomados a partir de abril de 2022.

No dia 26 de março de 2024, o Governo do Estado protocolou pedido de atualização do Plano de Recuperação do Estado do Rio Grande do Sul (PRF), visando atualizar projeções financeiras, incluir novas operações de crédito e repactuar metas e compromissos. Enquanto se faziam os ajustes ao novo modelo, o Estado do Rio Grande do Sul foi acometido de um evento climático extremo, que precisou redefinir novos modelos de ajuda financeira ao Estado, e um deles foi suspender a cobrança da dívida por um lapso de 3 anos.

6.3 A suspensão do pagamento da dívida do Estado do RS com a União, pelo período de 3 (três) anos

Como já se mencionou neste trabalho, em maio de 2024, o Rio Grande do Sul sofreu o maior evento climático até então registrado na história deste estado. As enchentes mataram vidas, arrasaram cidades inteiras e deixaram milhares de famílias sem casa e outras centenas de milhares perderam todos os seus pertences. Em decorrência do colapso total de estradas e pontes, bem como da suspensão dos diversos setores econômicos (agricultura, pecuária, comércio, setor de serviços e indústrias), o Governador e os prefeitos da maior parte dos municípios decretaram situação de calamidade pública. A população gaúcha entrou em profundo choque psíquico, afetando todas as esferas da sociedade. A crise ocasionada pelas enchentes e inundações paralisou as atividades normais de diversas cidades, comprometendo a economia do Estado, que levará algum tempo para a reconstrução total do que foi danificado.

Diante dessa situação caótica, a União deliberou por suspender o pagamento da dívida por 36 meses, sendo que as parcelas não pagas irão para o estoque da dívida atualizada pelo IPCA. Contudo, nesses 3 anos, a União não aplicará juros sobre a dívida total, correspondente a 4% ao ano, uma economia em torno R\$ 12 bilhões.

7. O Sistema Previdenciário do Estado do Rio Grande do Sul

7.1 O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (RPPS/RS)

O Sistema Previdenciário brasileiro é composto por três regimes: (i) o **Regime Geral de Previdência Social**(RGPS) — art. 201, da Constituição Federal —, gerido por uma autarquia federal, que é o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de caráter obrigatório e financiado pela repartição simples, que engloba os trabalhadores da iniciativa privada e servidores não filiados a regimes próprios; (ii) os **Regimes Próprios de Previdência Social** (RPPSs) — art. 40, da Constituição Federal, específicos para servidores públicos concursados, titulares de cargo efetivo —, geridos pelos entes federados (União, estados e municípios), utilizando-se tanto dos sistemas de repartição simples como de capitalização, bem como de sistemas mistos; e (iii) os **Regimes de Previdência Complementar** (RPCs) — art. 202, da Constituição Federal —, também denominados de previdência privada ou fundos de pensão, de caráter facultativo(podendo ser abertos a qualquer participante interessado ou fechados, isto é, voltados a participantes de um determinado grupo)e destinados a suprir a necessidade de renda adicional na aposentadoria.

A Constituição Federal de 1988 lançou as bases da reforma da previdência do serviço público, definindo os princípios fundamentais a serem observados na gestão dos regimes próprios. O art. 40 estabelece que “*o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial*”.

O parágrafo 20 do referido artigo veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais.

A Lei Federal nº 9.717/98 definiu as regras gerais para a organização e funcionamento do RPPS, dentre os quais se destacam o financiamento, mediante recursos do ente, dos servidores ativos, inativos e pensionistas. A escrituração contábil deverá ser baseada em plano específico de contas e na existência de conta de fundo distinta da conta do Tesouro. Estabelece, igualmente, que o descumprimento das disposições pode implicar a suspensão das transferências voluntárias de recursos da União, assim como impedimento para celebrar convênios, acordos ou contratos.

Ao longo dos anos, as alíquotas previdenciárias do RPPS/RS sofreram alterações. Com a finalidade de se adequar aos dispositivos normativos, o Estado do Rio Grande do Sul editou a LC nº 12.065/04, que alterou as contribuições mensais para o RPPS. Assim, a alíquota de contribuição dos servidores ativos passou para 11% sobre os respectivos salários de contribuição, igualmente para os inativos e pensionistas, que pagavam esse mesmo percentual, porém somente sobre o excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Em relação à parcela patronal, o artigo 2º da referida lei complementar fixou a transferência do Estado na proporção do dobro da contribuição de seus servidores, ou seja, 22,00%. Também autorizou, em seu artigo 3º, o repasse pelo caixa do Tesouro de eventual diferença entre o valor necessário para o pagamento dos benefícios e o valor das contribuições, em decorrência de recolhimentos insuficientes.

Após várias discussões judiciais, a partir de abril de 2013, a alíquota das contribuições foi majorada para 13,25%, tanto para servidores civis como para militares, através das Leis nº 14.015 e nº 14.016, de 21 de junho de 2012. Por meio das Leis nº 14.967 e nº 14.968, de 29 de dezembro de 2016, a alíquota de contribuição previdenciária teve nova elevação, passando para 14,0% para todo o funcionalismo, com entrada em vigor a partir de abril de 2017.

Com a aprovação da LC nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019, as contribuições dos servidores ativos civis passaram a ter alíquotas progressivas entre 7,5% e 22,0%, conforme tabela de rendimentos, a contar de abril de 2020. Para os aposentados e pensionistas, as alíquotas de contribuição são as mesmas dos servidores ativos civis, e passam a ser recolhidas no que exceder a um salário mínimo nacional. Posteriormente, com a LC nº 15.602, de 16 de março de 2021, a partir de julho de 2021, as alíquotas dos servidores ativos, inativos e pensionistas militares passaram a ser idênticas às aplicadas aos civis.

Na Lei Orçamentária de 2019, pela primeira vez, todos os poderes e órgãos autônomos do Estado elaboraram orçamento de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 05 de abril de 2018, isto é, registrando, nos respectivos órgãos de origem, as dotações destinadas ao pagamento dos inativos, em Unidade Previdenciária Descentralizada (UPD), integrante do Regime Próprio de Previdência do Estado e discriminando os valores das contribuições patronais e de eventuais insuficiências.

Nos orçamentos anuais, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão consignadas as dotações correspondentes às contribuições patronais para o RPPS/RS e para a cobertura de insuficiência financeira, decorrente da diferença entre as receitas das contribuições e as despesas totais com o pagamento de inativos e pensionistas, lançadas também como receitas no orçamento do órgão IPE-Prev. Essa sistemática de registro orçamentário das contas do RPPS/RS torna transparente a chamada "dupla-contagem contábil", que são as transferências intraorçamentárias.

7.2 Os regimes de repartição simples e de capitalização

O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul é organizado e financiado mediante dois tipos de financiamento, sendo um de repartição simples e outro de capitalização. A aprovação das Leis Complementares nº 13.757 e nº 13.758, ambas de 15 de julho de 2011, permitiu a segregação de massas dos segurados, com a instituição dos Fundos Previdenciários Militar e Civil: FUNDOPREV/MILITAR e FUNDOPREV/CIVIL. Dessa forma, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 18 de julho de 2011 (data de entrada em vigor das respectivas leis) ficaram vinculados aos FUNDOPREVs civil e militar.

No **Regime de Repartição Simples**, os recursos das contribuições dos servidores e a contrapartida patronal são destinados a cobrir os gastos com as atuais aposentadorias e pensões. O Estado do Rio Grande do Sul contribui com a parte patronal na proporção de duas vezes a contribuição do segurado.

No **Regime de Capitalização**, os recursos das contribuições dos servidores e a contrapartida patronal são acumulados para pagamento dos futuros benefícios de aposentadorias e pensões. A contribuição patronal do Estado do Rio Grande do Sul para os fundos previdenciários é paritária.

A Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015, criou o **Regime de Previdência Complementar (RPC)** para os novos servidores civis. Para a implantação e estruturação desse regime complementar, foi criada a entidade fechada denominada de Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul (RS-PREV). O RPC permite também a adesão dos antigos servidores, nos termos da Lei.

A regra do **Regime de Previdência Complementar** é prevista para os servidores civis de cargos efetivos que tomaram posse a partir de 19 de agosto de 2016, data de sua homologação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). O servidor contribuirá com percentual de sua remuneração até o valor máximo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). De outro lado, o Estado deve arcar com o mesmo percentual de aporte. Uma vez aposentado, o servidor receberá um benefício que estará limitado ao teto do RGPS, conforme a média de suas remunerações. Para ter um benefício maior, o servidor poderá aderir à **Previdência Complementar**, contribuindo sobre o que exceder ao referido teto do RGPS. No caso de adesão do servidor, o Estado contribuirá em seu favor com o mesmo valor pago pelo servidor, limitado a 7,5% da base de contribuição.

A adesão ao plano de previdência complementar é opcional. O servidor poderá buscar outra previdência privada em instituições financeiras de mercado caso preferir não aderir à Previdência Complementar patrocinada pelo Estado. Porém, receberá do Estado, através do IPERGS, apenas até o limite máximo do RGPS e não contará com a contribuição do Estado em outro plano de previdência complementar.

Para o Regime de Previdência Complementar (RS-PREV), foi criado um comitê gestor para cada plano de benefícios complementares e um comitê de investimentos. O comitê gestor é o órgão responsável pela definição da estratégia das aplicações financeiras e acompanhamento do respectivo plano de benefícios previdenciários do RS-Prev. O Comitê de Investimentos é o órgão responsável por assessorar a Diretoria Executiva do RS-Prev na gestão econômico-financeira dos recursos.

Por meio da Lei Complementar nº 15.511, de 24 de agosto de 2020, foi alterada a data de corte da segregação de massas dos segurados civis, conforme previsto originalmente na LC nº 13.758/2011, resultando na transferência de cerca de 17 mil vínculos de servidores civis do FUNDOPREV para o Fundo Financeiro. A data de corte foi alinhada com a data de publicação do ato de instituição do RPC (19 de agosto de 2016).

A referida norma também autorizou a utilização de parte dos recursos recolhidos ao FUNDOPREV Civil correspondentes às contribuições previdenciárias dos servidores, à contrapartida patronal paritária e aos rendimentos das aplicações financeiras referentes ao grupo de servidores transferidos para o Fundo Financeiro Civil como aporte para o pagamento de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão. Criou também um benefício especial, de caráter estatutário e compensatório, aos servidores e membros do Poder, como forma de incentivo à migração ao RPC/RS, proporcional ao tempo que o servidor ficou vinculado ao RPPS antes da migração ao Regime de Previdência Complementar, a ser pago pelo Estado do Rio Grande do Sul na forma de regulamento. Importante referir que, até o momento, a transferência de recursos do FUNDOPREV para o Fundo Financeiro não foi efetivada.

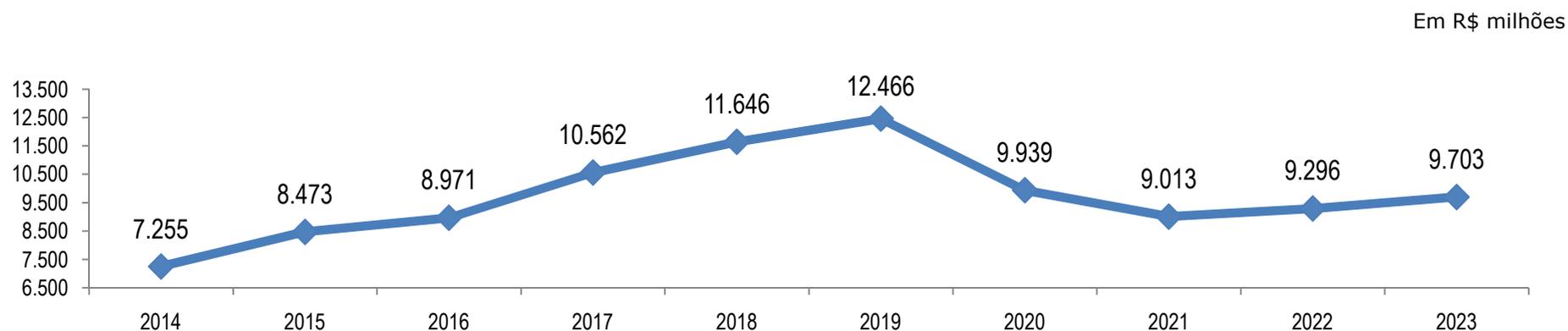
7.3 O déficit previdenciário do RPPS/RS

No regime de repartição simples, cujos vínculos com o Estado se deram até 18 de agosto de 2016 para os servidores civis e até 17 de julho de 2011 para os servidores militares, os recursos das contribuições dos servidores ativos são destinados a cobrir os gastos com as atuais aposentadorias e pensões, sendo que o Estado contribui com a parte patronal na proporção de duas vezes a contribuição do segurado. Todavia, as contribuições (pessoal e patronal) são insuficientes para a cobertura dos benefícios previdenciários, o que resulta no chamado "déficit previdenciário financeiro". Dessa forma, é necessária uma complementação financeira, realizada pelo Tesouro estadual.

Ao final de 2023, a administração direta e indireta do Estado possuía 360.471 matrículas, com 140.997 ativas(39,1%) e 219.474 de aposentados, pensionistas e outros (60,1%) Ressalva-se que, no regime de repartição simples, o ideal é ter uma proporção de cinco matrículas ativas contribuindo para cada uma inativa. Em 31 de dezembro de 2023, de cada 10 matrículas, 3,9 matrículas eram ativas e 6,1 matrículas eram inativas, equação totalmente desigual.

O gráfico abaixo mostra a evolução do déficit previdenciário — plano financeiro — entre 2014 e 2023. Em 2014, o déficit contabilizado foi de R\$ 7,3 bilhões. Em 2019, atingiu-se o pico de R\$ 12,5 bilhões e, em 2021, este pico reduziu-se para R\$ 9,0 bilhões. Em 2022, o déficit foi de R\$ 9,3 bilhões e, em 2023, de R\$ 9,7 bilhões (17,1% da RCL). Na comparação com 2022, o déficit teve aumento de 4,3% (ou aumento de R\$ 407 milhões) no ano de 2023. Em todo esse período (10 anos), o rombo acumulado do regime previdenciário gaúcho atingiu o montante de R\$ 96,9 bilhões, em valores nominais.

Déficit previdenciário(Plano Financeiro)do Estado do RS — 2014-23



Fonte: Balanço Geral do Estado (CAGE-RS).

Nota: em valores nominais.

Com a aprovação das reformas previdenciária e administrativa, conseguiu-se, a partir de 2020, primeiro ano de vigência das mudanças, uma quebra da tendência de crescimento do déficit previdenciário. Salienta-se que, no longo prazo, somar-se-ão, ainda, os efeitos positivos do Regime de Previdência Complementar.

Atualmente, o desequilíbrio estrutural das finanças do Estado está, justamente, associado ao sistema de repartição simples. Ao longo do tempo, o Estado não tratou de buscar formas de financiar os gastos futuros com aposentadorias e pensões, mediante, por exemplo, a criação de um fundo previdenciário, visto que as contribuições dos atuais ativos e da parte patronal não são suficientes para pagar o seu custeio.

Registre-se também que a Lei Complementar nº 15.602, de 16 de março de 2021, alterou a previdência dos militares, ampliando a base de cálculo e as alíquotas previdenciárias progressivas para manter equivalência com as alíquotas civis, aprovadas no final de 2019 pela Assembleia Legislativa gaúcha. O Estado do Rio Grande do Sul não aderiu ao Sistema de Proteção dos Militares, decorrente da EC103/2019 e da Lei Federal nº 13.954, de 16 de setembro de 2019. A manutenção dos Planos Financeiro e Previdenciário dos Militares foi garantida em sede de liminar do STF, Ação Cível Originária nº 3.350.

A seguir, transcreve-se tabela juntada no Anexo II, da Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (PLDO 2025), com demonstrativo da projeção do déficit previdenciário do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, entre 2022 e 2096. É importante mencionar que o déficit previdenciário projetado no demonstrativo é decrescente ao longo de todo o período analisado e fortemente decrescente no médio e longo prazo.

Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (Plano Financeiro)- Orçamento da Seguridade Social — 2022-96

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2022 | 8.818.145.837,13 | 18.114.250.601,64 | -9.296.104.764,51 | 0 |
| 2023 | 9.066.265.851,04 | 18.768.795.322,44 | -9.702.529.471,40 | -9.702.529.471,40 |
| 2024 | 6.673.568.313,47 | 17.891.683.326,62 | -11.218.115.013,15 | -20.920.644.484,55 |
| 2025 | 7.517.060.093,95 | 17.367.359.272,73 | -9.850.299.178,78 | -30.770.943.663,33 |
| 2026 | 7.087.290.906,52 | 16.491.939.695,32 | -9.404.648.788,80 | -40.175.592.452,13 |
| 2027 | 6.672.740.524,10 | 15.617.735.682,87 | -8.944.995.158,78 | -49.120.587.610,91 |
| 2028 | 6.278.478.729,97 | 14.798.457.822,75 | -8.519.979.092,78 | -57.640.566.703,69 |
| 2029 | 5.896.222.142,51 | 13.985.905.464,59 | -8.089.683.322,09 | -65.730.250.025,77 |
| 2030 | 5.531.814.317,13 | 13.190.899.570,05 | -7.659.085.252,91 | -73.389.335.278,69 |
| 2031 | 5.181.743.904,79 | 12.403.832.184,20 | -7.222.088.279,40 | -80.611.423.558,09 |



| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2032 | 4.845.665.638,08 | 11.701.646.103,70 | -6.855.980.465,61 | -87.467.404.023,71 |
| 2033 | 4.526.234.042,96 | 10.993.187.636,37 | -6.466.953.593,41 | -93.934.357.617,12 |
| 2034 | 4.220.471.235,67 | 10.353.280.735,44 | -6.132.809.499,77 | -100.067.167.116,89 |
| 2035 | 3.929.599.623,86 | 9.726.645.926,15 | -5.797.046.302,29 | -105.864.213.419,17 |
| 2036 | 3.651.756.034,26 | 9.131.447.392,49 | -5.479.691.358,23 | -111.343.904.777,40 |
| 2037 | 3.388.749.202,96 | 8.526.303.951,56 | -5.137.554.748,61 | -116.481.459.526,01 |
| 2038 | 3.138.416.641,17 | 7.978.948.049,18 | -4.840.531.408,01 | -121.321.990.934,03 |
| 2039 | 2.902.129.293,02 | 7.465.562.941,70 | -4.563.433.648,68 | -125.885.424.582,70 |
| 2040 | 2.678.126.738,99 | 6.957.425.615,83 | -4.279.298.876,84 | -130.164.723.459,54 |
| 2041 | 2.466.180.231,01 | 6.475.602.576,47 | -4.009.422.345,45 | -134.174.145.804,99 |
| 2042 | 2.264.882.312,67 | 6.066.066.532,95 | -3.801.184.220,29 | -137.975.330.025,28 |
| 2043 | 2.077.408.425,66 | 5.616.118.903,94 | -3.538.710.478,28 | -141.514.040.503,56 |
| 2044 | 1.901.753.600,61 | 5.193.152.760,11 | -3.291.399.159,50 | -144.805.439.663,06 |
| 2045 | 1.738.358.050,01 | 4.791.139.302,51 | -3.052.781.252,50 | -147.858.220.915,56 |
| 2046 | 1.586.047.637,18 | 4.412.755.093,50 | -2.826.707.456,32 | -150.684.928.371,88 |
| 2047 | 1.445.065.339,96 | 4.055.772.677,97 | -2.610.707.338,02 | -153.295.635.709,90 |
| 2048 | 1.314.908.026,05 | 3.717.669.948,70 | -2.402.761.922,64 | -155.698.397.632,54 |
| 2049 | 1.194.193.970,01 | 3.403.731.267,95 | -2.209.537.297,93 | -157.907.934.930,48 |
| 2050 | 1.083.153.404,69 | 3.108.329.565,03 | -2.025.176.160,34 | -159.933.111.090,81 |
| 2051 | 981.052.865,93 | 2.831.566.476,64 | -1.850.513.610,71 | -161.783.624.701,52 |
| 2052 | 887.571.759,99 | 2.572.326.443,90 | -1.684.754.683,92 | -163.468.379.385,44 |
| 2053 | 801.924.218,61 | 2.331.753.075,90 | -1.529.828.857,29 | -164.998.208.242,73 |
| 2054 | 723.482.415,67 | 2.109.580.631,81 | -1.386.098.216,14 | -166.384.306.458,87 |
| 2055 | 651.851.485,15 | 1.904.324.940,97 | -1.252.473.455,82 | -167.636.779.914,69 |
| 2056 | 586.502.037,02 | 1.715.779.388,71 | -1.129.277.351,68 | -168.766.057.266,38 |
| 2057 | 526.883.358,91 | 1.543.215.969,75 | -1.016.332.610,84 | -169.782.389.877,22 |
| 2058 | 472.610.742,43 | 1.385.749.925,92 | -913.139.183,49 | -170.695.529.060,71 |
| 2059 | 423.221.366,86 | 1.242.406.977,86 | -819.185.611,01 | -171.514.714.671,71 |



| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2060 | 378.339.899,96 | 1.112.383.664,24 | -734.043.764,27 | -172.248.758.435,99 |
| 2061 | 337.619.970,36 | 994.483.756,92 | -656.863.786,56 | -172.905.622.222,55 |
| 2062 | 300.726.890,88 | 887.776.669,28 | -587.049.778,40 | -173.492.672.000,95 |
| 2063 | 267.350.244,57 | 791.302.744,80 | -523.952.500,23 | -174.016.624.501,18 |
| 2064 | 237.205.938,70 | 704.173.986,04 | -466.968.047,34 | -174.483.592.548,52 |
| 2065 | 210.022.408,64 | 625.561.740,62 | -415.539.331,98 | -174.899.131.880,50 |
| 2066 | 185.536.464,48 | 554.678.416,04 | -369.141.951,55 | -175.268.273.832,05 |
| 2067 | 163.515.171,38 | 490.822.840,11 | -327.307.668,73 | -175.595.581.500,78 |
| 2068 | 143.730.499,42 | 433.314.342,69 | -289.583.843,27 | -175.885.165.344,06 |
| 2069 | 125.986.312,52 | 381.584.155,40 | -255.597.842,88 | -176.140.763.186,93 |
| 2070 | 110.090.772,13 | 335.073.511,52 | -224.982.739,39 | -176.365.745.926,33 |
| 2071 | 95.870.815,63 | 293.288.962,29 | -197.418.146,66 | -176.563.164.072,98 |
| 2072 | 83.180.667,96 | 255.818.143,72 | -172.637.475,76 | -176.735.801.548,74 |
| 2073 | 71.874.086,76 | 222.251.504,08 | -150.377.417,32 | -176.886.178.966,07 |
| 2074 | 61.827.494,99 | 192.249.827,42 | -130.422.332,44 | -177.016.601.298,51 |
| 2075 | 52.923.608,80 | 165.491.340,60 | -112.567.731,80 | -177.129.169.030,31 |
| 2076 | 45.063.447,90 | 141.710.091,37 | -96.646.643,47 | -177.225.815.673,78 |
| 2077 | 38.146.983,81 | 120.636.939,74 | -82.489.955,93 | -177.308.305.629,70 |
| 2078 | 32.091.667,87 | 102.054.769,46 | -69.963.101,59 | -177.378.268.731,29 |
| 2079 | 26.814.524,83 | 85.741.215,58 | -58.926.690,75 | -177.437.195.422,04 |
| 2080 | 22.244.109,44 | 71.508.634,28 | -49.264.524,85 | -177.486.459.946,89 |
| 2081 | 18.309.181,87 | 59.163.422,26 | -40.854.240,39 | -177.527.314.187,28 |
| 2082 | 14.944.288,26 | 48.530.717,27 | -33.586.429,01 | -177.560.900.616,30 |
| 2083 | 12.089.307,85 | 39.446.434,05 | -27.357.126,20 | -177.588.257.742,50 |
| 2084 | 9.686.974,09 | 31.751.682,00 | -22.064.707,91 | -177.610.322.450,41 |
| 2085 | 7.683.389,19 | 25.293.574,16 | -17.610.184,97 | -177.627.932.635,37 |
| 2086 | 6.027.534,05 | 19.924.724,35 | -13.897.190,29 | -177.641.829.825,67 |
| 2087 | 4.672.692,57 | 15.507.231,53 | -10.834.538,96 | -177.652.664.364,63 |

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2088 | 3.576.802,93 | 11.915.258,58 | -8.338.455,65 | -177.661.002.820,28 |
| 2089 | 2.701.073,90 | 9.030.889,88 | -6.329.815,97 | -177.667.332.636,26 |
| 2090 | 2.009.814,19 | 6.743.664,18 | -4.733.849,99 | -177.672.066.486,25 |
| 2091 | 1.471.804,49 | 4.955.776,73 | -3.483.972,24 | -177.675.550.458,48 |
| 2092 | 1.059.099,91 | 3.578.627,17 | -2.519.527,26 | -177.678.069.985,74 |
| 2093 | 747.732,23 | 2.535.479,75 | -1.787.747,52 | -177.679.857.733,27 |
| 2094 | 517.102,76 | 1.759.807,71 | -1.242.704,95 | -177.681.100.438,22 |
| 2095 | 349.709,24 | 1.194.628,41 | -844.919,16 | -177.681.945.357,38 |
| 2096 | 230.925,74 | 791.999,49 | -561.073,75 | -177.682.506.431,14 |

Fonte da tabela: Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Nota: projeção atuarial elaborada em 10/01/2024 com dados de setembro de 2023 - Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756 (Inove Consultoria Atuarial).

São diversos os fatores que contribuem para que o Estado do Rio Grande do Sul apresente uma relação de déficit previdenciário/RCL expressiva, destacando-se: (i) a elevada expectativa de vida da população gaúcha; (ii) o perfil etário do funcionalismo ativo estadual, que reflete o próprio perfil etário da população gaúcha como um todo; (iii) a constituição de uma máquina pública anterior à da maioria dos demais estados brasileiros; (iv) a situação conjuntural das economias brasileira e gaúcha; e (v) regras previdenciárias especiais voltadas, especialmente, às funções de segurança e educação, na qual se concentra grande contingente de beneficiários.

Por outro lado, as reformas previdenciária e administrativa promoveram uma contenção no déficit previdenciário, destacando-se as seguintes medidas: (i) majoração das contribuições tanto de servidores como a patronal; (ii) ampliação da base de incidência; (iii) adoção de alíquotas progressivas; e (iv) mudança da idade de jubilação dos servidores civis, atualmente aos 62 anos para a mulher e aos 65 anos para o homem, exceto os casos especiais.

A tabela a seguir apresenta o déficit previdenciário de estados brasileiros. Em relação à RCL, o Estado do Rio Grande do Sul é o apresenta o maior déficit previdenciário em relação à Receita Corrente Líquida (17,13%), seguido por Minas Gerais (11,55%) e Rio de Janeiro (11,28%).

Déficits previdenciários do RPPS dos Estados brasileiros em 2023 - Plano Financeiro

| ORDEM | ESTADO | DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | PERCENTUAL DE DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO EM RELAÇÃO À RCL |
|--------------|--------|------------------------|--------------------------------|---|
| 1º | RS | 9.702.529.471 | 56.639.116.676 | 17,13 |
| 2º | MG | 10.637.657.842 | 92.079.439.352 | 11,55 |
| 3º | RJ | 9.944.065.206 | 88.174.564.730 | 11,28 |
| 4º | PB | 1.770.898.475 | 16.773.627.779 | 10,56 |
| 5º | ES | 2.342.761.098 | 22.373.375.356 | 10,47 |
| 6º | SE | 1.209.479.441 | 12.629.587.875 | 9,58 |
| 7º | SP | 21.531.915.350 | 229.658.088.101 | 9,38 |
| 8º | PR | 5.492.526.517 | 59.565.155.118 | 9,22 |
| 9º | PE | 3.269.346.644 | 37.830.131.985 | 8,64 |
| 10º | GO | 3.079.465.675 | 38.407.128.875 | 8,02 |
| 11º | AL | 1.064.221.113 | 14.465.051.820 | 7,36 |
| 12º | BA | 3.677.358.660 | 57.229.420.301 | 6,43 |
| 13º | AM | 1.249.858.306 | 22.825.805.777 | 5,48 |
| 14º | CE | 972.520.213 | 31.907.382.438 | 3,05 |
| 15º | PA | 837.516.535 | 36.266.172.141 | 2,31 |
| 16º | MT | 423.545.882 | 30.940.901.654 | 1,37 |
| 17º | TO | 38.729.660 | 13.094.049.260 | 0,30 |
| 18º | MA | 6.043.651 | 23.123.381.915 | 0,03 |
| 19º | RR | -475.844.042 | 6.869.230.102 | -0,70 |
| Total | | 76.774.595.699 | 890.851.611.258 | 8,62 |

Fonte: SICONFI, RREO, ANEXO 4, RPPS, Plano Financeiro.

Nota: Os estados listados na tabela se referem aos dados que estão disponíveis junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

8. AS REFORMAS ESTRUTURANTES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAÚCHA

No final do ano de 2019, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul encaminhou ao Poder Legislativo um conjunto de medidas, no âmbito do programa denominado **Reforma RS**. O principal objetivo da proposta é alcançar o equilíbrio fiscal das contas públicas, enfrentando o crescimento da despesa com pessoal, modernizando a legislação sobre as carreiras dos servidores públicos e recepcionando as novas regras previdenciárias dispostas na Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

O Reforma RS foi dividido em oito peças legislativas: uma proposta de emenda constitucional (PEC), um projeto de lei (PL) e seis projetos de lei complementares. Todas as peças transformaram-se em leis aprovadas e são elencadas a seguir.

A **PEC nº 285/2019** foi promulgada, como Emenda Constitucional nº 78, no dia 2 de fevereiro de 2020. A referida norma introduz alterações nas carreiras dos servidores e atualiza as regras previdenciárias. Entre as mudanças administrativas, destacam-se as seguintes: (i) vedação da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo ou aos proventos de inatividade; (ii) salário-família ou abono familiar para os dependentes do servidor de baixa renda; (iii) extinção das vantagens por tempo de serviço atribuídas aos servidores públicos civis e aos militares, ativos e inativos, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão, em decorrência de avanços, anuênios, triênios, quinquênios, adicionais ou gratificações de 15 anos e de 25 anos; e (iv) extinção das promoções automáticas (grau a grau ou de nível).

Entre as principais mudanças nas regras previdenciárias, para os servidores civis vinculados ao RPPS/RS, têm-se: a idade mínima que passou a ser de 62 anos para as mulheres e de 65 anos para os homens; professores, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio, estabelecidos em Lei Complementar, terão idade mínima à aposentadoria reduzida em cinco anos em relação às idades mínimas exigidas aos demais servidores públicos, observado o disposto na Constituição Federal.

O **PLC nº 503/2019** tornou-se a Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019, e adequou as regras de previdência dos servidores civis gaúchos à legislação federal ao alterar a Lei Complementar nº 13.758, de 15/07/11.

A referida norma apresenta diversas alterações no sistema previdenciário dos servidores públicos estaduais, como as alterações de alíquotas de contribuição e regras de aposentadoria, seguindo, basicamente, o que havia sido aprovado em âmbito federal com a instituição da EC nº 103/19. Os valores das diversas faixas serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Nessa norma, prevêem-se as alíquotas de contribuição progressivas, conforme a tabela a seguir:

Alíquota de contribuições previdenciárias sobre os vencimentos e os proventos do RS

| PARÂMETRO | ALÍQUOTA (%) |
|---|---------------------|
| Até um salário-mínimo | 7,5 |
| Acima de um salário-mínimo até R\$ 2.000,00 | 9,0 |
| De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00 | 12,0 |
| De R\$ 3.000,01 até R\$ 5.839,45 | 14,0 |
| De R\$ 5.839,46 até R\$ 10.000,00 | 14,5 |
| De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00 | 16,5 |
| De R\$ 20.000,01 até R\$ 39.000,00 | 19,0 |
| Acima de R\$ 39.000,00 | 22,0 |

Fonte: Lei Complementar Estadual nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019.

O **PLC nº 504/2019**, dispondo sobre alteração das alíquotas previdenciárias dos servidores militares ativos, inativos e pensionistas foi arquivado em fevereiro de 2020. Em março de 2021, por meio da Lei Complementar nº 15.602, de 16 de março de 2021 (PLC nº 13/2021), foram também adotadas alíquotas progressivas para os militares, bem como aprovada a ampliação da base de cálculo dos inativos e pensionistas para um salário-mínimo. Desta forma, a partir de julho de 2021, as alíquotas previdenciárias aplicadas aos militares passaram a ser as mesmas aplicadas aos civis.

A Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020, tratou sobre o Estatuto e Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a instituição de um sistema de vale-refeição no âmbito da administração direta e das autarquias e dispõe sobre o RPPS/RS.

Entre as regras administrativas destacam-se as seguintes:

- i) **férias em três períodos:** por requerimento do servidor, e havendo concordância da chefia, as férias poderão ser gozadas em até três períodos;
- ii) **teletrabalho:** fica autorizada a modalidade, desde que preenchidas cumulativamente três condições: existência de mecanismo de controle de produtividade; cumprimento de metas individuais e coletivas de produtividade previamente fixadas; e quando as atribuições do cargo e as atividades do setor não exijam a presença física do servidor;

- iii) **gratificação de permanência:** ao servidor que adquirir direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais e cuja permanência no desempenho de suas funções for julgada conveniente e oportuna para o serviço público estadual, poderá ser deferida, por ato do Governador, uma gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% do seu vencimento básico; e
- iv) **redução de jornada de trabalho:** a pedido do servidor, a jornada de trabalho poderá ser reduzida entre 25% e 50%, mediante a concordância do titular do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

A Lei nº 15.454, de 17 de fevereiro de 2020, que fixou o subsídio mensal dos militares estaduais, alterou a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispôs sobre o Estatuto dos Militares Estaduais, e alterou a Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que versa sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do RS.

A Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020, que alterou a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, instituiu o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul. Entre as alterações, destaca-se que a remuneração dos membros do Magistério Público Estadual será por meio de subsídio, nos termos do §4º e §8º, do art. 39 da Constituição Federal. Com isso, o Estado buscará atender à Lei do Piso do Magistério, o que permitirá maior previsibilidade e segurança jurídica. A reforma criou condições para uma política de incentivos à qualificação dos professores, ao estruturar a carreira desses profissionais em seis classes, com cinco níveis de habilitação e promoções de classe a classe. Os níveis de habilitação correspondem com o nível de formação dos professores e especialistas de educação (nível médio, licenciatura de curta duração, graduação, especialização, mestrado e doutorado).

A Lei Complementar nº 15.452, de 17 de fevereiro de 2020, fixou o subsídio mensal para o Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias (IGP). O projeto define que a remuneração mensal dos servidores do Instituto-Geral de Perícias passa a ser na forma de subsídio, fixado em parcela única, nos termos dos § 4º, do art. 39, da Constituição Federal. Aos servidores que tiverem decréscimo remuneratório em decorrência da aplicação da modalidade de pagamento por subsídio, é assegurada a percepção de parcela autônoma de irredutibilidade.

Lei Complementar nº 15.453, de 17 de fevereiro de 2020, dispõe sobre aposentadoria especial para os policiais civis e agentes penitenciários. A proposta, alinhada com a EC nº 103/2019, alterou as idades mínimas e de tempo de contribuição para os policiais civis, integrantes do órgão a que se refere o inciso IV, do *caput* do art. 144 da Constituição Federal.

Ainda como medida estruturante, cabe referir a Lei Complementar Estadual nº 15.756, de 08 de dezembro de 2021, conhecida como a “**Lei do Teto de Gastos**”. Foi concebida como parte do acordo para a adesão do Estado com a União, no tocante ao Regime de Recuperação Fiscal. A Lei do Teto de Gastos prevê que o crescimento anual das despesas primárias tenha como limite a variação do IPCA acumulado no ano de elaboração e aprovação do orçamento estadual. A limitação faz parte de um conjunto de medidas que busca dar sustentabilidade fiscal no período de vigência do RRF (10 anos).

As reformas estruturais aprovadas trarão significativo alívio aos cofres do Estado no curto, médio e longo prazos. O equacionamento quanto às vantagens pessoais dos servidores (adicionais, avanços, triênios, quinquênios, etc.), bem como as reformas previdenciárias, proporcionarão significativa redução da taxa de crescimento vegetativo da folha de pessoal e a redução do déficit previdenciário.

Na linha de reformas estruturantes, em 2021, foi retomado o processo de desestatização. A venda da distribuidora de energia **CEEE-D** foi efetivada em leilão ocorrido em 31 de março de 2021, sendo adquirida pela Companhia Equatorial Energia. Com a venda, houve impacto imediato na receita estadual por conta da retomada de pagamento do ICMS potencial pelo novo controlador. A **CEEE-T** foi vendida para a Companhia CPFL Energia, em 16 de julho de 2021. A **Sulgás** foi arrematada pela COMPASS Gás e Energia, em 22 de outubro de 2021. Já a **CEEE-G** foi leiloadada em 29 de julho de 2022, cuja vencedora do certame foi a Companhia Florestal do Brasil, vinculada ao grupo siderúrgico Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Já a Aegea Saneamento venceu o leilão de privatização da Companhia Riograndense de Saneamento (**Corsan**), em 20 de dezembro de 2022, sendo que, por questões jurídicas, a venda somente foi concluída em julho de 2023.

Além disso, realizaram-se várias **concessões** de serviços públicos, bem como a promoção de **parcerias público-privadas** (PPPs). Tais mudanças terão significativas externalidades positivas, como: (i) criação de mais empregos e maiores investimentos no setor de energia, modernizando a economia gaúcha, com ganhos de eficiência, produtividade e competitividade em diversos setores; (ii) entrada de recursos extraordinários no caixa do Estado; e (iii) cumprimento do Plano de Recuperação do Estado do Rio Grande do Sul (PRF) acordado com a União.

9. AS PRIVATIZAÇÕES, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS NO RS

Diante de todo contexto calamitoso que o Rio Grande do Sul vem enfrentando, após os drásticos eventos climáticos que afetaram o Estado em 2024, foi preciso criar estratégias e mecanismos para dar uma resposta rápida para sua reconstrução, bem como dotar o poder público estadual de uma ferramenta mais efetiva na organização, administração e integração de todas as Secretarias de Estado para o enfrentamento das nefastas consequências da tragédia e, dentro desta perspectiva, foi criada a Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG).

A nova secretaria tem como objetivo coordenar o planejamento, a formulação e a execução de ações, projetos e programas voltados para a recuperação do Estado, com foco na implantação e incremento da resiliência climática, além de lidar com as consequências sociais, econômicas e ambientais dos eventos extremos que atingiram o Rio Grande do Sul.

É de responsabilidade da SERG coordenar o recém-criado Plano Rio Grande, que nasceu com o desafio de acelerar e organizar os processos e projetos de reconstrução do Estado. Com ações de curto, médio e longo prazo, atua em três frentes: ações emergenciais, ações de reconstrução e ações para o futuro, considerando ainda oportunidades de captação de recursos para potencializar os projetos necessários.

Além disso, a secretaria atua com o objetivo de intensificar as parcerias com o setor privado e o terceiro setor, qualificando e incrementando a infraestrutura e a prestação de serviços públicos. Para isso, em 2019, o Estado lançou o Programa RS Parcerias, visando à qualificação da prestação de serviços e à adequação da infraestrutura às necessidades atuais e futuras do Estado, por meio da captação de recursos privados para investimentos públicos. O Programa opera em duas frentes, com as desestatizações e com as concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs).

Sobre as desestatizações, em 2021, ocorreram as vendas da distribuidora da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE-D), da CEEE-T, da Companhia de Gás do Estado (Sulgás). Em 2022, houve a privatização da CEEE-G e, ainda, o leilão de privatização da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), sendo que, por questões jurídicas, a venda da CORSAN foi concluída somente em 2023. Atualmente, a carteira de projetos de privatizações inclui ainda a Companhia Riograndense de Mineração (CRM): Em fase de planejamento e em processo de transferência de controle em andamento.

Essas desestatizações resultam em maiores investimentos e na modernização da economia gaúcha, proporcionando ganhos de eficiência, produtividade e competitividade. Ao mesmo tempo, a arrecadação tributária pode ser maximizada ao seu potencial, garantindo recursos preciosos para melhorar a qualidade dos serviços públicos.

No âmbito das Concessões e Parcerias Público Privadas, o primeiro projeto concedido foi a rodovia RSC-287, que liga Tabaí a Santa Maria. O contrato foi assinado em julho de 2021. Ainda, com relação à concessão de rodovias, em dezembro de 2022, foi concedido o Bloco 3, que abrange rodovias das regiões da Serra e Vale do Caí.

No que diz respeito às concessões de parques, foram assinados contratos de concessão dos Parques Estaduais do Caracol e de Tainhas, que foram concedidos em conjunto. O contrato foi assinado em novembro de 2022. Também foi concedido o Parque do Turvo, cujo contrato foi assinado em julho de 2023.

Houve ainda, em abril de 2024, a assinatura do contrato da PPP do Complexo Prisional no Município de Erechim com a empresa Soluções Serviços Terceirizados Ltda. A empresa será responsável pela construção e operação do Complexo Prisional que terá dois módulos, totalizando 1,2 mil vagas disponibilizadas para apenados.

Atualmente, a carteira de projetos de parcerias da SERG inclui:

- Concessão de dois blocos de rodovias estaduais, Bloco 1: ERS-020, ERS-040, ERS-115, ERS-118, ERS-235, ERS-239, ERS-466 e ERS-474 e o Bloco 2: ERS-128, ERS-129, ERS-130, ERS-324, RSC-453 e ERS-135 + BR-470. Ambos os blocos estão em processo de estruturação, onde estão sendo analisadas as demandas e os fluxos de veículos das estradas, assim como as localizações dos pórticos para o sistema *free flow*. Os projetos estão inclusos no Plano Rio Grande e contemplam soluções tecnológicas que melhoram a durabilidade das estradas frente a eventos climáticos extremos, como inundações e deslizamentos de terra. Além disso, os contratos prevêem cláusulas rigorosas de monitoramento e manutenção, garantindo que a infraestrutura seja constantemente avaliada e ajustada para enfrentar novos desafios climáticos, incluindo a reparação rápida de danos causados por eventos climáticos extremos;
- Parceria Público-Privada em Educação para realização de reformas, adequações e melhorias estruturais, juntamente com a operação e fornecimento de serviços não pedagógicos em 99 unidades escolares da rede de ensino estadual, localizadas em 15 municípios. O projeto está incluído no Plano Rio Grande, pois prevê a requalificação de 66 escolas atingidas pelos eventos climáticos de maio de 2024. A Consulta Pública, para colher contribuições dos interessados, está aberta até 19 de agosto de 2024. O projeto está incluído no Plano Rio Grande;
- Parceria Público-Privada para revitalização, urbanização, gestão, operação, restauração, manutenção, modernização, conservação e execução de obras e serviços na área do Cais Mauá. Após uma licitação sem propostas, ocorrida em dezembro de 2022, o projeto passou por reformulações para aumentar sua atratividade. Após estas alterações o projeto foi novamen-

te à licitação. O certame ocorreu em fevereiro de 2024 e o vencedor foi o Consórcio Pulsa RS. Importante frisar que, devido aos eventos climáticos que afligiram o Rio Grande do Sul, o projeto está sob avaliação técnica e jurídica, em razão da enchente que afetou a área da PPP. O prazo para assinatura do contrato, inicialmente prevista para junho, está suspensa até a finalização da referida análise técnica e jurídica;

- Programa Impulsiona RS - Municípios em Expansão, instituído pelo Decreto nº 57.168, de 31 de agosto de 2023, com o objetivo de incentivar, acompanhar e apoiar os municípios do Estado no desenvolvimento de projetos de concessões de serviços públicos e de parcerias público-privadas. Estão sendo elaboradas as Propostas Iniciais de Investimentos para os municípios que cadastraram suas iniciativas no âmbito do Programa;
- Parceria Público-Privada para exploração, manutenção e expansão dos aeroportos de Passo Fundo (SBPF) e Santo Ângelo (SBNM). O projeto está em reavaliação após licitação deserta;
- Delegação destinada à utilização de áreas, atrativos e instalações, precedida da realização de investimentos destinados à requalificação, modernização, operação e manutenção do Jardim Botânico de Porto Alegre. O projeto está sendo aprimorado após licitação deserta em 2022;
- Concessão para estruturação imobiliária com ativos de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul. O projeto está em processo de estruturação. Em dezembro de 2021, foi assinado junto ao BNDES, contrato para modelagem do projeto;
- Parceria Público Privada para requalificação, manutenção e operação do Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF). O projeto está em processo contratação de consultoria para auxiliar na estruturação;
- Atualização e proposição de estruturação da Rede Metropolitana e do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros (SETM), no âmbito da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA). Atualmente o projeto está em estruturação;
- Concessão para implantação e operação de serviços lotéricos no Estado do Rio Grande do Sul. O Processo de Manifestação de Interesse (PMI) foi lançado em agosto de 2023. Atualmente estão sendo realizadas as avaliações dos estudos recebidos.

- Parceria Público Privada para construção e operação de Hospital, no município de Viamão, de média e alta complexidade que atenda cerca de 500 leitos. No dia 22 de março de 2024, foi assinado contrato com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para estruturar o projeto. Está em fase final de contratação da consultoria que estruturará o projeto.
- Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) para análise de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiro, jurídica e ambiental para a cessão e exploração de área do Porto de Rio Grande, para a implantação e desenvolvimento de terminal portuário privado para movimentação de carga geral, preferencialmente no setor de celulose.

Por fim, cabe destacar ainda, o papel da SERG na fiscalização das rodovias concedidas. A Lei Complementar n.º 15.680, de 13 de agosto de 2021, regulada pelo Decreto n.º 56.382, de 14 de fevereiro de 2022, estabeleceu para a Secretaria da Reconstrução Gaúcha a competência para fiscalização de concessões rodoviárias, cujo objetivo é implementar uma gestão eficiente dos contratos de concessões rodoviárias, realizando inspeções periódicas de campo com a emissão de relatórios de acompanhamento.

10. OS INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS GAÚCHAS NO ORÇAMENTO DE 2025

O orçamento de investimento das sociedades de economia mista, nas quais o Estado do Rio Grande do Sul ainda detém a totalidade do capital social ou o controle acionário com direito a voto, acompanha a Proposta da Lei Orçamentária Anual de 2025 da administração pública estadual direta, suas autarquias e fundações, em conformidade com o que determina a Constituição Estadual, em seu art. 149, § 5º, I, bem como cumpre o prazo legal de 15 de setembro de cada ano, para o envio da peça orçamentária à Assembleia Legislativa (art. 152, § 8º, III, da Constituição do Estado).

Atualmente, o Estado possui 14 estatais, sendo seis companhias que se dedicam à prestação de serviços, à produção industrial e à extração mineral (CEASA, PROCERGS, CRM, EGR, BAGERGS e PORTOS RS); e oito companhias que atuam na área financeira (Banrisul, Banrisul Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Banrisul Administradora de Consórcios, Banrisul Soluções em Pagamentos S.A., Banrisul Seguridade Participações S.A. e Banrisul Corretora de Seguros S.A., Badesul Desenvolvimento S.A. e CADIP), voltadas à atividade de intermediação financeira e fomento ao desenvolvimento.

É importante frisar que as empresas estatais são enquadradas como não dependentes e são constituídas sob a forma de sociedade anônima, submetendo-se às normas da Lei Federal 6.404/76.

Destaca-se que, em 2021, consolidou-se o desmembramento do grupo CEEE em três empresas distintas: a CEEE-D (distribuição de energia), a CEEE-G (geração de energia) e a CEEE-T (transmissão de energia). No ano de 2021, ocorreram as privatizações da distribuidora de energia **CEEE-D**, em 31 de março de 2021; da transmissão de energia **CEEE-T**, em 16 de julho de 2021; e da **Sulgás**, em 22 de outubro de 2021. A privatização da geração de energia **CEEE-G** ocorreu em 29 de julho de 2022 e da **Corsan** teve sua privatização concluída em 07 de julho de 2023.

Na tabela adiante, do total alocado pelas empresas estatais por **fonte de recursos**, de R\$ 740,1 milhões, a totalidade dos investimentos será efetuada através de recursos próprios.

Demonstrativo dos investimentos das empresas estatais do RS, por fontes de recursos - Orçamento de 2025

| EMPRESAS ESTATAIS GAÚCHAS | FONTES PRÓPRIAS DE RECURSOS |
|---|------------------------------------|
| BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO - BADESUL | 70.000.000 |
| BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL | 381.957.424 |
| BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A. - BAGERS | 3.550.000 |
| BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - BP | 29.169.180 |
| CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA | 3.554.000 |
| CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RS - PROCERGS | 25.000.000 |
| COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM | 5.690.000 |
| EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR | 126.715.810 |
| PORTOS RS | 94.500.000 |
| TOTAL DOS INVESTIMENTOS | 740.136.414 |

Fonte: DOF/SPGG- PLOA 2025.

A tabela seguinte aloca os recursos das empresas estatais do orçamento de 2025, de R\$ 740,1 milhões, em três grandes **áreas**: a de infraestrutura (R\$ 226,9 milhões); a econômica (R\$ 73,5 milhões); e a área administrativa - Gestão e Governança (R\$ 439,7 milhões).

Demonstrativo dos investimentos das empresas estatais do RS, por área - Orçamento de 2025

| | |
|---|--------------------|
| ÁREA DE INFRAESTRUTURA | 226.905.810 |
| COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM | 5.690.000 |
| EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR | 126.715.810 |
| PORTOS RS | 94.500.000 |
| ÁREA ECONÔMICA | 73.554.000 |
| BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO - BADESUL | 70.000.000 |
| CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA | 3.554.000 |
| ÁREA ADMINISTRATIVA | 439.676.604 |
| BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL | 381.957.424 |
| BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A. - BAGERS | 3.550.000 |
| BANRISUL SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A. - BP | 29.169.180 |
| CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RS - PROCERGS | 25.000.000 |
| TOTAL DOS INVESTIMENTOS DAS DIVERSAS ÁREAS | 740.136.414 |

Fonte: DOF/SPGG - PLOA 2025.



A tabela seguinte mostra os investimentos das empresas estatais gaúchas, de R\$ 740,1 milhões, classificados por **Função**. A função Administração apropriou R\$ 25,0 milhões (3,4%); a da Agricultura, R\$ 3,5 milhões (0,5%); a do Comércio e Serviços, R\$ 484,7 milhões (65,5%); a de Energia, R\$ 5,7 milhões (0,8%); e a de Transporte, R\$ 221,2 milhões (29,9%).

Demonstrativos dos investimentos das estatais do RS, por função - Orçamento de 2025

| FUNÇÃO | INVESTIMENTOS | % SOBRE O TOTAL DE INVESTIMENTOS |
|---------------------|----------------------|---|
| ADMINISTRAÇÃO | 25.000.000 | 3,4 |
| AGRICULTURA | 3.554.000 | 0,5 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 484.676.604 | 65,5 |
| ENERGIA | 5.690.000 | 0,8 |
| TRANSPORTE | 221.215.810 | 29,9 |
| TOTAL | 740.136.414 | 100,0 |

Fonte: DOF/SPGG-PLOA 2025.

11. A CONSULTA POPULAR NO ORÇAMENTO DE 2025

Há mais de 20 anos, a população gaúcha define diretamente parte dos investimentos e serviços que constarão no Orçamento do Estado, com vistas ao atendimento de prioridades municipais e regionais, através da Consulta Popular. Anualmente, o Governo do Estado distribui o valor orçamentário fixado entre as 28 regiões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs), de acordo com critérios estabelecidos e com ponderação pelo Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese), calculado pelo Departamento de Economia e Estatística (DEE), da Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão.

A partir de 2019, os projetos da Consulta Popular passaram a ser concentrados nas demandas referentes ao desenvolvimento regional. Nesse modelo, com base na visão de desenvolvimento de cada região, o Governo analisa as propostas recebidas que passam a ser avaliadas nas Assembleias dos COREDEs, para serem submetidas à votação. Resumidamente, o processo da Consulta Popular é desenvolvido da seguinte forma:

- i) **Assembleias Iniciais:** são realizadas 28 Assembleias Iniciais Públicas Regionais, uma em cada região de Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE), com a finalidade de desencadear formalmente o processo da Consulta Popular;
- ii) **Assembleias Municipais e/ou Microrregionais e/ou Regionais:** na segunda etapa, são realizadas Assembleias Públicas Municipais e/ou Microrregionais e/ou Regionais a serem convocadas pelos COREDES e/ou COMUDES, abertas a todo cidadão com domicílio eleitoral no município;
- iii) **Assembleias Ampliadas:** na terceira etapa serão realizadas 28 Assembleias Regionais Ampliadas, uma por região de COREDE, a fim de compor a cédula de votação;
- iv) **das Votações:** nesta etapa será realizada a votação das demandas, com a finalidade de inclusão dos projetos no orçamento do Estado;
- v) **da Apuração:** os resultados da votação por meio eletrônico são apurados no sistema de votação;
- vi) **da Homologação:** à Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular incumbe a realização do exame final, a análise dos recursos e a homologação dos resultados.

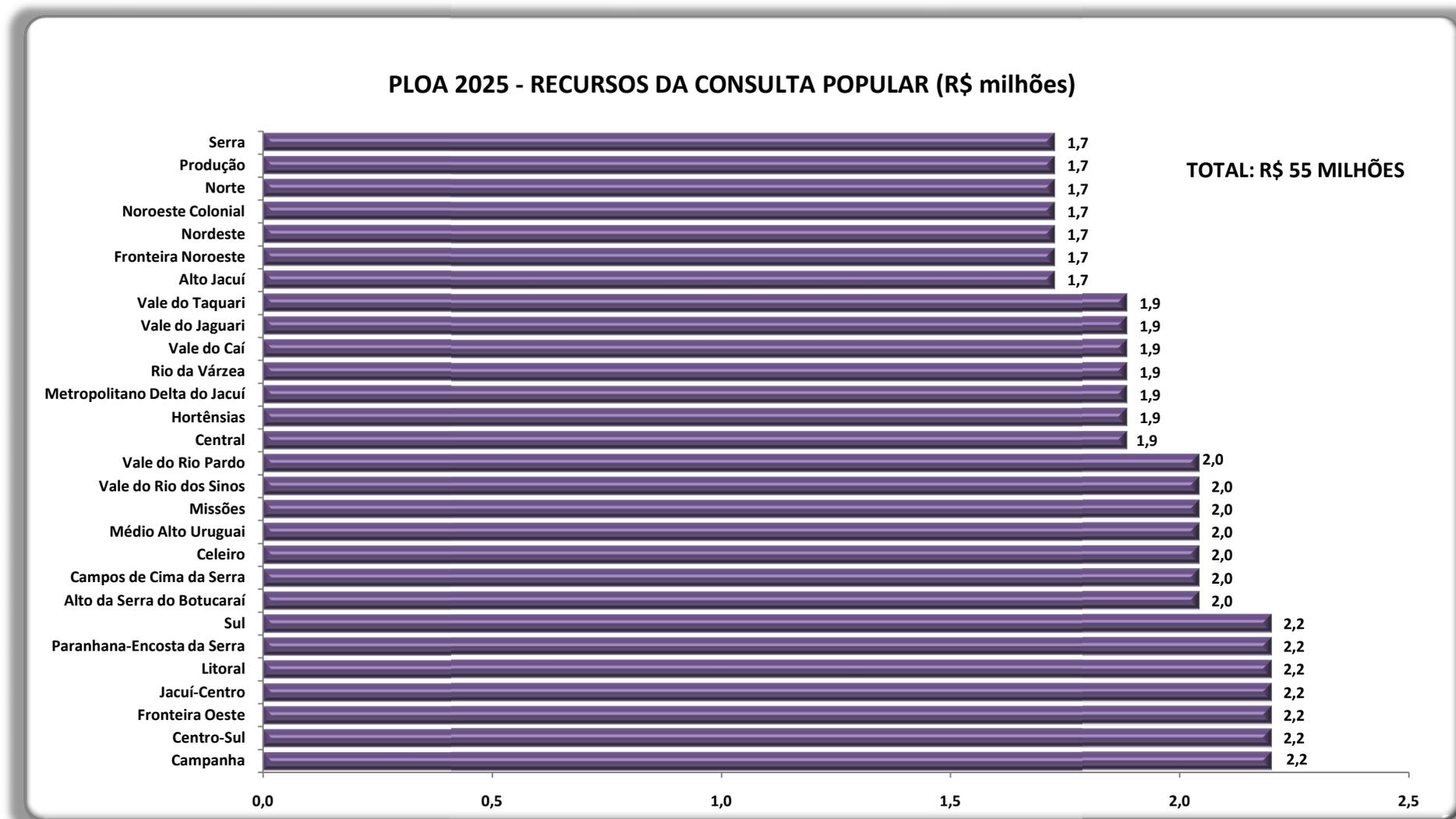
A tabela abaixo discrimina o valor alocado por COREDE na Consulta Popular na PLOA 2025. Além do valor distribuído diretamente a cada região (R\$ 55 milhões), haverá um montante adicional de R\$ 5 milhões a ser distribuído posteriormente pela participação das regiões na votação, totalizando R\$ 60 milhões.

Alocação de Recursos da Consulta Popular por COREDE para a PLOA 2025

| COREDE | VALOR |
|------------------------------|-------------------|
| Alto Jacuí | 1.728.571 |
| Campanha | 2.200.000 |
| Central | 1.885.714 |
| Centro-Sul | 2.200.000 |
| Fronteira Noroeste | 1.728.571 |
| Fronteira Oeste | 2.200.000 |
| Hortênsias | 1.885.714 |
| Litoral | 2.200.000 |
| Médio Alto Uruguai | 2.042.857 |
| Missões | 2.042.857 |
| Nordeste | 1.728.571 |
| Noroeste Colonial | 1.728.571 |
| Norte | 1.728.571 |
| Paranhana-Encosta da Serra | 2.200.000 |
| Produção | 1.728.571 |
| Serra | 1.728.571 |
| Sul | 2.200.000 |
| Vale do Caí | 1.885.714 |
| Vale do Rio dos Sinos | 2.042.857 |
| Vale do Rio Pardo | 2.042.857 |
| Vale do Taquari | 1.885.714 |
| Metropolitano Delta do Jacuí | 1.885.714 |
| Alto da Serra do Botucaraí | 2.042.857 |
| Jacuí-Centro | 2.200.000 |
| Campos de Cima da Serra | 2.042.857 |
| Rio da Várzea | 1.885.714 |
| Celeiro | 2.042.857 |
| Vale do Jaguari | 1.885.714 |
| TOTAL | 55.000.000 |

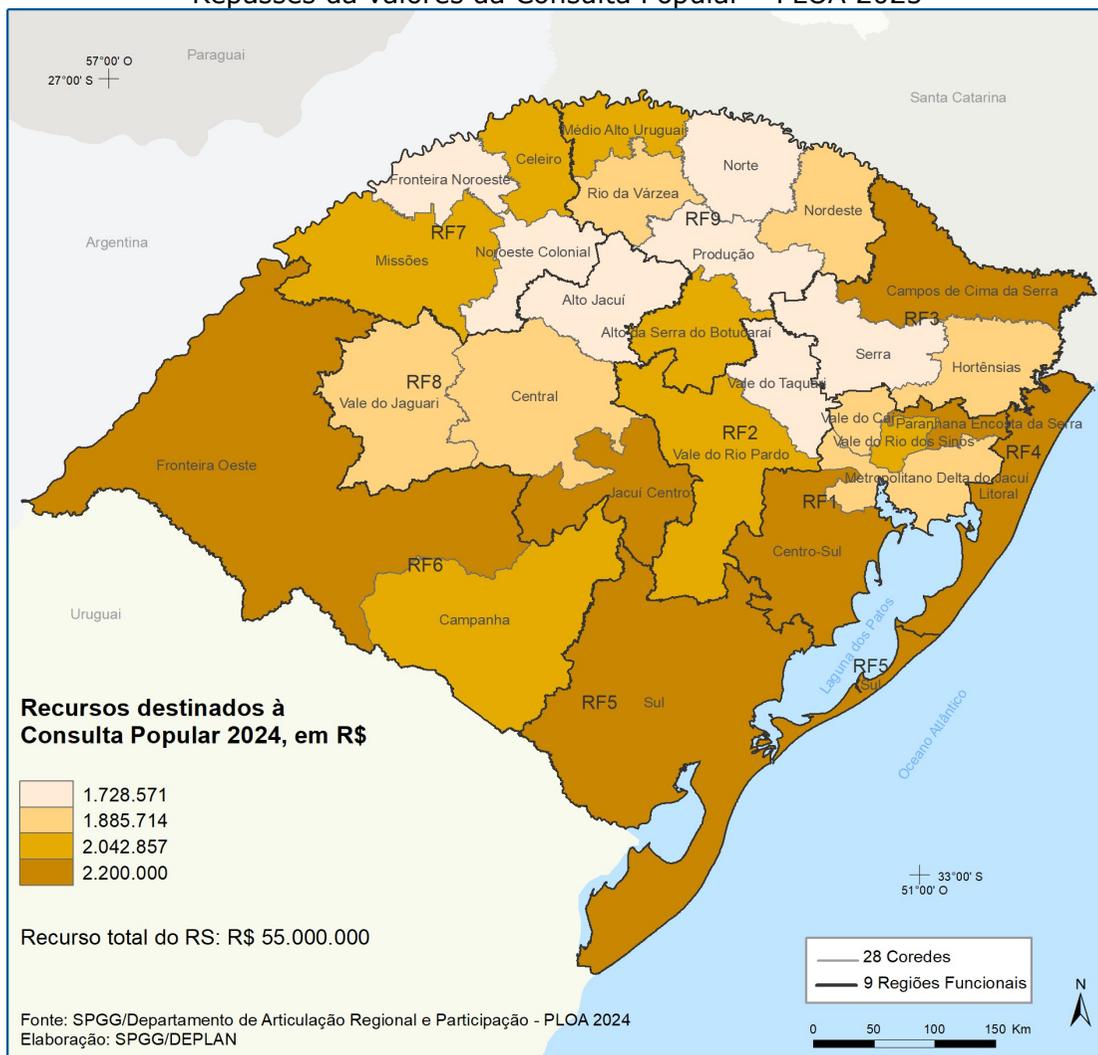
Fonte: SPGG/SUPLAN/Departamento de Articulação Regional e Participação – DARP.

Recursos destinados à Consulta Popular por COREDE – PLOA 2025



Fonte: SPGG/SUPLAN/Departamento de Articulação Regional e Participação - DARP

Repasses da valores da Consulta Popular – PLOA 2025



12. AS DESONERAÇÕES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente capítulo apresenta as estimativas preliminares dos valores das desonerações fiscais existentes na legislação tributária do Estado do Rio Grande do Sul, para o ano de 2022. Atendem-se, assim, as disposições da Constituição Federal (art. 165, § 6º), da Constituição Estadual (art. 149, § 5º, V), da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 5º, II), bem como da Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Rio Grande do Sul (artigo 6º, V).

A Constituição Federal, em seu art. 165, § 6º, diz:

O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em seu art. 149, § 5º, V, apresenta o seguinte teor:

O orçamento geral da administração direta será acompanhado do demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, tarifária e creditícia.

A Lei Orgânica da Administração Tributária do Rio Grande do Sul, em seu art. 6º, V, assinala:

Art. 6.º Ao Subsecretário da Receita Estadual compete, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas:

V - elaborar, com o objetivo de assegurar a transparência das contas públicas, o Demonstrativo das Desonerações Fiscais, documento integrante da Proposta Orçamentária Anual.

O trabalho de apuração das desonerações é elaborado pela Receita Estadual, órgão de Administração Tributária do RS, de atividade essencial ao funcionamento do Estado (Art. 37, XXII, da CF). Embora sua função institucional, prevista em Lei Orgânica (art. 2º, VI, da lei complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010), seja apenas a de “prestar assessoramento na formulação da política econômico-tributária”, ou seja, de caráter auxiliar e não de definição da política governamental, a Receita Estadual centraliza e armazena as informações sobre benefícios fiscais prestadas pelos contribuintes.

É importante também observar que as novas concessões ou ampliações de incentivo de natureza tributária encontram-se integradas ao cálculo de previsão de receita, conforme art. 12 da LCP 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). As desonerações integram o cálculo da previsão de receita, como parcela redutora, levando-se em conta tanto o histórico de comportamento de alterações de legislação, como as eventuais alterações previstas no art. 14 da lei citada anteriormente, quanto à variação atrelada às previsões de comportamento econômico do conjunto de atuais beneficiários de desonerações. As alterações de legislação são parte integrante e necessária da área de política tributária, devendo refletir o dinamismo da economia, agindo na proteção do mercado econômico gaúcho e de outras finalidades sociais.

As desonerações fiscais, igualmente chamadas de gastos tributários, são as disposições existentes na legislação tributária que reduzem a arrecadação potencial de impostos, a fim de atingir variados objetivos, podendo ser, entre outros: econômicos, ecológicos, culturais, sociais, de saúde ou de assistência social. Em síntese, as desonerações fiscais ou os gastos tributários se referem a um tipo de gasto que é realizado pelo governo estadual por meio constitucional, através de alterações na legislação tributária.

Seguindo a tendência de outras Unidades da Federação e de forma a refletir melhor a efetiva participação do Estado no processo de desonerações fiscais, desde 2015 a Receita Estadual apresenta nos demonstrativos apenas as desonerações não heterônomas, ou seja, aquelas em que o Estado possui autonomia legislativa embora, para melhor transparência à sociedade, disponibilize no formato de dados abertos também os valores das desonerações heterônomas como as imunidades ou não-incidência, dentre as quais estão as exportações.

Ao contrário dos anos de 2016 a 2018, onde eram apresentados apenas os valores das saídas registradas pelas empresas na Guia de Informação e Apuração (GIA), a partir do ano de 2019 o demonstrativo voltou a apresentar a estimativa dos valores desonerados, isto é, o valor do tributo que deixou de ser arrecadado. Com isso, busca-se ampliar o conhecimento da população sobre este item fundamental das finanças públicas estaduais. Contudo, a elevada complexidade técnica na elaboração destas estimativas implica em valores aproximados, portanto estimados, cujos cálculos e declarações das informações das empresas são continuamente aperfeiçoados, levando a valores permanentemente ajustados.

Cabe destacar, ainda, que o portal de dados abertos da Receita Estadual, Receita Dados, disponibiliza as informações sobre as desonerações fiscais de forma mais detalhada e explicativa, mantendo versões mais atualizadas do demonstra-

tivo e de sua Nota Técnica, bem como a relação das empresas que utilizaram as desonerações fiscais previstas: <http://receitadados.fazenda.rs.gov.br/publicacoes/#>. A partir de abril de 2024 foram disponibilizados painéis e dados abertos com os créditos presumidos por contribuinte e as saídas não tributadas de isenções, base de cálculo reduzida e imunidades por empresas.

Outra novidade deste ano está na introdução da estimativa do benefício do não estorno do crédito tributário baseada em nova metodologia com dados extraídos da Guia de Informação e Apuração entregue mensalmente pelos contribuintes. No momento os cálculos são realizados de forma agregada, anual, para todo o Estado. Foi possível apenas separar o benefício proveniente das imunidades, com participação preponderante das exportações, do restante das desonerações.

A legislação que baliza este demonstrativo está indicada a seguir:

I. ICMS:

- Lei nº 8.820, de 27 de janeiro de 1989 e alterações posteriores;
- Regulamento do ICMS – anexo ao Decreto nº 37.699, de 26 de agosto de 1997 e alterações posteriores.
 - **Isenção:** Livro I, Título II, Capítulo IV, artigos 9º e 10.
 - **Base de Cálculo Reduzida:** Livro I, Título V, Capítulo II, artigos 23 e 24.
 - **Crédito Fiscal Presumido:** Livro I, Título V, artigo 32.
 - **Não estorno do crédito:** Livro I, Título V, Capítulo V, artigo 35.

II. IPVA:

- **Isenções**
 - Lei 8.115, de 30 de dezembro de 1985 e alterações posteriores;
 - Decreto 32.144, de 30 de dezembro de 1985, Título IV, art. 4º - Regulamento do IPVA.
- **Desconto do Bom Motorista:**
 - Lei 11.400, de 21 de dezembro de 1999 e alterações posteriores;
 - Decreto 32.144/85, Título X, art. 12, § 5º.
- **Desconto do Bom Cidadão:**
 - Lei 14.020, de 25 de junho de 2012 e alterações posteriores;
 - Decreto 32.144/85, Título X, art. 12, §6º.
- **Desconto por Antecipação do Imposto:**
 - Lei 8.115, de 30 de dezembro de 1985 e alterações posteriores, art. 11;
 - Decreto 32.144/85, Título X, art. 14, I, b.

III. ITCD:

- Lei 8.821, de 27 de janeiro de 1989, art. 7º e alterações posteriores.
- Decreto 33.156, de 31 de março de 1989, Título I, Capítulo IV, art. 6º - Regulamento do ITCD.

A legislação pertinente ao Simples Nacional consiste na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no regime estadual do “Simples Gaúcho”, que cria faixas de isenção e de redução das alíquotas de ICMS, conforme a Lei Estadual nº 13.036/08 e alterações subsequentes. Embora o Simples Nacional pertença à legislação heterônoma, sob a qual o Estado não tem competência para legislar, ele é apresentado neste demonstrativo pela inviabilidade de distingui-lo do Simples Gaúcho, motivo pelo qual são apresentados sempre em conjunto. A legislação dos impostos pode ser consultada no portal da Legislação e Jurisprudência da Secretaria da Fazenda: www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362

12.1 Os Demonstrativos das desonerações fiscais do Estado do Rio Grande do Sul em 2023

Ressalta-se, inicialmente, que nas desonerações efetivas desse documento não constam os valores referentes às desonerações operacionais, com exceção das próprias tabelas desse tipo, disponibilizadas com o objetivo de dar mais transparência.

As desonerações operacionais são atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço sem que tenha ocorrido operação comercial tributada. São exemplos deste tipo de operação: saídas de amostras, envio de mercadoria para feiras e exposições, saídas de embalagens, botijões vazios e vasilhames que retornarão ao estabelecimento produtivo; ou seja, atividades não econômicas que dão sustentação para operações que poderão ser tributadas no futuro e, por isso, não podem ser consideradas renúncia de imposto.

Cabe frisar que todos os valores apresentados neste demonstrativo são nominais, não corrigidos pela inflação e o ano citado no texto e nas tabelas refere-se ao de competência/ano-calendário dos dados.

Na tabela a seguir é possível identificar a arrecadação realizada de cada imposto estadual, as desonerações efetivas e a arrecadação potencial, que é a arrecadação realizada somada às desonerações efetivas. A última coluna da tabela demonstra a proporção entre a desoneração efetiva e a arrecadação potencial, ou seja, qual a porcentagem desonerada de cada imposto.

Nas tabelas as seguir se consideram os seguintes benefícios: Para o ICMS: isenções, base de cálculo reduzida, créditos presumidos, não estorno dos créditos e simples nacional; para o IPVA: isenções e descontos, e para o ITCD: isenções e alíquota zero.

Nos totais não estão considerados os benefícios operacionais, por não terem efeito na arrecadação, e as imunidades, entre elas as exportações, por serem de origem absolutamente heterônoma.

Arrecadação, estimativa das desonerações efetivas e arrecadação potencial de 2023

| IMPOSTO | ARRECADAÇÃO REALIZADA (R\$) | % DO TOTAL | DESONERAÇÕES EFETIVAS (R\$) | % DO TOTAL | ARRECADAÇÃO POTENCIAL (R\$) | % SOBRE POTENCIAL |
|--------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------|
| ICMS | 44.739.974.577 | 87,2% | 13.466.664.949 | 89,4% | 58.206.639.527 | 23,1% |
| IPVA | 5.109.539.601 | 10,0% | 1.512.450.181 | 10,0% | 6.621.989.781 | 22,8% |
| ITCD | 1.430.889.623 | 2,8% | 87.204.262 | 0,6% | 1.518.093.885 | 5,7% |
| TOTAL | 51.280.403.801 | 100% | 15.066.319.393 | 100% | 66.346.723.193 | 22,7% |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

12.2 As desonerações efetivas de ICMS de 2023, por natureza jurídica

Estimativa das desonerações efetivas de ICMS de 2023, no RS, por natureza jurídica

| ESTIMATIVA DAS DESONERAÇÕES DO ICMS | DESONERAÇÃO (R\$) | % DO TOTAL DA DESONERAÇÃO | % DO ICMS POTENCIAL |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|
| CRÉDITOS PRESUMIDOS | 5.487.778.957 | 40,8% | 9,4% |
| ISENÇÕES | 3.185.452.404 | 23,7% | 5,5% |
| BASE DE CÁLCULO REDUZIDA | 2.279.231.387 | 16,9% | 3,9% |
| NÃO ESTORNO DO CRÉDITO | 1.310.400.723 | 9,7% | 2,3% |
| MICRO E EPP e SIMPLES NACIONAL | 1.203.801.478 | 8,9% | 2,1% |
| TOTAL | 13.466.664.949 | 100% | 23,1% |
| ICMS ARRECADADO | 44.739.974.577 | - | 76,9% |
| ICMS POTENCIAL | 58.206.639.527 | - | 100% |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

12.3 O histórico de desonerações, por tipo de imposto

Seguem séries históricas das desonerações estimadas para os três impostos estaduais entre 2010 e 2023.

Histórico das estimativas de desonerações efetivas de ICMS, no Estado do RS

| ANO | ARRECADADAÇÃO | DESONERAÇÕES | ICMS POTENCIAL | DESONERAÇÃO / POTENCIAL |
|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 2010 | 17.893.312.783 | 4.887.994.270 | 22.781.307.053 | 21,5% |
| 2011 | 19.502.930.376 | 6.070.805.193 | 25.573.735.569 | 23,7% |
| 2012 | 21.378.208.631 | 6.573.957.856 | 27.952.166.486 | 23,5% |
| 2013 | 24.060.565.601 | 7.548.902.634 | 31.609.468.235 | 23,9% |
| 2014 | 25.854.213.139 | 8.111.957.549 | 33.966.170.687 | 23,9% |
| 2015 | 27.125.892.798 | 7.966.553.401 | 35.092.446.199 | 22,7% |
| 2016 | 30.385.773.403 | 8.383.721.350 | 38.769.494.753 | 21,6% |
| 2017 | 31.933.423.386 | 8.498.465.304 | 40.431.888.690 | 21,0% |
| 2018 | 34.804.646.308 | 9.340.645.133 | 44.145.291.441 | 21,2% |
| 2019 | 35.742.812.958 | 9.769.024.346 | 45.511.837.305 | 21,5% |
| 2020 | 36.207.896.932 | 11.087.447.884 | 47.295.344.816 | 23,4% |
| 2021 | 45.737.554.037 | 13.909.311.127 | 59.646.865.164 | 23,3% |
| 2022 | 43.252.634.117 | 13.125.594.343 | 56.378.228.461 | 23,3% |
| 2023 | 44.739.974.577 | 13.466.664.949 | 58.206.639.527 | 23,1% |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

Histórico das estimativas de desonerações de IPVA, no Estado do RS

| ANO | ARRECAÇÃO | DESONERAÇÕES | IPVA POTENCIAL | DESONERAÇÃO / POTENCIAL |
|-------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|
| 2010 | 1.501.498.548 | 347.575.957 | 1.849.074.504 | 18,8% |
| 2011 | 1.679.225.874 | 396.098.884 | 2.075.324.758 | 19,1% |
| 2012 | 1.904.310.134 | 446.653.226 | 2.350.963.359 | 19,0% |
| 2013 | 2.038.930.196 | 477.097.191 | 2.516.027.387 | 19,0% |
| 2014 | 2.239.001.760 | 515.831.099 | 2.754.832.859 | 18,7% |
| 2015 | 2.426.596.661 | 567.447.493 | 2.994.044.154 | 19,0% |
| 2016 | 2.527.680.287 | 603.821.510 | 3.131.501.797 | 19,3% |
| 2017 | 2.526.224.172 | 654.513.522 | 3.180.737.693 | 20,6% |
| 2018 | 3.135.195.164 | 720.774.686 | 3.855.969.850 | 18,7% |
| 2019 | 3.074.010.559 | 799.540.559 | 3.873.551.118 | 20,6% |
| 2020 | 3.219.137.802 | 876.564.057 | 4.095.701.859 | 21,4% |
| 2021 | 3.932.598.591 | 965.187.712 | 4.897.786.303 | 19,7% |
| 2022 | 4.657.177.124 | 1.282.544.555 | 5.939.721.679 | 21,6% |
| 2023 | 5.109.539.601 | 1.512.450.181 | 6.621.989.781 | 22,8% |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

Histórico das estimativas de desonerações de ITCD, no Estado do RS

| ANO | ARRECAÇÃO | DESONERAÇÕES | ITCD POTENCIAL | DESONERAÇÃO / POTENCIAL |
|------|---------------|--------------|----------------|-------------------------|
| 2010 | 281.097.159 | 92.307.138 | 373.404.297 | 24,7% |
| 2011 | 250.288.403 | 67.791.222 | 318.079.625 | 21,3% |
| 2012 | 232.619.981 | 57.461.399 | 290.081.381 | 19,8% |
| 2013 | 362.000.281 | 130.898.465 | 492.898.746 | 26,6% |
| 2014 | 329.781.171 | 92.340.915 | 422.122.086 | 21,9% |
| 2015 | 632.094.923 | 129.307.269 | 761.402.192 | 17,0% |
| 2016 | 429.705.319 | 115.844.851 | 545.550.170 | 21,2% |
| 2017 | 496.208.585 | 94.120.969 | 590.329.554 | 15,9% |
| 2018 | 584.025.929 | 88.765.115 | 672.791.044 | 13,2% |
| 2019 | 673.723.503 | 100.850.620 | 774.574.123 | 13,0% |
| 2020 | 759.805.763 | 66.265.957 | 826.071.720 | 8,0% |
| 2021 | 1.125.688.153 | 67.731.412 | 1.193.419.564 | 5,7% |

| ANO | ARRECADAÇÃO | DESONERAÇÕES | ITCD POTENCIAL | DESONERAÇÃO / POTENCIAL |
|-------------|----------------------|-------------------|----------------------|-------------------------|
| 2022 | 1.340.208.564 | 77.827.626 | 1.418.036.190 | 5,5% |
| 2023 | 1.430.889.623 | 87.204.262 | 1.518.093.885 | 5,7% |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

Histórico das estimativas de desonerações efetivas de ICMS, IPVA e ITCD, no Estado do RS

| ANO | ARRECADAÇÃO | DESONERAÇÕES | ARRECADAÇÃO POTENCIAL | DESONERAÇÃO / POTENCIAL |
|-------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 2010 | 19.675.908.489 | 5.327.877.364 | 25.003.785.853 | 21,3% |
| 2011 | 21.432.444.652 | 6.534.695.300 | 27.967.139.952 | 23,4% |
| 2012 | 23.515.138.746 | 7.078.072.481 | 30.593.211.226 | 23,1% |
| 2013 | 26.461.496.078 | 8.156.898.289 | 34.618.394.367 | 23,6% |
| 2014 | 28.422.996.069 | 8.720.129.562 | 37.143.125.632 | 23,5% |
| 2015 | 30.184.584.382 | 8.663.308.163 | 38.847.892.546 | 22,3% |
| 2016 | 33.343.159.009 | 9.103.387.711 | 42.446.546.720 | 21,4% |
| 2017 | 34.955.856.142 | 9.247.099.795 | 44.202.955.937 | 20,9% |
| 2018 | 38.523.867.401 | 10.150.184.934 | 48.674.052.335 | 20,9% |
| 2019 | 39.490.547.021 | 10.669.415.525 | 50.159.962.545 | 21,3% |
| 2020 | 40.186.840.497 | 12.030.277.898 | 52.217.118.396 | 23,0% |
| 2021 | 50.795.840.780 | 14.942.230.250 | 65.738.071.030 | 22,7% |
| 2022 | 49.250.019.805 | 14.485.966.524 | 63.735.986.329 | 22,7% |
| 2023 | 51.280.403.801 | 15.066.319.393 | 66.346.723.193 | 22,7% |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

12.4 O detalhamento das desonerações efetivas e operacionais de ICMS

A seguir são apresentados os valores das desonerações concedidas, detalhadas por inciso da legislação aplicada. Os itens com valores zerados ou com o caractere "-" indicam incisos não utilizados por nenhuma empresa. Todos os incisos das

tabelas a seguir estavam vigentes em 2022. É importante frisar que as desonerações são extraídas das informações entregues pelos contribuintes à Receita Estadual. Como ocorre em toda base declaratória, pode haver erros de lançamentos ou digitação, como, por exemplo, valor lançado no item errado, ou seja, alguns itens podem estar com valores maximizados, enquanto outros, minimizados. Estes erros só podem ser corrigidos pelos próprios contribuintes.

12.4.1 Os créditos presumidos efetivos apropriados em 2023, por item

A concessão de créditos fiscais presumidos de ICMS se constitui na principal modalidade de desoneração tributária do Estado do Rio Grande do Sul. Os créditos presumidos atendem predominantemente - mais de 90% - ao objetivo econômico, como o de atração de empresas ou a manutenção da competitividade de diversos setores da economia gaúcha. Além desses, existem alguns benefícios para atividades culturais e desportivas, além de outros relacionados à saúde e à assistência social. Na tabela seguinte é feita a abertura dos créditos presumidos efetivos usufruídos por item da legislação.

Créditos presumidos efetivos apropriados em 2023, por item, no Estado do RS

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|--|--|----------------------------|
| CHAPAS E BOBINAS DE AÇO | ART. 32, VII | 353.140.887 |
| PRODUTOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO | ART. 32, CLXVII | 103.352.811 |
| PEÇAS E COMPONENTES PARA CONDICIONADORES DE AR | ART. 32, X | 15.744.906 |
| PROGRAMA AGREGAR | ART. 32, XI, A | 228.406.402 |
| INDÚSTRIAS LANIFÍCIAS | ART. 32, XII | 487.570 |
| "TOPS" DE LÃ, FIOS ACRÍLICOS, FIOS LÃ | ART. 32, XIV | 2.309.365 |
| INDÚSTRIA VINÍCOLA | ART. 32, XIX | 35.492.317 |
| INDÚSTRIA DE QUEIJOS | ART. 32, XXVI | 215.871.257 |
| FOMENTAR/RS | ART. 32, XXVII | 19.288.219 |
| INDÚSTRIAS DE LINGUIÇAS, MORTADELAS, SALSICHAS | ART. 32, XXXV | 123.413.362 |
| LEITE EM PÓ | ART. 32, XXXVI | 74.899.117 |
| MADEIRA SERRADA | ART. 32, XXXVII | 2.218.438 |
| VERDURAS E HORTALIÇAS, LIMPAS | ART. 32, XLIX | 22.802.966 |
| ALHO | ART. 32, L | 1.317.138 |
| PROGRAMA AGREGAR-RS CARNES - SAÍDAS | ART. 32, XI, C | 257.083.286 |
| PROGRAMA PRÓ-PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA AGROINDÚSTRIAS | ART. 32, LII | 1.058 |
| PROGRAMA PRÓ-PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA COOPERATIVAS | ART. 32, LIII | 657.269 |



| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|---|--|----------------------------|
| SAÍDAS INTERNAS DE SALAME | ART. 32, LIV | 2.343.494 |
| PAPEL HIGIÊNICO | ART. 32, LV | 3.788.990 |
| MÁRMORES E GRANITOS | ART. 32, LIX, A | 60.206 |
| MEL PURO | ART. 32, LX | 580.936 |
| MÓVEIS | ART. 32, LXI | 29.780.695 |
| BOLACHAS E BISCOITOS | ART. 32, LXII | 19.775.501 |
| LEITE FLUIDO | ART. 32, LXIII | 91.036.732 |
| CONSERVAS DE FRUTAS, EXCETO PÊSSEGO | ART. 32, LXV | 1.464.810 |
| CONSERVAS DE PÊSSEGO | ART. 32, LXVI | 6.962.265 |
| INDUSTRIAIS IMPORTADORES | ART. 32, LXVIII | 353.806.536 |
| FARINHA DE TRIGO | ART. 32, LXIX | 26.152.526 |
| FERTILIZANTES | ART. 32, LXXI | 149.217.711 |
| FUNDOPEM/RS - LEI Nº 11.916/03 | ART. 32, LXXIV | 488.812.311 |
| FARINHA DE TRIGO, MISTURAS E PASTAS | ART. 32, LXXVI | 147.363.709 |
| CONSERVAS DE VERDURAS E HORTALIÇAS | ART. 32, LXXVII | 7.613.929 |
| VINHO | ART. 32, LXXVIII | 31.144.689 |
| GELEIAS DE FRUTAS | ART. 32, LXXIX | 5.918.814 |
| PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS | ART. 32, LXXXI | 6.921.487 |
| CARNES E PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE | ART. 32, LXXXII | 274.428.150 |
| PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE CARNES DE AVES E SUÍNOS | ART. 32, LXXXIII | 9.393.157 |
| PRODUTOS FARMACÊUTICOS ADQUIRIDOS DE FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR | ART. 32, XXXI, B | 37.487.276 |
| TOMATES EM CONSERVA, KETCHUP E MOLHOS | ART. 32, LXXXIX | 5.752.714 |
| AÇOS SEM COSTURA | ART. 32, XCI | 3.139.642 |
| SUCOS DE UVA | ART. 32, XCIV | 12.662.792 |
| PAPEL DA POSIÇÃO 4707 DA NBM/SH-NCM | ART. 32, XCVI | 8.961.039 |
| RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO | ART. 32, XCVII | 2.527.190 |
| SÍLICA OBTIDA DA QUEIMA DA CASCA DE ARROZ | ART. 32, XCIX | 218.700 |
| MÁQUINAS E APARELHOS IMPORTADOS - APÊNDICE XXXVI | ART. 32, CIV | 8.811.621 |
| LEITE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJOS | ART. 32, CVI | 97.724.275 |
| RECICLADORES - SAÍDAS DE PRODUTOS NA FORMA DE FLOCOS, GRANULADOS OU PÓ | ART. 32, CXII | 29.409.668 |
| FARELO DE SOJA | ART. 32, CXIV | 56.926.993 |
| MÓDULOS DE MEMÓRIA, CIRCUITOS DE MEMÓRIA E CIRCUITOS INTEGRADOS | ART. 32, CXVI | 13.260.028 |
| TRANSPORTADORES DE GRANÉIS, CARREGADORES E DESCARREGADORES DE NAVIOS | ART. 32, CXVIII | 1.329.779 |
| FAB. RAPADURA-AQ. INT. MEL. AÇUCAR MASCAVO | ART. 32, CXIX | 11.857 |
| FABRICANTE DE CHOCOLATE, ACHOCOLATADOS, CARAMELOS E CEREAIS | ART. 32, CXXIV | 12.640.053 |
| CARNES E PRODUTOS COMESTÍVEIS DO ABATE DE AVES | ART. 32, CXXVI | 89.466.925 |
| FABRICANTE DE DISPOSITIVOS PARA FECHAR RECIPIENTES | ART. 32, CXXVII | 9.168.163 |
| FABRICANTE DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO | ART. 32, CXXX | 2.311.401 |
| FUNDOVINOS | ART. 32, CXXXII | 1.593.580 |
| ABATEDORES - SUÍNOS | ART. 32, CXXXIII | 61.626.953 |
| FABRICANTES DE PRODUTOS TÊXTEIS E VESTUÁRIO | ART. 32, CXXXV | 81.156.326 |



| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|--|--|----------------------------|
| FABRICANTES DE SORO DE LEITE EM PÓ, ALBUMINAS E COMPOSTOS LÁCTEOS | ART. 32, CXXXIX | 29.442.670 |
| FABRICANTES DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO SAÍDAS INTERESTADUAIS | ART. 32, CXLI | 49.994.772 |
| FUNDOMATE | ART. 32, CXLII | 1.758.921 |
| FABRICANTES DE MOTOVENTILADORES, CONDENSADORES E EVAPORADORES FRIGORÍFICOS | ART. 32, CXLV | 1.802.459 |
| PRODUTOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS | ART. 32, CXLIX | 12.741.217 |
| POLIPROPILENO BIORIENTADO | ART. 32, CL | 35.115.656 |
| FABRICANTES DE LATICÍNIOS | ART. 32, CLVI | 5.120.079 |
| LEITE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO | ART. 32, CLVIII | 3.486.958 |
| MAIONESE | ART. 32, CLIX | 1.117.448 |
| VIDROS | ART. 32, CLX | 5.298.137 |
| IMPORTADORES DE CARNES BOVINAS, FILÉS DE MERLUZA E BATATAS CONGELADAS | ART. 32, CLXI | 1.643.646 |
| FEIJÃO, ARROZ, GRÃOS DE BICO, SOJA, LENTILHA E BOLACHAS DE ARROZ, PARA CONSUMO | ART. 32, CLXIII | 452.925 |
| AUTOFALANTES, MICROFONES, RECEPTORES E ANTENAS | ART. 32, VIII | 5.137.897 |
| LEITE PARA FABRICAÇÃO DE LEITE CONDENSADO | ART. 32, CLXIX | 49.246.636 |
| FOLHAS FLANDRES PARA FABRICAÇÃO DE LATAS | ART. 32, CLXX | 864.986 |
| FABRICANTES DE ESTIRENO | ART. 32, CLXXI | 106.713.666 |
| MANTEIGA | ART. 32, CLXXIII | 17.931.354 |
| LEITE PARA FABRICAÇÃO DE MANTEIGA | ART. 32, CLXXIV | 18.093.740 |
| LEITE PARA FABRICAÇÃO DE REQUEIJÃO | ART. 32, CLXXV | 9.479.465 |
| LEITE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO | ART. 32, CLXXVI | 111.081.059 |
| AZEITE DE OLIVA | ART. 32, CLXXVII | 388.272 |
| LEITE UHT | ART. 32, CLXXVIII | 94.357.398 |
| PROGRAMA DE INCENTIVO AO APARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PISEG/RS | ART. 32, CLXXIX | 47.418.553 |
| FABRICANTES DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO | ART. 32, CLXXXII | 46.227.735 |
| FABRICANTES DE AVEIA | ART. 32, CLXXXIII | 15.279.162 |
| FABRICANTES DE FARINHA DE AVEIA | ART. 32, CLXXXIV | 4.191 |
| FABRICANTES DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA | ART. 32, CLXXXV | 5.595.214 |
| FABRICANTES DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS | ART. 32, CLXXXVI | 2.321.410 |
| PROJETOS CULTURAIS (PRÓ-CULTURA), ALÍNEA "A" | ART. 32, CLXXXVII, A | 54.351.017 |
| PROJETOS CULTURAIS (PRÓ-CULTURA), ALÍNEAS "B" E "C" | ART. 32, CLXXXVII, B, C | 14.062.739 |
| PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRÓ-SOCIAL), ALÍNEA "A" | ART. 32, CLXXXVIII, A | 7.872.112 |
| PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRÓ-SOCIAL), ALÍNEA "B" | ART. 32, CLXXXVIII, B | 101.556 |
| PROJETOS ESPORTIVOS (PRÓ-ESPORTE), ALÍNEA "A" | ART. 32, CLXXXIX, A | 33.465.857 |
| PROJETOS ESPORTIVOS (PRÓ-ESPORTE), ALÍNEA "B" | ART. 32, CLXXXIX, B | 30.000 |
| PROGRAMA DE INCENTIVO AO ACESSO ASFÁLTICO - PIAA/RS | ART. 32, CXC | 9.772.732 |
| FABRICANTES DE COLCHÕES, BOX, ESTOFADOS, TRAVESSEIROS E ESPUMAS INDUSTR. | ART. 32, CXCI | 46.567.407 |
| COMÉRCIO ELETRÔNICO | ART. 32, CXCI | 5.716.719 |
| MERC. IMPORTADA AO ABRIGO DO ART. 53, VI, RICMS | ART. 32, CXCI | 38.152.639 |
| FABRICANTES DE FORMALDEÍDOS E RESINAS | ART. 32, CXCV | 23.548.492 |
| PROD.SAÚDE/MEDICAMENTOS FUNDOPEM | ART. 32, CXLIX, A | 6.674.398 |
| OBRAS DE PAVIM.ASFÁLTICA-COMAJA | ART. 32, CXCVI | 1.484.999 |

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|---|-----------------------------|----------------------|
| FABRICANTES DE MAIONESE | ART. 32, CXCIX | 151.492 |
| CARNES/PROD. COMESTÍVEIS TEMPERADOS DE AVES | ART. 32, CC | 13.942.154 |
| PRESUNTO, FIAMBRE, EMBUTIDO DE SUINOS | ART. 32, CCI | 20.127.712 |
| ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO | ART. 32, CCII | 2.055.318 |
| MICROCERVEJARIAS (ICMS PRÓPRIO) | ART. 32, CXL | 14.568.460 |
| MICROCERVEJARIAS (ICMS ST) | ART. 32, CXL | 6.041.155 |
| FUNDOPEM/RS REPASSE FINANCIAMENTO | ART. 32, CCIII, A | 58.231.175 |
| FUNDOPEM/RS SEM FINANCIAMENTO | ART. 32, CCIII, B | 2.889.452 |
| MATERIAIS PLÁSTICOS PÓS-CONSUMO | ART. 32, CCIV | 7.004.041 |
| FARINHA DE TRIGO PARA PREPARAÇÃO DE PÃES | ART. 32, CCV | 72.740.260 |
| FABRICANTES DE BIODIESEL | ART. 32, CCVI | 593.521.657 |
| LEITE CRU | ART. 32, CCVII | 86.368.419 |
| INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE OU SORO DE LEITE | ART. 32, CCVIII | 40.981.384 |
| TOTAL USUFRUÍDO | - | 5.487.778.957 |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Extração de dados realizada em março de 2024.

Nota 2: RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto 37.699/97, Livro I, Título V, Capítulo V.

Em 2022 entrou em vigor o Decreto 56.117/21 e alterações que implantaram a política de fruição condicionada de créditos presumidos do ICMS, com o objetivo de atender a redução de 20% dos créditos adjudicados previstos na Lei Complementar nº 15.138/18. Para isso, foi criado o Fator de Ajuste Fiscal – FAF, que reduz o valor que os contribuintes têm direito de se creditar, de acordo com os parâmetros econômicos e fiscais definidos no momento da concessão do benefício. A fruição condicionada tem também o objetivo de ampliar a competitividade das indústrias gaúchas e favorecer o adensamento das cadeias produtivas do Estado ao incentivar as compras internas e importações por parte das empresas beneficiadas, contribuindo também com o incremento da arrecadação.

12.4.2 Os créditos presumidos operacionais apropriados em 2023, por item

Na tabela anterior, de créditos presumidos efetivos, não são considerados os valores da tabela seguinte. A tabela adiante mostra os créditos presumidos operacionais, estes referentes às operações comerciais não tributadas, ou seja, aque-

las atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço que apenas postergam o ICMS para uma etapa posterior, ou simplificam a apuração do imposto:

Créditos presumidos operacionais usufruídos em 2023, por item

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA | DESONERAÇÃO (R\$) |
|---|---------------------|--------------------|
| RESTAURANTES | ART. 32, IV | 1.219.087 |
| PRESTADOR SERVICOS DE TRANSPORTE | ART. 32, XXI | 158.086.058 |
| ARRENDAMENTO MERCANTIL | ART. 32, LI | - |
| TELECOMUNICAÇÕES COM TERMO DE ACORDO | ART. 32, CXXXVI | 7.198.075 |
| PRODUTOS DE REFINO DE PETRÓLEO E DE GÁS NATURAL | ART. 32, CLXXX | 18.020.675 |
| TOTAL USUFRUÍDO | - | 184.523.896 |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Extração de dados realizada em março de 2024.

Nota 2: RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto 37.699/97, Livro I, Título V, Capítulo V.

12.4.3 As isenções efetivas estimadas para 2023, por item

Assim como ocorre nos créditos presumidos, há isenções para atender vários objetivos, como manutenção de competitividade de determinados setores econômicos, atração de empresas, redução de preço de aquisição de mercadorias destinadas a órgãos públicos ou assistência social. A tabela a seguir apresenta as isenções efetivas estimadas para os incisos dos artigos 9º e 10 do Regulamento do ICMS.

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|-----------|-----------------------------|-----------------|
|-----------|-----------------------------|-----------------|



| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|---|--|----------------------------|
| EPRODUTORES OU MATRIZES | ART. 9º, II | 14.671.761 |
| EMBRIÕES OU SEMEM CONGELADO OU RESFRIADO | ART. 9º, III | 4.565.652 |
| EQUINOS | ART. 9º, IV | 85.126 |
| INSUMOS AGROPECUÁRIOS (INSETICIDAS, RAÇÕES, SEMENTES, ENZIMAS, ETC) | ART. 9º, VIII | 1.631.759.800 |
| INSUMOS AGROPECUÁRIOS (FARELOS, MILHO, AMÔNIA, URÉIA, ETC) | ART. 9º, IX | 126.570.443 |
| BULBOS DE CEBOLA | ART. 9º, X | 27.055 |
| POS - LARVA DE CAMARÃO | ART. 9º, XI | 2.963 |
| FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES | ART. 9º, XV | 9.842.523 |
| OVOS | ART. 9º, XVII | 50.842.077 |
| FLORES NATURAIS | ART. 9º, XVIII | 7.656.743 |
| HORTIFRUTIGRANJEIROS | ART. 9º, XIX | 386.251.326 |
| LEITE FLUIDO | ART. 9º, XX | 6.470.160 |
| ZONA FRANCA DE MANAUS | ART. 9º, XXV | 58.424.341 |
| ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO | ART. 9º, XXVI | 7.292.827 |
| ÓLEO LUBRIFICANTE USADO CONTAMINADO | ART. 9º, XXVII | 4.186.298 |
| EMBARCAÇÕES | ART. 9º, XXVIII | 35.299 |
| OBRAS DE ARTE | ART. 9º, XXXII | 228 |
| MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA AIDS | ART. 9º, XXXVIII | 535.067 |
| CADEIRA DE RODAS, PRÓTESES, APARELHOS DE AUDIÇÃO | ART. 9º, XXXIX | 56.291.530 |
| VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA | ART. 9º, XL | 5.529.814 |
| MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS | ART. 9º, XLI | 76.757.118 |
| ENERGIA ELÉTRICA, MERCADORIAS E VEÍCULOS PARA MISSÃO DIPLOMÁTICA | ART. 9º, XLVIII | 1.574.707 |
| DOAÇÃO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS OU ASSISTENCIAIS | ART. 9º, XLIX | 291.223 |
| DOAÇÕES EFETUADAS AO GOVERNO ESTADUAL | ART. 9º, L | 2.009 |
| ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SAÍDAS | ART. 9º, LX | 4.404.139 |
| ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETORNO | ART. 9º, LXI | 27.118 |

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|---|--|----------------------------|
| PRODUTOS FARMACÊUTICOS | ART. 9º, LXIII | 68.037 |
| PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | ART. 9º, LXV | 437 |
| SAÍDAS DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL | ART. 9º, LXVIII | 785.050 |
| VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS E POLÍCIA MILITAR | ART. 9º, LXIX | 33.960 |
| DOAÇÃO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | ART. 9º, LXX | 554.187 |
| REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE RH DO SISTEM SENAI | ART. 9º, LXXI | 1.855 |
| PROMOFAZ | ART. 9º, LXXV | 31.514.289 |
| VEÍCULOS DE BOMBEIROS | ART. 9º, LXXVI | 1.082 |
| ENERGIA ELÉTRICA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL | ART. 9º, LXXVII | 5.154.857 |
| TAXI | ART. 9º, LXXIX | 7.554.035 |
| PRESERVATIVOS | ART. 9º, LXXXIV | 4.799.592 |
| EQUIPAMENTO PARA ENERGIAS SOLAR E EÓLICA | ART. 9º, LXXXV | 69.255.900 |
| "FREE SHOPS" | ART. 9º, LXXXVI | 12.571.385 |
| EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS, CIENTÍFICOS E MÉDICO-HOSPITALARES AO MEC | ART. 9º, LXXXVII | 2.833.958 |
| ÓLEO DIESEL PARA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA | ART. 9º, LXXXVIII | 10.860 |
| PROJETO INTEGRADO DE EXPL. AGROP. E AGROIND. DO ESTADO DE RORAIMA | ART. 9º, LXXXIX | 6.547 |
| ATIVO IMOBILIZADO - EMBRAPA | ART. 9º, XC | 18.606 |
| DOAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS DE SECA NA ÁREA DA SUDENE | ART. 9º, XCII | 6.804 |
| EQUIPAMENTOS PARA O ATIVO FIXO - BEFIEX | ART. 9º, XXXV | 40.586 |
| ZONAS PROCESSAMENTO EXPORTAÇÃO - ZPE | ART. 9º, XCVI | 146.091 |
| MENSAGEIRO DA CARIDADE | ART. 9º, XCVII | 146.407 |
| EQUIP. E INSUMOS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE | ART. 9º, XCVIII | 228.550.172 |
| EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MINISTÉRIO DA SAÚDE | ART. 9º, CIV | 20.808.532 |
| EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E TAMPAS | ART. 9º, CVIII | 43.488 |
| PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONSIDERADOS PERDA PARA BANCO DE ALIMENTOS | ART. 9º, CXI | 18.997.522 |
| PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONSIDERADOS PERDA PARA PESSOAS CARENTES | ART. 9º, CXII | 82.785 |



| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|---|--|----------------------------|
| MEDICAMENTOS | ART. 9º, CXIV | 13.319.984 |
| FÁRMACOS E MEDICAMENTOS PARA ÓRGÃOS DA ADM. PÚBLICA DIRETA | ART. 9º, CXV | 6.170.165 |
| PROGRAMA DE SEGURANÇA ALMENTAR E NUTRICIONAL - FOME ZERO | ART. 9º, CXVI | 2.858.456 |
| PRODUTOS PARA ENTIDADES DA ADM PÚBLICA ESTADUAL | ART. 9º, CXX | 21.785.843 |
| MAÇÃS E PERAS | ART. 9º, CXXIV | 56.010.374 |
| PÃO FRANCÊS | ART. 9º, CXXV | 36.728.929 |
| TIJOLOS DE CERÂMICA | ART. 9º, CXXVI | 9.501.625 |
| SUBVENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA "BAIXA RENDA" | ART. 9º, CXXVII | 16.657 |
| PILHAS E BATERIAS USADAS | ART. 9º, CXXVIII | 4.609.296 |
| SAÍDAS DE SANDUÍCHES "BIG MAC" NO MCDIA FELIZ | ART. 9º, CXXX | 2.315 |
| SAÍDAS DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE VAZÃO | ART. 9º, CXXXI | 514.342 |
| REPORTO - SAÍDAS INTERNAS PARA ATIVO IMOBILIZADO | ART. 9º, CXXXIV | 574.807 |
| PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DO GASODUTO BRASIL - BOLÍVIA | ART. 9º, CXXXV | 7.334 |
| CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (ASFALTO ECOLÓGICO) | ART. 9º, CXXXVII | 2.962.721 |
| PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | ART. 9º, CXLI | 12.036.240 |
| ÓLEO COMESTÍVEL USADO PARA INSUMO INDUSTRIAL | ART. 9º, CXLVII | 4.117.202 |
| PNEUS USADOS PARA RECICLAGEM | ART. 9º, CLVIII | 585.262 |
| EQUIP. DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL | ART. 9º, CLIX | 695.954 |
| MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL | ART. 9º, CLX | 41.044 |
| FOSFATO DE OSELTAMIVIR P/TRAT. GRIPE A (H1N1) - PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR | ART. 9º, CLXI | 6 |
| REPRODUTORES DE CAMARÃO MARINHO | ART. 9º, CLXVIII | 376 |
| BENS OU MERCADORIAS PARA EXPLORAÇÃO PETRÓLEO E GÁS NATURAL | ART. 9º, CLXXII | 13.506.062 |
| PRODUTOS REGIONAIS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - PRONAF | ART. 9º, CLXXIV | 3.955.240 |
| MERCADORIAS PARA CONSTRUÇÃO, CONSERV., MODERNIZAÇÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES | ART. 9º, CLXXXI | 210.456 |
| GADO VACUM PARA TESTES DE VACINAS PARA FEBRE AFTOSA | ART. 9º, CLXXXIII | 9.862 |
| MÁQ., APARELHOS E EQUIP. IND. PARA GERADORAS OU CENTRAIS HIDRELÉTRICAS - CGH OU PCH | ART. 9º, CLXXXV | 1.302.904 |

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CINZAS DE CASCA DE ARROZ | ART. 9º, CLXXXVI | 47.024 |
| ITAIPU BINACIONAL | ART. 9º, CXC | 4.336 |
| ARROZ ORGÂNICO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO | ART. 9º, CXCIV | 3.773.156 |
| ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA POR MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO | ART. 9º, CXCVIII | 5.886.629 |
| MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DA ATROFIA MUSCULAR ESPINAL – AME | ART. 9º, CCI | 1.472.811 |
| IMP. DE BENS OU MERCADORIAS P/EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - REPETRO - SPED | ART. 9º, CCIII | 14.886.654 |
| PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DIAGNÓSTICOS | ART. 9º, CCV | 5 |
| SISTEMA DE INFORMÁTICA SEFAZ | ART. 9º, LXXXI | 59.695 |
| VACINAS PARA COMBATE DO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 | ART. 9º, CCX | 278.994 |
| EQUIPAMENTO RESPIRATÓRIO ELMO, PARTES E PEÇAS | ART. 9º, CCXII | 88.311 |
| KIT TESTE COVID-19 E RESPIRADOR | ART. 9º, CCXIII | 372 |
| OXIGÊNIO MEDICINAL | ART. 9º, CCXIV | 636.559 |
| MEDICAMENTO PARA AME | ART. 9º, CCXVI | 26.084 |
| PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINOS - PROSUB | ART. 9º, CCXVIII | 24.141 |
| LOCOMOTIVAS E VAGÕES | ART. 9º, CCXIX | 94.773 |
| IRRIGADORES E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO | ART. 9º, CCXX | 6.505.948 |
| MEDICAMENTOS DOADOS A ENTIDADES BENEF. DA SAÚDE | ART. 9º, CCXXI | 537 |
| MEDICAMENTOS PARA FIBROSE CÍSTICA - FC | ART. 9º, CCXXII | - |
| DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUSIVE O TRANSPORTE | ART. 9º, CCXXIII | 2.981 |
| ATIVO IMOBILIZADO CALAMIDADE PÚBLICA | ART. 9º, CCXXVI | 415.447 |
| SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | ART. 10, I | 45.554.848 |
| SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA MISSÕES DIPLOMÁTICAS | ART. 10, II | 1.351 |
| SERVIÇOS LOCAIS DE DIFUSÃO SONORA | ART. 10, IV | 8.838.210 |
| TRANSPORTE DE CALCÁRIO | ART. 10, VI | 159.886 |
| TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA | ART. 10, VII | 94.857 |
| TRANSPORTE DE MERCADORIA - PROMOFAZ | ART. 10, VIII | 4.552.899 |



| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|---|------------------------------------|----------------------|
| ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DENTRO NO ÂMBITO DO GESAC | ART. 10, X | 226.829 |
| TRANSPORTE DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES | ART. 10, XIV | 4.174 |
| DECISÕES JUDICIAIS | LIVRO II, ART. 12 | 39.933.804 |
| RDA GORJETA | LIVRO I, TÍT. VI, ART. 38-A, 4º, E | 2.273.263 |
| TOTAL USUFRUÍDO | - | 3.185.452.404 |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda.

Nota 1: Extração de dados realizada em março de 2024.

Nota 2: RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto 37.699/97, Livro I, Título V, Capítulo V.

12.4.4 As isenções operacionais estimadas para 2023, por item

Os valores estimados na tabela anterior, de isenções efetivas, não consideram os valores da tabela seguinte, de isenções operacionais, que são referentes às operações comerciais não tributadas, ou seja, aquelas atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço que apenas postergam o ICMS para uma etapa posterior ou simplificam a apuração do imposto:

Estimativas das isenções operacionais de 2023, por item, no Estado do RS

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|--|-----------------------------|-----------------|
| AMOSTRA DIMINUTO OU NENHUM VALOR COMERCIAL | art. 9º, V | 193.246.603 |
| EXPOSIÇÕES OU FEIRAS - SAÍDAS | art. 9º, VI | 113.554.158 |
| EXPOSIÇÕES OU FEIRAS - RETORNO | art. 9º, VII | 11.708.622 |
| VASILHAMES, RECIP E EMBALAG - SAÍDA | art. 9º, XII | 463.865.324 |
| VASILHAMES, RECIP., EMBALAGENS - RETORNO | art. 9º, XIII | 21.732.399 |
| BOTIJÕES VAZIOS DE GLP | art. 9º, XIV | 73.983.855 |



| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|--|-----------------------------|----------------------|
| "DRAWBACK" - SAÍDA PARA BENEFICIAMENTO | art. 9º, XXIII | 24.429.977 |
| "DRAWBACK" - RETORNO BENEFICIAMENTO | art. 9º, XXIV | 3.772.190 |
| IMP. MERCADORIAS OU BENS SOB O REGIME ESPECIAL ADUANEIRO | ART. 9º, CI | - |
| MERCADORIAS EM PENHORA | ART. 9º, CIII | - |
| ARRENDAMENTO MERCANTIL | ART. 9º, CX | - |
| PARTES E PEÇAS DEFEITUOSAS DE VEÍCULOS, SUBSTITUÍDAS EM GARANTIA | art. 9º, CXXXVIII | 6.815.209 |
| PARTES E PEÇAS DEFEITUOSAS EM GARANTIA | art. 9º, CXLV | 22.185.225 |
| PARTES E PEÇAS DEFEITUOSAS PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS | ART. 9º, CLI | 545 |
| PEÇAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO A DEFEITUOSAS PARA PRODUTOS AERONÁUTICOS | ART. 9º, CLII | 193 |
| REMESSA EXPRESSA INTERNACIONAL DEVOLVIDA AO EXTERIOR | ART. 9º, CCVII | - |
| TRANSPORTE INTERNO DE CARGA A CONTRIBUINTE INSCRITO NO CGCTE | art. 10, IX | 352.024.474 |
| TOTAL USUFRUÍDO | - | 1.287.318.772 |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Extração de dados realizada em março de 2024.

Nota 2: RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto 37.699/97, Livro I, Título V, Capítulo V.

Além das isenções operacionais, as isenções para o setor primário também funcionam como um diferimento ao postergar para a etapa seguinte o recolhimento do imposto, mas para este demonstrativo se optou por mantê-las como uma isenção efetiva.

12.4.5 As reduções de bases de cálculo efetivas estimadas para 2023, por item

Na tabela seguinte, as desonerações estimadas para as reduções de bases de cálculo efetivas são apresentadas de acordo com os incisos dos artigos 23 e 24 do Regulamento do ICMS.

Estimativas das reduções debases de cálculo efetivas de 2023, por item, no Estado do RS

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|--|--|----------------------------|
| CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS | ART. 23, II | 625.544.076 |
| ÓLEO VEGETAL, MARGARINA E CREMES VEGETAIS | ART. 23, III | 2.058.667 |
| TRIGO EM GRÃO | ART. 23, V | 9.924.839 |
| REFEIÇÕES - BARES E RESTAURANTES | ART. 23, VI | 24.268.640 |
| CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS | ART. 23, VIII | 3.914.696 |
| INSUMOS AGROPECUÁRIOS | ART. 23, IX | 219.008.310 |
| ALIMENTAÇÃO ANIMAL/FABRICAÇÃO RAÇÃO | ART. 23, X | 26.082.056 |
| BEFIEX | ART. 23, XII | 74.689 |
| MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS | ART. 23, XIII | 178.209.525 |
| MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | ART. 23, XIV | 420.434.126 |
| AERONAVES, PEÇAS E ACESSÓRIOS | ART. 23, XV | 5.821.108 |
| FERROS E AÇOS NÃO-PLANOS | ART. 23, XVII | 29.491.313 |
| TELHAS, TUBOS, MANILHAS, TIJOLEIRAS E TAPA-VIGAS | ART. 23, XVIII | 2.917.737 |
| VEÍCULOS AUTOMOTORES | ART. 23, XXI | 120.841.399 |
| BLOCOS E TIJOLOS DE CONCRETO | ART. 23, XXIV | 5.335.011 |
| VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS | ART. 23, XXV | 485.900 |
| MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA | ART. 23, XXIX | 1.249.591 |
| EMBALAGENS PARA MERCADORIAS QUE COMPÕEM A CESTA BASICA | ART. 23, XXX | 16.640.369 |
| MEL PURO | ART. 23, XXXI | 86.660 |
| VEÍCULOS, CHASSIS, MÁQUINAS E APARELHOS | ART. 23, XXXII | 58.123.006 |
| PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DE BORRACHA | ART. 23, XXXIII | 1.118.401 |
| PEDRA BRITADA E DE MÃO | ART. 23, XXXV | 15.622.243 |
| SAÍDAS INTERESTADUAIS DE CARNE DE AVES, LEPORÍDEOS E GADOS | ART. 23, XL | 80.296.171 |
| FEIJÃO | ART. 23, XLV | 654.284 |
| SACOLAS PLÁSTICAS DE ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS | ART. 23, XLVI | 722.738 |

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|--|-----------------------------|-----------------|
| MERC. PARA UNIDADES MODULARES DE SAÚDE ADQUIRIDAS P/ADM. PÚBLICA DIRETA | ART. 23, XLVII | 183.254 |
| MÁQ. E APARELHOS IMPORT. POR FABRICANTES DE PROD. DA POSIÇÃO 8429 E 8479 DA NBM/SH-NCM | ART. 23, XLIX | 923.234 |
| MÁQUINAS E APARELHOS RELACIONADOS NO APÊNDICE XXXVII DO RICMS | ART. 23, L | 280.544 |
| SAÍDAS INTERNAS DE URÉIA | ART. 23, LIII | 81.901 |
| SUÍNOS VIVOS | ART. 23, LVIII | 246.921 |
| MERCADORIAS DE ESTABELECIMENTO DE COOPERATIVA QUE NÃO PODE OPTAR PELO SIMPLES NACIONAL | ART. 23, LIX | 436.462 |
| ERVA-MATE | ART. 23, LX | 8.865.834 |
| EMBALAGENS PARA ERVA-MATE | ART. 23, LXII | 150.276 |
| PRODUTOS TÊXTEIS E ARTIGOS DE VESTUÁRIO | ART. 23, LXIV | 27.667.343 |
| COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E DE TOUCADOR | ART. 23, LXVI | 38.156.833 |
| QUEROSENE DE AVIAÇÃO PARA PREST. DE SERV. AEROVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS NO RS | ART. 23, LXVII | 17.338.778 |
| CARNE E PRODUTOS DE AVES E SUÍNOS | ART. 23, LXIX | 13.340.650 |
| MERCADORIAS DESTINADAS À INDÚSTRIA DE MÁRMORES, TRAVERTINOS E GRANITOS | ART. 23, LXX | 461.467 |
| LENTE PARA ÓCULOS, ARMAÇÕES E ÓCULOS DE SOL | ART. 23, LXXI | 77 |
| PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÕES "DUMPERS" | ART. 23, LXXIII | 2.452.656 |
| EMBARCAÇÕES DE RECREAÇÃO OU DE ESPORTE | ART. 23, LXXIV | 5.120.817 |
| VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS | ART. 23, LXXV | 35.717.657 |
| LUVAS E BOTAS DESTINADAS AO USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI | ART. 23, LXXX | 1.794.077 |
| TRANSFORMADORES OU AUTOTRANSF. PARA TRANSM ENERGIA ELÉTRICA - GRID | ART. 23, LXXXIII | 20.126 |
| MÁQUINA, APAR. E EQUIP. PARA TERMINAIS PORTUÁRIOS MARÍTIMOS NO RS | ART. 23, LXXXIV | 340.488 |
| CARROCERIA PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E SEMIRREBOQUES | ART. 23, LXXXV | 16.381.290 |
| SAÍDAS DE ALHO POR PRODUTOR RURAL | ART. 23, LXXXVI | 9.777 |
| SAÍDAS INTERESTADUAIS DE ARROZ BENEFICIADO | ART. 23, LXXXVII | 136.122.992 |
| VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIO | ART. 23, LXXXVIII | 57.483 |
| IMPORTAÇÕES E SAIDAS DE AMÔNIA E URÉIA | ART. 23, LXXXIX | 101.673.873 |
| SAÍDAS DE AREIA, LAVADA OU NÃO | ART. 23, XC | 2.285.841 |

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|---|-----------------------------|----------------------|
| TELHAS FIBROCIMENTO, TIJOLO REFRATÁRIO, TUBOS DE CONCRETO | ART. 23, XCI | 1.725.396 |
| BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS | ART. 23, XCII | 960.565 |
| BATATAS PREPARADAS E CONGELADAS | ART. 23, XCIII | 89.007 |
| TRANSP. INTERMUNICIPAL DE PESSOAS NA PANDEMIA | ART. 24, VIII | 17.420.212 |
| TOTAL USUFRUÍDO | - | 2.279.231.387 |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda.

Nota 1: Extração de dados realizada em março de 2024.

Nota 2: RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto 37.699/97, Livro I, Título V, Capítulo V.

12.4.6 As reduções de bases de cálculo operacionais estimadas para 2023, por item

Os valores estimados na anterior, de bases de cálculo reduzidas efetivas, não consideram os valores da tabela adiante, de bases de cálculo reduzidas operacionais, que são referentes a operações comerciais não tributadas, ou seja, aquelas atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço que apenas postergam o ICMS para uma etapa posterior ou simplificam a apuração do imposto.

Estimativas das reduções de bases de cálculo operacionais de 2023, por item, no Estado do RS

| DESCRIÇÃO | LEGISLAÇÃO APLICADA(RICMS) | DESONERAÇÃO R\$ |
|--|----------------------------|--------------------|
| MERCADORIAS USADAS | ART. 23, I | 370.906.292 |
| IMP. MERC. OU BENS SOB REGIME ESP. ADUANEIRA - ADMISSÃO TEMPORÁRIA | ART. 23, XXVII | - |
| TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EXCETO O AÉREO | ART. 24, I | 37.703.833 |
| TELEVISÃO POR ASSINATURA | ART. 24, II | - |
| MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO E CARGA | ART. 24, VI | 142.770 |
| TRANSP. INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS - URBANO OU METROPOLITANO | ART. 24, VII | 4.466.467 |
| TOTAL USUFRUÍDO | - | 413.219.363 |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

Nota 1: Extração de dados realizada em março de 2024.

Nota 2: RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto 37.699/97, Livro I, Título V, Capítulo V.

12.5 O histórico das desonerações de ICMS, por natureza jurídica

Demonstrativo do histórico das estimativas das desonerações de ICMS, de 2010 a 2023, no Estado do RS (Em R\$ milhões)

| ANO | CRÉDITOS PRESUMIDOS EFETIVOS | CRÉDITOS PRESUMIDOS OPERACIONAIS | ISENÇÕES EFETIVAS | ISENÇÕES OPERACIONAIS | BASE DE CÁLCULO REDUZIDAS EFETIVAS | BASE DE CÁLCULO REDUZIDAS OPERACIONAIS | NÃO ES-TORNO DO CRÉDITO | SIMPLES NACIONAL E GAÚCHO | TOTAL | TOTAL EXCETO OPERACIONAIS |
|-------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------------------|--|-------------------------|---------------------------|---------------|---------------------------|
| 2010 | 2.208 | 17 | 842 | 453 | 455 | 115 | 585 | 798 | 5.473 | 4.888 |
| 2011 | 2.397 | 21 | 1.157 | 491 | 662 | 148 | 917 | 938 | 6.731 | 6.071 |
| 2012 | 2.429 | 26 | 1.345 | 380 | 693 | 144 | 967 | 1.140 | 7.123 | 6.574 |
| 2013 | 2.650 | 37 | 1.564 | 513 | 895 | 178 | 1.148 | 1.292 | 8.277 | 7.549 |
| 2014 | 2.955 | 33 | 1.787 | 657 | 1.020 | 188 | 1.206 | 1.144 | 8.990 | 8.112 |
| 2015 | 2.459 | 34 | 2.020 | 672 | 1.047 | 172 | 1.196 | 1.243 | 8.844 | 7.967 |
| 2016 | 2.517 | 23 | 2.294 | 788 | 1.127 | 178 | 1.002 | 1.443 | 9.374 | 8.384 |
| 2017 | 2.594 | 36 | 2.160 | 906 | 1.115 | 223 | 1.272 | 1.357 | 9.663 | 8.498 |
| 2018 | 2.933 | 30 | 2.375 | 1.038 | 1.304 | 270 | 1.495 | 1.233 | 10.678 | 9.341 |
| 2019 | 3.090 | 53 | 2.523 | 1.045 | 1.216 | 325 | 1.622 | 1.319 | 11.192 | 9.769 |
| 2020 | 3.622 | 154 | 2.846 | 859 | 1.294 | 264 | 1.937 | 1.388 | 12.364 | 11.087 |
| 2021 | 4.598 | 525 | 3.698 | 916 | 1.602 | 306 | 2.760 | 1.252 | 15.655 | 13.909 |
| 2022 | 5.379 | 262 | 3.219 | 975 | 2.119 | 352 | 1.240 | 1.169 | 14.714 | 13.126 |
| 2023 | 5.488 | 185 | 3.185 | 1.287 | 2.279 | 413 | 1.310 | 1.204 | 15.352 | 13.467 |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

12.5.1 As desonerações efetivas do ICMS por setor

Na tabela seguinte são apresentadas as desonerações, conforme o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), classificadas pelos próprios contribuintes quando de sua inscrição na Receita Estadual. Ainda não é possível apresentar os dados do Simples Nacional, já que o cálculo deste benefício é realizado de forma agregada, com base no total das receitas vinculadas ao ICMS. Estão agregados os valores dos créditos presumidos, isenções e bases de cálculo reduzidas efetivas. A ausência de setor indica a não usufruição de benefício no CNAE.

Desonerações setoriais, conforme o CNAE principal dos contribuintes, apropriados em 2023, no Estado do RS

| SETOR | R\$ |
|--|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL | 217.333 |
| AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA | 165.806.827 |
| ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO | 24.304.333 |
| ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO | 33.029.840 |
| ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO | 17.249 |
| ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 2.788.633 |
| ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS | 118.780 |
| ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS | 134.770 |
| ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS | 2.674.410 |
| COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | 3.926.954.783 |
| CONSTRUÇÃO | 10.986.222 |
| EDUCAÇÃO | 554 |
| ELETRICIDADE E GÁS | 29.523.874 |
| INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO | 6.525.155.595 |
| INDÚSTRIAS EXTRATIVAS | 20.757.373 |
| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 37.092.635 |
| OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS | 3.058.337 |
| SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS | 485.667 |
| TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO | 169.355.535 |
| TOTAL | 10.952.462.748 |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.

12.5.2 As desonerações efetivas do ICMS por COREDE

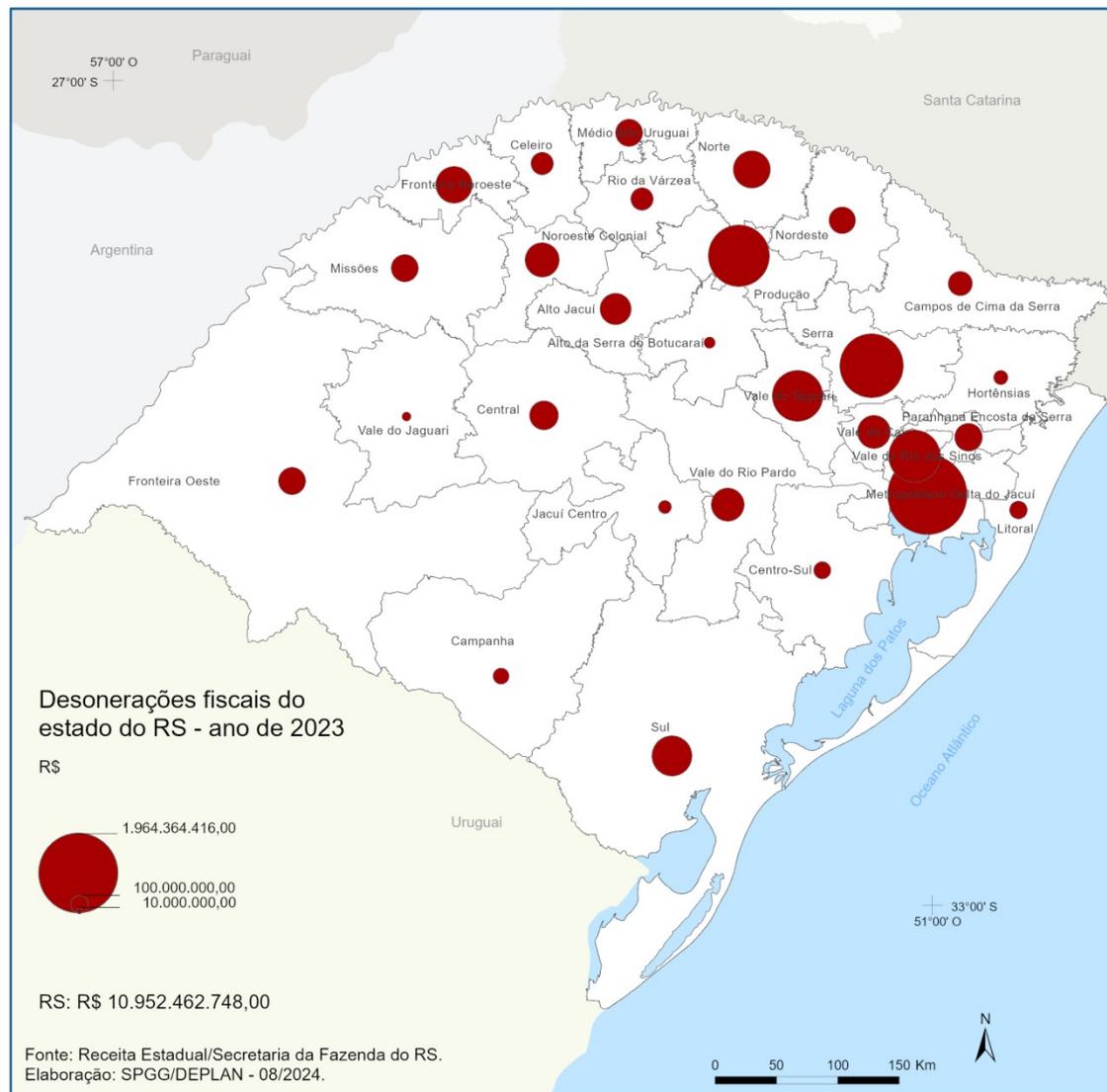
Na próxima tabela estão os valores dos créditos presumidos, das isenções e das reduções de bases de cálculo efetivos, seguindo a classificação dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) - Lei nº 10.283, de 17/10/94.



Créditos presumidos, isenções e bases de cálculo reduzidos efetivos por COREDES, usufruídos em 2023, no Estado do RS

| COREDES | R\$ |
|---------------------------------|-----------------------|
| ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ | 39.503.936 |
| ALTO JACUÍ | 294.566.263 |
| CAMPANHA | 78.284.600 |
| CAMPOS DE CIMA DA SERRA | 181.602.637 |
| CELEIRO | 157.770.997 |
| CENTRAL | 251.546.734 |
| CENTRO SUL | 90.185.099 |
| FRONTEIRA NOROESTE | 406.255.275 |
| FRONTEIRA OESTE | 224.477.953 |
| HORTÊNSIAS | 60.311.122 |
| JACUÍ CENTRO | 51.439.429 |
| LITORAL | 95.575.002 |
| MÉDIO ALTO URUGUAI | 227.703.898 |
| METROPOLITANO DO DELTA DO JACUÍ | 1.964.364.416 |
| MISSÕES | 229.471.412 |
| NORDESTE | 219.473.316 |
| NOROESTE COLONIAL | 360.006.817 |
| NORTE | 422.144.827 |
| PARANHANA ENCOSTA DA SERRA | 238.617.163 |
| PRODUÇÃO | 1.159.916.369 |
| RIO DA VÁRZEA | 154.311.020 |
| SERRA | 1.257.792.289 |
| SUL | 494.515.659 |
| VALE DO CAÍ | 333.365.822 |
| VALE DO JAGUARI | 22.787.140 |
| VALE DO RIO DOS SINOS | 819.111.634 |
| VALE DO RIO PARDO | 332.381.526 |
| VALE DO TAQUARI | 784.980.392 |
| Total | 10.952.462.748 |

Fonte: Receita Estadual/Secretaria da Fazenda do RS.



13. A População, o Produto Interno Bruto (PIB) e o PIB *per capita* do Estado Rio Grande do Sul

A distribuição da população de uma unidade administrativa guarda, normalmente, uma estreita relação com as atividades produtivas e, conseqüentemente, com a geração de riquezas. As diversas esferas governamentais devem levar em conta quando da alocação dos produtos e serviços ofertados para a população.

Ao final de 2023, segundo as previsões do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Rio Grande do Sul possuía uma população de 111.222.292 habitantes. A distribuição dessa população nos 28 COREDEs variou de 101.474 habitantes (COREDE Alto da Serra do Botucaraí) a 2.429.655 habitantes (COREDE Metropolitano Delta do Jacuí). Dentre os 28 COREDEs, 12 possuem menos de 200 mil habitantes e 5 têm mais de 500 mil, sendo que 2 possuem mais de um milhão de habitantes (COREDEs Metropolitano Delta do Jacuí e Vale do Rio dos Sinos).

Em 2023, o Produto Interno Bruto estimado para o Estado do Rio Grande do Sul foi de R\$ 640,6 bilhões. O cálculo do PIB por COREDEs de 2023 foi feito tomando-se por base o PIB municipal de 2021 (R\$ 581,2 bilhões) e fazendo-se uma projeção a partir do PIB estadual de 2022 (R\$ 592,7 bilhões) e de 2023 (R\$ 640,6 bilhões). Os valores do PIB dos COREDEs de 2023 variaram entre R\$ 5,4 bilhões (COREDE Alto da Serra de Botucaraí) e R\$ 143,1 bilhões (COREDE Metropolitano Delta do Jacuí).

Considerando-se a participação percentual da população dos COREDEs e a participação percentual do PIB por COREDE no total do Rio Grande do Sul, pode-se observar que, à medida que aumenta a participação percentual da população, aumenta também a participação percentual do PIB e vice-versa. Em 2023, a média do PIB *per capita* do Estado foi de R\$ 57.080 (considerando-se um PIB de R\$ 640.569.115.877 e uma população de 11.222.292).

No entanto, há COREDEs que produzem proporcionalmente mais PIB com menos população, destacando-se os COREDEs Alto Jacuí, Noroeste Colonial, Serra e Produção, sendo os valores do PIB *per capita* bem mais elevados do que o PIB *per capita* médio por COREDE. Em 2023, entre os 28 Conselhos, os valores do PIB *per capita* variaram de R\$ 101.545 (COREDE Alto Jacuí) a R\$ 25.736 (COREDE Central). A diferença entre o maior e o menor PIB *per capita* do Estado do RS é de 3,9 vezes.

Adiante, mostram-se as projeções da população e do PIB 2023, por COREDE. Além disso, tem-se a participação de cada COREDE no total da população do Estado do Rio Grande do Sul e a participação de cada COREDE no PIB total. Por fim, apresenta-se o Produto Interno Bruto *per capita* por COREDE, projetado para o ano de 2023.

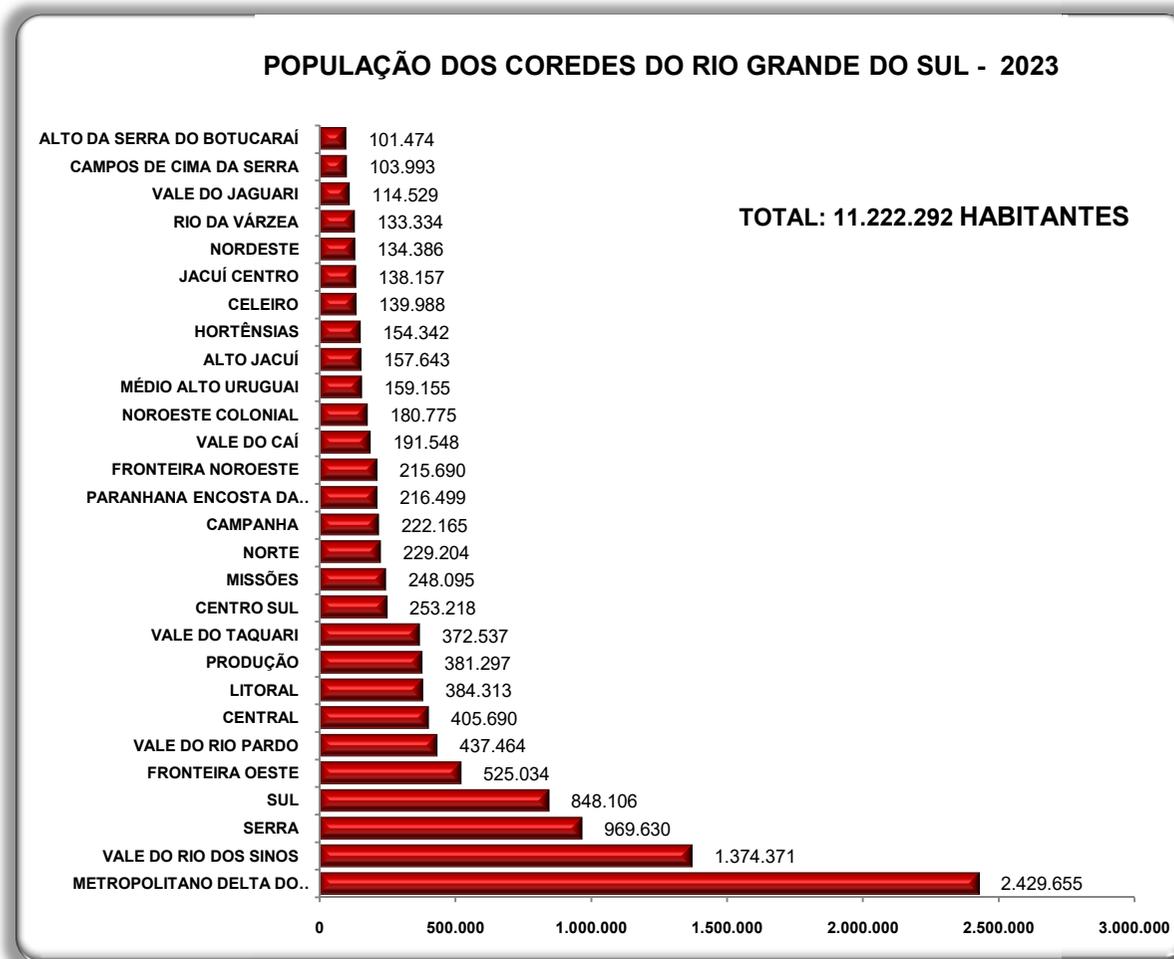
População, Produto Interno Bruto (PIB) e PIB *per capita*, distribuídos por Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES) — 2023

| COREDES | NÚMERO MUNICÍPIOS POR COREDE | POPULAÇÃO 2023 ESTIMATIVA | % SOBRE A POPULAÇÃO | PIB 2023 ESTIMATIVA | % SOBRE O PIB | PIB PER CAPITA 2023 ESTIMATIVA |
|------------------------------|------------------------------|---------------------------|---------------------|------------------------|---------------|--------------------------------|
| ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ | 16 | 101.474 | 0,90 | 5.368.618.973 | 0,84 | 52.906 |
| ALTO JACUÍ | 14 | 157.643 | 1,40 | 16.007.791.930 | 2,50 | 101.545 |
| CAMPANHA | 7 | 222.165 | 1,98 | 9.863.862.727 | 1,54 | 44.399 |
| CAMPOS DE CIMA DA SERRA | 10 | 103.993 | 0,93 | 7.317.972.115 | 1,14 | 70.370 |
| CELEIRO | 21 | 139.988 | 1,25 | 7.056.473.293 | 1,10 | 50.408 |
| CENTRAL | 19 | 405.690 | 3,62 | 10.440.686.440 | 1,63 | 25.736 |
| CENTRO SUL | 17 | 253.218 | 2,26 | 10.436.467.935 | 1,63 | 41.215 |
| FRONTEIRA NOROESTE | 20 | 215.690 | 1,92 | 9.665.221.252 | 1,51 | 44.811 |
| FRONTEIRA OESTE | 13 | 525.034 | 4,68 | 32.018.826.708 | 5,00 | 60.984 |
| HORTÊNSIAS | 7 | 154.342 | 1,38 | 7.686.975.896 | 1,20 | 49.805 |
| JACUÍ CENTRO | 7 | 138.157 | 1,23 | 6.803.781.747 | 1,06 | 49.247 |
| LITORAL | 21 | 384.313 | 3,42 | 15.150.115.220 | 2,37 | 39.421 |
| MÉDIO ALTO URUGUAI | 22 | 159.155 | 1,42 | 6.799.989.189 | 1,06 | 42.725 |
| METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ | 10 | 2.429.655 | 21,65 | 143.136.857.282 | 22,35 | 58.912 |
| MISSÕES | 25 | 248.095 | 2,21 | 15.162.315.620 | 2,37 | 61.115 |
| NORDESTE | 19 | 134.386 | 1,20 | 9.298.805.894 | 1,45 | 69.195 |
| NOROESTE COLONIAL | 11 | 180.775 | 1,61 | 14.153.974.146 | 2,21 | 78.296 |
| NORTE | 32 | 229.204 | 2,04 | 15.843.584.462 | 2,47 | 69.124 |
| PARANHANA ENCOSTA DA SERRA | 10 | 216.499 | 1,93 | 8.546.493.245 | 1,33 | 39.476 |
| PRODUÇÃO | 21 | 381.297 | 3,40 | 27.448.588.138 | 4,29 | 71.987 |
| RIO DA VÁRZEA | 20 | 133.334 | 1,19 | 7.921.544.611 | 1,24 | 59.411 |
| SERRA | 32 | 969.630 | 8,64 | 73.141.503.851 | 11,42 | 75.432 |
| SUL | 22 | 848.106 | 7,56 | 42.526.480.826 | 6,64 | 50.143 |
| VALE DO CAÍ | 19 | 191.548 | 1,71 | 12.261.644.747 | 1,91 | 64.013 |
| VALE DO JAGUARI | 9 | 114.529 | 1,02 | 6.273.212.142 | 0,98 | 54.774 |
| VALE DO RIO DOS SINOS | 14 | 1.374.371 | 12,25 | 75.480.461.306 | 11,78 | 54.920 |
| VALE DO RIO PARDO | 23 | 437.464 | 3,90 | 23.691.704.527 | 3,70 | 54.157 |
| VALE DO TAQUARI | 36 | 372.537 | 3,32 | 21.065.161.653 | 3,29 | 56.545 |
| Total | 497 | 11.222.292 | 100,00 | 640.569.115.877 | 100,00 | 57.080 |

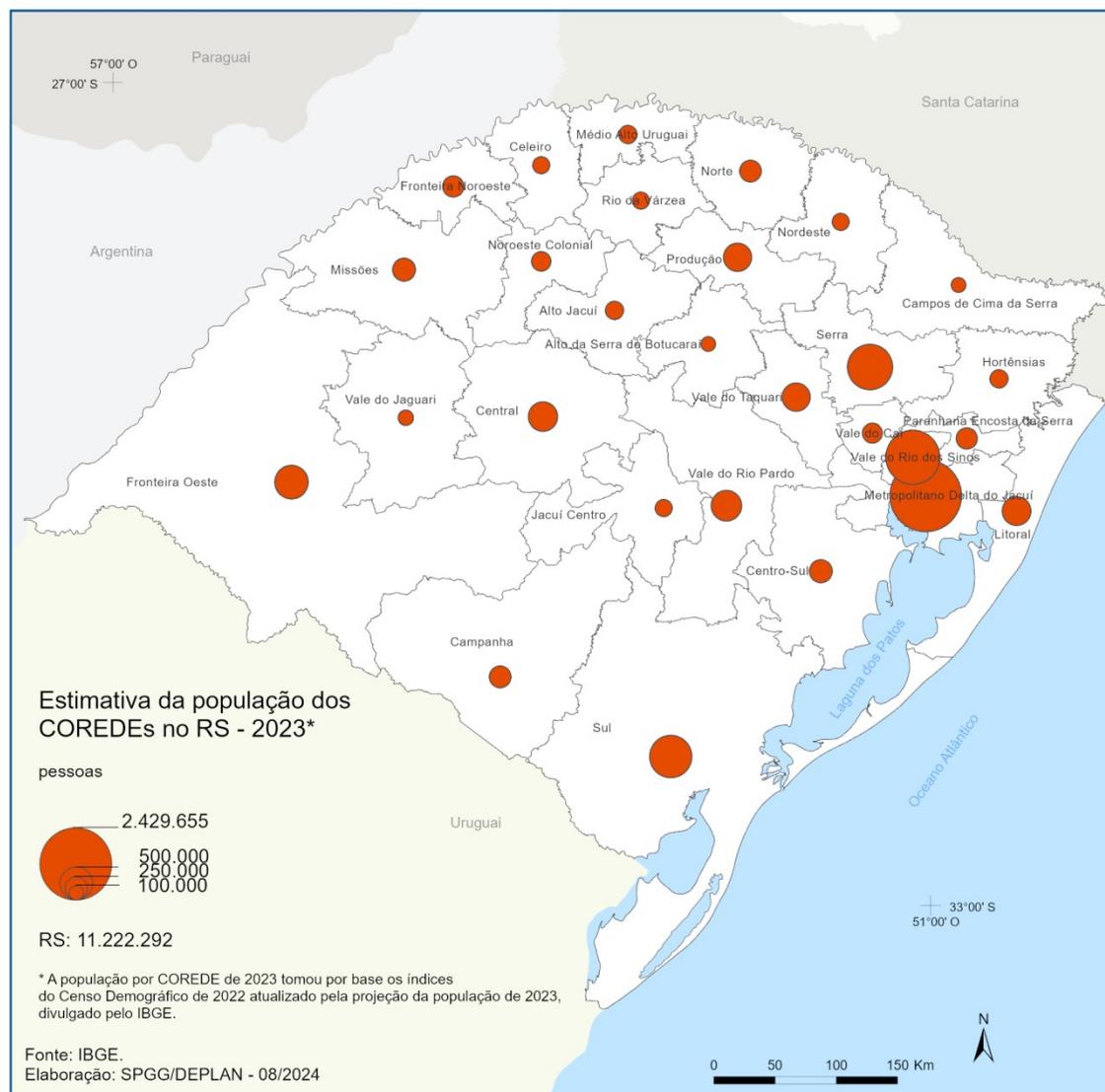
Fonte: IBGE e SPGG/DEE.

Nota (i) A população por COREDE de 2023 tomou por base os índices do CENSO do IBGE por município de 2022 atualizada pela projeção da população de 2023; (ii) O PIB por COREDE de 2023 tomou por base o PIB por município de 2021, divulgado pela SPGG/DEE, atualizado pelo PIB estadual de 2022 e 2023.

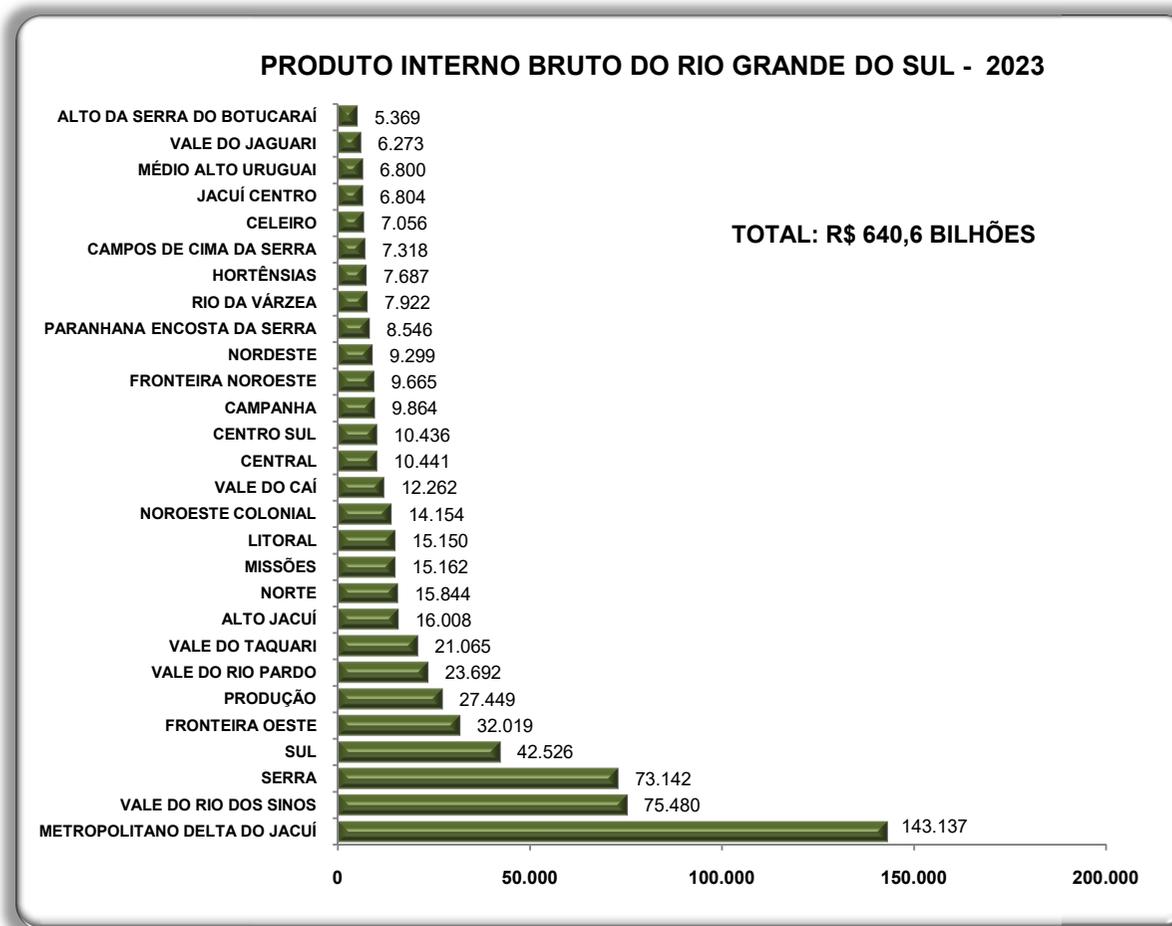
Projeção populacional dos COREDES do RS — 2023



Fonte: Projeção IBGE.

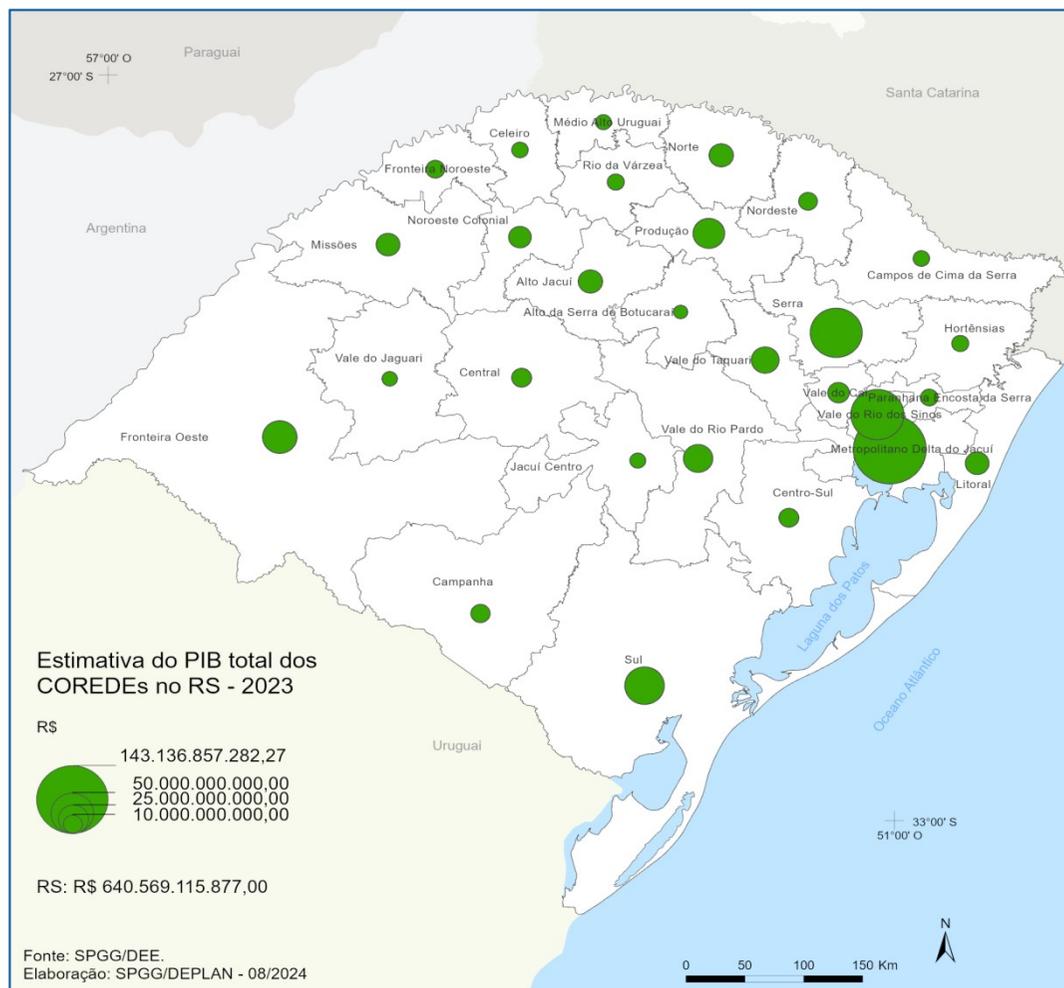


Produto Interno Bruto do RS discriminado por Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE)—2023

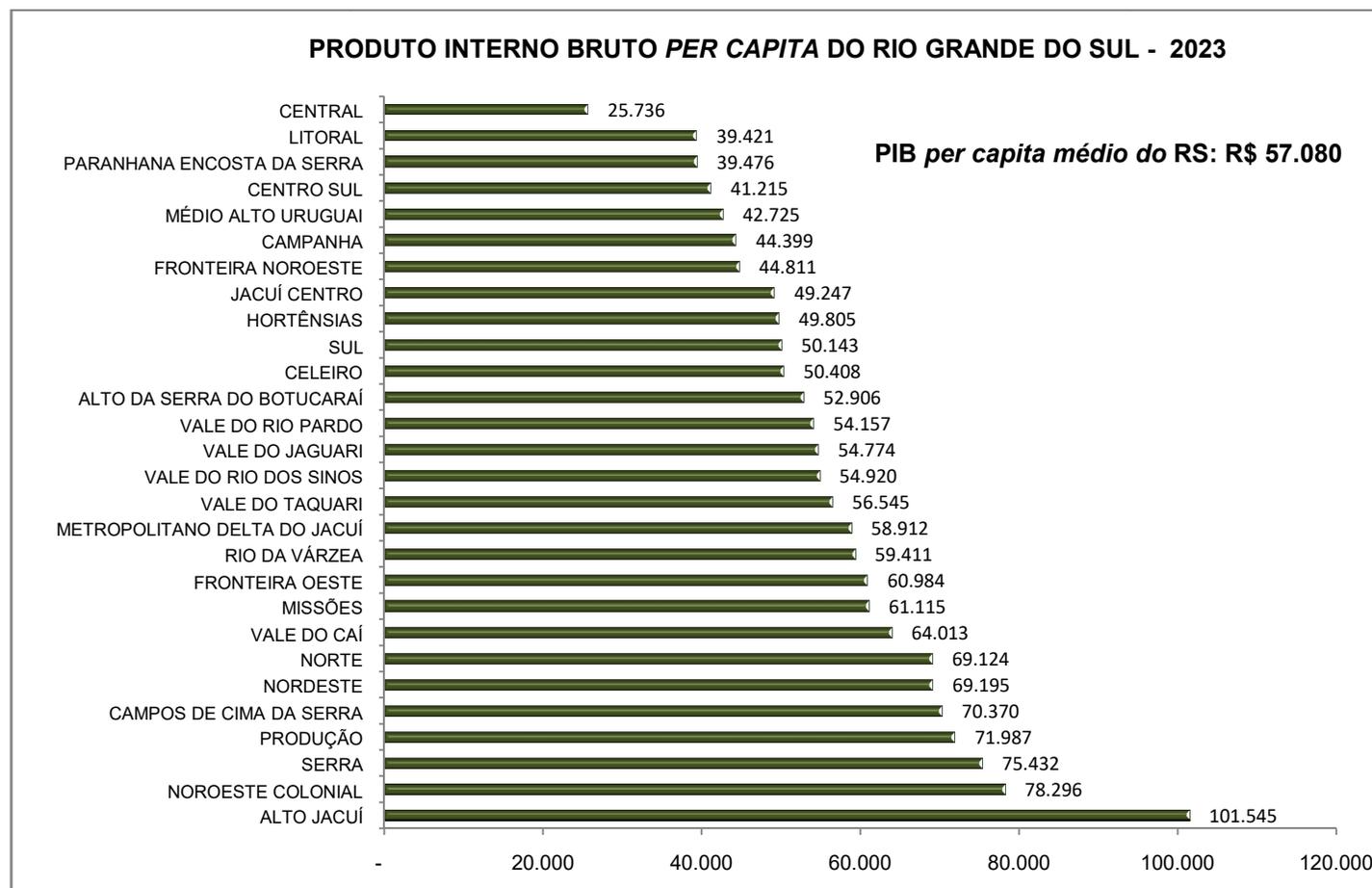


Fonte: SPGG/DEE.

Distribuição do Produto Interno Bruto do RS discriminado por Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) – 2023

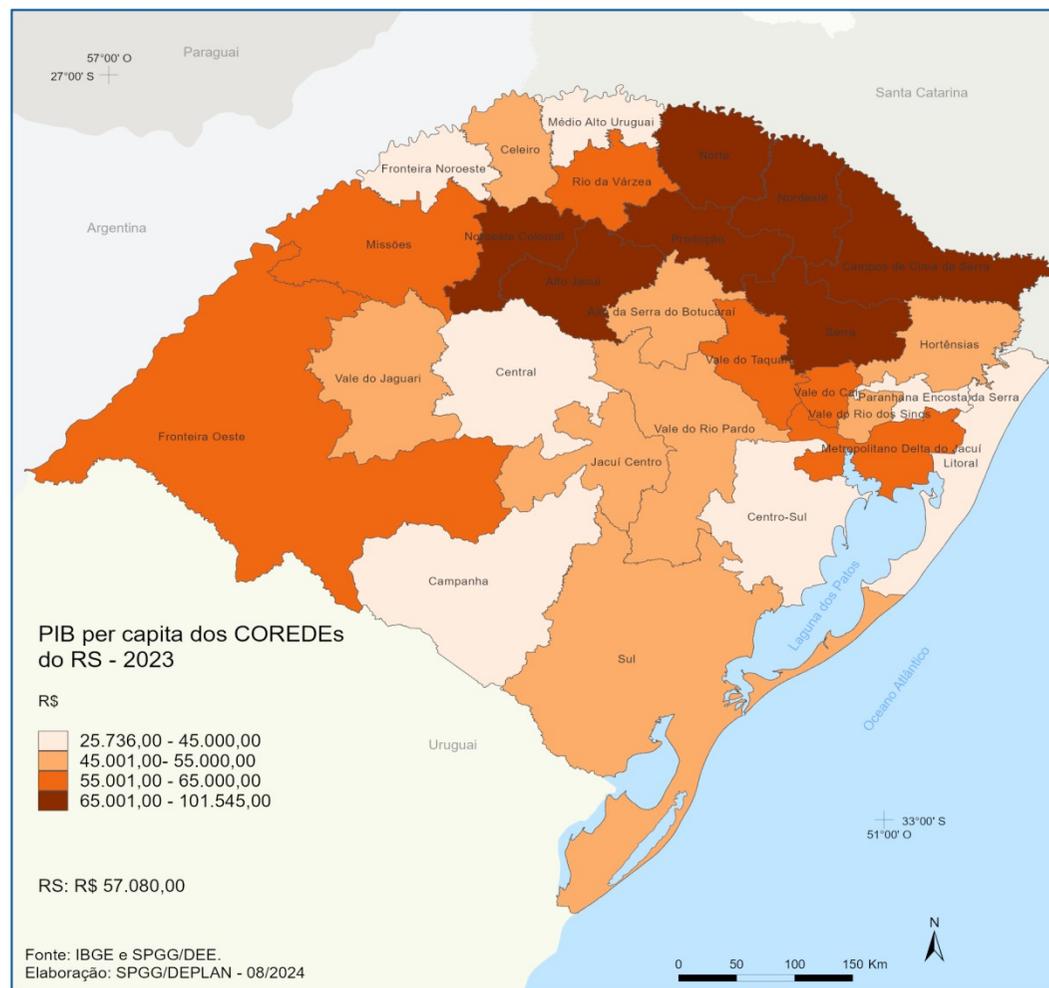


Produto Interno Bruto *per capita* do Rio Grande do Sul por Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) –2023



Fonte: IBGE e SPGG/DEE.

Distribuição do Produto Interno Bruto *per capita* do Rio Grande do Sul por
Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs) – 2023



14. As transferências constitucionais e legais aos municípios na PLOA 2025

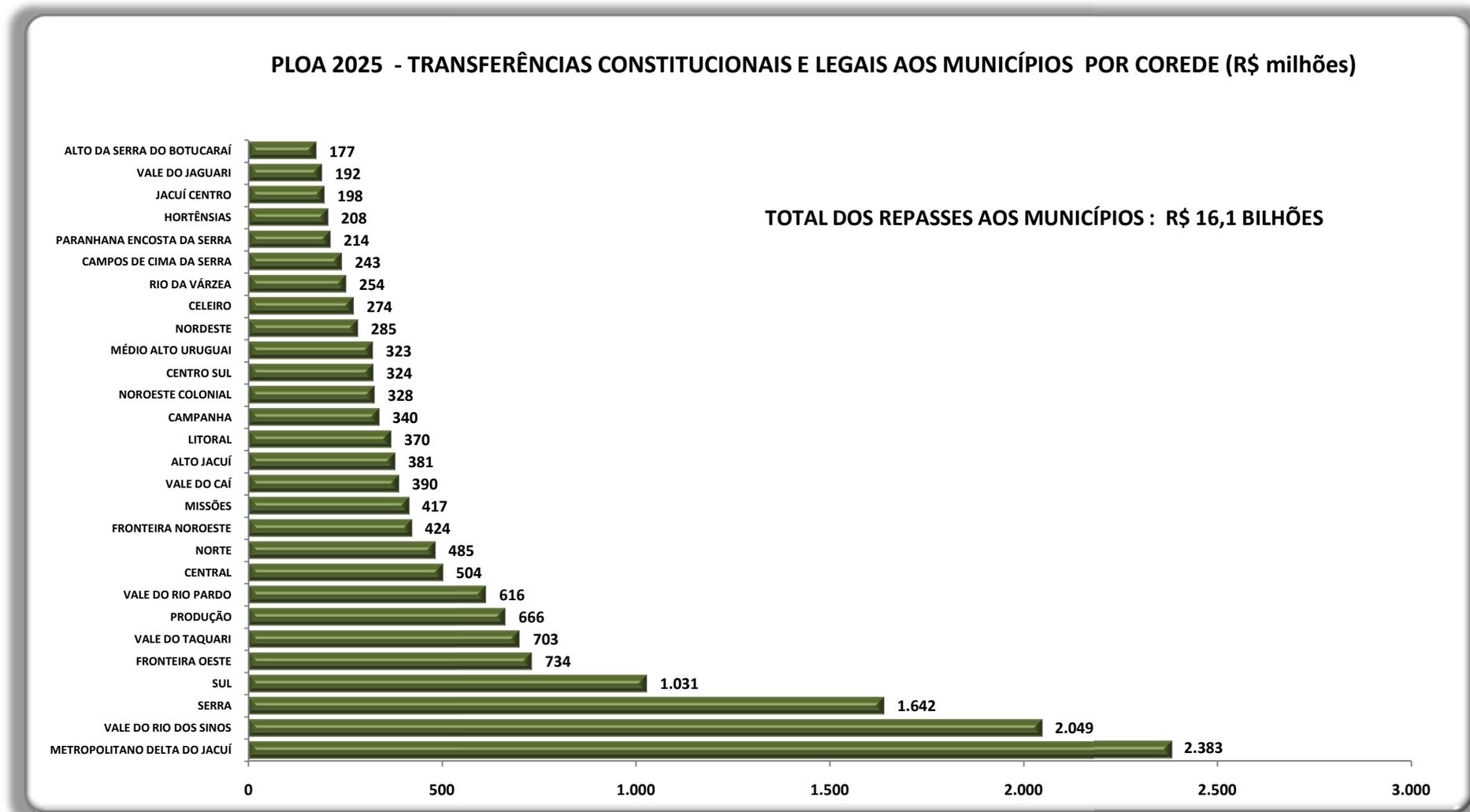
As arrecadações de ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE geram para o Estado a obrigação constitucional e legal de transferir parte desses tributos aos municípios, ou seja, 25% do ICMS, do IPI-Exportação e da CIDE; e 50% do IPVA. Em 2025, ao se confirmar a arrecadação prevista na proposta orçamentária, **os municípios gaúchos receberão o montante de R\$ 16,154 bilhões**, assim discriminados: R\$ 13,302 bilhões em ICMS; R\$ 2,709 bilhões em IPVA; R\$ 135 milhões em IPI-Exportação; e R\$ 8,2 milhões em CIDE).

Demonstrativo por COREDE das transferências constitucionais e legais aos municípios do RS - PLOA 2025

| COREDE | ICMS | IPVA | IPI-EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|------------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|------------------|-----------------------|
| ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ | 154.343.684 | 21.381.748 | 1.572.991 | 120.672 | 177.419.095 |
| ALTO JACUÍ | 332.480.786 | 44.533.299 | 3.388.472 | 141.135 | 380.543.692 |
| CAMPANHA | 291.090.189 | 45.584.709 | 2.966.640 | 146.299 | 339.787.838 |
| CAMPOS DE CIMA DA SERRA | 214.196.760 | 26.623.884 | 2.182.982 | 95.750 | 243.099.376 |
| CELEIRO | 244.329.812 | 26.886.231 | 2.490.083 | 156.619 | 273.862.745 |
| CENTRAL | 397.363.508 | 102.371.497 | 4.049.723 | 286.906 | 504.071.634 |
| CENTRO SUL | 279.846.213 | 41.330.761 | 2.852.047 | 219.569 | 324.248.591 |
| FRONTEIRA NOROESTE | 370.160.769 | 49.836.304 | 3.772.487 | 186.962 | 423.956.522 |
| FRONTEIRA OESTE | 624.188.457 | 103.268.931 | 6.361.405 | 342.204 | 734.160.997 |
| HORTÊNSIAS | 162.734.366 | 43.326.695 | 1.658.504 | 107.584 | 207.827.149 |
| JACUÍ CENTRO | 170.124.465 | 26.172.827 | 1.733.820 | 105.923 | 198.137.036 |
| LITORAL | 284.019.739 | 83.093.382 | 2.894.582 | 283.624 | 370.291.327 |
| MÉDIO ALTO URUGUAI | 288.812.741 | 31.318.229 | 2.943.430 | 159.260 | 323.233.660 |
| METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ | 1.760.967.899 | 602.485.555 | 17.946.872 | 1.551.669 | 2.382.951.994 |
| MISSÕES | 360.072.344 | 52.800.478 | 3.669.671 | 226.710 | 416.769.203 |
| NORDESTE | 245.690.481 | 36.340.388 | 2.503.950 | 144.977 | 284.679.795 |
| NOROESTE COLONIAL | 272.422.326 | 52.362.275 | 2.776.387 | 137.415 | 327.698.403 |
| NORTE | 419.194.870 | 61.039.492 | 4.272.217 | 241.696 | 484.748.275 |
| PARANHANA ENCOSTA DA SERRA | 169.084.110 | 42.960.194 | 1.723.218 | 168.868 | 213.936.390 |
| PRODUÇÃO | 548.980.533 | 111.027.142 | 5.594.925 | 286.295 | 665.888.894 |
| RIO DA VÁRZEA | 220.670.878 | 31.355.467 | 2.248.963 | 148.880 | 254.424.188 |
| SERRA | 1.330.572.152 | 297.271.146 | 13.560.501 | 624.674 | 1.642.028.472 |
| SUL | 849.748.114 | 171.592.870 | 8.660.192 | 542.863 | 1.030.544.038 |
| VALE DO CAÍ | 338.589.231 | 48.202.309 | 3.450.726 | 178.246 | 390.420.511 |
| VALE DO JAGUARI | 166.751.991 | 23.317.750 | 1.699.450 | 98.038 | 191.867.229 |
| VALE DO RIO DOS SINOS | 1.689.150.407 | 342.252.901 | 17.214.945 | 791.103 | 2.049.409.356 |
| VALE DO RIO PARDO | 519.123.632 | 91.158.052 | 5.290.639 | 332.523 | 615.904.845 |
| VALE DO TAQUARI | 597.362.300 | 98.836.354 | 6.088.007 | 338.519 | 702.625.180 |
| TOTAL GERAL | 13.302.072.757 | 2.708.730.869 | 135.567.828 | 8.164.982 | 16.154.536.436 |

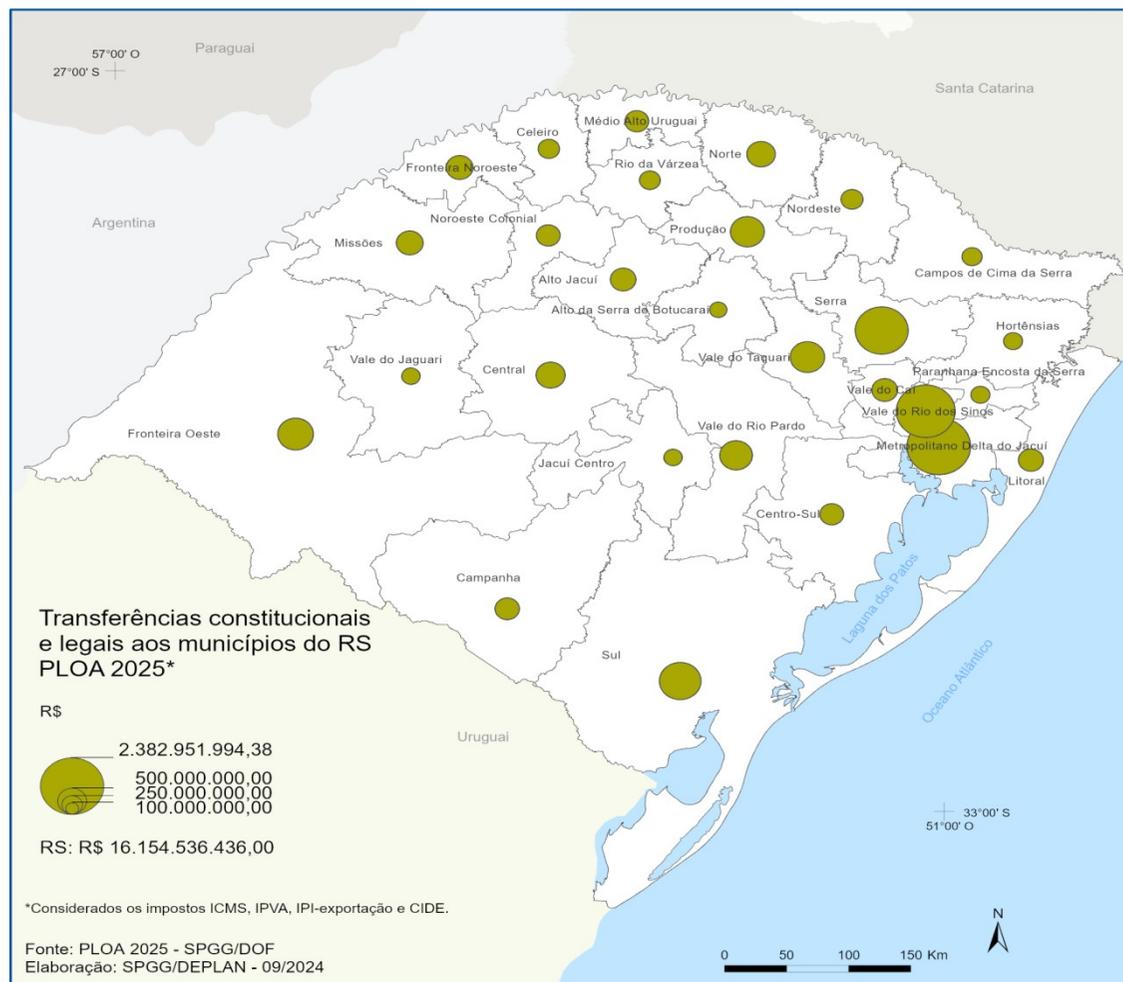
Fonte: PLOA 2025 (DOF-SPGG).

Transferências constitucionais e legais aos municípios gaúchos por COREDE - Orçamento de 2025



Fonte: PLOA 2025 (SPGG/DOF).

Distribuição das Transferências Constitucionais e Legais aos municípios gaúchos, por COREDE — PLOA 2025



Na tabela abaixo, discriminam-se os recursos a serem repassados a cada um dos 497 municípios, caso se confirmem os valores que estão sendo previstos no orçamento estadual.

Dessa forma, em 2024, os montantes a serem repassados a título de transferências constitucionais e legais aos municípios totalizam R\$ 16,154 bilhões. No tocante ao ICMS, faz-se necessária a demonstração da fórmula utilizada para o cálculo dos 25% a serem repassados aos municípios. A previsão de arrecadação de ICMS para 2025 é de R\$ 53,632 bilhões. Desse total previsto diminuem-se R\$ 424 milhões, que se referem ao Programa Ampara/RS (Fundo da Pobreza), que não são valores a serem transferidos. Assim, 25% de R\$ 53,208 bilhões resultam em R\$ 13,302 bilhões aos municípios. Frisa-se que, para 2025, os índices utilizados no rateio do ICMS aos municípios serão os mesmos vigentes em 2024.

Demonstrativo das transferências constitucionais e legais discriminadas por município do RS - PLOA 2025

| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|----------------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|--------------|
| Aceguá | 20.863.104 | 1.821.129 | 212.626 | 6.155 | 22.903.014 |
| Água Santa | 13.823.647 | 970.918 | 140.883 | 5.713 | 14.941.161 |
| Agudo | 19.633.859 | 3.349.349 | 200.098 | 14.582 | 23.197.889 |
| Ajuricaba | 14.377.279 | 1.921.980 | 146.526 | 6.856 | 16.452.641 |
| Alecrim | 8.609.634 | 595.060 | 87.745 | 6.415 | 9.298.853 |
| Alegrete | 92.519.641 | 12.995.730 | 942.912 | 44.797 | 106.503.080 |
| Alegria | 6.744.550 | 627.637 | 68.737 | 5.552 | 7.446.476 |
| Almirante Tamandaré do Sul | 9.781.413 | 591.539 | 99.687 | 5.071 | 10.477.710 |
| Alpestre | 32.765.134 | 1.244.455 | 333.925 | 6.477 | 34.349.990 |
| Alto Alegre | 4.976.172 | 386.872 | 50.715 | 4.948 | 5.418.707 |
| Alto Feliz | 8.412.497 | 913.294 | 85.736 | 5.465 | 9.416.991 |
| Alvorada | 69.264.425 | 23.588.159 | 705.907 | 118.176 | 93.676.668 |
| Amaral Ferrador | 7.213.714 | 568.814 | 73.518 | 6.922 | 7.862.969 |
| Ametista do Sul | 10.434.146 | 1.478.143 | 106.339 | 7.015 | 12.025.643 |
| André da Rocha | 6.060.690 | 240.650 | 61.767 | 4.863 | 6.367.971 |
| Anta Gorda | 14.477.710 | 1.813.976 | 147.549 | 6.497 | 16.445.733 |
| Antônio Prado | 22.762.374 | 4.338.676 | 231.982 | 10.485 | 27.343.517 |
| Arambaré | 9.609.816 | 757.675 | 97.938 | 5.643 | 10.471.073 |
| Araricá | 7.298.714 | 1.385.850 | 74.385 | 6.461 | 8.765.410 |
| Aratiba | 53.090.701 | 1.510.612 | 541.073 | 6.570 | 55.148.955 |
| Arroio do Meio | 45.068.088 | 6.106.955 | 459.311 | 16.283 | 51.650.636 |
| Arroio do Padre | 4.691.907 | 525.170 | 47.817 | 5.438 | 5.270.332 |
| Arroio do Sal | 7.529.771 | 1.857.865 | 76.740 | 9.574 | 9.473.950 |
| Arroio do Tigre | 13.945.893 | 2.097.959 | 142.129 | 10.632 | 16.196.613 |
| Arroio dos Ratos | 10.681.830 | 2.076.556 | 108.864 | 12.359 | 12.879.609 |
| Arroio Grande | 38.108.576 | 3.020.702 | 388.383 | 15.238 | 41.532.898 |
| Arvorezinha | 12.392.344 | 2.409.647 | 126.296 | 9.553 | 14.937.840 |
| Augusto Pestana | 15.037.860 | 2.147.523 | 153.258 | 6.712 | 17.345.353 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|--------------|
| Áurea | 7.084.152 | 717.923 | 72.198 | 5.634 | 7.879.907 |
| Bagé | 82.980.724 | 26.125.743 | 845.697 | 68.094 | 110.020.257 |
| Balneário Pinhal | 8.805.706 | 1.091.989 | 89.743 | 12.517 | 9.999.955 |
| Barão | 12.869.356 | 1.482.171 | 131.158 | 6.600 | 14.489.286 |
| Barão de Cotegipe | 13.740.775 | 2.016.541 | 140.039 | 6.737 | 15.904.092 |
| Barão do Triunfo | 7.481.219 | 654.233 | 76.245 | 7.070 | 8.218.766 |
| Barra do Guarita | 4.824.928 | 347.325 | 49.173 | 5.545 | 5.226.970 |
| Barra do Quaraí | 11.396.950 | 517.496 | 116.152 | 5.891 | 12.036.488 |
| Barra do Ribeiro | 14.171.097 | 1.922.140 | 144.424 | 12.151 | 16.249.813 |
| Barra do Rio Azul | 6.631.748 | 384.550 | 67.587 | 4.959 | 7.088.844 |
| Barra Funda | 6.180.010 | 844.414 | 62.983 | 5.294 | 7.092.702 |
| Barracão | 11.478.226 | 941.324 | 116.980 | 6.246 | 12.542.776 |
| Barros Cassal | 10.915.947 | 1.305.904 | 111.250 | 9.818 | 12.342.919 |
| Benjamin Constant do Sul | 4.247.618 | 197.834 | 43.290 | 5.067 | 4.493.808 |
| Bento Gonçalves | 138.834.531 | 41.199.041 | 1.414.930 | 68.654 | 181.517.156 |
| Boa Vista das Missões | 6.497.131 | 593.614 | 66.215 | 5.125 | 7.162.086 |
| Boa Vista do Buricá | 13.680.517 | 2.004.193 | 139.425 | 6.771 | 15.830.906 |
| Boa Vista do Cadeado | 16.175.587 | 615.816 | 164.853 | 5.260 | 16.961.516 |
| Boa Vista do Incra | 11.982.906 | 588.017 | 122.124 | 5.317 | 12.698.364 |
| Boa Vista do Sul | 13.157.479 | 1.033.617 | 134.094 | 5.369 | 14.330.560 |
| Bom Jesus | 26.283.965 | 2.141.794 | 267.873 | 9.855 | 28.703.486 |
| Bom Princípio | 24.844.946 | 4.739.993 | 253.207 | 12.446 | 29.850.592 |
| Bom Progresso | 4.896.227 | 251.489 | 49.900 | 5.043 | 5.202.659 |
| Bom Retiro do Sul | 12.268.768 | 2.312.313 | 125.037 | 10.274 | 14.716.392 |
| Boqueirão do Leão | 7.505.295 | 962.180 | 76.490 | 7.120 | 8.551.085 |
| Bossoroca | 18.096.672 | 1.084.907 | 184.432 | 6.566 | 19.372.577 |
| Bozano | 7.196.155 | 561.054 | 73.339 | 5.129 | 7.835.678 |
| Braga | 6.770.223 | 491.541 | 68.999 | 5.546 | 7.336.309 |
| Brochier | 7.845.696 | 1.074.307 | 79.959 | 6.209 | 9.006.171 |
| Butiá | 14.542.358 | 3.458.426 | 148.208 | 16.227 | 18.165.219 |
| Caçapava do Sul | 42.509.434 | 5.071.210 | 433.234 | 23.603 | 48.037.481 |
| Cacequi | 23.419.895 | 1.482.137 | 238.683 | 10.218 | 25.150.934 |
| Cachoeira do Sul | 84.357.489 | 16.562.715 | 859.728 | 49.483 | 101.829.415 |
| Cachoeirinha | 127.609.444 | 30.003.620 | 1.300.529 | 73.338 | 158.986.931 |
| Cacique Doble | 7.375.201 | 983.932 | 75.164 | 6.191 | 8.440.489 |
| Caibaté | 8.346.519 | 1.131.622 | 85.063 | 6.091 | 9.569.295 |
| Caíçara | 7.969.538 | 914.039 | 81.221 | 6.040 | 8.970.839 |
| Camaquã | 70.300.523 | 13.213.205 | 716.466 | 41.269 | 84.271.464 |
| Camargo | 12.501.953 | 938.093 | 127.413 | 5.361 | 13.572.820 |
| Cambará do Sul | 12.075.090 | 1.254.406 | 123.063 | 6.654 | 13.459.213 |
| Campestre da Serra | 9.193.329 | 718.875 | 93.694 | 5.593 | 10.011.490 |
| Campina das Missões | 10.836.001 | 1.084.178 | 110.435 | 6.278 | 12.036.892 |
| Campinas do Sul | 13.209.623 | 1.414.513 | 134.626 | 6.312 | 14.765.074 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|---------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|--------------|
| Campo Bom | 58.434.143 | 16.146.844 | 595.530 | 42.442 | 75.218.961 |
| Campo Novo | 9.456.577 | 1.046.691 | 96.377 | 5.903 | 10.605.547 |
| Campos Borges | 6.349.744 | 762.618 | 64.713 | 5.547 | 7.182.622 |
| Candelária | 31.782.376 | 4.892.008 | 323.910 | 22.891 | 37.021.185 |
| Cândido Godói | 13.187.808 | 1.338.959 | 134.403 | 6.556 | 14.667.726 |
| Candiota | 36.337.272 | 1.791.553 | 370.331 | 7.838 | 38.506.994 |
| Canela | 29.901.729 | 12.818.882 | 304.743 | 30.968 | 43.056.323 |
| Canguçu | 62.601.018 | 8.469.884 | 637.997 | 36.136 | 71.745.034 |
| Canoas | 817.692.779 | 84.515.580 | 8.333.501 | 167.087 | 910.708.946 |
| Canudos do Vale | 6.671.921 | 216.257 | 67.997 | 4.984 | 6.961.159 |
| Capão Bonito do Sul | 10.176.884 | 342.928 | 103.718 | 4.961 | 10.628.490 |
| Capão da Canoa | 28.694.300 | 15.397.780 | 292.437 | 35.651 | 44.420.169 |
| Capão do Cipó | 15.796.877 | 729.359 | 160.994 | 5.715 | 16.692.944 |
| Capão do Leão | 23.294.058 | 3.661.475 | 237.401 | 19.289 | 27.212.223 |
| Capela de Santana | 8.597.928 | 1.355.163 | 87.626 | 10.180 | 10.050.896 |
| Capitão | 12.601.187 | 505.255 | 128.425 | 5.368 | 13.240.235 |
| Capivari do Sul | 10.382.135 | 1.443.266 | 105.809 | 6.088 | 11.937.298 |
| Caraá | 7.943.466 | 972.705 | 80.956 | 7.382 | 9.004.508 |
| Carazinho | 114.896.786 | 17.445.434 | 1.170.968 | 39.748 | 133.552.937 |
| Carlos Barbosa | 70.200.492 | 9.464.614 | 715.447 | 22.590 | 80.403.143 |
| Carlos Gomes | 3.875.692 | 216.609 | 39.499 | 4.854 | 4.136.654 |
| Casca | 21.288.770 | 3.521.634 | 216.964 | 7.611 | 25.034.980 |
| Caseiros | 8.868.891 | 701.758 | 90.387 | 5.531 | 9.666.567 |
| Catuípe | 19.243.976 | 2.058.084 | 196.125 | 7.455 | 21.505.639 |
| Caxias do Sul | 542.024.081 | 138.738.407 | 5.524.028 | 229.032 | 686.515.549 |
| Centenário | 6.180.675 | 515.174 | 62.990 | 5.402 | 6.764.241 |
| Cerrito | 8.919.838 | 670.317 | 90.906 | 6.520 | 9.687.581 |
| Cerro Branco | 5.446.002 | 482.617 | 55.503 | 6.062 | 5.990.184 |
| Cerro Grande | 4.329.825 | 404.441 | 44.127 | 5.194 | 4.783.587 |
| Cerro Grande do Sul | 9.114.181 | 1.495.897 | 92.887 | 10.321 | 10.713.286 |
| Cerro Largo | 14.277.248 | 3.070.711 | 145.506 | 12.374 | 17.505.838 |
| Chapada | 20.889.974 | 3.007.282 | 212.900 | 7.661 | 24.117.817 |
| Charqueadas | 42.599.489 | 5.458.268 | 434.152 | 27.993 | 48.519.902 |
| Charrua | 6.380.073 | 380.443 | 65.022 | 5.531 | 6.831.070 |
| Chiapeta | 11.608.586 | 925.084 | 118.309 | 5.693 | 12.657.672 |
| Chuí | 8.359.422 | 2.213.387 | 85.195 | 6.814 | 10.664.817 |
| Chuívisca | 6.480.637 | 691.070 | 66.047 | 6.346 | 7.244.100 |
| Cidreira | 9.937.047 | 1.828.964 | 101.273 | 13.319 | 11.880.604 |
| Ciríaco | 9.663.025 | 891.267 | 98.481 | 6.053 | 10.658.825 |
| Colinas | 11.932.757 | 510.243 | 121.612 | 5.260 | 12.569.873 |
| Colorado | 10.434.944 | 1.115.405 | 106.348 | 5.481 | 11.662.178 |
| Condor | 18.720.539 | 1.855.215 | 190.790 | 6.791 | 20.773.335 |
| Constantina | 15.389.966 | 2.430.776 | 156.847 | 7.908 | 17.985.496 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|--------------|
| Coqueiro Baixo | 6.086.230 | 221.966 | 62.028 | 4.912 | 6.375.136 |
| Coqueiros do Sul | 7.907.683 | 438.507 | 80.591 | 5.189 | 8.431.970 |
| Coronel Barros | 8.262.849 | 624.861 | 84.211 | 5.279 | 8.977.200 |
| Coronel Bicaco | 15.914.600 | 1.617.461 | 162.193 | 6.950 | 17.701.204 |
| Coronel Pilar | 5.208.028 | 396.205 | 53.078 | 4.952 | 5.662.262 |
| Cotiporã | 9.836.351 | 1.021.660 | 100.247 | 5.743 | 10.964.000 |
| Coxilha | 14.135.581 | 970.018 | 144.063 | 5.354 | 15.255.016 |
| Crissiumal | 18.828.419 | 2.155.536 | 191.889 | 12.027 | 21.187.871 |
| Cristal | 11.229.211 | 1.200.915 | 114.442 | 7.273 | 12.551.842 |
| Cristal do Sul | 7.616.102 | 409.728 | 77.619 | 5.393 | 8.108.842 |
| Cruz Alta | 78.746.142 | 15.634.219 | 802.540 | 38.732 | 95.221.633 |
| Cruzaltense | 6.899.785 | 386.652 | 70.319 | 5.010 | 7.361.766 |
| Cruzeiro do Sul | 21.187.675 | 2.856.944 | 215.934 | 10.277 | 24.270.829 |
| David Canabarro | 8.936.732 | 1.217.924 | 91.079 | 6.067 | 10.251.801 |
| Derrubadas | 8.678.804 | 448.822 | 88.450 | 5.349 | 9.221.425 |
| Dezesseis de Novembro | 5.081.525 | 387.419 | 51.788 | 5.212 | 5.525.944 |
| Dilermando de Aguiar | 9.135.198 | 326.947 | 93.101 | 5.447 | 9.560.693 |
| Dois Irmãos | 30.405.080 | 9.434.822 | 309.873 | 23.628 | 40.173.402 |
| Dois Irmãos das Missões | 8.406.112 | 443.162 | 85.671 | 5.091 | 8.940.035 |
| Dois Lajeados | 9.441.412 | 730.332 | 96.222 | 5.596 | 10.273.562 |
| Dom Feliciano | 17.153.289 | 1.442.605 | 174.817 | 12.841 | 18.783.553 |
| Dom Pedrito | 74.133.250 | 8.922.820 | 755.528 | 26.753 | 83.838.350 |
| Dom Pedro de Alcântara | 3.870.770 | 488.937 | 39.449 | 5.279 | 4.404.434 |
| Dona Francisca | 4.464.176 | 517.015 | 45.497 | 5.435 | 5.032.122 |
| Doutor Maurício Cardoso | 11.981.044 | 890.483 | 122.105 | 5.941 | 12.999.573 |
| Doutor Ricardo | 4.741.923 | 351.557 | 48.327 | 5.082 | 5.146.890 |
| Eldorado do Sul | 33.709.049 | 8.271.920 | 343.545 | 28.273 | 42.352.786 |
| Encantado | 30.755.323 | 6.783.601 | 313.442 | 16.969 | 37.869.335 |
| Encruzilhada do Sul | 39.770.936 | 3.279.254 | 405.325 | 19.495 | 43.475.010 |
| Engenho Velho | 3.841.506 | 205.524 | 39.151 | 4.714 | 4.090.894 |
| Entre Rios do Sul | 9.178.164 | 402.054 | 93.539 | 5.352 | 9.679.109 |
| Entre-Ijuís | 15.888.661 | 2.085.548 | 161.929 | 7.355 | 18.143.492 |
| Erebango | 8.035.516 | 532.523 | 81.894 | 5.442 | 8.655.375 |
| Erechim | 105.795.508 | 33.926.275 | 1.078.213 | 61.594 | 140.861.590 |
| Ernestina | 7.371.211 | 816.590 | 75.124 | 5.511 | 8.268.435 |
| Erval Grande | 8.496.433 | 955.220 | 86.591 | 6.084 | 9.544.328 |
| Erval Seco | 13.168.254 | 894.204 | 134.204 | 6.766 | 14.203.428 |
| Esmeralda | 11.881.677 | 741.020 | 121.092 | 5.553 | 12.749.342 |
| Esperança do Sul | 7.366.555 | 350.406 | 75.076 | 5.395 | 7.797.432 |
| Espumoso | 24.096.040 | 5.112.567 | 245.574 | 12.855 | 29.467.036 |
| Estação | 12.487.986 | 1.594.682 | 127.271 | 6.491 | 14.216.430 |
| Estância Velha | 32.903.741 | 12.792.591 | 335.338 | 34.328 | 46.065.998 |
| Esteio | 112.197.397 | 16.852.635 | 1.143.458 | 50.124 | 130.243.614 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|-----------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|--------------|
| Estrela | 45.332.134 | 10.619.809 | 462.002 | 24.028 | 56.437.972 |
| Estrela Velha | 8.284.664 | 683.492 | 84.433 | 5.680 | 9.058.269 |
| Eugênio de Castro | 9.408.423 | 539.666 | 95.886 | 5.204 | 10.049.179 |
| Fagundes Varela | 9.264.628 | 682.034 | 94.420 | 5.361 | 10.046.443 |
| Farroupilha | 102.363.307 | 21.741.408 | 1.043.234 | 45.248 | 125.193.197 |
| Faxinal do Soturno | 7.142.016 | 1.814.755 | 72.788 | 6.750 | 9.036.309 |
| Faxinalzinho | 5.718.428 | 356.481 | 58.279 | 5.185 | 6.138.373 |
| Fazenda Vilanova | 9.272.210 | 731.842 | 94.498 | 6.048 | 10.104.597 |
| Feliz | 16.004.788 | 4.305.717 | 163.112 | 12.190 | 20.485.807 |
| Flores da Cunha | 61.083.118 | 11.788.040 | 622.527 | 22.847 | 73.516.533 |
| Floriano Peixoto | 4.563.143 | 309.721 | 46.505 | 4.990 | 4.924.359 |
| Fontoura Xavier | 10.189.920 | 1.283.517 | 103.850 | 9.467 | 11.586.754 |
| Formigueiro | 10.779.202 | 924.489 | 109.856 | 6.721 | 11.820.267 |
| Forquethina | 4.988.543 | 473.205 | 50.841 | 5.232 | 5.517.822 |
| Fortaleza dos Valos | 14.772.351 | 1.443.657 | 150.552 | 5.896 | 16.372.456 |
| Frederico Westphalen | 33.448.860 | 9.246.316 | 340.893 | 22.962 | 43.059.032 |
| Garibaldi | 62.732.841 | 15.067.763 | 639.341 | 24.428 | 78.464.373 |
| Garruchos | 9.238.689 | 280.085 | 94.156 | 5.397 | 9.618.326 |
| Gaurama | 12.566.734 | 1.399.594 | 128.074 | 6.321 | 14.100.723 |
| General Câmara | 9.047.671 | 1.007.259 | 92.209 | 7.351 | 10.154.490 |
| Gentil | 7.415.107 | 425.726 | 75.571 | 4.958 | 7.921.362 |
| Getúlio Vargas | 20.314.393 | 5.057.033 | 207.034 | 13.056 | 25.591.516 |
| Giruá | 26.108.909 | 3.474.063 | 266.088 | 14.363 | 29.863.425 |
| Glorinha | 10.837.199 | 1.721.941 | 110.447 | 7.338 | 12.676.925 |
| Gramado | 40.531.549 | 15.883.178 | 413.077 | 24.809 | 56.852.613 |
| Gramado dos Loureiros | 5.020.468 | 296.199 | 51.166 | 5.107 | 5.372.940 |
| Gramado Xavier | 4.625.131 | 478.261 | 47.137 | 5.940 | 5.156.469 |
| Gravataí | 215.556.897 | 51.961.334 | 2.196.844 | 144.242 | 269.859.317 |
| Guabiju | 5.437.887 | 469.258 | 55.420 | 4.908 | 5.967.474 |
| Guaíba | 188.189.744 | 18.009.520 | 1.917.932 | 56.916 | 208.174.112 |
| Guaporé | 26.257.227 | 7.426.530 | 267.600 | 19.552 | 33.970.910 |
| Guarani das Missões | 9.121.630 | 1.587.883 | 92.963 | 7.014 | 10.809.490 |
| Harmonia | 18.099.199 | 1.499.044 | 184.458 | 6.150 | 19.788.851 |
| Herval | 14.240.002 | 916.580 | 145.127 | 6.805 | 15.308.514 |
| Herveiras | 3.604.197 | 335.257 | 36.732 | 5.457 | 3.981.642 |
| Horizontina | 83.140.482 | 5.470.791 | 847.325 | 15.687 | 89.474.284 |
| Hulha Negra | 13.246.603 | 780.107 | 135.003 | 6.836 | 14.168.549 |
| Humaitá | 11.581.450 | 1.101.442 | 118.032 | 6.059 | 12.806.983 |
| Ibarama | 5.654.977 | 493.772 | 57.633 | 5.946 | 6.212.327 |
| Ibiaçá | 11.619.228 | 1.431.468 | 118.417 | 6.051 | 13.175.164 |
| Ibiraiaras | 13.073.410 | 2.460.470 | 133.237 | 6.969 | 15.674.087 |
| Ibirapuitã | 7.576.595 | 628.470 | 77.217 | 5.802 | 8.288.083 |
| Ibirubá | 47.925.240 | 8.424.045 | 488.429 | 16.053 | 56.853.767 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|-----------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|--------------|
| Igrejinha | 37.378.957 | 7.643.695 | 380.947 | 26.587 | 45.430.186 |
| Ijuí | 85.266.685 | 27.878.689 | 868.994 | 50.369 | 114.064.738 |
| Ilópolis | 6.599.956 | 909.846 | 67.263 | 5.825 | 7.582.891 |
| Imbé | 12.614.356 | 5.171.355 | 128.559 | 17.209 | 17.931.479 |
| Imigrante | 13.852.912 | 752.007 | 141.182 | 5.486 | 14.751.587 |
| Independência | 14.948.603 | 1.339.933 | 152.348 | 6.537 | 16.447.422 |
| Inhacorá | 4.957.549 | 251.404 | 50.525 | 5.167 | 5.264.646 |
| Ipê | 13.629.038 | 1.401.353 | 138.900 | 6.780 | 15.176.071 |
| Ipiranga do Sul | 7.964.616 | 577.555 | 81.171 | 5.048 | 8.628.390 |
| Iraí | 8.694.235 | 1.250.837 | 88.607 | 6.890 | 10.040.570 |
| Itaara | 5.758.068 | 1.079.427 | 58.683 | 6.366 | 6.902.544 |
| Itacurubi | 9.889.426 | 340.393 | 100.788 | 5.612 | 10.336.219 |
| Itapuca | 5.352.488 | 263.875 | 54.550 | 5.107 | 5.676.020 |
| Itaqui | 58.286.091 | 6.418.939 | 594.022 | 26.448 | 65.325.500 |
| Itati | 4.454.598 | 549.030 | 45.399 | 5.228 | 5.054.255 |
| Itatiba do Sul | 6.059.626 | 366.644 | 61.757 | 5.501 | 6.493.528 |
| Ivorá | 3.781.247 | 416.212 | 38.537 | 5.042 | 4.241.038 |
| Ivoti | 21.353.152 | 7.559.762 | 217.620 | 19.149 | 29.149.684 |
| Jaboticaba | 7.103.174 | 655.552 | 72.392 | 5.713 | 7.836.830 |
| Jacuizinho | 5.600.173 | 324.037 | 57.074 | 5.349 | 5.986.633 |
| Jacutinga | 9.729.668 | 902.072 | 99.160 | 5.639 | 10.736.539 |
| Jaguarão | 31.665.185 | 6.126.131 | 322.715 | 19.597 | 38.133.629 |
| Jaguari | 14.114.829 | 2.094.830 | 143.851 | 9.646 | 16.363.156 |
| Jaquirana | 7.568.746 | 643.286 | 77.137 | 5.667 | 8.294.836 |
| Jari | 11.737.483 | 486.099 | 119.622 | 5.618 | 12.348.823 |
| Jóia | 22.181.605 | 1.680.487 | 226.063 | 7.433 | 24.095.589 |
| Júlio de Castilhos | 40.639.828 | 5.688.823 | 414.180 | 15.585 | 46.758.415 |
| Lagoa Bonita do Sul | 4.067.641 | 358.683 | 41.455 | 5.428 | 4.473.207 |
| Lagoa dos Três Cantos | 6.575.614 | 479.992 | 67.015 | 4.953 | 7.127.573 |
| Lagoa Vermelha | 35.471.041 | 7.511.715 | 361.502 | 20.104 | 43.364.363 |
| Lagoão | 7.052.360 | 583.312 | 71.874 | 6.685 | 7.714.231 |
| Lajeado | 95.063.928 | 34.197.261 | 968.842 | 51.069 | 130.281.100 |
| Lajeado do Bugre | 4.096.107 | 218.249 | 41.745 | 5.296 | 4.361.398 |
| Lavras do Sul | 21.019.802 | 1.072.147 | 214.223 | 7.020 | 22.313.193 |
| Liberato Salzano | 8.478.342 | 738.964 | 86.407 | 6.193 | 9.309.906 |
| Lindolfo Collor | 7.356.578 | 1.062.692 | 74.974 | 6.587 | 8.500.832 |
| Linha Nova | 4.686.985 | 301.338 | 47.767 | 4.995 | 5.041.086 |
| Maçambará | 19.213.115 | 423.555 | 195.810 | 5.998 | 19.838.478 |
| Machadinho | 9.091.169 | 1.081.113 | 92.652 | 6.308 | 10.271.243 |
| Mampituba | 4.813.355 | 187.025 | 49.055 | 5.437 | 5.054.873 |
| Manoel Viana | 16.083.004 | 1.319.407 | 163.910 | 6.986 | 17.573.307 |
| Maquiné | 9.871.734 | 1.440.357 | 100.608 | 6.784 | 11.419.482 |
| Maratá | 8.975.574 | 602.584 | 91.474 | 5.348 | 9.674.979 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|-------------------------|-------------|------------|------------------|--------|-------------|
| Marau | 72.571.187 | 13.029.246 | 739.608 | 30.813 | 86.370.854 |
| Marcelino Ramos | 8.370.595 | 840.301 | 85.309 | 5.891 | 9.302.096 |
| Mariana Pimentel | 6.074.658 | 525.008 | 61.910 | 5.767 | 6.667.343 |
| Mariano Moro | 5.183.419 | 444.880 | 52.827 | 5.089 | 5.686.215 |
| Marques de Souza | 9.605.693 | 796.325 | 97.896 | 5.799 | 10.505.713 |
| Mata | 7.221.163 | 678.281 | 73.594 | 6.076 | 7.979.115 |
| Mato Castelhano | 7.891.588 | 623.402 | 80.427 | 5.287 | 8.600.704 |
| Mato Leitão | 9.474.667 | 920.378 | 96.561 | 6.029 | 10.497.635 |
| Mato Queimado | 4.553.832 | 338.396 | 46.410 | 4.955 | 4.943.593 |
| Maximiliano de Almeida | 6.630.551 | 1.273.413 | 67.575 | 5.896 | 7.977.436 |
| Minas do Leão | 9.171.646 | 1.136.698 | 93.473 | 7.276 | 10.409.093 |
| Miraguá | 10.543.755 | 795.527 | 107.456 | 6.126 | 11.452.865 |
| Montauri | 5.758.201 | 595.544 | 58.685 | 4.891 | 6.417.321 |
| Monte Alegre dos Campos | 8.420.611 | 312.564 | 85.819 | 5.534 | 8.824.528 |
| Monte Belo do Sul | 5.799.305 | 733.923 | 59.104 | 5.277 | 6.597.608 |
| Montenegro | 118.511.093 | 16.666.694 | 1.207.804 | 41.081 | 136.426.671 |
| Mormaço | 6.005.886 | 496.037 | 61.209 | 5.499 | 6.568.631 |
| Morrinhos do Sul | 4.847.275 | 626.393 | 49.401 | 5.411 | 5.528.480 |
| Morro Redondo | 7.184.849 | 997.931 | 73.224 | 6.735 | 8.262.739 |
| Morro Reuter | 8.392.810 | 1.652.450 | 85.535 | 6.721 | 10.137.516 |
| Mostardas | 26.347.948 | 2.234.247 | 268.525 | 10.431 | 28.861.150 |
| Muçum | 7.248.299 | 970.014 | 73.871 | 6.150 | 8.298.334 |
| Muitos Capões | 23.837.846 | 572.029 | 242.943 | 5.515 | 24.658.334 |
| Muliterno | 4.933.340 | 478.138 | 50.278 | 5.059 | 5.466.815 |
| Não-Me-Toque | 52.527.890 | 5.248.706 | 535.337 | 15.131 | 58.327.065 |
| Nicolau Vergueiro | 6.222.178 | 496.988 | 63.413 | 4.975 | 6.787.554 |
| Nonoai | 19.207.927 | 2.250.931 | 195.757 | 9.963 | 21.664.578 |
| Nova Alvorada | 12.189.487 | 1.001.229 | 124.229 | 5.698 | 13.320.644 |
| Nova Araçá | 11.484.877 | 1.350.126 | 117.048 | 6.123 | 12.958.173 |
| Nova Bassano | 17.868.541 | 2.943.914 | 182.107 | 7.974 | 21.002.536 |
| Nova Boa Vista | 7.314.810 | 430.740 | 74.549 | 4.998 | 7.825.097 |
| Nova Brésia | 14.383.930 | 857.652 | 146.594 | 5.573 | 15.393.749 |
| Nova Candelária | 12.959.677 | 785.360 | 132.078 | 5.335 | 13.882.450 |
| Nova Esperança do Sul | 6.241.732 | 766.118 | 63.612 | 6.327 | 7.077.789 |
| Nova Hartz | 16.561.879 | 3.524.140 | 168.790 | 16.649 | 20.271.457 |
| Nova Pádua | 6.800.818 | 868.362 | 69.310 | 5.294 | 7.743.784 |
| Nova Palma | 10.555.594 | 1.617.166 | 107.577 | 6.703 | 12.287.040 |
| Nova Petrópolis | 25.114.047 | 6.527.594 | 255.949 | 16.495 | 31.914.086 |
| Nova Prata | 30.513.891 | 7.951.494 | 310.982 | 20.200 | 38.796.567 |
| Nova Ramada | 10.357.127 | 524.344 | 105.554 | 5.163 | 10.992.189 |
| Nova Roma do Sul | 12.561.546 | 951.337 | 128.021 | 5.714 | 13.646.618 |
| Nova Santa Rita | 51.184.381 | 7.377.762 | 521.645 | 21.076 | 59.104.864 |
| Novo Barreiro | 7.141.351 | 700.428 | 72.781 | 5.872 | 7.920.431 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|----------------------|-------------|-------------|------------------|---------|---------------|
| Novo Cabrais | 7.181.390 | 760.329 | 73.189 | 5.893 | 8.020.802 |
| Novo Hamburgo | 172.934.528 | 67.827.455 | 1.762.459 | 130.620 | 242.655.062 |
| Novo Machado | 9.236.028 | 548.331 | 94.129 | 5.518 | 9.884.006 |
| Novo Tiradentes | 5.234.898 | 316.328 | 53.351 | 5.161 | 5.609.738 |
| Novo Xingu | 5.555.079 | 235.486 | 56.614 | 4.989 | 5.852.168 |
| Osório | 41.856.568 | 13.917.926 | 426.580 | 31.273 | 56.232.348 |
| Paim Filho | 8.363.279 | 737.848 | 85.234 | 5.710 | 9.192.072 |
| Palmares do Sul | 18.393.707 | 2.131.249 | 187.459 | 9.880 | 20.722.296 |
| Palmeira das Missões | 47.682.078 | 9.631.662 | 485.951 | 23.422 | 57.823.113 |
| Palmitinho | 14.711.161 | 1.710.513 | 149.929 | 6.894 | 16.578.497 |
| Panambi | 58.911.422 | 11.885.927 | 600.395 | 30.479 | 71.428.222 |
| Pantano Grande | 17.460.168 | 1.657.215 | 177.945 | 7.584 | 19.302.912 |
| Paráí | 16.923.030 | 4.000.372 | 172.471 | 7.156 | 21.103.029 |
| Paraíso do Sul | 8.425.267 | 1.183.851 | 85.866 | 7.100 | 9.702.084 |
| Pareci Novo | 8.461.848 | 1.460.480 | 86.239 | 5.765 | 10.014.331 |
| Parobé | 27.408.921 | 9.665.958 | 279.338 | 37.221 | 37.391.438 |
| Passa Sete | 6.746.811 | 671.786 | 68.760 | 6.443 | 7.493.800 |
| Passo do Sobrado | 8.884.853 | 1.170.402 | 90.550 | 6.736 | 10.152.541 |
| Passo Fundo | 180.913.377 | 64.143.540 | 1.843.775 | 115.952 | 247.016.645 |
| Paulo Bento | 6.787.649 | 422.291 | 69.176 | 5.202 | 7.284.317 |
| Paverama | 8.881.927 | 1.390.627 | 90.520 | 7.423 | 10.370.497 |
| Pedras Altas | 13.312.847 | 377.414 | 135.678 | 5.068 | 13.831.007 |
| Pedro Osório | 10.379.607 | 1.041.188 | 105.784 | 7.117 | 11.533.696 |
| Pejuçara | 12.866.829 | 1.224.111 | 131.132 | 5.749 | 14.227.821 |
| Pelotas | 163.310.345 | 76.985.228 | 1.664.374 | 164.985 | 242.124.934 |
| Picada Café | 8.306.346 | 1.359.014 | 84.654 | 6.440 | 9.756.454 |
| Pinhal | 13.354.882 | 522.792 | 136.106 | 5.301 | 14.019.081 |
| Pinhal da Serra | 15.007.532 | 322.074 | 152.949 | 5.057 | 15.487.611 |
| Pinhal Grande | 13.432.832 | 695.357 | 136.900 | 5.916 | 14.271.006 |
| Pinheirinho do Vale | 10.194.309 | 645.871 | 103.895 | 6.135 | 10.950.211 |
| Pinheiro Machado | 20.516.718 | 1.646.872 | 209.096 | 10.158 | 22.382.844 |
| Pinto Bandeira | 6.604.745 | 796.349 | 67.312 | 5.474 | 7.473.880 |
| Pirapó | 4.982.424 | 315.113 | 50.778 | 5.167 | 5.353.483 |
| Piratini | 35.033.935 | 2.220.246 | 357.048 | 16.149 | 37.627.377 |
| Planalto | 11.140.486 | 1.697.390 | 113.538 | 9.387 | 12.960.801 |
| Poço das Antas | 8.389.617 | 561.411 | 85.503 | 5.131 | 9.041.662 |
| Pontão | 13.256.447 | 745.663 | 135.103 | 5.770 | 14.142.982 |
| Ponte Preta | 6.993.565 | 385.052 | 71.275 | 4.916 | 7.454.808 |
| Portão | 31.176.600 | 13.022.537 | 317.736 | 26.703 | 44.543.576 |
| Porto Alegre | 797.791.282 | 414.943.190 | 8.130.675 | 939.638 | 1.221.804.784 |
| Porto Lucena | 6.955.255 | 672.811 | 70.884 | 5.989 | 7.704.939 |
| Porto Mauá | 4.427.063 | 343.874 | 45.118 | 5.212 | 4.821.267 |
| Porto Vera Cruz | 3.857.202 | 208.853 | 39.311 | 4.830 | 4.110.195 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|--------------|
| Porto Xavier | 11.916.396 | 2.369.217 | 121.446 | 9.454 | 14.416.513 |
| Pouso Novo | 4.481.335 | 371.643 | 45.671 | 4.946 | 4.903.596 |
| Presidente Lucena | 7.672.902 | 808.224 | 78.198 | 5.440 | 8.564.764 |
| Progresso | 9.216.208 | 841.504 | 93.927 | 6.602 | 10.158.240 |
| Protásio Alves | 7.220.099 | 421.822 | 73.584 | 5.068 | 7.720.573 |
| Putinga | 8.204.186 | 762.611 | 83.613 | 5.756 | 9.056.166 |
| Quaraí | 30.186.527 | 5.175.495 | 307.645 | 16.785 | 35.686.453 |
| Quatro Irmãos | 7.484.677 | 286.608 | 76.280 | 5.044 | 7.852.609 |
| Quevedos | 9.081.990 | 382.268 | 92.559 | 5.376 | 9.562.193 |
| Quinze de Novembro | 10.554.264 | 847.027 | 107.564 | 5.738 | 11.514.592 |
| Redentora | 12.442.094 | 844.009 | 126.803 | 10.037 | 13.422.943 |
| Relvado | 7.113.017 | 391.166 | 72.492 | 5.118 | 7.581.794 |
| Restinga Seca | 21.932.192 | 2.736.183 | 223.522 | 12.893 | 24.904.789 |
| Rio dos Índios | 6.400.026 | 400.635 | 65.226 | 5.297 | 6.871.184 |
| Rio Grande | 217.177.621 | 41.423.065 | 2.213.362 | 118.365 | 260.932.412 |
| Rio Pardo | 41.581.348 | 5.131.943 | 423.776 | 26.766 | 47.163.833 |
| Riozinho | 5.515.438 | 629.827 | 56.210 | 6.054 | 6.207.530 |
| Roca Sales | 18.670.390 | 2.043.829 | 190.279 | 9.957 | 20.914.455 |
| Rodeio Bonito | 22.588.516 | 2.048.501 | 230.210 | 6.471 | 24.873.698 |
| Rolador | 7.071.515 | 375.042 | 72.069 | 5.190 | 7.523.816 |
| Rolante | 16.617.614 | 3.940.449 | 169.358 | 16.450 | 20.743.872 |
| Ronda Alta | 16.132.089 | 2.076.827 | 164.410 | 9.628 | 18.382.953 |
| Rondinha | 12.072.828 | 979.354 | 123.040 | 6.174 | 13.181.396 |
| Roque Gonzales | 10.654.960 | 1.136.231 | 108.590 | 6.785 | 11.906.566 |
| Rosário do Sul | 50.613.323 | 6.621.121 | 515.825 | 27.105 | 57.777.373 |
| Sagrada Família | 4.512.994 | 318.495 | 45.994 | 5.308 | 4.882.791 |
| Saldanha Marinho | 8.307.810 | 768.317 | 84.669 | 5.306 | 9.166.102 |
| Salto do Jacuí | 18.772.550 | 1.996.226 | 191.320 | 10.297 | 20.970.393 |
| Salvador das Missões | 9.012.287 | 811.433 | 91.849 | 5.355 | 9.920.924 |
| Salvador do Sul | 14.548.743 | 2.058.392 | 148.273 | 7.221 | 16.762.629 |
| Sananduva | 25.077.467 | 5.222.020 | 255.577 | 13.135 | 30.568.198 |
| Santa Bárbara do Sul | 26.225.036 | 2.709.614 | 267.272 | 7.163 | 29.209.086 |
| Santa Cecília do Sul | 8.092.715 | 321.053 | 82.477 | 4.962 | 8.501.207 |
| Santa Clara do Sul | 12.003.657 | 1.276.366 | 122.335 | 6.787 | 13.409.145 |
| Santa Cruz do Sul | 159.218.362 | 40.750.336 | 1.622.671 | 73.383 | 201.664.752 |
| Santa Margarida do Sul | 12.192.680 | 366.100 | 124.261 | 5.305 | 12.688.347 |
| Santa Maria | 164.083.595 | 74.641.693 | 1.672.255 | 144.098 | 240.541.640 |
| Santa Maria do Herval | 9.319.299 | 1.595.554 | 94.977 | 6.654 | 11.016.484 |
| Santa Rosa | 78.723.263 | 19.901.832 | 802.307 | 45.292 | 99.472.693 |
| Santa Tereza | 3.960.825 | 307.196 | 40.367 | 4.995 | 4.313.382 |
| Santa Vitória do Palmar | 69.899.998 | 6.617.133 | 712.385 | 22.116 | 77.251.631 |
| Santana da Boa Vista | 13.160.938 | 728.112 | 134.129 | 7.243 | 14.030.422 |
| Santana do Livramento | 82.642.186 | 20.073.617 | 842.246 | 47.381 | 103.605.430 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|---------------------------|-------------|------------|------------------|---------|-------------|
| Santiago | 46.089.687 | 12.971.860 | 469.722 | 32.157 | 59.563.426 |
| Santo Ângelo | 62.768.757 | 18.627.279 | 639.707 | 46.595 | 82.082.338 |
| Santo Antônio da Patrulha | 44.818.142 | 9.161.656 | 456.763 | 28.596 | 54.465.157 |
| Santo Antônio das Missões | 24.572.254 | 1.674.786 | 250.428 | 9.378 | 26.506.845 |
| Santo Antônio do Palma | 8.577.975 | 448.111 | 87.422 | 5.136 | 9.118.644 |
| Santo Antônio do Planalto | 7.252.157 | 526.905 | 73.910 | 5.100 | 7.858.073 |
| Santo Augusto | 21.653.114 | 3.642.424 | 220.677 | 12.221 | 25.528.436 |
| Santo Cristo | 24.588.482 | 3.390.958 | 250.593 | 12.350 | 28.242.384 |
| Santo Expedito do Sul | 5.921.684 | 491.691 | 60.351 | 5.196 | 6.478.921 |
| São Borja | 72.256.992 | 13.954.496 | 736.406 | 38.806 | 86.986.700 |
| São Domingos do Sul | 6.655.559 | 699.373 | 67.830 | 5.482 | 7.428.244 |
| São Francisco de Assis | 29.659.898 | 2.815.322 | 302.278 | 15.201 | 32.792.699 |
| São Francisco de Paula | 39.236.858 | 4.840.334 | 399.882 | 16.550 | 44.493.624 |
| São Gabriel | 74.170.495 | 11.614.087 | 755.907 | 39.667 | 86.580.157 |
| São Jerônimo | 19.108.694 | 3.193.203 | 194.746 | 18.971 | 22.515.614 |
| São João da Urtiga | 10.084.567 | 1.053.092 | 102.777 | 6.028 | 11.246.465 |
| São João do Polêsine | 4.332.352 | 772.721 | 44.153 | 5.284 | 5.154.511 |
| São Jorge | 7.064.332 | 808.497 | 71.996 | 5.381 | 7.950.206 |
| São José das Missões | 4.561.946 | 348.365 | 46.493 | 5.269 | 4.962.073 |
| São José do Herval | 4.033.987 | 322.366 | 41.112 | 5.064 | 4.402.529 |
| São José do Hortêncio | 6.753.595 | 986.961 | 68.829 | 6.135 | 7.815.521 |
| São José do Inhacorá | 7.640.179 | 506.172 | 77.865 | 5.108 | 8.229.323 |
| São José do Norte | 33.098.483 | 3.449.944 | 337.323 | 20.145 | 36.905.895 |
| São José do Ouro | 12.569.129 | 3.006.962 | 128.098 | 6.842 | 15.711.031 |
| São José do Sul | 7.949.186 | 600.421 | 81.014 | 5.259 | 8.635.879 |
| São José dos Ausentes | 11.949.385 | 741.318 | 121.782 | 5.649 | 12.818.134 |
| São Leopoldo | 189.274.927 | 61.951.879 | 1.928.992 | 128.155 | 253.283.953 |
| São Lourenço do Sul | 51.346.134 | 8.416.306 | 523.293 | 30.093 | 60.315.827 |
| São Luiz Gonzaga | 42.820.170 | 8.644.776 | 436.401 | 23.478 | 51.924.825 |
| São Marcos | 31.135.497 | 7.387.736 | 317.317 | 16.509 | 38.857.059 |
| São Martinho | 12.064.049 | 1.419.478 | 122.951 | 6.281 | 13.612.759 |
| São Martinho da Serra | 9.862.556 | 430.988 | 100.514 | 5.531 | 10.399.589 |
| São Miguel das Missões | 21.921.018 | 1.743.717 | 223.408 | 7.120 | 23.895.262 |
| São Nicolau | 9.193.994 | 537.414 | 93.700 | 6.216 | 9.831.324 |
| São Paulo das Missões | 10.063.151 | 865.204 | 102.558 | 6.395 | 11.037.308 |
| São Pedro da Serra | 8.271.229 | 813.840 | 84.296 | 5.764 | 9.175.128 |
| São Pedro das Missões | 4.103.955 | 236.267 | 41.825 | 5.103 | 4.387.151 |
| São Pedro do Butiá | 8.734.141 | 654.961 | 89.014 | 5.432 | 9.483.548 |
| São Pedro do Sul | 17.195.190 | 2.731.786 | 175.244 | 13.035 | 20.115.256 |
| São Sebastião do Caí | 25.627.773 | 5.299.183 | 261.185 | 19.538 | 31.207.680 |
| São Sepé | 34.972.080 | 3.860.415 | 356.417 | 18.588 | 39.207.500 |
| São Valentim | 6.636.138 | 619.087 | 67.632 | 5.528 | 7.328.385 |
| São Valentim do Sul | 6.070.135 | 466.768 | 61.864 | 5.182 | 6.603.949 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|-----------------------|-------------|-------------|-------------------------|-------------|--------------|
| São Valério do Sul | 4.994.928 | 186.165 | 50.906 | 5.354 | 5.237.354 |
| São Vendelino | 6.029.564 | 678.534 | 61.450 | 5.196 | 6.774.744 |
| São Vicente do Sul | 17.790.591 | 1.443.376 | 181.312 | 7.494 | 19.422.773 |
| Sapiranga | 57.428.640 | 16.490.658 | 585.283 | 47.653 | 74.552.234 |
| Sapucaia do Sul | 90.304.446 | 23.370.385 | 920.336 | 77.028 | 114.672.195 |
| Sarandi | 26.304.982 | 6.472.796 | 268.087 | 19.133 | 33.064.998 |
| Seberi | 19.421.558 | 2.484.367 | 197.934 | 9.644 | 22.113.504 |
| Sede Nova | 9.615.137 | 500.358 | 97.992 | 5.405 | 10.218.893 |
| Segredo | 7.701.235 | 980.106 | 78.487 | 7.040 | 8.766.868 |
| Selbach | 13.768.044 | 1.606.002 | 140.317 | 6.202 | 15.520.565 |
| Senador Salgado Filho | 6.783.126 | 487.589 | 69.130 | 5.365 | 7.345.210 |
| Sentinela do Sul | 6.435.809 | 680.489 | 65.590 | 6.388 | 7.188.276 |
| Serafina Corrêa | 25.704.393 | 4.756.229 | 261.966 | 15.198 | 30.737.786 |
| Sério | 5.835.752 | 282.092 | 59.475 | 5.054 | 6.182.374 |
| Sertão | 16.172.128 | 1.619.553 | 164.818 | 6.240 | 17.962.739 |
| Sertão Santana | 8.092.449 | 1.065.877 | 82.474 | 6.727 | 9.247.526 |
| Sete de Setembro | 4.591.476 | 294.379 | 46.794 | 5.069 | 4.937.719 |
| Severiano de Almeida | 12.029.596 | 719.302 | 122.599 | 5.666 | 12.877.164 |
| Silveira Martins | 4.099.566 | 693.309 | 41.781 | 5.224 | 4.839.879 |
| Sinimbu | 9.508.056 | 1.014.063 | 96.901 | 9.457 | 10.628.477 |
| Sobradinho | 11.652.217 | 3.015.722 | 118.753 | 12.658 | 14.799.350 |
| Soledade | 35.228.411 | 7.178.742 | 359.030 | 22.745 | 42.788.928 |
| Tabaí | 5.737.849 | 950.553 | 58.477 | 6.096 | 6.752.976 |
| Tapejara | 34.828.950 | 6.993.789 | 354.959 | 19.115 | 42.196.813 |
| Tapera | 15.712.408 | 3.056.255 | 160.133 | 9.605 | 18.938.401 |
| Tapes | 17.599.307 | 2.358.495 | 179.363 | 14.945 | 20.152.111 |
| Taquara | 31.652.548 | 11.764.025 | 322.586 | 36.624 | 43.775.783 |
| Taquari | 26.551.469 | 4.860.333 | 270.599 | 19.804 | 31.702.205 |
| Taquaruçu do Sul | 11.467.850 | 722.333 | 116.874 | 5.479 | 12.312.535 |
| Tavares | 8.910.393 | 824.438 | 90.810 | 6.334 | 9.831.976 |
| Tenente Portela | 18.542.424 | 2.656.420 | 188.975 | 12.068 | 21.399.887 |
| Terra de Areia | 8.426.996 | 2.685.099 | 85.884 | 9.874 | 11.207.852 |
| Teutônia | 49.048.467 | 8.293.433 | 499.877 | 23.888 | 57.865.664 |
| Tio Hugo | 7.008.064 | 835.441 | 71.423 | 5.478 | 7.920.406 |
| Tiradentes do Sul | 10.023.112 | 783.844 | 102.150 | 6.351 | 10.915.458 |
| Toropi | 4.919.373 | 456.627 | 50.136 | 5.362 | 5.431.497 |
| Torres | 24.308.075 | 9.956.763 | 247.735 | 27.166 | 34.539.739 |
| Tramandaí | 25.562.859 | 10.478.192 | 260.523 | 35.117 | 36.336.691 |
| Travesseiro | 9.420.129 | 355.520 | 96.005 | 5.212 | 9.876.866 |
| Três Arroios | 8.647.677 | 731.024 | 88.133 | 5.314 | 9.472.149 |
| Três Cachoeiras | 9.807.219 | 3.980.725 | 99.950 | 9.821 | 13.897.715 |
| Três Coroas | 17.769.042 | 4.197.319 | 181.093 | 20.530 | 22.167.984 |
| Três de Maio | 28.842.618 | 6.543.136 | 293.949 | 18.714 | 35.698.417 |



| MUNICÍPIOS | ICMS | IPVA | IPI - EXPORTAÇÃO | CIDE | TOTAL |
|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|------------------|-----------------------|
| Três Forquilhas | 4.603.182 | 563.811 | 46.913 | 5.323 | 5.219.229 |
| Três Palmeiras | 8.482.732 | 826.231 | 86.452 | 5.888 | 9.401.303 |
| Três Passos | 30.733.508 | 6.315.366 | 313.220 | 18.697 | 37.380.791 |
| Trindade do Sul | 14.025.306 | 1.279.919 | 142.939 | 6.440 | 15.454.604 |
| Triunfo | 158.250.902 | 5.602.544 | 1.612.811 | 20.962 | 165.487.219 |
| Tucunduva | 9.324.487 | 1.302.509 | 95.030 | 6.380 | 10.728.406 |
| Tunas | 5.635.822 | 438.696 | 57.437 | 6.014 | 6.137.969 |
| Tupanci do Sul | 3.950.716 | 316.458 | 40.264 | 4.897 | 4.312.334 |
| Tupanciretã | 46.729.383 | 5.346.465 | 476.242 | 18.834 | 52.570.924 |
| Tupandi | 24.891.238 | 1.839.880 | 253.679 | 6.169 | 26.990.965 |
| Tuparendi | 13.694.750 | 1.793.646 | 139.570 | 7.134 | 15.635.099 |
| Turuçu | 7.322.525 | 692.534 | 74.627 | 5.595 | 8.095.281 |
| Ubiretama | 5.364.726 | 263.217 | 54.675 | 5.077 | 5.687.694 |
| União da Serra | 6.630.418 | 271.278 | 67.574 | 4.768 | 6.974.037 |
| Unistalda | 6.417.319 | 336.467 | 65.402 | 5.203 | 6.824.391 |
| Uruguaiana | 94.738.027 | 23.448.494 | 965.521 | 71.423 | 119.223.465 |
| Vacaria | 87.932.687 | 19.432.207 | 896.164 | 41.351 | 108.302.409 |
| Vale do Sol | 10.733.975 | 1.285.108 | 109.395 | 10.069 | 12.138.547 |
| Vale Real | 7.207.994 | 1.524.315 | 73.460 | 6.534 | 8.812.303 |
| Vale Verde | 7.186.977 | 503.932 | 73.246 | 5.639 | 7.769.794 |
| Vanini | 6.838.995 | 516.400 | 69.699 | 5.140 | 7.430.234 |
| Venâncio Aires | 76.749.501 | 14.501.025 | 782.191 | 44.754 | 92.077.472 |
| Vera Cruz | 22.925.989 | 5.007.475 | 233.650 | 19.953 | 28.187.066 |
| Veranópolis | 38.998.485 | 7.951.657 | 397.452 | 19.770 | 47.367.364 |
| Vespasiano Correa | 9.180.958 | 369.296 | 93.568 | 5.014 | 9.648.835 |
| Viadutos | 8.638.366 | 850.688 | 88.038 | 6.029 | 9.583.122 |
| Viamão | 114.940.816 | 39.221.672 | 1.171.417 | 134.190 | 155.468.096 |
| Vicente Dutra | 6.328.993 | 565.435 | 64.502 | 5.995 | 6.964.925 |
| Victor Graeff | 9.110.590 | 922.740 | 92.850 | 5.393 | 10.131.573 |
| Vila Flores | 12.892.635 | 997.708 | 131.395 | 5.595 | 14.027.332 |
| Vila Lângaro | 9.193.728 | 498.433 | 93.698 | 5.119 | 9.790.977 |
| Vila Maria | 14.002.161 | 1.558.401 | 142.703 | 5.937 | 15.709.201 |
| Vila Nova do Sul | 7.810.046 | 586.717 | 79.596 | 5.903 | 8.482.262 |
| Vista Alegre | 7.213.980 | 496.131 | 73.521 | 5.352 | 7.788.984 |
| Vista Alegre do Prata | 7.418.034 | 343.581 | 75.601 | 4.935 | 7.842.150 |
| Vista Gaúcha | 8.833.773 | 755.438 | 90.029 | 5.399 | 9.684.640 |
| Vitória das Missões | 6.282.968 | 507.411 | 64.033 | 5.468 | 6.859.880 |
| Westfalia | 20.654.394 | 958.962 | 210.499 | 5.466 | 21.829.322 |
| Xangri-lá | 10.948.670 | 6.089.706 | 111.583 | 14.861 | 17.164.820 |
| TOTAL | 13.302.072.757 | 2.708.730.869 | 135.567.828 | 8.164.982 | 16.154.536.436 |

Fonte: PLOA 2025 (Elaboração: SPGG/DOF).

15. As Considerações Finais

Apesar de uma melhora significativa, que começou no segundo semestre de 2020, a **situação das finanças públicas do Estado do Rio Grande do Sul continua a preocupar e a exigir a máxima atenção da sociedade rio-grandense**. Uma ampla gama de fatores — conjunturais e estruturais — ainda afeta o equilíbrio financeiro das contas públicas no médio e no longo prazos.

Logo no começo de 2020, houve melhora significativa das finanças públicas estaduais. Porém, com a queda da produção agrícola, motivada pela estiagem, e com o advento do isolamento social, causado pela pandemia da covid-19, o PIB do Estado do Rio Grande do Sul fechou o ano com desempenho fortemente negativo de 6,8%. Os valores emergenciais repassados pela União para compensar a queda de arrecadação, observada nos meses de abril a julho, foram vitais para atravessar o pior momento com certa serenidade. Contudo, já a partir de junho desse ano, a arrecadação própria e das transferências obrigatórias surpreenderam positivamente. Dessa forma, ao final desse exercício, o Estado, após cinco anos, conseguiu: (i) pagar em dia a folha de todos seus servidores; (ii) honrar os compromissos com hospitais e convênios; (iii) pagar fornecedores em atrasos; e (iv) ampliar a capacidade de investimento nas áreas sociais e em infraestrutura.

O ano de 2021 foi particularmente benéfico em termos de arrecadação, o que possibilitou a concretização de diversos projetos idealizados pelo Governo estadual. O PIB surpreendeu com um crescimento de 10,4%. Nesse ano, destaca-se também a privatização da **CEED-D**, da **CEEE-T** e da **Sulgás**, abrindo-se espaço para mais investimentos privados no setor energético. No campo das despesas, as reformas previdenciária, administrativa e outras medidas de ajuste fiscal estabilizaram os gastos de pessoal em níveis abaixo do crescimento vegetativo histórico de 2,5% ao ano, possibilitando, assim, dar passos importantes na direção de maior autonomia por parte do Estado tanto para propor como para executar políticas públicas próprias.

Em 2022, houve a privatização da **CEEE-G**. Nesse ano, tanto o desempenho do PIB como a arrecadação de ICMS foram muito inferiores ao verificado em 2021, por conta de diversos motivos: (i) incertezas na área da economia, tanto interna como externamente; (ii) guerra em território ucraniano; (iii) redução de algumas alíquotas do ICMS, de 30% para 25% e a alíquota geral diminuiu de 17,5% para 17,0%; mas, principalmente, (v) a chamada “PEC dos Combustíveis”, que reduziu as alíquotas de ICMS da gasolina, energia elétrica e comunicações de 25% para 17%. Além disso, ocorreu novamente uma estiagem, que castigou a produção agropecuária com queda de mais de 50% na principal lavoura gaúcha, a soja. Todos os fatores somados tiveram como consequência a queda do PIB estadual em 5,1%.

Em 2023, houve a venda efetiva da **Corsan**. No lado econômico, mesmo com nova estiagem o PIB do RS foi positivo em 1,7%. No país, o cenário interno contemplava crédito escasso, taxas de juros muito elevadas e escalada do dólar houve, apesar disso houve crescimento do PIB em 2,90%. As expectativas de mercado para 2024, expressas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil, disponíveis até o envio dessa Mensagem à Assembleia Legislativa apontam para mais um ano com crescimento do PIB acima de 2%. Para 2025, superior a 1,5%.

Dessa forma, atuando em diversas frentes o Estado está deixando para trás os dias em que o caixa do Tesouro não supria os compromissos mais básicos das contas públicas. O equilíbrio das contas públicas permite que mais recursos sejam canalizados para as áreas sociais e para os investimentos, ademais para a reconstrução do estado após efeito climático extremo, contribuindo, assim, para um Rio Grande mais próspero e justo.



EDUARDO LEITE

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABRIEL SOUZA

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DANIELLE CALAZANS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SPGG/RS

CAROLINA MÓR SCARPARO

SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DA SPGG/RS

ALESSANDRO CASTILHOS MARTINS

SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DA SPGG/RS

MURILO MÁXIMO SANTANA BORGES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SPGG/RS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SPGG/RS

ADÍ COLLAZUOL (**COORDENADOR DO TRABALHO**)

ADONI ZEDEQUE R. DE ALENCAR

AMANDA SARDINHA PEREIRA

ANA ALAÍDES FERREIRA VARGAS

CAROLINA GYENES

ÉVERTON LUIS POHLMANN

FABIANE EHLERT FOLETTO

GERSON PÉRICLES TAVARES DOYLL

LIDERAU DOS S. MARQUES JR.

MARCO AURÉLIO LANZONI

MARCUS VINICIUS BORGES CALGAROTO

MARIA HELENA DA SILVA REIS

PAULO ROSADO TELLES

RENATO BOKLIS GOLBSPAN

RÔMULO MESSIAS KIPPER

TAINARA QUADROS DOS SANTOS GRIEBELER

VANDERSON SILVA DOS SANTOS

COLABORAÇÃO ESPECIAL

CHEFIA DA CASA CIVIL

SECRETARIA DA FAZENDA DO RS

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PROCERGS)

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DA SPGG/RS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA DA SPGG/RS

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO REGIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SPGG/RS

REVISÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA

TATIANA ZISMANN